Memorando 2.617/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/05/2022 às 16:50:09

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

–

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

AUTORIZACAO_DO_PREFEITO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A125-3E0B-74D2-58F2 e informe o código A125-3E0B-74D2-58F2

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/05/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório, na modalidade em que se enquadrar.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A125-3E0B-74D2-58F2 e informe o código A125-3E0B-74D2-58F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A125-3E0B-74D2-58F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/05/2022 17:40:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A125-3E0B-74D2-58F2

Memorando 1- 2.617/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 25/05/2022 às 16:52:47

Setores (CC):

SMF, SMF-C

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

Prezados,

Segue para assinatura, Termo de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

_

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/79A7-E4CC-C1D5-F1C9 e informe o código 79A7-E4CC-C1D5-F1C9

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/05/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

VALOR R$ 1.225.637,30

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE:

PAB (Atenção Básica)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1317) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1319) Fonte: 494
MAC
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1321) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1323) Fonte: 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/79A7-E4CC-C1D5-F1C9 e informe o código 79A7-E4CC-C1D5-F1C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 79A7-E4CC-C1D5-F1C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 26/05/2022 11:22:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 27/05/2022 13:07:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/79A7-E4CC-C1D5-F1C9

Memorando 2- 2.617/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/05/2022 às 16:57:57

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

Prezados,

Segue em anexo Termo de Referência e seus respectivos anexos, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

_

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

25_05_TR_EXAMES_DE_IMAGEM.docx
25_05_TR_EXAMES_DE_IMAGEM.pdf
Anexos_Cotacoes.pdf
Anexos_Relatorios.pdf

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 25 de maio de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens.

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	UND	7	BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA	**495,00**	**3.465,00**
2	UND	8	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	**320,00**	**2.560,00**
3	UND	25	COLANGIOGRAFIA	**320,00**	**8.000,00**
4	UND	28	COLONOSCOPIA	**590,00**	**16.520,00**
5	UND	200	CONTRASTE	**120,00**	**24.000,00**
6	UND	5	ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)	**270,00**	**1.350,00**
7	UND	230	ECODOPPLER MMII (1)	**280,00**	**64.400,00**
8	UND	50	ECOGRAFIA/US DE PAREDE ABDOMINAL	**120,00**	**6.000,00**
9	UND	41	ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	**120,00**	**4.920,00**
10	UND	57	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	**192,00**	**10.944,00**
11	UND	2000	LAUDO DE RAIO X	**12,80**	**25.600,00**
12	UND	544	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	**80,00**	**43.520,00**
13	UND	6	PUNÇÃO MAMA, TIREOIDE - PAAF	**440,00**	**2.640,00**
14	UND	17	RAIO X - ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3)	**70,00**	**1.190,00**
15	UND	5	RAIO X - ABDOME AP LATERAL LOCALIZADA	**33,50**	**167,50**
16	UND	80	RAIO X - ABDOME SIMPLES AP	**33,50**	**2.680,00**
17	UND	61	RAIO X - ANTEBRAÇO	**33,50**	**2.043,50**
18	UND	10	RAIO X - ARCADA ZIGOMATICOMALAR AP	**33,50**	**335,00**
19	UND	13	RAIO X - ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	**33,50**	**435,50**
20	UND	80	RAIO X - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (CADA LADO)	**33,50**	**2.680,00**
21	UND	22	RAIO X - ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	**33,50**	**737,00**
22	UND	3	RAIO X - ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (CADA LADO)	**33,50**	**100,50**
23	UND	200	RAIO X - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA AP + P (TORNOZELO)	**33,50**	**6.700,00**
24	UND	23	RAIO X - ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA	**33,50**	**770,50**
25	UND	100	RAIO X - BACIA	**33,50**	**3.350,00**
26	UND	31	RAIO X - BRAÇO	**33,50**	**1.038,50**
27	UND	50	RAIO X - CALCÂNEO	**33,50**	**1.675,00**
28	UND	50	RAIO X - CAVUM	**33,50**	**1.675,00**
29	UND	43	RAIO X - CLAVÍCULA	**33,50**	**1.440,50**
30	UND	130	RAIO X - COLUNA CERVICAL AP + P	**33,50**	**4.355,00**

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELE MARIA DE BOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

31	UND	95	RAIO X - COLUNA DORSAL AP + P	**33,50**	**3.182,50**
32	UND	250	RAIO X - COLUNA LOMBO SACRA AP + P0	**33,50**	**8.375,00**
33	UND	60	RAIO X - COLUNA TORACICA AP LATERAL	**33,50**	**2.010,00**
34	UND	30	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR	**33,50**	**1.005,00**
35	UND	2	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA	**33,50**	**67,00**
36	UND	60	RAIO X - COSTELAS POR HEMOTÓRAX	**33,50**	**2.010,00**
37	UND	82	RAIO X - COTOVELO	**33,50**	**2.747,00**
38	UND	38	RAIO X - COXA	**33,50**	**1.273,00**
39	UND	24	RAIO X - CRÂNIO PA + P	**33,50**	**804,00**
40	UND	70	RAIO X - DEDOS DA MÃO	**33,50**	**2.345,00**
41	UND	5	RAIO X - ESTERNO	**33,50**	**167,50**
42	UND	30	RAIO X - FÊMUR	**33,50**	**1.005,00**
43	UND	350	RAIO X - JOELHO AP + P	**33,50**	**11.725,00**
44	UND	100	RAIO X - JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	**33,50**	**3.350,00**
45	UND	15	RAIO X - LARINGE	**33,50**	**502,50**
46	UND	182	RAIO X - MÃO	**33,50**	**6.097,00**
47	UND	20	RAIO X - MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	**33,50**	**670,00**
48	UND	180	RAIO X - OMBRO AP + P	**33,50**	**6.030,00**
49	UND	62	RAIO X - ORBITAS AP + P (CADA LADO)	**33,50**	**2.077,00**
50	UND	20	RAIO X - OSSOS DA FACE AP + P	**33,50**	**670,00**
51	UND	220	RAIO X - PÉ AP + P	**33,50**	**7.370,00**
52	UND	80	RAIO X – PERNA	**33,50**	**2.680,00**
53	UND	150	RAIO X - PUNHO AP + P	**33,50**	**5.025,00**
54	UND	15	RAIO X - SACRO-CÓCCIX	**33,50**	**502,50**
55	UND	60	RAIO X - SEIOS DA FACE	**33,50**	**2.010,00**
56	UND	50	RAIO X - SELA TÚRCICA PA + P	**33,50**	**1.675,00**
57	UND	200	RAIO X - TÓRAX PA	**33,50**	**6.700,00**
58	UND	500	RAIO X - TÓRAX PA + P	**33,50**	**16.750,00**
59	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	**230,00**	**11.500,00**
60	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	**230,00**	**11.500,00**
61	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	**230,00**	**9.200,00**
62	UND	55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL	**230,00**	**12.650,00**
63	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA	**230,00**	**11.500,00**
64	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	**230,00**	**69.000,00**
65	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (ABDOME INFERIOR)	**230,00**	**69.000,00**
66	UND	400	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	**230,00**	**92.000,00**
67	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	**230,00**	**9.200,00**
68	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DA FACE	**230,00**	**11.500,00**
69	UND	10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	**230,00**	**2.300,00**

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNA GAZZINELLI MITTI DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

70	UND	400	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	**230,00**	**92.000,00**
71	UND	21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE	**230,00**	**4.830,00**
72	UND	160	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	**110,00**	**17.600,00**
73	UND	270	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	**150,00**	**40.500,00**
74	UND	450	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	**110,00**	**49.500,00**
75	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	**110,00**	**5.500,00**
76	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	**110,00**	**8.800,00**
77	UND	1	ULTRASSONOGRAFIA DE FACE	**100,00**	**100,00**
78	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	**105,00**	**2.100,00**
79	UND	230	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	**110,00**	**25.300,00**
80	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (PAREDE)	**110,00**	**5.500,00**
81	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	**110,00**	**8.800,00**
82	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	**102,94**	**5.147,00**
83	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	**110,00**	**5.500,00**
84	UND	40	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL	**110,00**	**4.400,00**
85	UND	30	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS	**110,00**	**3.300,00**
86	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	**110,00**	**11.000,00**
87	UND	250	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	**100,81**	**25.202,50**
88	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	**93,95**	**37.580,00**
89	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	**120,00**	**2.400,00**
90	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	**95,90**	**38.360,00**
91	UND	239	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	**95,90**	**22.920,10**
92	UND	5	UROGRAFIA	**320,00**	**1.600,00**
93	UND	5	UROGRAFIA VENOSA	**320,00**	**1.600,00**
94	UND	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	**295,00**	**59.000,00**
95	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE	**201,50**	**20.150,00**
96	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	**95,90**	**4.795,00**
97	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	**102,94**	**8.235,20**
98	UND	300	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO	**201,50**	**60.450,00**
				VALOR TOTAL R$	**1.225.637,30**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os serviços e equipamentos próprios para a realização dos exames.

2.2 Considerando a normalização dos atendimentos e serviços de saúde em virtude da pandemia Coronavírus (Covid 19), de tal forma que os munícipes foram liberados do uso de máscaras, devido à diminuição de casos e a alta cobertura vacinal da população, consequentemente a

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

1Doc: Memorando 2.617/2022 | Anexo: emissao_CD5D8995B90F3DD9178DBAC1_memorando-34--2.617-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (12/16) 11/602

demanda na área da saúde tende a aumentar, justificando o aumento da prestação de serviços para a realização dos exames listados.

2.3 Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.4 Considerando as novas instalações do Centro Regional de Especialidades – CRE de Chopinzinho, que facilita o acesso aos munícipes, dando agilidade e comodidade, além da melhora no serviço na área de especialidades médicas como um todo, havendo assim a descentralização do atendimento de especialidades – antes direcionado em centros maiores, como Pato Branco.

2.5 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) aparelho de raio x, que vem sendo utilizado no CRE Chopinzinho, desde 26/07/2021, onde os exames de Raio X estão sendo realizados no período da manhã, nos dias de expediente do mesmo. A solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo se deve à grande demanda por estes exames, sendo que os quantitativos solicitados serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, internamentos hospitalares, e afins, visto que das 11h30 às 07h30, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA. Salientando que urgências e atendimentos aos munícipes nunca cessam, e não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

2.6 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui vigente as Atas de Registro de Preços n° 236/2021 e n° 237/2021, do Pregão Eletrônico n° 69/2021, Processo Licitatório n° 116/2021, até 28/10/2022, tendo em vista que o quantitativo solicitado foi utilizado em sua totalidade para alguns itens (Item 5 – Contraste, Item 7 – Ecodoppler MMII, Item 63 – Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou Superior, Item 65 – Tomografia Computadorizada de Crânio e Item 97 – Ultrassonografia Doppler Obstétrico), e além do mais devido ao prazo para o trâmite ser moroso, e indispensável os serviços dispostos no objeto, motivos estes para a solicitação de novo Processo, atentado que a utilização da ARP vigente e das atas derivadas deste novo Processo serão gerenciadas de forma integrada, onde a Secretaria de Saúde, adquirirá apenas os itens esgotados da nova Ata, e os demais itens serão avaliados o menor valor para realizar a aquisição durante o período em que as 2 (duas) Atas poderão estar vigentes simultaneamente, e com o mesmo objeto.

2.7 Considerando que os quantitativos solicitados visam atender o período de 12 (doze) meses, os quais foram revisados e aumentados somente para os itens esgotados, haja vista a grande demanda de exames de imagem solicitadas a todos os munícipes, sendo que no Pregão Eletrônico n° 69/2021, Processo Licitatório n° 116/2021 vigente, houve orientação para revisão e diminuição de todos os quantitativos (também estimados para o período de 12 (doze) meses, com base nos Relatórios de Exames 2020/2021 e Ata de Registro de Preço nº 161/2020, Pregão

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

1Doc: Memorando 2.617/2022 | Anexo: emissao_CD5D8995B90F3DD9178DBAC1_memorando-34--2.617-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (13/16) 12/602

Presencial nº 40/2020, Processo Licitatório nº 29/2020) , especialmente dos exames de Raio X devido à realização dos mesmos no CRE Chopinzinho.

2.8 Considerando que devido aos Itens 5 – Contraste, 7 – Ecodoppler MMII, 63 – Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou Superior, 65 – Tomografia Computadorizada de Crânio e 97 – Ultrassonografia Doppler Obstétrico já estarem com seus quantitativos esgotados, foi realizado nova análise da necessidade de ambos, sendo acrescido, em média, 100% (cem por cento) aos quantitativos atuais dos referidos exames, além de ser utilizado como parâmetro o Relatório de Conferência de Itens - Registros de Preços do Pregão Eletrônico n° 69/2021, Processo Licitatório n° 116/2021, e o Relatório de Consumo dos últimos 12 meses (23/05/2021 à 23/05/2022), conforme anexos. Atentando que aos demais exames contidos no Processo, as quantidades permanecem as mesmas.

2.9 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

2.10 Considerando a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...].

2.11 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço unitário por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA;

b) ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

1Doc: Memorando 2.617/2022 | Anexo: emissao_CD5D8995B90F3DD9178DBAC1_memorando-34--2.617-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (14/16) 13/602

c) CEDIMAGEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA;

d) CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO;

e) M.DE.S. ANTONIALLI E CIA LTDA – ME;

f) CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - PATO BRANCO;

g) MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA;

h) TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI;

i) PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM													
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA**	**CLÍNICA ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO**	**CLÍNICA CEDIMAGEM**	**CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO**	**CLÍNICA M.DE.S. ANTONIALLI E CIA**	**CLÍNICA CDIP**	**CLÍNICA MARCO AURÉLIO DA SILVA**	**CLÍNICA TXR**	**CLÍNICA PASIN**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	UND	7	BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA		495,00	740,00					583,00	500,00	**495,00**	**3.465,00**
2	UND	8	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE		320,00	590,00					385,00		**320,00**	**2.560,00**
3	UND	25	COLANGIOGRAFIA		320,00	600,00					385,00	400,00	**320,00**	**8.000,00**
4	UND	28	COLONOSCOPIA		590,00		980,00	600,00			682,00		**590,00**	**16.520,00**
5	UND	200	CONTRASTE		120,00	120,00			120,00		139,70		**120,00**	**24.000,00**
6	UND	5	ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)		290,00	290,00			270,00		341,00		**270,00**	**1.350,00**

Assinado por 2 pessoa: GIAZZIELE DALLATTE DOSSENA
Para verificar a validade da assinatura, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

7	UND	230	ECODOPPLER MMII (1)		290,00	280,00			280,00		341,00		**280,00**	**64.400,00**
8	UND	50	ECOGRAFIA/US DE PAREDE ABDOMINAL		120,00	170,00			120,00		141,90		**120,00**	**6.000,00**
9	UND	41	ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL		120,00	170,00			120,00		141,90		**120,00**	**4.920,00**
10	UND	57	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA		192,00		480,00	300,00			234,30		**192,00**	**10.944,00**
11	UND	2000	LAUDO DE RAIO X		12,80					13,00	16,50	14,00	**12,80**	**25.600,00**
12	UND	544	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO		80,00	130,00			120,00		93,50	120,00	**80,00**	**43.520,00**
13	UND	6	PUNÇÃO MAMA, TIREOIDE - PAAF		440,00	740,00					511,50	800,00	**440,00**	**2.640,00**
14	UND	17	RAIO X - ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3)		90,00	200,00			70,00		104,50	70,00	**70,00**	**1.190,00**
15	UND	5	RAIO X - ABDOME AP LATERAL LOCALIZADA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**167,50**
16	UND	80	RAIO X - ABDOME SIMPLES AP		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.680,00**
17	UND	61	RAIO X - ANTEBRAÇO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.043,50**
18	UND	10	RAIO X - ARCADA ZIGOMATICOMALAR AP		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**335,00**
19	UND	13	RAIO X - ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**435,50**
20	UND	80	RAIO X - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (CADA LADO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.680,00**
21	UND	22	RAIO X - ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**737,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26C4-002E-804E e informe o código DA9E-26C4-002E-804E

22	UND	3	RAIO X - ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (CADA LADO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**100,50**
23	UND	200	RAIO X - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA AP + P (TORNOZELO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.700,00**
24	UND	23	RAIO X - ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**770,50**
25	UND	100	RAIO X - BACIA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**3.350,00**
26	UND	31	RAIO X - BRAÇO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.038,50**
27	UND	50	RAIO X - CALCÂNEO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.675,00**
28	UND	50	RAIO X - CAVUM		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.675,00**
29	UND	43	RAIO X - CLAVÍCULA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.440,50**
30	UND	130	RAIO X - COLUNA CERVICAL AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**4.355,00**
31	UND	95	RAIO X - COLUNA DORSAL AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**3.182,50**
32	UND	250	RAIO X - COLUNA LOMBO SACRA AP + P0		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**8.375,00**
33	UND	60	RAIO X - COLUNA TORACICA AP LATERAL		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.010,00**
34	UND	30	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR		33,50	80,00			140,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.005,00**
35	UND	2	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA		33,50	100,00			140,00	35,00	39,60		**33,50**	**67,00**
36	UND	60	RAIO X - COSTELAS POR HEMOTÓRAX		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.010,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-804E e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

37	UND	82	RAIO X - COTOVELO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.747,00**
38	UND	38	RAIO X - COXA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.273,00**
39	UND	24	RAIO X - CRÂNIO PA + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**804,00**
40	UND	70	RAIO X - DEDOS DA MÃO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.345,00**
41	UND	5	RAIO X - ESTERNO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**167,50**
42	UND	30	RAIO X - FÊMUR		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.005,00**
43	UND	350	RAIO X - JOELHO AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**11.725,00**
44	UND	100	RAIO X - JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL		33,50	80,00			80,00	35,00	39,60		**33,50**	**3.350,00**
45	UND	15	RAIO X - LARINGE		33,50	80,00				35,00	39,60		**33,50**	**502,50**
46	UND	182	RAIO X - MÃO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.097,00**
47	UND	20	RAIO X - MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA		33,50	300,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**670,00**
48	UND	180	RAIO X - OMBRO AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.030,00**
49	UND	62	RAIO X - ORBITAS AP + P (CADA LADO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.077,00**
50	UND	20	RAIO X - OSSOS DA FACE AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**670,00**
51	UND	220	RAIO X - PÉ AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**7.370,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8044 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

52	UND	80	RAIO X – PERNA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.680,00**
53	UND	150	RAIO X - PUNHO AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**5.025,00**
54	UND	15	RAIO X - SACRO-CÓCCIX		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**502,50**
55	UND	60	RAIO X - SEIOS DA FACE		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.010,00**
56	UND	50	RAIO X - SELA TÚRCICA PA + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.675,00**
57	UND	200	RAIO X - TÓRAX PA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.700,00**
58	UND	500	RAIO X - TÓRAX PA + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**16.750,00**
59	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
60	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
61	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**9.200,00**
62	UND	55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**12.650,00**
63	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
64	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**69.000,00**
65	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (ABDOME INFERIOR)		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**69.000,00**
66	UND	400	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**92.000,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZZELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8044 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

67	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**9.200,00**
68	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DA FACE		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
69	UND	10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**2.300,00**
70	UND	400	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**92.000,00**
71	UND	21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**4.830,00**
72	UND	160	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR		130,00	165,00			110,00		141,90		**110,00**	**17.600,00**
73	UND	270	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL		150,00	200,00			170,00		165,00		**150,00**	**40.500,00**
74	UND	450	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO		120,00	165,00			110,00		141,90		**110,00**	**49.500,00**
75	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL		120,00	360,00			110,00		141,90		**110,00**	**5.500,00**
76	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA		120,00	165,00			110,00		141,90		**110,00**	**8.800,00**
77	UND	1	ULTRASSONOGRAFIA DE FACE		120,00				110,00		141,90	100,00	**100,00**	**100,00**
78	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	105,00	120,00	165,00			110,00		141,90		**105,00**	**2.100,00**
79	UND	230	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	125,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**25.300,00**
80	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (PAREDE)		120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**5.500,00**
81	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	150,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**8.800,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-804E e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

82	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	102,94	120,00	180,00			110,00		141,90		**102,94**	**5.147,00**
83	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	170,00	140,00	180,00			110,00		154,00		**110,00**	**5.500,00**
84	UND	40	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL	150,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**4.400,00**
85	UND	30	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS	150,00	120,00	360,00			110,00		141,90		**110,00**	**3.300,00**
86	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	150,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**11.000,00**
87	UND	250	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	100,81	120,00	165,00			110,00		141,90		**100,81**	**25.202,50**
88	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	93,95	120,00	165,00			110,00		141,90		**93,95**	**37.580,00**
89	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA		120,00	300,00					141,90	200,00	**120,00**	**2.400,00**
90	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	95,90	120,00	165,00			110,00		141,90		**95,90**	**38.360,00**
91	UND	239	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	95,90	120,00	165,00			110,00		141,90		**95,90**	**22.920,10**
92	UND	5	UROGRAFIA		320,00						385,00	400,00	**320,00**	**1.600,00**
93	UND	5	UROGRAFIA VENOSA		320,00	400,00					385,00	400,00	**320,00**	**1.600,00**
94	UND	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA		295,00	400,00					341,00	350,00	**295,00**	**59.000,00**
95	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE	201,50	295,00						341,00	350,00	**201,50**	**20.150,00**
96	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	95,90	295,00	310,00			110,00		341,00		**95,90**	**4.795,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZZELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8046 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

97	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	102,94	120,00	310,00			110,00		141,90		**102,94**	**8.235,20**
98	UND	300	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO	201,50	295,00	320,00			250,00		341,00		**201,50**	**60.450,00**
												VALOR TOTAL (R$)		**1.225.637,30**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

4.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

4.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

4.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
4.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
4.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
4.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
4.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
4.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

4.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
4.15.1 Membro de seu corpo técnico;
4.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
4.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
4.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
4.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos
4.18 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Fica estipulado o valor de R$ 1.225.637,30 (um milhão, e duzentos e vinte e cinco mil, e seiscentos e trinta e sete reais, e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:
- PAB (Atenção Básica): 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1317) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1319) Fonte: 494.
- MAC: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1321) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1323) Fonte: 494.
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

6.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

6.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

6.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

6.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

6.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

1Doc: Memorando 2.617/2022 | Anexo: emissao_10611F46F1349646F315C5DC_memorando-30--2.617-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (26/79) 25/602

6.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
6.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
6.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
6.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
6.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Compete à Contratada:
7.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
7.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
7.1.3 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
7.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

7.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

7.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

7.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

7.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

7.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

7.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

7.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

7.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

7.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

7.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

7.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

7.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

7.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

1Doc: Memorando 2.617/2022 | Anexo: emissao_10611F46F1349646F315C5DC_memorando-30--2.617-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (28/79) 27/602

7.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

7.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

7.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

7.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

7.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

7.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

7.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

7.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

7.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

7.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

7.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

7.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

7.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

7.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

7.1.36 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.

7.1.37 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;

7.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

7.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

8.2 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.

8.3 Certidão de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) do responsável técnico da proponente.

8.4 Declaração, espedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

8.5 Declaração, espedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

9.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Juciele Cristina de Quadros - CPF 081.189.539-47, e como substituto da fiscal a Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/103 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do ARP/Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor da ARP/Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Senhora Larissa Biava Tavares e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 25 de maio de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA.

CNPJ : 78.243.037/0001-38

Porte da Empresa: lucro presumido.

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 197 – Coronel Vivida -PR

Nome do Responsável: Sidney Cardon de Oliveira Junior.

Telefones para contato: 46 3232 1144

Local e data: Coronel Vivida, 24 de março de 2022.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com**

Pedido de Orçamento

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	UND	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia		
2	UND	8	Clister Opaco C Duplo Contraste		
3	UND	25	Colangiografia		
4	UND	28	Colonoscopia		
5	UND	80	Contraste		
6	UND	5	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)		
7	UND	111	Ecodoppler MMII (1)		
8	UND	50	Ecografia/US De Parede Abdominal		
9	UND	41	Ecografia De Região Inguinal		
10	UND	57	Endoscopia Digestiva Alta		
11	UND	2000	Laudo De Raio X		
12	UND	544	Mamografia Bilateral Para Rastreamento		
13	UND	6	Punção Mama, Tireoide - Paaf		
14	UND	17	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)		
15	UND	5	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada		
16	UND	80	Raio X - Abdome Simples Ap		
17	UND	61	Raio X - Antebraço		
18	UND	10	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap		
19	UND	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular		
20	UND	80	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)		
21	UND	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral		
22	UND	3	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)		
23	UND	200	Raio X - Articulação Tibiotársica Ap + p (Tornozelo)		

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

24	UND	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca
25	UND	100	Raio X - Bacia
26	UND	31	Raio X - Braço
27	UND	50	Raio X - Calcâneo
28	UND	50	Raio X - Cavum
29	UND	43	Raio X - Clavícula
30	UND	130	Raio X - Coluna Cervical Ap + P
31	UND	95	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P
32	UND	250	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + PO
33	UND	60	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral
34	UND	30	Raio X - Coluna Toracolombar
35	UND	2	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica
36	UND	60	Raio X - Costelas Por Hemotórax
37	UND	82	Raio X - Cotovelo
38	UND	38	Raio X - Coxa
39	UND	24	Raio X - Crânio Pa + P
40	UND	70	Raio X - Dedos da Mão
41	UND	5	Raio X - Esterno
42	UND	30	Raio X - Fêmur
43	UND	350	Raio X - Joelho Ap + P
44	UND	100	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial
45	UND	15	Raio X - Laringe
46	UND	182	Raio X - Mão
47	UND	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea
48	UND	180	Raio X - Ombro Ap + P
49	UND	62	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)
50	UND	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P
51	UND	220	Raio X - Pé Ap + P
52	UND	80	Raio X – Perna
53	UND	150	Raio X - Punho Ap + P
54	UND	15	Raio X - Sacro-Cóccix
55	UND	60	Raio X - Seios Da Face
56	UND	50	Raio X - Sela Túrcica Pa + P
57	UND	200	Raio X - Tórax Pa
58	UND	500	Raio X - Tórax Pa + P
59	UND	50	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores
60	UND	50	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Superiores
61	UND	40	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical
62	UND	55	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal
63	UND	50	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra
64	UND	160	Tomografia Computadorizada De Abdome Superior
65	UND	85	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia (Abdome Inferior)
66	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio
67	UND	40	Tomografia Computadorizada De Mastoides
68	UND	50	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face
69	UND	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

70	UND	400	Tomografia Computadorizada De Tórax		
71	UND	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face		
72	UND	160	Ultrassonografia De Abdome Superior		
73	UND	270	Ultrassonografia De Abdome Total		
74	UND	450	Ultrassonografia De Articulação		
75	UND	50	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal		
76	UND	80	Ultrassonografia De Coxa		
77	UND	1	Ultrassonografia De Face		
78	UND	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	105,00	2.100,00
79	UND	230	Ultrassonografia De Mamas	125,00	28.750,00
80	UND	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)		
81	UND	80	Ultrassonografia De Partes Moles	150,00	12.000,00
82	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	102,94	5.147,00
83	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	170,00	8.500,00
84	UND	40	Ultrassonografia De Região Cervical	150,00	6.000,00
85	UND	30	Ultrassonografia De Testículos	150,00	4.500,00
86	UND	100	Ultrassonografia De Tireoide	150,00	15.000,00
87	UND	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	100,81	25.202,00
88	UND	400	Ultrassonografia Obstétrica	93,95	37580,00
89	UND	20	Ultrassonografia Transfontanela		
90	UND	400	Ultrassonografia Transvaginal	95,90	38.360,00
91	UND	239	Ultrassonografia Transvaginal	95,90	22.920,00
92	UND	5	Urografia		
93	UND	5	Urografia Venosa		
94	UND	200	Ecografia Obstétrica Morfológica		
95	UND	50	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	95,90	4.795,00
96	UND	80	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	102.94	8.335,20
97	UND	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	201,50	30.225,00
98	UND	100	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	201,50	20.150,00
				VALOR TOTAL R$	257.429,20

CARIMBO E ASSINATURA

Centro Médico Anjo da Guarda

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

CENTRO DE IMAGEM

PARA DIAGNÓSTICO CHOPINZINHO

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ: 10.860.012/0001-40

Porte da Empresa: PEQUENO PORTE

Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 – CENTRO – CHOPINZINHO - PR

Nome do Responsável: CARIME DO CARMO LORENZI

Telefones para contato: (46) 32428503

Local e data: CHOPINZINHO, 25 DE MARÇO DE 2022

Pedido de Orçamento

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	UND	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	495,00	
2	UND	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	320,00	
3	UND	25	Colangiografia	320,00	
4	UND	28	Colonoscopia	590,00	
5	UND	80	Contraste	120,00	
6	UND	5	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	290,00	
7	UND	111	Ecodoppler MMII (1)	290,00	
8	UND	50	Ecografia/US De Parede Abdominal	120,00	
9	UND	41	Ecografia De Região Inguinal	120,00	
10	UND	57	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	
11	UND	2000	Laudo De Raio X	12,80	
12	UND	544	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	80,00	
13	UND	6	Punção Mama, Tireoide - Paaf	440,00	
14	UND	17	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	90,00	
15	UND	5	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	33,50	
16	UND	80	Raio X - Abdome Simples Ap	33,50	
17	UND	61	Raio X - Antebraço	33,50	
18	UND	10	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	33,50	
19	UND	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	33,50	
20	UND	80	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	33,50	
21	UND	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	33,50	
22	UND	3	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	33,50	
23	UND	200	Raio X - Articulação Tibiotársica Ap + p (Tornozelo)	33,50	
24	UND	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	33,50	

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-804 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

25	UND	100	Raio X - Bacia	33,50	
26	UND	31	Raio X - Braço	33,50	
27	UND	50	Raio X - Calcâneo	33,50	
28	UND	50	Raio X - Cavum	33,50	
29	UND	43	Raio X - Clavícula	33,50	
30	UND	130	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	33,50	
31	UND	95	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	33,50	
32	UND	250	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P0	33,50	
33	UND	60	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	33,50	
34	UND	30	Raio X - Coluna Toracolombar	33,50	
35	UND	2	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	33,50	
36	UND	60	Raio X - Costelas Por Hemotórax	33,50	
37	UND	82	Raio X - Cotovelo	33,50	
38	UND	38	Raio X - Coxa	33,50	
39	UND	24	Raio X - Crânio Pa + P	33,50	
40	UND	70	Raio X - Dedos da Mão	33,50	
41	UND	5	Raio X - Esterno	33,50	
42	UND	30	Raio X - Fêmur	33,50	
43	UND	350	Raio X - Joelho Ap + P	33,50	
44	UND	100	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	33,50	
45	UND	15	Raio X - Laringe	33,50	
46	UND	182	Raio X - Mão	33,50	
47	UND	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	33,50	
48	UND	180	Raio X - Ombro Ap + P	33,50	
49	UND	62	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	33,50	
50	UND	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	33,50	
51	UND	220	Raio X - Pé Ap + P	33,50	
52	UND	80	Raio X – Perna	33,50	
53	UND	150	Raio X - Punho Ap + P	33,50	
54	UND	15	Raio X - Sacro-Cóccix	33,50	
55	UND	60	Raio X - Seios Da Face	33,50	
56	UND	50	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	33,50	
57	UND	200	Raio X - Tórax Pa	33,50	
58	UND	500	Raio X - Tórax Pa + P	33,50	
59	UND	50	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores	230,00	
60	UND	50	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Superiores	230,00	
61	UND	40	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	230,00	
62	UND	55	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	230,00	
63	UND	50	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	230,00	
64	UND	160	Tomografia Computadorizada De Abdome Superior	230,00	
65	UND	85	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia (Abdome Inferior)	230,00	
66	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio	230,00	
67	UND	40	Tomografia Computadorizada De Mastoides	230,00	
68	UND	50	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	230,00	
69	UND	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	230,00	

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

70	UND	400	Tomografia Computadorizada De Tórax	230,00	
71	UND	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	230,00	
72	UND	160	Ultrassonografia De Abdome Superior	130,00	
73	UND	270	Ultrassonografia De Abdome Total	150,00	
74	UND	450	Ultrassonografia De Articulação	120,00	
75	UND	50	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	120,00	
76	UND	80	Ultrassonografia De Coxa	120,00	
77	UND	1	Ultrassonografia De Face	120,00	
78	UND	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	120,00	
79	UND	230	Ultrassonografia De Mamas	120,00	
80	UND	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	120,00	
81	UND	80	Ultrassonografia De Partes Moles	120,00	
82	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	120,00	
83	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	140,00	
84	UND	40	Ultrassonografia De Região Cervical	120,00	
85	UND	30	Ultrassonografia De Testículos	120,00	
86	UND	100	Ultrassonografia De Tireoide	120,00	
87	UND	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	120,00	
88	UND	400	Ultrassonografia Obstétrica	120,00	
89	UND	20	Ultrassonografia Transfontanela	120,00	
90	UND	400	Ultrassonografia Transvaginal	120,00	
91	UND	239	Ultrassonografia Transvaginal	120,00	
92	UND	5	Urografia	320,00	
93	UND	5	Urografia Venosa	320,00	
94	UND	200	Ecografia Obstétrica Morfológica	295,00	
95	UND	50	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	295,00	
96	UND	80	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	120,00	
97	UND	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	295,00	
98	UND	100	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	295,00	
				VALOR TOTAL R$	

Carime do Carmo Lorenzi
Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda.
CNPJ 10.860.012/0001-40
Rua Presidente Dutra, 4261
85560-000 – Chopinzinho – PR
(46) 32428503 (46) 984120014

CHOPINZINHO IMAGENS
E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ 10.860.012/0001-40

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA

CNPJ: 81.271.348/0001-15

Endereço: RUA ROMEU LAURO WERLANG 1575

Nome do Responsável: JAILTO LUIZ BIGUELINI

Telefones para contato: (46) 3524-4040

Local e data: CEDIMAGEM 29/04/2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)
OU ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	UND	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	740,00	5.180,00
2	UND	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	590,00	4.720,00
3	UND	25	Colangiografia	600,00	15.000,00
5	UND	80	Contraste	120,00	9.600,00
6	UND	5	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	290,00	1.450,00
7	UND	111	Ecodoppler MMII (1)	280,00	31.080,00
8	UND	50	Ecografia/US De Parede Abdominal	170,00	8.500,00
9	UND	41	Ecografia De Região Inguinal	170,00	6.970,00
12	UND	544	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	130,00	70.720,00
13	UND	6	Punção Mama, Tireoide - Paaf	740,00	4.440,00
14	UND	17	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	200,00	3.400,00
15	UND	5	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	80,00	400,00
16	UND	80	Raio X - Abdome Simples Ap	80,00	6.400,00
17	UND	61	Raio X - Antebraço	80,00	4.880,00
18	UND	10	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	80,00	800,00
19	UND	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	80,00	1.040,00
20	UND	80	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	80,00	6.400,00
21	UND	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	80,00	1.760,00
22	UND	3	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	80,00	240,00
23	UND	200	Raio X - Articulação Tibiotársica Ap + p (Tornozelo)	80,00	16.000,00
24	UND	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	80,00	1.840,00

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

25	UND	100	Raio X - Bacia	80,00	8.000,00
26	UND	31	Raio X - Braço	80,00	2.480,00
27	UND	50	Raio X - Calcâneo	80,00	4.000,00
28	UND	50	Raio X - Cavum	80,00	4.000,00
29	UND	43	Raio X - Clavícula	80,00	3.440,00
30	UND	130	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	80,00	10.400,00
31	UND	95	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	80,00	7.600,00
32	UND	250	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P0	80,00	20.000,00
33	UND	60	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	80,00	4.800,00
34	UND	30	Raio X - Coluna Toracolombar	80,00	2.400,00
35	UND	2	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	100,00	200,00
36	UND	60	Raio X - Costelas Por Hemotórax	80,00	4.800,00
37	UND	82	Raio X - Cotovelo	80,00	6.560,00
38	UND	38	Raio X - Coxa	80,00	3.040,00
39	UND	24	Raio X - Crânio Pa + P	80,00	1.920,00
40	UND	5	Raio X - Esterno	80,00	400,00
41	UND	70	Raio X – Dedos da Mão	80,00	400,00
42	UND	30	Raio X - Fêmur	80,00	2.400,00
43	UND	350	Raio X - Joelho Ap + P	80,00	28.000,00
44	UND	100	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	80,00	8.000,00
45	UND	15	Raio X - Laringe	80,00	1.200,00
46	UND	182	Raio X - Mão	80,00	14.560,00
47	UND	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	300,00	6.000,00
48	UND	180	Raio X - Ombro Ap + P	80,00	14.400,00
49	UND	62	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	80,00	4.960,00
50	UND	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	80,00	1.600,00
51	UND	220	Raio X - Pé Ap + P	80,00	17.600,00
52	UND	80	Raio X – Perna	80,00	6.400,00
53	UND	150	Raio X - Punho Ap + P	80,00	12.000,00
54	UND	15	Raio X - Sacro-Cóccix	80,00	1.200,00
55	UND	60	Raio X - Seios Da Face	80,00	4.800,00
56	UND	50	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	80,00	4.000,00
57	UND	200	Raio X - Tórax Pa	80,00	16.000,00
58	UND	500	Raio X - Tórax Pa + P	80,00	40.000,00
59	UND	50	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores	350,00	17.500,00
60	UND	50	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Superiores	350,00	17.500,00
61	UND	40	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	350,00	14.000,00
62	UND	55	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	350,00	19.250,00
63	UND	50	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	350,00	17.500,00
64	UND	160	Tomografia Computadorizada De Abdome Superior	350,00	56.000,00

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

65	UND	85	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia (Abdome Inferior)	350,00	29.750,00
66	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio	350,00	70.000,00
67	UND	40	Tomografia Computadorizada De Mastoides	350,00	14.000,00
68	UND	50	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	350,00	17.500,00
69	UND	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	350,00	3.500,00
70	UND	400	Tomografia Computadorizada De Tórax	350,00	140.000,00
71	UND	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	350,00	7.350,00
72	UND	160	Ultrassonografia De Abdome Superior	165,00	26.400,00
73	UND	270	Ultrassonografia De Abdome Total	200,00	54.000,00
74	UND	450	Ultrassonografia De Articulação	165,00	74.250,00
75	UND	50	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	360,00	18.000,00
76	UND	80	Ultrassonografia De Coxa	165,00	13.200,00
78	UND	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	165,00	3.300,00
79	UND	230	Ultrassonografia De Mamas	180,00	41.400,00
80	UND	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	180,00	9.000,00
81	UND	80	Ultrassonografia De Partes Moles	180,00	14.400,00
82	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	180,00	9.000,00
83	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	180,00	9.000,00
84	UND	40	Ultrassonografia De Região Cervical	180,00	7.200,00
85	UND	30	Ultrassonografia De Testículos	360,00	10.800,00
86	UND	100	Ultrassonografia De Tireoide	180,00	18.000,00
87	UND	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	165,00	41.250,00
88	UND	400	Ultrassonografia Obstétrica	165,00	66.000,00
89	UND	20	Ultrassonografia Transfontanela	300,00	6.000,00
90	UND	400	Ultrassonografia Transvaginal	165,00	66.000,00
91	UND	239	Ultrassonografia Transvaginal	165,00	39.435,00
92	UND	5	Urografia	400,00	2.000,00
93	UND	5	Urografia Venosa	400,00	2.000,00
95	UND	50	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	310,00	15.500,00
96	UND	80	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	165,00	13.200,00
97	UND	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	320,00	48.000,00
			VALOR TOTAL R$		**1.526.617,00**

Centro de Diagnóstico por Imagem
CEDIMAGEM CNPJ 81.271.3[illegible]0001-15

Eduarda

CARIMBO E ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 28 de abril de 2022 15:16
Para: clinica do aparelho digestivo digestivo <cliadig@gmail.com>

Boa tarde, tudo bem?
Considerando que precisamos realizar novo processo para realização de exames de imagem para o Município de Chopinzinho-PR, segue anexo a solicitação de orçamento.
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo das cotações dos exames que realizam.

Por gentileza, **enviar o orçamento carimbado e assinado!**
FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM - APARELHO DIGESTIVO.docx
15K

clínica do aparelho digestivo digestivo <cliadig@gmail.com> 29 de abril de 2022 11:16
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

img20220429_11153269.pdf
143K

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: Clínica de Aparelho Digestivo

CNPJ / CPF: 02.021.785/0001-04

Porte da Empresa: _____

Endereço: Av. Brasil - 500

Nome do Responsável: Rafael Valpato

Telefones para contato: 46 3225-2512

Local e data: _____

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:** orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

EXAMES					
ITEM	**UN**	**QTDE**	**DESCRICAO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	Un	150	Colonoscopia	980,00	147.000
2	Un	250	Endoscopia Digestiva Alta	480,00	120.000
				VALOR TOTAL R$	267.000

CLÍNICA DO APARELHO
DIGESTIVO LTDA
CNPJ 02.021.785/0001-04

CARIMBO E ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: M.DS. ANTONIALLI

CNPJ / CPF: 09045610000186

Porte da Empresa: MICROEMPRESA

Endereço: RUA DONA ROSA STEDILE-371 BAIRRO JARDIM LUIZ SCHIAVINI

Nome do Responsável: MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

Telefones para contato: (46) 3232-2964 (46) 99129-8606

Local e data: CLÍNICA CEECO – COORNEL VIVIDA ,11 DE MAIO DE 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com**

Pedido de Orçamento

EXAMES					
ITEM	UN	QTDE	DESCRICAO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	UND	150	Colonoscopia incluso taxa de sala e serviço de sedação	600	90.000,00
2	UND	250	Endoscopia Digestiva Alta incluso taxa de sala, biopsia e teste de uréase	300	75.000,00
	UND	10	Endoscopia digestiva alta fora do horário comercial (urgência e emergência)	1000	10.000,00
	UND	50	Polipectomia indepentente de número de pólipos de cólon e estômago	590	29.500,00
			VALOR TOTAL R$		204.000,00

Dr. Marcos Antonialli
CRM 22374
12 MAIO 2022

CARIMBO E ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

4 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 23 de março de 2022 15:05
Para: Aline Silveira <aline.silveira@cdip.com.br>, solom.gonzatto@cdip.com.br

Boa tarde, tudo bem?
Conforme contato telefônico nesta tarde, nos informaram estes e-mails, e considerando que precisamos realizar novo processo para realização de exames de imagem para o Município de Chopinzinho-PR, segue anexo a solicitação de orçamento.
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo das cotações dos exames que realizam.

Por gentileza, **enviar o orçamento carimbado e assinado!**
FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM - Copia.docx
24K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 28 de abril de 2022 15:12
Para: Aline Silveira <aline.silveira@cdip.com.br>, solom.gonzatto@cdip.com.br

Boa tarde, tudo bem?
Tem algum posicionamento sobre o orcamento solicitado?

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
–
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aline Silveira <aline.silveira@cdip.com.br> 18 de maio de 2022 15:06
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>, Solom Gonzatto <solom.gonzatto@cdip.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.
Atenciosamente.

Aline Silveira
Supervisor de Faturamento
aline.silveira@cdip.com.br
+55 46 3220-2713

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO CHOPINZINHO.pdf
240K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de maio de 2022 15:50
Para: Aline Silveira <aline.silveira@cdip.com.br>

Boa tarde Aline, recebido, obrigada!
Assim que tivermos informações sobre a data do Processo, lhe envio por e-mail.

Atenciosamente,
Larissa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

ORÇAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: CDIPSUL

CNPJ / CPF: 09.427.099/0001-87

Porte da Empresa: Lucro Real

Endereço:Av. Brasil, 230, Centro.

Nome do Responsável: Solom Gonzatto

Telefones para contato: (46) 991333199

Local e data: Pato Branco, PR. 17/05/2022.



Pedido de Orçamento

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	UND	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	Não realizamos	-
2	UND	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	Não realizamos	-
3	UND	25	Colangiografia	Não realizamos	-
4	UND	28	Colonoscopia	Não realizamos	-
5	UND	80	Contraste	R$ 120,00	R$ 9.600,00
6	UND	5	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	R$ 270,00	R$ 1.350,00
7	UND	111	Ecodoppler MMII (1)	R$ 280,00	R$ 31.080,00
8	UND	50	Ecografia/US De Parede Abdominal	R$ 120,00	R$ 6.000,00
9	UND	41	Ecografia De Região Inguinal	R$ 120,00	R$ 4.920,00
10	UND	57	Endoscopia Digestiva Alta	Não realizamos	-
11	UND	2000	Laudo De Raio X	Não realizamos	-
12	UND	544	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$ 120,00	R$ 65.280,00
13	UND	6	Punção Mama, Tireoide - Paaf	Não realizamos	-
14	UND	17	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	R$70,00	R$ 1.190,00
15	UND	5	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	R$70,00	R$ 350,00
16	UND	80	Raio X - Abdome Simples Ap	R$70,00	R$ 5.600,00
17	UND	61	Raio X - Antebraço	R$70,00	R$ 4.270,00
18	UND	10	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	R$70,00	R$ 700,00
19	UND	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	R$70,00	R$ 910,00
20	UND	80	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	R$70,00	R$ 5.600,00
21	UND	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	R$70,00	R$ 1.540,00
22	UND	3	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	R$70,00	R$ 210,00
23	UND	200	Raio X - Articulação Tibiotársica Ap + p (Tornozelo)	R$70,00	R$ 14.000,00
24	UND	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	R$70,00	R$ 1.610,00
25	UND	100	Raio X - Bacia	R$70,00	R$ 7.000,00
26	UND	31	Raio X - Braço	R$70,00	R$ 2.170,00
27	UND	50	Raio X - Calcâneo	R$70,00	R$ 3.500,00
28	UND	50	Raio X - Cavum	R$70,00	R$ 3.500,00

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

CDIPSUL
Clínica de Diag. por
Imagem do Sul Ltda
09.427.099/0001-87

29	UND	43	Raio X - Clavícula	R$70,00	R$ 3.010,00
30	UND	130	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	R$70,00	R$ 9.100,00
31	UND	95	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	R$70,00	R$ 6.650,00
32	UND	250	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P0	R$70,00	R$ 17.500,00
33	UND	60	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	R$70,00	R$ 4.200,00
34	UND	30	Raio X - Coluna Toracolombar	R$ 140,00	R$ 4.200,00
35	UND	2	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	R$ 140,00	R$ 280,00
36	UND	60	Raio X - Costelas Por Hemotórax	R$70,00	R$ 4.200,00
37	UND	82	Raio X - Cotovelo	R$70,00	R$ 5.740,00
38	UND	38	Raio X - Coxa	R$70,00	R$ 2.660,00
39	UND	24	Raio X - Crânio Pa + P	R$70,00	R$ 1.680,00
40	UND	70	Raio X - Dedos da Mão	R$70,00	R$ 4.900,00
41	UND	5	Raio X - Esterno	R$70,00	R$ 350,00
42	UND	30	Raio X - Fêmur	R$70,00	R$ 2.100,00
43	UND	350	Raio X - Joelho Ap + P	R$70,00	R$ 24.500,00
44	UND	100	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	R$80,00	R$ 8.000,00
45	UND	15	Raio X - Laringe	Não realizamos	-
46	UND	182	Raio X - Mão	R$70,00	12.740,00
47	UND	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	R$70,00	R$ 1.400,00
48	UND	180	Raio X - Ombro Ap + P	R$70,00	R$ 12.600,00
49	UND	62	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	R$70,00	R$ 4.340,00
50	UND	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	R$70,00	R$ 1.400,00
51	UND	220	Raio X - Pé Ap + P	R$70,00	R$ 15.400,00
52	UND	80	Raio X – Perna	R$70,00	R$ 5.600,00
53	UND	150	Raio X - Punho Ap + P	R$70,00	R$ 10.500,00
54	UND	15	Raio X - Sacro-Cóccix	R$70,00	R$ 1.050,00
55	UND	60	Raio X - Seios Da Face	R$70,00	R$ 4.200,00
56	UND	50	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	R$70,00	R$ 3.500,00
57	UND	200	Raio X - Tórax Pa	R$70,00	R$ 14.000,00
58	UND	500	Raio X - Tórax Pa + P	R$70,00	R$ 35.000,00
59	UND	50	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores	R$250,00	R$ 12.500,00
60	UND	50	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Superiores	R$250,00	R$ 12.500,00
61	UND	40	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	R$250,00	R$ 10.000,00
62	UND	55	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	R$250,00	R$ 13.750,00
63	UND	50	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	R$250,00	R$ 12.500,00
64	UND	160	Tomografia Computadorizada De Abdome Superior	R$250,00	R$ 40.000,00
65	UND	85	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia (Abdome Inferior)	R$250,00	R$ 21.250,00
66	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio	R$250,00	R$ 50.000,00
67	UND	40	Tomografia Computadorizada De Mastoides	R$250,00	R$ 10.000,00
68	UND	50	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	R$250,00	R$ 12.500,00
69	UND	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	R$250,00	R$ 2.500,00
70	UND	400	Tomografia Computadorizada De Tórax	R$250,00	R$ 100.000,00
71	UND	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	R$250,00	R$ 5.250,00
72	UND	160	Ultrassonografia De Abdome Superior	R$ 110,00	R$ 17.600,00

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

73	UND	270	Ultrassonografia De Abdome Total	R$ 170,00	R$ 45.900,00
74	UND	450	Ultrassonografia De Articulação	R$ 110,00	R$ 49.500,00
75	UND	50	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	R$ 110,00	R$ 5.500,00
76	UND	80	Ultrassonografia De Coxa	R$ 110,00	R$ 8.800,00
77	UND	1	Ultrassonografia De Face	R$ 110,00	R$ 110,00
78	UND	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	R$ 110,00	R$ 2.200,00
79	UND	230	Ultrassonografia De Mamas	R$ 110,00	R$ 25.300,00
80	UND	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	R$ 110,00	R$ 5.500,00
81	UND	80	Ultrassonografia De Partes Moles	R$ 110,00	R$ 8.800,00
82	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	R$ 110,00	R$ 5.500,00
83	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	R$ 110,00	R$ 5.500,00
84	UND	40	Ultrassonografia De Região Cervical	R$ 110,00	R$ 4.400,00
85	UND	30	Ultrassonografia De Testículos	R$ 110,00	R$ 3.300,00
86	UND	100	Ultrassonografia De Tireoide	R$ 110,00	R$ 11.000,00
87	UND	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	R$ 110,00	R$ 27.500,00
88	UND	400	Ultrassonografia Obstétrica	R$ 110,00	R$ 44.000,00
89	UND	20	Ultrassonografia Transfontanela	Não realizamos	-
90	UND	400	Ultrassonografia Transvaginal	R$ 110,00	R$ 44.000,00
91	UND	239	Ultrassonografia Transvaginal	R$ 110,00	R$ 26.290,00
92	UND	5	Urografia	Não realizamos	-
93	UND	5	Urografia Venosa	Não realizamos	-
94	UND	200	Ecografia Obstétrica Morfológica	Não realizamos	-
95	UND	50	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	R$ 110,00	R$ 5.500,00
96	UND	80	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	R$ 110,00	R$ 8.800,00
97	UND	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	R$ 250,00	R$ 37.500,00
98	UND	100	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Não realizamos	-
VALOR TOTAL R$					R$ 1.086.430,00

CDIPSUL
Clínica de Diag. por Imagem do Sul Ltda
00.427.098/0001-87

CDIPSUL

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

Pedido de orçamento para
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: MARCO AURELIO DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 07.307.384/0001-39
Porte da Empresa: EPP
Endereço: RUA. MARECHAL DEODORO 1438 NEVA CASCAVEL -PR
Nome do Responsá MARCO AURELIO DA SILVA
Telefones para con 45 999694184
Local e data: Cascavel,13 de Maio de 2022

Pedido de Orçamento

EXAMES

ITEM	UN	QTDE	DESCRICAO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia		R$ -
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste		R$ -
3	Un	50	Colangiografia		R$ -
4	Un	133	Colonoscopia		R$ -
5	Un	44	Colonoscopia		R$ -
6	Un	880	Contraste		R$ -
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)		R$ -
8	Un	142	Ecodoppler MMII (1)		R$ -
9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal		R$ -
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal		R$ -
11	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta		R$ -
12	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta		R$ -
13	Un	4.498	Laudo De Raio X	R$ 13,00	R$ 58.474,00
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento		R$ -
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento		R$ -
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf		R$ -
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)		R$ -
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	R$ 35,00	R$ 1.855,00
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	R$ 35,00	R$ 3.535,00
20	Un	105	Raio X - Antebraço	R$ 35,00	R$ 3.675,00
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	R$ 35,00	R$ 1.750,00
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	R$ 35,00	R$ 455,00
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	R$ 35,00	R$ 7.350,00
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	R$ 35,00	R$ 770,00
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada	R$ 35,00	R$ 175,00
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	R$ 35,00	R$ 8.015,00
27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	R$ 35,00	R$ 1.610,00
28	Un	242	Raio X - Bacia	R$ 35,00	R$ 8.470,00
29	Un	47	Raio X - Braço	R$ 35,00	R$ 1.645,00
30	Un	104	Raio X - Calcâneo	R$ 35,00	R$ 3.640,00
31	Un	91	Raio X - Cavum	R$ 35,00	R$ 3.185,00
32	Un	43	Raio X - Clavícula	R$ 35,00	R$ 1.505,00

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	R$	35,00	R$	7.980,00
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	R$	35,00	R$	7.630,00
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	R$	35,00	R$	24.045,00
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	R$	35,00	R$	3.290,00
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar	R$	35,00	R$	2.135,00
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	R$	35,00	R$	105,00
39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax	R$	35,00	R$	3.885,00
40	Un	82	Raio X - Cotovelo	R$	35,00	R$	2.870,00
41	Un	38	Raio X - Coxa	R$	35,00	R$	1.330,00
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P	R$	35,00	R$	1.260,00
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão	R$	35,00	R$	4.095,00
44	Un	2	Raio X - Esterno	R$	35,00	R$	70,00
45	Un	107	Raio X - Fêmur	R$	35,00	R$	3.745,00
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P	R$	35,00	R$	30.660,00
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	R$	35,00	R$	3.640,00
48	Un	50	Raio X - Laringe	R$	35,00	R$	1.750,00
49	Un	362	Raio X - Mão	R$	35,00	R$	12.670,00
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	R$	35,00	R$	1.540,00
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P	R$	35,00	R$	12.355,00
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	R$	35,00	R$	4.165,00
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P	R$	35,00	R$	1.155,00
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P	R$	35,00	R$	10.990,00
55	Un	86	Raio X – Perna	R$	35,00	R$	3.010,00
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P	R$	35,00	R$	13.930,00
57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix	R$	35,00	R$	525,00
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face	R$	35,00	R$	3.885,00
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	R$	35,00	R$	4.200,00
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa	R$	35,00	R$	14.980,00
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	R$	35,00	R$	37.275,00
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	R$	35,00	R$	9.625,00
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior			R$	-
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical			R$	-
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal			R$	-
66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra			R$	-
67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior			R$	-
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Infet			R$	-
69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio			R$	-
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides			R$	-
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face			R$	-
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia			R$	-
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço			R$	-
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax			R$	-
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face			R$	-
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior			R$	-
77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total			R$	-
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total			R$	-
79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação			R$	-
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal			R$	-
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa			R$	-
82	Un	1	Ultrassonografia De Face			R$	-

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)		R$	-
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas		R$	-
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)		R$	-
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles		R$	-
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal		R$	-
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal		R$	-
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical		R$	-
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos		R$	-
91	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide		R$	-
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).		R$	-
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica		R$	-
94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela		R$	-
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal		R$	-
96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal		R$	-
97	Un	50	Urografia		R$	-
98	Un	7	Urografia Venosa		R$	-
99	Un	219	Ecografia Obstétrica Morfológica		R$	-
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal		R$	-
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)		R$	-
102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal		R$	-
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico		R$	-
105	Un	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre		R$	-
VALOR TOTAL R$					R$	334.904,00

CARIMBO E ASSINATURA

07.307.384/0001-57

MARCO AUREL...

SILVA & CIA LTDA

Rua Marechal Deodoro...

Neva... - CEP 858...

CASCAVEL - PARANÁ

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Orçamento TRX

1 mensagem

Leandro Oliveira Marques <leandro5010@outlook.com> 25 de maio de 2022 10:20
Para: "orcamentosaudechz@gmail.com" <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia segue orçamento TRX.

Att
Leandro Oliveira Marques

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM GRACI REFEITO assinado.pdf
303K

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: TRX SERVIÇOS RADIOLÓGICOS

CNPJ / CPF: 04.563.760/0002-49

Porte da Empresa: _____

Endereço: VISCONDE DE GUARAPUAVA, 120, CENTRO

Nome do Responsável: SAMUEL FARIAS

Telefones para contato: 3243-3125 (46) 98400-6945

Local e data: MANGUEIRINHA, 24 DE MAIO DE 2022_

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com**

Pedido de Orçamento

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	UND	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	583,00	4.081,00
2	UND	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	385,00	3.080,00
3	UND	25	Colangiografia	385,00	9.625,00
4	UND	28	Colonoscopia	682,00	19.096,00
5	UND	80	Contraste	139,70	11.176,00
6	UND	5	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	341,00	1.705,00
7	UND	111	Ecodoppler MMII (1)	341,00	37.851,00
8	UND	50	Ecografia/US De Parede Abdominal	141,90	7.095,00
9	UND	41	Ecografia De Região Inguinal	141,90	5.817,90
10	UND	57	Endoscopia Digestiva Alta	234,30	13.355,10
11	UND	2000	Laudo De Raio X	16,50	33.000,00
12	UND	544	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	93,50	50.864,00
13	UND	6	Punção Mama, Tireoide - Paaf	511,50	3.069,00
14	UND	17	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	104,50	1.776.50
15	UND	5	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	39,60	198,00
16	UND	80	Raio X - Abdome Simples Ap	39,60	3.168,00
17	UND	61	Raio X - Antebraço	39,60	2.415,60
18	UND	10	Raio X - Arcada ZigomaticomalarAp	39,60	396,00
19	UND	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	39,60	514,80
20	UND	80	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	39,60	3.168,00
21	UND	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	39,60	871,20
22	UND	3	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	39,60	118,80
23	UND	200	Raio X - Articulação TibiotársicaAp + p (Tornozelo)	39,60	7.920,00

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

24	UND	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	39,60	910,80
25	UND	100	Raio X - Bacia	39,60	3.960,00
26	UND	31	Raio X - Braço	39,60	1.227,60
27	UND	50	Raio X - Calcâneo	39,60	1.980,00
28	UND	50	Raio X - Cavum	39,60	1.980,00
29	UND	43	Raio X - Clavícula	39,60	1.702,80
30	UND	130	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	39,60	5.148,00
31	UND	95	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	39,60	3.762,00
32	UND	250	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P0	39,60	9.900,00
33	UND	60	Raio X - Coluna ToracicaAp Lateral	39,60	2.376,00
34	UND	30	Raio X - Coluna Toracolombar	39,60	1.188,00
35	UND	2	Raio X - Coluna ToracolombarDinamica	39,60	79,20
36	UND	60	Raio X - Costelas Por Hemotórax	39,60	2.376,00
37	UND	82	Raio X - Cotovelo	39,60	3.247,20
38	UND	38	Raio X - Coxa	39,60	1.504,80
39	UND	24	Raio X - Crânio Pa + P	39,60	950,40
40	UND	70	Raio X - Dedos da Mão	39,60	2.772,00
41	UND	5	Raio X - Esterno	39,60	198,00
42	UND	30	Raio X - Fêmur	39,60	1.188,00
43	UND	350	Raio X - Joelho Ap + P	39,60	13.860,00
44	UND	100	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	39,60	3.960,00
45	UND	15	Raio X - Laringe	39,60	594,00
46	UND	182	Raio X - Mão	39,60	7.207,20
47	UND	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	39,60	792,00
48	UND	180	Raio X - Ombro Ap + P	39,60	7.128,00
49	UND	62	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	39,60	2.455,20
50	UND	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	39,60	792,00
51	UND	220	Raio X - Pé Ap + P	39,60	8.712,00
52	UND	80	Raio X – Perna	39,60	3.168,00
53	UND	150	Raio X - Punho Ap + P	39,60	5.940,00
54	UND	15	Raio X - Sacro-Cóccix	39,60	594,00
55	UND	60	Raio X - Seios Da Face	39,60	2.376,00
56	UND	50	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	39,60	1.980,00
57	UND	200	Raio X - Tórax Pa	39,60	7.920,00
58	UND	500	Raio X - Tórax Pa + P	39,60	19.800,00
59	UND	50	Tomografia Computadorizada de Articulações de MembrosInferiores	266,20	13.310,00
60	UND	50	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Superiores	266,20	13.310,00
61	UND	40	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	266,20	10.648,00
62	UND	55	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	266,20	14.641,00
63	UND	50	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	266,20	13.310,00
64	UND	160	Tomografia Computadorizada De Abdome Superior	266,20	42.592,00
65	UND	85	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia (Abdome Inferior)	266,20	22.627,00
66	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio	266,20	53.240,00
67	UND	40	Tomografia Computadorizada De Mastoides	266,20	10.648,00
68	UND	50	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	266,20	13.310,00

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

69	UND	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	266,20	2.662,00
70	UND	400	Tomografia Computadorizada De Tórax	266,20	106.480,00
71	UND	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	266,20	5.590,20
72	UND	160	Ultrassonografia De Abdome Superior	141,90	22.704,00
73	UND	270	Ultrassonografia De Abdome Total	165,00	44.550,00
74	UND	450	Ultrassonografia De Articulação	141,90	63,855,00
75	UND	50	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	141,90	7.095,00
76	UND	80	Ultrassonografia De Coxa	141,90	11.352,00
77	UND	1	Ultrassonografia De Face	141,90	141,90
78	UND	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	141,90	2.838,00
79	UND	230	Ultrassonografia De Mamas	141,90	32.637,00
80	UND	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	141,90	7.095,00
81	UND	80	Ultrassonografia De Partes Moles	141,90	11.352,00
82	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	141,90	7.095,00
83	UND	50	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	154,00	7.700,00
84	UND	40	Ultrassonografia De Região Cervical	141,90	5.676,00
85	UND	30	Ultrassonografia De Testículos	141,90	4.257,00
86	UND	100	Ultrassonografia De Tireoide	141,90	14.190,00
87	UND	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	141,90	35.475,00
88	UND	400	Ultrassonografia Obstétrica	141,90	56.760,00
89	UND	20	Ultrassonografia Transfontanela	141,90	2.838,00
90	UND	400	Ultrassonografia Transvaginal	141,90	56.760,00
91	UND	239	Ultrassonografia Transvaginal	141,90	33.914,10
92	UND	5	Urografia	385,00	1.925,00
93	UND	5	Urografia Venosa	385,00	1.925,00
94	UND	200	Ecografia Obstétrica Morfológica	341,00	68.200,00
95	UND	50	Ecografia Obstetrícia TransluscênciaNucal	341,00	17.050,00
96	UND	80	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	141,90	11.352,00
97	UND	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	341,00	51.150,00
98	UND	100	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	341,00	34.100,00
				VALOR TOTAL R$	1.290.446,30

SAMUEL FARIAS:02173931954

Assinado de forma digital por SAMUEL FARIAS:02173931954
Dados: 2022.05.25 09:44:16 -03'00'

CARIMBO E ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

5 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 23 de março de 2022 13:46
Para: Uniradi Adm <uniradi.adm@yahoo.com>, UNIRADI@yahoo.com.br

Boa tarde, tudo bem?
Conforme contato telefônico nesta tarde, e considerando que precisamos realizar novo processo para realização de exames de imagem para o Município de Chopinzinho-PR, segue anexo a solicitação de orçamento.
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo das cotações dos exames que realizam.

Por gentileza, **enviar o orçamento carimbado e assinado!**
FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM - Copia.docx
23K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 28 de abril de 2022 15:03
Para: Uniradi Adm <uniradi.adm@yahoo.com>, UNIRADI@yahoo.com.br

Boa tarde, tudo bem?
Tem algum posicionamento sobre o orcamento solicitado?

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]
–
[Texto das mensagens anteriores oculto]

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 17 de maio de 2022 13:59
Para: Uniradi Adm <uniradi.adm@yahoo.com>, UNIRADI@yahoo.com.br

Boa tarde, tudo bem?
Conforme contato telefônico, segue em anexo solicitação de exames faltantes para a Secretaria de Saúde de Chopinzinho.
Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,
Larissa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM PARA UNIRADI.docx
16K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 25 de maio de 2022 08:10
Para: Uniradi Adm <uniradi.adm@yahoo.com>, UNIRADI@yahoo.com.br

Boam dia, tudo bem?

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

Tem algum posicionamento sobre o orcamento solicitado?

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Uniradi Adm <uniradi.adm@yahoo.com> 25 de maio de 2022 10:01
Para: "uniradi@yahoo.com.br" <uniradi@yahoo.com.br>, orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia!

Segue conforme solicitado.

Att, Charles de Oliveira
Uniradi Diagnósticos por Imagem
(46) 3055-6800
Por gentileza confirmar recebimento!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM PARA UNIRADI-25.05.docx
19K

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CNPJ / CPF: 09.350.502/0001-17

Porte da Empresa: PEQUENA

Endereço: AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 860

Nome do Responsável: CHARLES KUSINSKI DE OLIVEIRA

Telefones para contato: (46) 3055-6800

Local e data: Francisco Beltrão, 17 de maio de 2022.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com**

Pedido de Orçamento

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	UND	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	500,00	3.500,00
2	UND	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	-	-
3	UND	25	Colangiografia	Pós operatório: 400,00	10.000,00
11	UND	2000	Laudo De Raio X	14,00	28.000,00
12	UND	544	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	120,00	65.280,00
13	UND	6	Punção Mama, Tireoide - Paaf	800,00	4.800,00
14	UND	17	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	70,00	1.190,00
77	UND	1	Ultrassonografia De Face	100,00	100,00
89	UND	20	Ultrassonografia Transfontanela	200,00	4.000,00
92	UND	5	Urografia	400,00	2.000,00
93	UND	5	Urografia Venosa	400,00	2.000,00
94	UND	200	Ecografia Obstétrica Morfológica	350,00	70.000,00
98	UND	100	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	350,00	35.000,00
VALOR TOTAL R$					225.870,00

CARIMBO E ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 116/2021 **Numero da Modalidade:** 69 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Expedição: 13/09/2021 **Homologação:** 28/10/2021

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	2	43661 - Clister Opaco C Duplo Contraste		8,0000	0,0000	8,0000	305,00
1	3	43662 - Colangiografia		25,0000	20,0000	5,0000	305,00
1	4	43663 - Colonoscopia		28,0000	0,0000	28,0000	400,00
1	5	43664 - Contraste		80,0000	80,0000	0,0000	100,00
1	7	43666 - Ecodoppler MMII (1)		111,0000	111,0000	0,0000	270,00
1	8	43667 - Ecografia De Parede Abdominal		50,0000	0,0000	50,0000	95,00
1	9	43668 - Ecografia De Região Inguinal		41,0000	0,0000	41,0000	85,00
1	10	43669 - Endoscopia Digestiva Alta		57,0000	0,0000	57,0000	149,00
1	11	43670 - Laudo De Raio X		2.000,0000	1.737,0000	263,0000	12,00
1	14	43673 - Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)		17,0000	2,0000	15,0000	60,00
1	15	43674 - Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada		5,0000	0,0000	5,0000	32,00
1	16	43675 - Raio X - Abdome Simples Ap		80,0000	41,0000	39,0000	32,00
1	17	43676 - Raio X - Antebraço		61,0000	23,0000	38,0000	32,00
1	18	43677 - Raio X - Arcada ZigomaticomalarAp		10,0000	8,0000	2,0000	32,00
1	19	43678 - Raio X - Articulação Acrômio Clavicular		13,0000	1,0000	12,0000	32,00
1	20	43679 - Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)		80,0000	33,0000	47,0000	32,00
1	21	43680 - Raio X - Articulação Escapulo Umeral		22,0000	12,0000	10,0000	32,00
1	22	43681 - Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)		3,0000	3,0000	0,0000	32,00
1	23	43682 - Raio X - Articulação Tibiotársica (Tornozelo)		200,0000	103,0000	97,0000	32,00
1	24	43683 - Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca		23,0000	0,0000	23,0000	32,00
1	25	43684 - Raio X - Bacia		100,0000	60,0000	40,0000	32,00
1	26	43685 - Raio X - Braço		31,0000	8,0000	23,0000	32,00
1	27	43686 - Raio X - Calcâneo		50,0000	44,0000	6,0000	32,00
1	28	43687 - Raio X - Cavum		50,0000	17,0000	33,0000	32,00
1	29	43688 - Raio X - Clavícula		43,0000	11,0000	32,0000	32,00
1	30	43689 - Raio X - Coluna Cervical Ap + P		130,0000	33,0000	97,0000	32,00
1	31	43690 - Raio X - Coluna Dorsal Ap + P		95,0000	18,0000	77,0000	32,00
1	32	43691 - Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P		250,0000	119,0000	131,0000	32,00
1	33	43692 - Raio X - Coluna ToracicaAp Lateral		60,0000	15,0000	45,0000	32,00
1	34	43693 - Raio X - Coluna Toracolombar		30,0000	0,0000	30,0000	32,00
1	35	43694 - Raio X - Coluna ToracolombarDinamica		2,0000	2,0000	0,0000	32,00
1	36	43695 - Raio X - Costelas Por Hemotórax		60,0000	20,0000	40,0000	32,00
1	37	43696 - Raio X - Cotovelo		82,0000	34,0000	48,0000	32,00
1	38	43697 - Raio X - Coxa		38,0000	1,0000	37,0000	32,00
1	39	43698 - Raio X - Crânio Pa + P		24,0000	9,0000	15,0000	32,00
1	40	43699 - Raio X - Dedos da Mão		70,0000	0,0000	70,0000	32,00
1	41	43700 - Raio X - Esterno		5,0000	0,0000	5,0000	32,00
1	42	43701 - Raio X - Fêmur		30,0000	0,0000	30,0000	32,00
1	43	43702 - Raio X - Joelho Ap + P		350,0000	153,0000	197,0000	32,00
1	44	43703 - Raio X - Joelho Ou Patela Ap Lateral Axial		100,0000	20,0000	80,0000	32,00
1	45	43704 - Raio X - Laringe		15,0000	0,0000	15,0000	32,00
1	46	43705 - Raio X - Mão		182,0000	118,0000	64,0000	32,00
1	47	43706 - Raio X - Maos E Punhos P/ Idade Óssea		20,0000	20,0000	0,0000	32,00
1	48	43707 - Raio X - Ombro Ap + P		180,0000	66,0000	114,0000	32,00
1	49	43708 - Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)		62,0000	0,0000	62,0000	32,00
1	50	43709 - Raio X - Ossos Da Face AP + P		20,0000	4,0000	16,0000	32,00
1	51	43710 - Raio X - Pé Ap + P		220,0000	126,0000	94,0000	32,00
1	52	43711 - Raio X – Perna		80,0000	23,0000	57,0000	32,00
1	53	43712 - Raio X - Punho Ap + P		150,0000	74,0000	76,0000	32,00
1	54	43713 - Raio X - Sacro-Cóccix		15,0000	0,0000	15,0000	32,00
1	55	43714 - Raio X - Seios Da Face		60,0000	18,0000	42,0000	32,00
1	56	43715 - Raio X - Sela Túrcica Pa + P		50,0000	0,0000	50,0000	32,00
1	57	43716 - Raio X - Tórax Pa		200,0000	64,0000	136,0000	32,00
1	58	43717 - Raio X - Tórax Pa + P		500,0000	410,0000	90,0000	32,00

Assinado por 1 pessoa: GHAZZELI MATTE COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 116/2021 **Numero da Modalidade:** 69 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Expedição: 13/09/2021 **Homologação:** 28/10/2021

1	59	43718 - Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior		50,0000	1,0000	49,0000	200,00
1	60	43719 - Tomografia Computadorizada Coluna Cervical		40,0000	26,0000	14,0000	200,00
1	61	43720 - Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal		55,0000	44,0000	11,0000	200,00
1	62	43721 - Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra		50,0000	30,0000	20,0000	200,00
1	63	43722 - Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior		160,0000	160,0000	0,0000	200,00
1	64	43723 - Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores		50,0000	10,0000	40,0000	199,98
1	65	43724 - Tomografia Computadorizada De Crânio		200,0000	200,0000	0,0000	200,00
1	66	43725 - Tomografia Computadorizada De Mastoides		40,0000	23,0000	17,0000	200,00
1	67	43726 - Tomografia Computadorizada De Ossos da Face		50,0000	0,0000	50,0000	200,00
1	68	43727 - Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia		85,0000	47,0000	38,0000	200,00
1	69	43728 - Tomografia Computadorizada De Pescoco		10,0000	5,0000	5,0000	200,00
1	70	43729 - Tomografia Computadorizada De Tórax		400,0000	241,0000	159,0000	200,00
1	71	43730 - Tomografia Computadorizada Seios Da Face		21,0000	9,0000	12,0000	200,00
1	72	43731 - Ultrassonografia De Abdome Superior		160,0000	51,0000	109,0000	95,00
1	73	43732 - Ultrassonografia De Abdome Total		270,0000	146,0000	124,0000	130,00
1	74	43733 - Ultrassonografia De Articulação		450,0000	25,0000	425,0000	90,00
1	75	43734 - Ultrassonografia De Bolsa Escrotal		50,0000	14,0000	36,0000	95,00
1	76	43735 - Ultrassonografia De Coxa		80,0000	7,0000	73,0000	95,00
1	77	43736 - Ultrassonografia De Face		1,0000	0,0000	1,0000	95,00
1	78	43737 - Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)		20,0000	0,0000	20,0000	95,00
1	79	43738 - Ultrassonografia De Mamas		230,0000	98,0000	132,0000	100,00
1	80	43739 - Ultrassonografia De Ombro (Parede)		50,0000	31,0000	19,0000	90,00
1	81	43740 - Ultrassonografia De Partes Moles		80,0000	22,0000	58,0000	95,00
1	82	43741 - Ultrassonografia De Próstata Abdominal		50,0000	34,0000	16,0000	85,00
1	83	43742 - Ultrassonografia De Próstata Via Transretal		50,0000	13,0000	37,0000	100,00
1	84	43743 - Ultrassonografia De Região Cervical		40,0000	7,0000	33,0000	95,00
1	85	43744 - Ultrassonografia De Testículos		30,0000	0,0000	30,0000	95,00
1	86	43745 - Ultrassonografia De Tireoide		100,0000	5,0000	95,0000	95,00
1	87	43746 - Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).		250,0000	87,0000	163,0000	95,00
1	88	43747 - Ultrassonografia Obstétrica		400,0000	248,0000	152,0000	80,00
1	89	43748 - Ultrassonografia Transfontanela		20,0000	10,0000	10,0000	80,00
1	90	43749 - Ultrassonografia Transvaginal		400,0000	286,0000	114,0000	80,00
1	91	43750 - Ultrassonografia Transvaginal		239,0000	47,0000	192,0000	80,00
1	92	43751 - Urografia		5,0000	2,0000	3,0000	305,00
1	93	43752 - Urografia Venosa		5,0000	2,0000	3,0000	305,00
1	96	43755 - Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)		80,0000	14,0000	66,0000	80,00
1	97	43756 - Ultrassonografia Doppler Obstétrico		150,0000	150,0000	0,0000	270,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 23/05/2021 Data Final: 23/05/2022
Unidade Prestadora: CENTRO DE IMAGEM CHOPINZINHO
Tipo: Não Laboratoriais

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	888	45,00	39.960,00	20,23 %
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	375	9,50	3.562,50	8,54 %
0205020186	ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	244	35,19	8.585,60	5,56 %
0205020143	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	181	28,41	5.142,56	4,12 %
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	148	6,78	1.003,44	3,37 %
0205020046	ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	134	38,43	5.149,70	3,05 %
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	113	6,78	766,14	2,57 %
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	113	136,41	15.414,33	2,57 %
0000802060	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	104	2,03	210,99	2,37 %
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUOENERGETICA DE COLUNA VERTEBRAS LOMBARES	101	55,10	5.565,10	2,30 %
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	100	97,44	9.744,00	2,28 %
0205020054	ULTRASONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	97	24,82	2.407,16	2,21 %
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	95	6,50	617,50	2,16 %
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	86	6,30	541,80	1,96 %
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	85	6,88	584,80	1,94 %
0205020097	ULTRA SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	84	24,20	2.032,80	1,91 %
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	79	10,96	865,84	1,80 %
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO AP LATERAL OBLIQUA	75	6,91	518,25	1,71 %
0205010059	ULTRASONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	60	43,52	2.611,10	1,37 %
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	59	7,77	458,43	1,34 %
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULAOMBRO TRES POSICOES	58	7,98	462,84	1,32 %
0000802070	ECOGRAFIA OBSTETRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	57	11,68	666,00	1,30 %
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	54	5,62	303,48	1,23 %
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE BACIA ABDOMEN INFERIOR	52	138,63	7.208,76	1,18 %
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	49	138,63	6.792,87	1,12 %
0205010040	ULTRASONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ATE 3 VASOS	49	35,20	1.724,75	1,12 %
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	48	8,37	401,76	1,09 %
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	40	6,50	260,00	0,91 %
0205020062	ULTRASONOGRAFIA DE ARTICULACAO	39	27,26	1.063,32	0,89 %
0205020038	ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FIGADO VESICULA VIAS BILIARES	37	24,74	915,32	0,84 %
0205020151	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA C DOPPLER COLORIDO E PULSADO	36	39,60	1.425,60	0,82 %
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	35	5,40	189,00	0,80 %
0211080055	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C BRONCODILATADOR	33	6,36	209,88	0,75 %
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA C OBLIQUAS	31	14,90	461,90	0,71 %
0000001150	ULTRASONOGRAFIA DE PARTES MOLES	30	24,20	726,00	0,68 %
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	27	6,42	173,34	0,62 %
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	24	7,17	172,08	0,55 %
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXOFEMORAL	24	7,77	186,48	0,55 %
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO	24	8,19	196,56	0,55 %
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	24	8,94	214,56	0,55 %
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA AP LATERAL	23	9,16	210,68	0,52 %
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM LATERAL HIRTZ	21	6,88	144,48	0,48 %
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	20	7,77	155,40	0,46 %
0000001820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	19	7,06	134,12	0,43 %
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	18	7,16	128,88	0,41 %
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	17	8,94	151,98	0,39 %

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

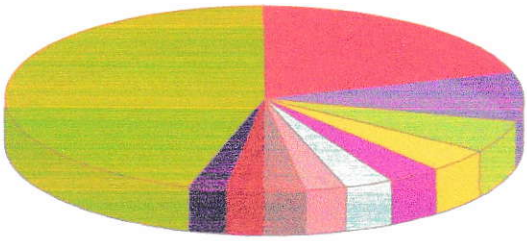
Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 23/05/2021 Data Final: 23/05/2022
Unidade Prestadora: CENTRO DE IMAGEM CHOPINZINHO
Tipo: Não Laboratoriais

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO P DETERMINACAO DE IDADE OSSEA	17	6,05	102,90	0,39 %
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE FN MN LATERAL HIRTZ	17	7,32	124,44	0,39 %
0205020100	ULTRASONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	17	25,37	431,32	0,39 %
0000001600	ECOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL	16	12,02	192,32	0,36 %
0205020160	ULTRASONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA	15	28,03	420,42	0,34 %
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	14	9,73	136,22	0,32 %
0205020070	ULTRASONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	14	24,20	338,80	0,32 %
0000116000	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIAO CERVICAL	14	24,20	338,80	0,32 %
0205020119	ULTRASONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	13	24,20	314,60	0,30 %
0000000246	ULTRASONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CAROTIDAS	13	53,85	700,00	0,30 %
0000000244	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	12	35,00	420,00	0,27 %
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL	11	7,40	81,40	0,25 %
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO PA LATERAL	10	7,52	75,20	0,23 %
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA C OU S CONTRASTE	10	101,64	1.016,40	0,23 %
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7	7,40	51,80	0,16 %
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO OBLIQUAS	7	8,33	58,31	0,16 %
0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	7	54,83	383,80	0,16 %
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACROCOCCIGEA	7	7,80	54,60	0,16 %
0205020178	ULTRASONOGRAFIA TRANSFONTANELA	7	10,00	70,00	0,16 %
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	5	15,30	76,50	0,11 %
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE SEIOS DA FACE ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES	5	86,75	433,75	0,11 %
0205020127	ULTRASONOGRAFIA DE TIREOIDE	5	24,20	121,00	0,11 %
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX PA LATERAL OBLIQUA	4	12,02	48,08	0,09 %
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	4	86,75	347,00	0,09 %
0209010029	COLONOSCOPIA COLOSCOPIA	3	480,00	1.440,00	0,07 %
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR	3	7,40	22,20	0,07 %
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE MN LATERAL HIRTZ	3	8,38	25,14	0,07 %
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C OU S CONTRASTE	3	86,76	260,28	0,07 %
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C OU S CONTRASTE	3	88,76	266,28	0,07 %
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	3	86,75	260,25	0,07 %
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICOMALAR AP OBLIQUAS	2	6,96	13,92	0,05 %
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACROILIACA	2	7,77	15,54	0,05 %
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	2	8,38	16,76	0,05 %
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	2	86,75	173,50	0,05 %
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	1	148,00	148,00	0,02 %
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR	1	7,40	7,40	0,02 %
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL OBLIQUA 3 AXIAIS	1	9,29	9,29	0,02 %
	Total Geral..:	**4.390**		**139.418,30**	

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

Relatório de



- MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO=888
- RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL=375
- ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL=244
- ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA=181
- RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)=148
- ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL=134
- RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE=113
- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX=113
- ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA=104
- DENSITOMETRIA OSSEA DUOENERGETICA DE COLUNA VERTEBRAS LOMBARES=101
- Outros

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041 e informe o código DA9E-26CA-002E-8041

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA9E-26CA-002E-8041

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 27/05/2022 13:21:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA9E-26CA-002E-8041

Memorando 3- 2.617/2022

De: Lidiane F. - SMS-CLI

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 06/06/2022 às 14:21:42

Segue Termo de Referência com alterações

_

Atenciosamente,

Lidiane Fortes

Anexos:

06_06_TR_EXAMES_DE_IMAGEM.docx
06_06_TR_EXAMES_DE_IMAGEM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Grazziele Matte Dossena	06/06/2022 16:57:45	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1C67-EA96-AE9F-B6DF**

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 06 de junho de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens.

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	UND	7	BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA	**495,00**	**3.465,00**
2	UND	8	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	**320,00**	**2.560,00**
3	UND	25	COLANGIOGRAFIA	**320,00**	**8.000,00**
4	UND	28	COLONOSCOPIA	**590,00**	**16.520,00**
5	UND	200	CONTRASTE	**120,00**	**24.000,00**
6	UND	5	ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)	**270,00**	**1.350,00**
7	UND	230	ECODOPPLER MMII (1)	**280,00**	**64.400,00**
8	UND	50	ECOGRAFIA/US DE PAREDE ABDOMINAL	**120,00**	**6.000,00**
9	UND	41	ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	**120,00**	**4.920,00**
10	UND	57	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	**192,00**	**10.944,00**
11	UND	2000	LAUDO DE RAIO X	**12,80**	**25.600,00**
12	UND	544	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	**80,00**	**43.520,00**
13	UND	6	PUNÇÃO MAMA, TIREOIDE - PAAF	**440,00**	**2.640,00**
14	UND	17	RAIO X - ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3)	**70,00**	**1.190,00**
15	UND	5	RAIO X - ABDOME AP LATERAL LOCALIZADA	**33,50**	**167,50**
16	UND	80	RAIO X - ABDOME SIMPLES AP	**33,50**	**2.680,00**
17	UND	61	RAIO X - ANTEBRAÇO	**33,50**	**2.043,50**
18	UND	10	RAIO X - ARCADA ZIGOMATICOMALAR AP	**33,50**	**335,00**
19	UND	13	RAIO X - ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	**33,50**	**435,50**
20	UND	80	RAIO X - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (CADA LADO)	**33,50**	**2.680,00**
21	UND	22	RAIO X - ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	**33,50**	**737,00**
22	UND	3	RAIO X - ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (CADA LADO)	**33,50**	**100,50**
23	UND	200	RAIO X - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA AP + P (TORNOZELO)	**33,50**	**6.700,00**
24	UND	23	RAIO X - ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA	**33,50**	**770,50**
25	UND	100	RAIO X - BACIA	**33,50**	**3.350,00**
26	UND	31	RAIO X - BRAÇO	**33,50**	**1.038,50**
27	UND	50	RAIO X - CALCÂNEO	**33,50**	**1.675,00**
28	UND	50	RAIO X - CAVUM	**33,50**	**1.675,00**
29	UND	43	RAIO X - CLAVÍCULA	**33,50**	**1.440,50**
30	UND	130	RAIO X - COLUNA CERVICAL AP + P	**33,50**	**4.355,00**

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELE MARIA DE BOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

31	UND	95	RAIO X - COLUNA DORSAL AP + P	**33,50**	**3.182,50**
32	UND	250	RAIO X - COLUNA LOMBO SACRA AP + P0	**33,50**	**8.375,00**
33	UND	60	RAIO X - COLUNA TORACICA AP LATERAL	**33,50**	**2.010,00**
34	UND	30	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR	**33,50**	**1.005,00**
35	UND	2	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA	**33,50**	**67,00**
36	UND	60	RAIO X - COSTELAS POR HEMOTÓRAX	**33,50**	**2.010,00**
37	UND	82	RAIO X - COTOVELO	**33,50**	**2.747,00**
38	UND	38	RAIO X - COXA	**33,50**	**1.273,00**
39	UND	24	RAIO X - CRÂNIO PA + P	**33,50**	**804,00**
40	UND	70	RAIO X - DEDOS DA MÃO	**33,50**	**2.345,00**
41	UND	5	RAIO X - ESTERNO	**33,50**	**167,50**
42	UND	30	RAIO X - FÊMUR	**33,50**	**1.005,00**
43	UND	350	RAIO X - JOELHO AP + P	**33,50**	**11.725,00**
44	UND	100	RAIO X - JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	**33,50**	**3.350,00**
45	UND	15	RAIO X - LARINGE	**33,50**	**502,50**
46	UND	182	RAIO X - MÃO	**33,50**	**6.097,00**
47	UND	20	RAIO X - MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	**33,50**	**670,00**
48	UND	180	RAIO X - OMBRO AP + P	**33,50**	**6.030,00**
49	UND	62	RAIO X - ORBITAS AP + P (CADA LADO)	**33,50**	**2.077,00**
50	UND	20	RAIO X - OSSOS DA FACE AP + P	**33,50**	**670,00**
51	UND	220	RAIO X - PÉ AP + P	**33,50**	**7.370,00**
52	UND	80	RAIO X – PERNA	**33,50**	**2.680,00**
53	UND	150	RAIO X - PUNHO AP + P	**33,50**	**5.025,00**
54	UND	15	RAIO X - SACRO-CÓCCIX	**33,50**	**502,50**
55	UND	60	RAIO X - SEIOS DA FACE	**33,50**	**2.010,00**
56	UND	50	RAIO X - SELA TÚRCICA PA + P	**33,50**	**1.675,00**
57	UND	200	RAIO X - TÓRAX PA	**33,50**	**6.700,00**
58	UND	500	RAIO X - TÓRAX PA + P	**33,50**	**16.750,00**
59	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	**230,00**	**11.500,00**
60	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	**230,00**	**11.500,00**
61	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	**230,00**	**9.200,00**
62	UND	55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL	**230,00**	**12.650,00**
63	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA	**230,00**	**11.500,00**
64	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	**230,00**	**69.000,00**
65	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (ABDOME INFERIOR)	**230,00**	**69.000,00**
66	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	**230,00**	**79.810,00**
67	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	**230,00**	**9.200,00**
68	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DA FACE	**230,00**	**11.500,00**
69	UND	10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	**230,00**	**2.300,00**

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA MITIE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

70	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	**230,00**	**79.810,00**
71	UND	21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE	**230,00**	**4.830,00**
72	UND	160	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	**110,00**	**17.600,00**
73	UND	270	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	**150,00**	**40.500,00**
74	UND	450	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	**110,00**	**49.500,00**
75	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	**110,00**	**5.500,00**
76	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	**110,00**	**8.800,00**
77	UND	1	ULTRASSONOGRAFIA DE FACE	**100,00**	**100,00**
78	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	**105,00**	**2.100,00**
79	UND	230	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	**110,00**	**25.300,00**
80	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (PAREDE)	**110,00**	**5.500,00**
81	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	**110,00**	**8.800,00**
82	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	**102,94**	**5.147,00**
83	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	**110,00**	**5.500,00**
84	UND	40	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL	**110,00**	**4.400,00**
85	UND	30	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS	**110,00**	**3.300,00**
86	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	**110,00**	**11.000,00**
87	UND	250	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	**100,81**	**25.202,50**
88	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	**93,95**	**37.580,00**
89	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	**120,00**	**2.400,00**
90	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	**95,90**	**38.360,00**
91	UND	239	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	**95,90**	**22.920,10**
92	UND	5	UROGRAFIA	**320,00**	**1.600,00**
93	UND	5	UROGRAFIA VENOSA	**320,00**	**1.600,00**
94	UND	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	**295,00**	**59.000,00**
95	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE	**201,50**	**20.150,00**
96	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	**95,90**	**4.795,00**
97	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	**102,94**	**8.235,20**
98	UND	300	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO	**201,50**	**60.450,00**
				VALOR TOTAL R$	**1.201.257,30**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os serviços e equipamentos próprios para a realização dos exames.

2.2 Considerando a normalização dos atendimentos e serviços de saúde em virtude da pandemia Coronavírus (Covid 19), de tal forma que os munícipes foram liberados do uso de máscaras, devido à diminuição de casos e a alta cobertura vacinal da população, consequentemente a

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

demanda na área da saúde tende a aumentar, justificando o aumento da prestação de serviços para a realização dos exames listados.

2.3 Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.4 Considerando as novas instalações do Centro Regional de Especialidades – CRE de Chopinzinho, que facilita o acesso aos munícipes, dando agilidade e comodidade, além da melhora no serviço na área de especialidades médicas como um todo, havendo assim a descentralização do atendimento de especialidades – antes direcionado em centros maiores, como Pato Branco.

2.5 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) aparelho de raio x, que vem sendo utilizado no CRE Chopinzinho, desde 26/07/2021, onde os exames de Raio X estão sendo realizados no período da manhã, nos dias de expediente do mesmo. A solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo se deve à grande demanda por estes exames, sendo que os quantitativos solicitados serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, internamentos hospitalares, e afins, visto que das 11h30 às 07h30, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA. Salientando que urgências e atendimentos aos munícipes nunca cessam, e não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

2.6 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui vigente as Atas de Registro de Preços n° 236/2021 e n° 237/2021, do Pregão Eletrônico n° 69/2021, Processo Licitatório n° 116/2021, até 28/10/2022, tendo em vista que o quantitativo solicitado foi utilizado em sua totalidade para alguns itens (Item 5 – Contraste, Item 7 – Ecodoppler MMII, Item 63 – Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou Superior, Item 65 – Tomografia Computadorizada de Crânio e Item 97 – Ultrassonografia Doppler Obstétrico), e além do mais devido ao prazo para o trâmite ser moroso, e indispensável os serviços dispostos no objeto, motivos estes para a solicitação de novo Processo, atentado que a utilização da ARP vigente e das atas derivadas deste novo Processo serão gerenciadas de forma integrada, onde a Secretaria de Saúde, adquirirá apenas os itens esgotados da nova Ata, e os demais itens serão avaliados o menor valor para realizar a aquisição durante o período em que as 2 (duas) Atas poderão estar vigentes simultaneamente, e com o mesmo objeto.

2.7 Considerando que os quantitativos solicitados visam atender o período de 12 (doze) meses, os quais foram revisados e aumentados somente para os itens esgotados, haja vista a grande demanda de exames de imagem solicitadas a todos os munícipes, sendo que no Pregão Eletrônico n° 69/2021, Processo Licitatório n° 116/2021 vigente, houve orientação para revisão e diminuição de todos os quantitativos (também estimados para o período de 12 (doze) meses, com base nos Relatórios de Exames 2020/2021 e Ata de Registro de Preço nº 161/2020, Pregão

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

Presencial nº 40/2020, Processo Licitatório nº 29/2020) , especialmente dos exames de Raio X devido à realização dos mesmos no CRE Chopinzinho.

2.8 Considerando que devido aos Itens 5 – Contraste, 7 – Ecodoppler MMII, 63 – Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou Superior, 65 – Tomografia Computadorizada de Crânio e 97 – Ultrassonografia Doppler Obstétrico já estarem com seus quantitativos esgotados, foi realizado nova análise da necessidade de ambos, sendo acrescido, em média, 100% (cem por cento) aos quantitativos atuais dos referidos exames, além de ser utilizado como parâmetro o Relatório de Conferência de Itens - Registros de Preços do Pregão Eletrônico n° 69/2021, Processo Licitatório n° 116/2021, e o Relatório de Consumo dos últimos 12 meses (23/05/2021 à 23/05/2022), conforme anexos. Atentando que aos demais exames contidos no Processo, as quantidades permanecem as mesmas.

2.9 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

2.10 Considerando a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...].

2.11 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço unitário por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA;

b) ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

c) CEDIMAGEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA;

d) CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO;

e) M.DE.S. ANTONIALLI E CIA LTDA – ME;

f) CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - PATO BRANCO;

g) MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA;

h) TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI;

i) PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM													
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA**	**CLÍNICA ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO**	**CLÍNICA CEDIMAGEM**	**CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO**	**CLÍNICA M.DE.S. ANTONIALLI E CIA**	**CLÍNICA CDIP**	**CLÍNICA MARCO AURÉLIO DA SILVA**	**CLÍNICA TXR**	**CLÍNICA PASIN**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	UND	7	BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA		495,00	740,00					583,00	500,00	**495,00**	**3.465,00**
2	UND	8	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE		320,00	590,00					385,00		**320,00**	**2.560,00**
3	UND	25	COLANGIOGRAFIA		320,00	600,00					385,00	400,00	**320,00**	**8.000,00**
4	UND	28	COLONOSCOPIA		590,00		980,00	600,00			682,00		**590,00**	**16.520,00**
5	UND	200	CONTRASTE		120,00	120,00			120,00		139,70		**120,00**	**24.000,00**
6	UND	5	ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)		290,00	290,00			270,00		341,00		**270,00**	**1.350,00**

Assinado por 2 pessoas: GIAZZIELE DALLATTE DOS SENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

7	UND	230	ECODOPPLER MMII (1)		290,00	280,00			280,00		341,00		**280,00**	**64.400,00**
8	UND	50	ECOGRAFIA/US DE PAREDE ABDOMINAL		120,00	170,00			120,00		141,90		**120,00**	**6.000,00**
9	UND	41	ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL		120,00	170,00			120,00		141,90		**120,00**	**4.920,00**
10	UND	57	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA		192,00		480,00	300,00			234,30		**192,00**	**10.944,00**
11	UND	2000	LAUDO DE RAIO X		12,80					13,00	16,50	14,00	**12,80**	**25.600,00**
12	UND	544	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO		80,00	130,00			120,00		93,50	120,00	**80,00**	**43.520,00**
13	UND	6	PUNÇÃO MAMA, TIREOIDE - PAAF		440,00	740,00					511,50	800,00	**440,00**	**2.640,00**
14	UND	17	RAIO X - ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3)		90,00	200,00			70,00		104,50	70,00	**70,00**	**1.190,00**
15	UND	5	RAIO X - ABDOME AP LATERAL LOCALIZADA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**167,50**
16	UND	80	RAIO X - ABDOME SIMPLES AP		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.680,00**
17	UND	61	RAIO X - ANTEBRAÇO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.043,50**
18	UND	10	RAIO X - ARCADA ZIGOMATICOMALAR AP		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**335,00**
19	UND	13	RAIO X - ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**435,50**
20	UND	80	RAIO X - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (CADA LADO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.680,00**
21	UND	22	RAIO X - ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**737,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

22	UND	3	RAIO X - ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (CADA LADO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**100,50**
23	UND	200	RAIO X - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA AP + P (TORNOZELO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.700,00**
24	UND	23	RAIO X - ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**770,50**
25	UND	100	RAIO X - BACIA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**3.350,00**
26	UND	31	RAIO X - BRAÇO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.038,50**
27	UND	50	RAIO X - CALCÂNEO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.675,00**
28	UND	50	RAIO X - CAVUM		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.675,00**
29	UND	43	RAIO X - CLAVÍCULA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.440,50**
30	UND	130	RAIO X - COLUNA CERVICAL AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**4.355,00**
31	UND	95	RAIO X - COLUNA DORSAL AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**3.182,50**
32	UND	250	RAIO X - COLUNA LOMBO SACRA AP + P0		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**8.375,00**
33	UND	60	RAIO X - COLUNA TORACICA AP LATERAL		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.010,00**
34	UND	30	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR		33,50	80,00			140,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.005,00**
35	UND	2	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA		33,50	100,00			140,00	35,00	39,60		**33,50**	**67,00**
36	UND	60	RAIO X - COSTELAS POR HEMOTÓRAX		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.010,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

37	UND	82	RAIO X - COTOVELO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.747,00**
38	UND	38	RAIO X - COXA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.273,00**
39	UND	24	RAIO X - CRÂNIO PA + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**804,00**
40	UND	70	RAIO X - DEDOS DA MÃO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.345,00**
41	UND	5	RAIO X - ESTERNO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**167,50**
42	UND	30	RAIO X - FÊMUR		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.005,00**
43	UND	350	RAIO X - JOELHO AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**11.725,00**
44	UND	100	RAIO X - JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL		33,50	80,00			80,00	35,00	39,60		**33,50**	**3.350,00**
45	UND	15	RAIO X - LARINGE		33,50	80,00				35,00	39,60		**33,50**	**502,50**
46	UND	182	RAIO X - MÃO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.097,00**
47	UND	20	RAIO X - MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA		33,50	300,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**670,00**
48	UND	180	RAIO X - OMBRO AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.030,00**
49	UND	62	RAIO X - ORBITAS AP + P (CADA LADO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.077,00**
50	UND	20	RAIO X - OSSOS DA FACE AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**670,50**
51	UND	220	RAIO X - PÉ AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**7.370,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

52	UND	80	RAIO X – PERNA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.680,00**
53	UND	150	RAIO X - PUNHO AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**5.025,00**
54	UND	15	RAIO X - SACRO-CÓCCIX		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**502,50**
55	UND	60	RAIO X - SEIOS DA FACE		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.010,00**
56	UND	50	RAIO X - SELA TÚRCICA PA + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.675,00**
57	UND	200	RAIO X - TÓRAX PA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.700,00**
58	UND	500	RAIO X - TÓRAX PA + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**16.750,00**
59	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
60	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
61	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**9.200,00**
62	UND	55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**12.650,00**
63	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
64	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**69.000,00**
65	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (ABDOME INFERIOR)		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**69.000,00**
66	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**79.810,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

67	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**9.200,00**
68	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DA FACE		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
69	UND	10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**2.300,00**
70	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**79.810,00**
71	UND	21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**4.830,00**
72	UND	160	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR		130,00	165,00			110,00		141,90		**110,00**	**17.600,00**
73	UND	270	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL		150,00	200,00			170,00		165,00		**150,00**	**40.500,00**
74	UND	450	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO		120,00	165,00			110,00		141,90		**110,00**	**49.500,00**
75	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL		120,00	360,00			110,00		141,90		**110,00**	**5.500,00**
76	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA		120,00	165,00			110,00		141,90		**110,00**	**8.800,00**
77	UND	1	ULTRASSONOGRAFIA DE FACE		120,00				110,00		141,90	100,00	**100,00**	**100,00**
78	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	105,00	120,00	165,00			110,00		141,90		**105,00**	**2.100,00**
79	UND	230	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	125,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**25.300,00**
80	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (PAREDE)		120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**5.500,00**
81	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	150,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**8.800,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

82	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	102,94	120,00	180,00			110,00		141,90		**102,94**	**5.147,00**
83	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	170,00	140,00	180,00			110,00		154,00		**110,00**	**5.500,00**
84	UND	40	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL	150,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**4.400,00**
85	UND	30	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS	150,00	120,00	360,00			110,00		141,90		**110,00**	**3.300,00**
86	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	150,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**11.000,00**
87	UND	250	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	100,81	120,00	165,00			110,00		141,90		**100,81**	**25.202,50**
88	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	93,95	120,00	165,00			110,00		141,90		**93,95**	**37.580,00**
89	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA		120,00	300,00					141,90	200,00	**120,00**	**2.400,00**
90	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	95,90	120,00	165,00			110,00		141,90		**95,90**	**38.360,00**
91	UND	239	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	95,90	120,00	165,00			110,00		141,90		**95,90**	**22.920,10**
92	UND	5	UROGRAFIA		320,00						385,00	400,00	**320,00**	**1.600,00**
93	UND	5	UROGRAFIA VENOSA		320,00	400,00					385,00	400,00	**320,00**	**1.600,00**
94	UND	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA		295,00	400,00					341,00	350,00	**295,00**	**59.000,00**
95	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE	201,50	295,00						341,00	350,00	**201,50**	**20.150,00**
96	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	95,90	295,00	310,00			110,00		341,00		**95,90**	**4.795,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZZELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1CC7-EA96-AE9F-B6DF

97	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	102,94	120,00	310,00			110,00		141,90		**102,94**	**8.235,20**
98	UND	300	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO	201,50	295,00	320,00			250,00		341,00		**201,50**	**60.450,00**
												VALOR TOTAL (R$)		**1.201.257,30**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

4.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

4.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

4.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
4.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
4.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
4.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
4.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
4.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

4.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
4.15.1 Membro de seu corpo técnico;
4.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
4.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
4.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
4.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos
4.18 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Fica estipulado o valor de R$ 1.225.637,30 (um milhão, e duzentos e vinte e cinco mil, e seiscentos e trinta e sete reais, e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:
- PAB (Atenção Básica): 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1317) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1319) Fonte: 494.
- MAC: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1321) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1323) Fonte: 494.
5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

6.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

6.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

6.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

6.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

6.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

6.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
6.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
6.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
6.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
6.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Compete à Contratada:
7.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
7.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
7.1.3 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
7.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

7.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

7.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

7.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

7.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

7.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

7.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

7.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

7.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

7.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

7.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

7.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

7.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

7.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

7.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

7.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

7.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

7.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

7.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

7.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

7.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

7.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

7.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

7.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

7.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

7.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

7.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

7.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

7.1.36 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.

7.1.37 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;

7.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

7.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

8.2 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.

8.3 Declaração, espedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

8.4 Declaração, espedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

9.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Juciele Cristina de Quadros - CPF 081.189.539-47, e como substituto da fiscal a Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/103 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do ARP/Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor da ARP/Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Senhora Larissa Biava Tavares e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 06 de junho de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF e informe o código 1C67-EA96-AE9F-B6DF

1Doc: 97/602

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1C67-EA96-AE9F-B6DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 06/06/2022 16:57:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C67-EA96-AE9F-B6DF

Memorando 4- 2.617/2022

De: Lidiane F. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 06/06/2022 às 14:25:51

Prezados,

Segue para assinatura, novo Termo de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, tendo em vista as alterações nos quantitativos.

_

Atenciosamente,

Lidiane Fortes

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA_EXAMES_DE_IMAGEM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Jazynski	06/06/2022 15:10:19	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41
Luciani Monteiro Cenci	22/06/2022 15:43:17	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **216E-017B-0C2A-AC46**

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/06/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

VALOR R$ 1.201.257,30

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE:

PAB (Atenção Básica)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1317) Fonte: 303

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1319) Fonte: 494

MAC

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1321) Fonte: 303

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1323) Fonte: 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/216E-017B-0C2A-AC46 e informe o código 216E-017B-0C2A-AC46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 216E-017B-0C2A-AC46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 06/06/2022 15:10:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 22/06/2022 15:43:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/216E-017B-0C2A-AC46

Memorando 5- 2.617/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/06/2022 às 17:00:52

Parecer Comissão Permanente de Licitação.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/06/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Memorando 6- 2.617/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/06/2022 às 17:02:06

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

Parecer Comissão Permanente de Licitação.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

PARECER_CPL_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC6-C77D-DA44-A955 e informe o código ABC6-C77D-DA44-A955

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/06/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC6-C77D-DA44-A955 e informe o código ABC6-C77D-DA44-A955

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ABC6-C77D-DA44-A955

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 07/06/2022 09:51:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABC6-C77D-DA44-A955

Memorando 7- 2.617/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/06/2022 às 17:02:36

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

Autorização Edital

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Edital.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F1E-135A-E4FB-82B3 e informe o código 1F1E-135A-E4FB-82B3

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.617/2022** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de junho de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F1E-135A-E4FB-82B3 e informe o código 1F1E-135A-E4FB-82B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F1E-135A-E4FB-82B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/06/2022 06:37:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F1E-135A-E4FB-82B3

Memorando 8- 2.617/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 06/06/2022 às 17:03:02

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_PE_RP_EXAMES_POR_IMAGEM.pdf
EDITAL_XXX_2022_PE_RP_EXAMES_POR_IMAGEM.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos Por Imagens. Valor máximo estimado: R$ 1.201.257,30. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO POR OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 15/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto no Item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será re-

gistrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V). (Exclusivo para participantes enquadrados como ME/EPP ou Equiparadas).**

9.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
9.10.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.
9.10.2 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.
9.10.3 Declaração, expedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação. **(ANEXO VIII)**
9.10.4 Declaração, expedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores. **(ANEXO IX)**

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação do serviço;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-**

000, Chopinzinho – PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Adminis-

tração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

17.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

17.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

17.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

17.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

17.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

17.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

17.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

17.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

17.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

17.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
17.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;
17.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
17.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
17.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
17.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
17.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
17.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
17.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
17.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
17.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
17.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
17.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
17.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
17.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
17.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
17.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
17.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
17.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
17.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
17.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
17.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
17.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

17.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
17.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
17.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
17.15.1 Membro de seu corpo técnico;
17.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
17.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
17.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
17.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos
17.18 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R$ 1.225.637,30 (um milhão, e duzentos e vinte e cinco mil, e seiscentos e trinta e sete reais, e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:
- PAB (Atenção Básica): 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1317) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1319) Fonte: 494.
- MAC: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1321) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1323) Fonte: 494.
18.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
19.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.
19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Juciele Cristina de Quadros - CPF 081.189.539-47, e como substituto da fiscal a Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
19.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Compete à Contratante:
20.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;
20.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
20.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
20.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;
20.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;
20.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
20.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
20.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

20.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
20.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
20.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
20.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
20.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
20.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1 Compete à Contratada:
20.2.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
20.2.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica; 7.1.3 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
20.2.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
20.2.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
20.2.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
20.2.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
20.2.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
20.2.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
20.2.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

20.2.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
20.2.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
20.2.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
20.2.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
20.2.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
20.2.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
20.2.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
20.2.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
20.2.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
20.2.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
20.2.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
20.2.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
20.2.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
20.2.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
20.2.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
20.2.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
20.2.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
20.2.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
20.2.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
20.2.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
20.2.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

20.2.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
20.2.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
20.2.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
20.2.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação. 7.1.36 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante. 7.1.37 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
20.2.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
20.2.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
20.2.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
20.2.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado,

o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão

temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens.

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	UND	7	BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA	**495,00**	**3.465,00**
2	UND	8	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	**320,00**	**2.560,00**
3	UND	25	COLANGIOGRAFIA	**320,00**	**8.000,00**
4	UND	28	COLONOSCOPIA	**590,00**	**16.520,00**
5	UND	200	CONTRASTE	**120,00**	**24.000,00**
6	UND	5	ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)	**270,00**	**1.350,00**
7	UND	230	ECODOPPLER MMII (1)	**280,00**	**64.400,00**
8	UND	50	ECOGRAFIA/US DE PAREDE ABDOMINAL	**120,00**	**6.000,00**
9	UND	41	ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	**120,00**	**4.920,00**
10	UND	57	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	**192,00**	**10.944,00**
11	UND	2000	LAUDO DE RAIO X	**12,80**	**25.600,00**
12	UND	544	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	**80,00**	**43.520,00**
13	UND	6	PUNÇÃO MAMA, TIREOIDE - PAAF	**440,00**	**2.640,00**
14	UND	17	RAIO X - ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3)	**70,00**	**1.190,00**
15	UND	5	RAIO X - ABDOME AP LATERAL LOCALIZADA	**33,50**	**167,50**
16	UND	80	RAIO X - ABDOME SIMPLES AP	**33,50**	**2.680,00**
17	UND	61	RAIO X - ANTEBRAÇO	**33,50**	**2.043,50**
18	UND	10	RAIO X - ARCADA ZIGOMATICOMALAR AP	**33,50**	**335,00**
19	UND	13	RAIO X - ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	**33,50**	**435,50**
20	UND	80	RAIO X - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (CADA LADO)	**33,50**	**2.680,00**

21	UND	22	RAIO X - ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	**33,50**	**737,00**
22	UND	3	RAIO X - ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (CADA LADO)	**33,50**	**100,50**
23	UND	200	RAIO X - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA AP + P (TOR-NOZELO)	**33,50**	**6.700,00**
24	UND	23	RAIO X - ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA	**33,50**	**770,50**
25	UND	100	RAIO X - BACIA	**33,50**	**3.350,00**
26	UND	31	RAIO X - BRAÇO	**33,50**	**1.038,50**
27	UND	50	RAIO X - CALCÂNEO	**33,50**	**1.675,00**
28	UND	50	RAIO X - CAVUM	**33,50**	**1.675,00**
29	UND	43	RAIO X - CLAVÍCULA	**33,50**	**1.440,50**
30	UND	130	RAIO X - COLUNA CERVICAL AP + P	**33,50**	**4.355,00**
31	UND	95	RAIO X - COLUNA DORSAL AP + P	**33,50**	**3.182,50**
32	UND	250	RAIO X - COLUNA LOMBO SACRA AP + P0	**33,50**	**8.375,00**
33	UND	60	RAIO X - COLUNA TORACICA AP LATERAL	**33,50**	**2.010,00**
34	UND	30	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR	**33,50**	**1.005,00**
35	UND	2	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA	**33,50**	**67,00**
36	UND	60	RAIO X - COSTELAS POR HEMOTÓRAX	**33,50**	**2.010,00**
37	UND	82	RAIO X - COTOVELO	**33,50**	**2.747,00**
38	UND	38	RAIO X - COXA	**33,50**	**1.273,00**
39	UND	24	RAIO X - CRÂNIO PA + P	**33,50**	**804,00**
40	UND	70	RAIO X - DEDOS DA MÃO	**33,50**	**2.345,00**
41	UND	5	RAIO X - ESTERNO	**33,50**	**167,50**
42	UND	30	RAIO X - FÊMUR	**33,50**	**1.005,00**
43	UND	350	RAIO X - JOELHO AP + P	**33,50**	**11.725,00**
44	UND	100	RAIO X - JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	**33,50**	**3.350,00**
45	UND	15	RAIO X - LARINGE	**33,50**	**502,50**
46	UND	182	RAIO X - MÃO	**33,50**	**6.097,00**
47	UND	20	RAIO X - MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	**33,50**	**670,00**
48	UND	180	RAIO X - OMBRO AP + P	**33,50**	**6.030,00**
49	UND	62	RAIO X - ORBITAS AP + P (CADA LADO)	**33,50**	**2.077,00**
50	UND	20	RAIO X - OSSOS DA FACE AP + P	**33,50**	**670,00**
51	UND	220	RAIO X - PÉ AP + P	**33,50**	**7.370,00**
52	UND	80	RAIO X – PERNA	**33,50**	**2.680,00**
53	UND	150	RAIO X - PUNHO AP + P	**33,50**	**5.025,00**
54	UND	15	RAIO X - SACRO-CÓCCIX	**33,50**	**502,50**
55	UND	60	RAIO X - SEIOS DA FACE	**33,50**	**2.010,00**
56	UND	50	RAIO X - SELA TÚRCICA PA + P	**33,50**	**1.675,00**
57	UND	200	RAIO X - TÓRAX PA	**33,50**	**6.700,00**
58	UND	500	RAIO X - TÓRAX PA + P	**33,50**	**16.750,00**

59	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	**230,00**	**11.500,00**
60	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	**230,00**	**11.500,00**
61	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	**230,00**	**9.200,00**
62	UND	55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL	**230,00**	**12.650,00**
63	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA	**230,00**	**11.500,00**
64	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	**230,00**	**69.000,00**
65	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (ABDOME INFERIOR)	**230,00**	**69.000,00**
66	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	**230,00**	**79.810,00**
67	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	**230,00**	**9.200,00**
68	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DA FACE	**230,00**	**11.500,00**
69	UND	10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	**230,00**	**2.300,00**
70	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	**230,00**	**79.810,00**
71	UND	21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE	**230,00**	**4.830,00**
72	UND	160	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	**110,00**	**17.600,00**
73	UND	270	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	**150,00**	**40.500,00**
74	UND	450	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	**110,00**	**49.500,00**
75	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	**110,00**	**5.500,00**
76	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	**110,00**	**8.800,00**
77	UND	1	ULTRASSONOGRAFIA DE FACE	**100,00**	**100,00**
78	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	**105,00**	**2.100,00**
79	UND	230	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	**110,00**	**25.300,00**
80	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (PAREDE)	**110,00**	**5.500,00**
81	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	**110,00**	**8.800,00**
82	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	**102,94**	**5.147,00**
83	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	**110,00**	**5.500,00**
84	UND	40	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL	**110,00**	**4.400,00**
85	UND	30	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS	**110,00**	**3.300,00**
86	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	**110,00**	**11.000,00**
87	UND	250	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	**100,81**	**25.202,50**
88	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	**93,95**	**37.580,00**
89	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	**120,00**	**2.400,00**
90	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	**95,90**	**38.360,00**

91	UND	239	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	**95,90**	**22.920,10**
92	UND	5	UROGRAFIA	**320,00**	**1.600,00**
93	UND	5	UROGRAFIA VENOSA	**320,00**	**1.600,00**
94	UND	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	**295,00**	**59.000,00**
95	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE	**201,50**	**20.150,00**
96	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	**95,90**	**4.795,00**
97	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	**102,94**	**8.235,20**
98	UND	300	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO	**201,50**	**60.450,00**
				VALOR TOTAL R$	**1.201.257,30**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os serviços e equipamentos próprios para a realização dos exames.

2.2 Considerando a normalização dos atendimentos e serviços de saúde em virtude da pandemia Coronavírus (Covid 19), de tal forma que os munícipes foram liberados do uso de máscaras, devido à diminuição de casos e a alta cobertura vacinal da população, consequentemente a demanda na área da saúde tende a aumentar, justificando o aumento da prestação de serviços para a realização dos exames listados.

2.3 Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.4 Considerando as novas instalações do Centro Regional de Especialidades – CRE de Chopinzinho, que facilita o acesso aos munícipes, dando agilidade e comodidade, além da melhora no serviço na área de especialidades médicas como um todo, havendo assim a descentralização do atendimento de especialidades – antes direcionado em centros maiores, como Pato Branco.

2.5 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) aparelho de raio x, que vem sendo utilizado no CRE Chopinzinho, desde 26/07/2021, onde os exames de Raio X estão sendo realizados no período da manhã, nos dias de expediente do mesmo. A solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo se deve à grande demanda por estes exames, sendo que os quantitativos solicitados serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, internamentos hospitalares, e afins, visto que das 11h30 às 07h30, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA. Salientando que urgências e atendimentos aos munícipes nunca cessam, e não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

2.6 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui vigente as Atas de Registro de Preços n° 236/2021 e n° 237/2021, do Pregão Eletrônico n° 69/2021, Processo Licitatório n° 116/2021, até 28/10/2022, tendo em vista que o quantitativo solicitado foi utilizado em sua totalidade para alguns itens (Item 5 – Contraste, Item 7 – Ecodoppler MMII, Item 63 – Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou Superior, Item 65 – Tomografia Computadorizada de Crânio e Item 97 – Ultrassonografia Doppler Obstétrico), e além do mais devido ao prazo para o trâmite ser moroso, e indispensável os serviços dispostos no objeto, motivos estes para a solicitação de novo Processo, atentado que a utilização da ARP vigente e das atas derivadas deste novo Processo serão gerenciadas de forma integrada, onde a Secretaria de Saúde, adquirirá apenas os itens esgotados da nova Ata, e os demais itens serão avaliados o menor valor para realizar a aquisição durante o período em que as 2 (duas) Atas poderão estar vigentes simultaneamente, e com o mesmo objeto.

2.7 Considerando que os quantitativos solicitados visam atender o período de 12 (doze) meses, os quais foram revisados e aumentados somente para os itens esgotados, haja vista a grande demanda de exames de imagem solicitadas a todos os munícipes, sendo que no Pregão Eletrônico n° 69/2021, Processo Licitatório n° 116/2021 vigente, houve orientação para revisão e diminuição de todos os quantitativos (também estimados para o período de 12 (doze) meses, com base nos Relatórios de Exames 2020/2021 e Ata de Registro de Preço nº 161/2020, Pregão Presencial nº 40/2020, Processo Licitatório nº 29/2020) , especialmente dos exames de Raio X devido à realização dos mesmos no CRE Chopinzinho.

2.8 Considerando que devido aos Itens 5 – Contraste, 7 – Ecodoppler MMII, 63 – Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou Superior, 65 – Tomografia Computadorizada de Crânio e 97 – Ultrassonografia Doppler Obstétrico já estarem com seus quantitativos esgotados, foi realizado nova análise da necessidade de ambos, sendo acrescido, em média, 100% (cem por cento) aos quantitativos atuais dos referidos exames, além de ser utilizado como parâmetro o Relatório de Conferência de Itens - Registros de Preços do Pregão Eletrônico n° 69/2021, Processo Licitatório n° 116/2021, e o Relatório de Consumo dos últimos 12 meses (23/05/2021 à 23/05/2022), conforme anexos. Atentando que aos demais exames contidos no Processo, as quantidades permanecem as mesmas.

2.9 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

2.10 Considerando a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...].

2.11 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço unitário por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA;

b) ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA;

c) CEDIMAGEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA;

d) CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO;

e) M.DE.S. ANTONIALLI E CIA LTDA – ME;

f) CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - PATO BRANCO;

g) MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA;

h) TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI;

i) PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA	CLÍNICA ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO	CLÍNICA CEDIMAGEM	CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO	CLÍNICA M.DE.S. ANTONIALLI E CIA	CLÍNICA CDIP	CLÍNICA MARCO AURÉLIO DA SILVA	CLÍNICA TXR	CLÍNICA PASIN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	UND	7	BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA		495,00	740,00					583,00	500,00	**495,00**	**3.465,00**
2	UND	8	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE		320,00	590,00					385,00		**320,00**	**2.560,00**
3	UND	25	COLANGIOGRAFIA		320,00	600,00					385,00	400,00	**320,00**	**8.000,00**
4	UND	28	COLONOSCOPIA		590,00		980,00	600,00			682,00		**590,00**	**16.520,00**
5	UND	200	CONTRASTE		120,00	120,00			120,00		139,70		**120,00**	**24.000,00**
6	UND	5	ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)		290,00	290,00			270,00		341,00		**270,00**	**1.350,00**
7	UND	230	ECODOPPLER MMII (1)		290,00	280,00			280,00		341,00		**280,00**	**64.400,00**
8	UND	50	ECOGRAFIA/US DE PAREDE ABDOMINAL		120,00	170,00			120,00		141,90		**120,00**	**6.000,00**
9	UND	41	ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL		120,00	170,00			120,00		141,90		**120,00**	**4.920,00**
10	UND	57	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA		192,00		480,00	300,00			234,30		**192,00**	**10.944,00**
11	UND	2000	LAUDO DE RAIO X		12,80					13,00	16,50	14,00	**12,80**	**25.600,00**

12	UND	544	MAMOGRAFIA BILATE-RAL PARA RASTREA-MENTO		80,00	130,00			120,00		93,50	120,00	**80,00**	**43.520,00**
13	UND	6	PUNÇÃO MAMA, TIRE-OIDE - PAAF		440,00	740,00					511,50	800,00	**440,00**	**2.640,00**
14	UND	17	RAIO X - ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3)		90,00	200,00			70,00		104,50	70,00	**70,00**	**1.190,00**
15	UND	5	RAIO X - ABDOME AP LATERAL LOCALIZADA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**167,50**
16	UND	80	RAIO X - ABDOME SIMPLES AP		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.680,00**
17	UND	61	RAIO X - ANTEBRAÇO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.043,50**
18	UND	10	RAIO X - ARCADA ZI-GOMATICOMALAR AP		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**335,00**
19	UND	13	RAIO X - ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**435,50**
20	UND	80	RAIO X - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (CADA LADO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.680,00**
21	UND	22	RAIO X - ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**737,00**
22	UND	3	RAIO X - ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBU-LAR (CADA LADO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**100,50**
23	UND	200	RAIO X - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA AP + P (TORNOZELO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.700,00**
24	UND	23	RAIO X - ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**770,50**
25	UND	100	RAIO X - BACIA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**3.350,00**
26	UND	31	RAIO X - BRAÇO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.038,50**

27	UND	50	RAIO X - CALCÂNEO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.675,00**
28	UND	50	RAIO X - CAVUM		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.675,00**
29	UND	43	RAIO X - CLAVÍCULA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.440,50**
30	UND	130	RAIO X - COLUNA CERVICAL AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**4.355,00**
31	UND	95	RAIO X - COLUNA DORSAL AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**3.182,50**
32	UND	250	RAIO X - COLUNA LOMBO SACRA AP + P0		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**8.375,00**
33	UND	60	RAIO X - COLUNA TORACICA AP LATERAL		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.010,00**
34	UND	30	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR		33,50	80,00			140,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.005,00**
35	UND	2	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA		33,50	100,00			140,00	35,00	39,60		**33,50**	**67,00**
36	UND	60	RAIO X - COSTELAS POR HEMOTÓRAX		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.010,00**
37	UND	82	RAIO X - COTOVELO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.747,00**
38	UND	38	RAIO X - COXA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.273,00**
39	UND	24	RAIO X - CRÂNIO PA + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**804,00**
40	UND	70	RAIO X - DEDOS DA MÃO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.345,00**
41	UND	5	RAIO X - ESTERNO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**167,50**

42	UND	30	RAIO X - FÊMUR		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.005,00**
43	UND	350	RAIO X - JOELHO AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**11.725,00**
44	UND	100	RAIO X - JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL		33,50	80,00			80,00	35,00	39,60		**33,50**	**3.350,00**
45	UND	15	RAIO X - LARINGE		33,50	80,00				35,00	39,60		**33,50**	**502,50**
46	UND	182	RAIO X - MÃO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.097,00**
47	UND	20	RAIO X - MÃOS E PU-NHOS P/ IDADE ÓSSEA		33,50	300,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**670,00**
48	UND	180	RAIO X - OMBRO AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.030,00**
49	UND	62	RAIO X - ORBITAS AP + P (CADA LADO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.077,00**
50	UND	20	RAIO X - OSSOS DA FACE AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**670,00**
51	UND	220	RAIO X - PÉ AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**7.370,00**
52	UND	80	RAIO X – PERNA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.680,00**
53	UND	150	RAIO X - PUNHO AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**5.025,00**
54	UND	15	RAIO X - SACRO-CÓCCIX		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**502,50**
55	UND	60	RAIO X - SEIOS DA FACE		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.010,00**
56	UND	50	RAIO X - SELA TÚRCICA PA + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.675,00**

57	UND	200	RAIO X - TÓRAX PA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.700,00**
58	UND	500	RAIO X - TÓRAX PA + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**16.750,00**
59	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
60	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
61	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**9.200,00**
62	UND	55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**12.650,00**
63	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
64	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**69.000,00**
65	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (ABDOME INFERIOR)		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**69.000,00**
66	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**79.810,00**
67	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**9.200,00**
68	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DA FACE		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
69	UND	10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**2.300,00**
70	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**79.810,00**

71	UND	21	TOMOGRAFIA COMPU-TADORIZADA SEIOS DA FACE		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**4.830,00**
72	UND	160	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR		130,00	165,00			110,00		141,90		**110,00**	**17.600,00**
73	UND	270	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL		150,00	200,00			170,00		165,00		**150,00**	**40.500,00**
74	UND	450	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO		120,00	165,00			110,00		141,90		**110,00**	**49.500,00**
75	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL		120,00	360,00			110,00		141,90		**110,00**	**5.500,00**
76	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA		120,00	165,00			110,00		141,90		**110,00**	**8.800,00**
77	UND	1	ULTRASSONOGRAFIA DE FACE		120,00				110,00		141,90	100,00	**100,00**	**100,00**
78	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	105,00	120,00	165,00			110,00		141,90		**105,00**	**2.100,00**
79	UND	230	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	125,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**25.300,00**
80	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (PAREDE)		120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**5.500,00**
81	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	150,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**8.800,00**
82	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	102,94	120,00	180,00			110,00		141,90		**102,94**	**5.147,00**
83	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	170,00	140,00	180,00			110,00		154,00		**110,00**	**5.500,00**
84	UND	40	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL	150,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**4.400,00**
85	UND	30	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS	150,00	120,00	360,00			110,00		141,90		**110,00**	**3.300,00**

86	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	150,00	120,00	180,00			110,00		141,90	**110,00**	**11.000,00**
87	UND	250	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	100,81	120,00	165,00			110,00		141,90	**100,81**	**25.202,50**
88	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	93,95	120,00	165,00			110,00		141,90	**93,95**	**37.580,00**
89	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA		120,00	300,00					141,90	200,00	**120,00**	**2.400,00**
90	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	95,90	120,00	165,00			110,00		141,90		**95,90**	**38.360,00**
91	UND	239	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	95,90	120,00	165,00			110,00		141,90		**95,90**	**22.920,10**
92	UND	5	UROGRAFIA		320,00						385,00	400,00	**320,00**	**1.600,00**
93	UND	5	UROGRAFIA VENOSA		320,00	400,00					385,00	400,00	**320,00**	**1.600,00**
94	UND	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFO-LÓGICA		295,00	400,00					341,00	350,00	**295,00**	**59.000,00**
95	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFO-LÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE	201,50	295,00						341,00	350,00	**201,50**	**20.150,00**
96	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANS-LUSCÊNCIA NUCAL	95,90	295,00	310,00			110,00		341,00		**95,90**	**4.795,00**
97	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	102,94	120,00	310,00			110,00		141,90		**102,94**	**8.235,20**
98	UND	300	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO	201,50	295,00	320,00			250,00		341,00		**201,50**	**60.450,00**
												VALOR TOTAL (R$)		**1.201.257,30**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

4.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

4.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

4.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

4.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

4.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

4.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

4.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

4.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
4.15.1 Membro de seu corpo técnico;
4.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
4.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;

4.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

4.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos

4.18 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 1.225.637,30 (um milhão, e duzentos e vinte e cinco mil, e seiscentos e trinta e sete reais, e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:

- PAB (Atenção Básica): 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1317) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1319) Fonte: 494.
- MAC: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1321) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1323) Fonte: 494.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

6.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

6.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

6.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

6.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

6.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

6.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

6.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

6.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

6.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica; **7.1.3** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

7.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

7.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

7.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

7.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

7.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

7.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

7.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

7.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

7.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

7.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

7.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

7.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

7.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

7.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

7.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

7.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

7.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

7.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

7.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

7.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

7.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

7.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

7.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

7.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

7.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

7.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

7.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação. **7.1.36** Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante. **7.1.37** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;

7.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

7.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

8.2 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.

8.3 Declaração, espedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

8.4 Declaração, espedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

9.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Juciele Cristina de Quadros - CPF 081.189.539-47, e como substituto da fiscal a Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada

dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/103 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do ARP/Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor da ARP/Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Senhora Larissa Biava Tavares e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 06 de junho de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.
4.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.
4.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
4.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:
4.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;
4.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;
4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
4.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;
4.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
4.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
4.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
4.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
4.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
4.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
4.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
4.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
4.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no

referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
4.15.1 Membro de seu corpo técnico;
4.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
4.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
4.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
4.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos
4.18 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 1.225.637,30 (um milhão, e duzentos e vinte e cinco mil, e seiscentos e trinta e sete reais, e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:
- PAB (Atenção Básica): 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1317) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1319) Fonte: 494.
- MAC: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1321) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1323) Fonte: 494.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executa-dos, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PRE-FEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorri-do de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devi-dos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da res-pectiva regularização.
5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao for-necimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

6.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Juciele Cristina de Quadros - CPF 081.189.539-47, e como substituto da fiscal a Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

71 Compete à Contratante:
7.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;
7.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;
7.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;
7.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
7.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
7.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;
7.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
7.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
7.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
7.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente

atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
7.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Compete à Contratada:
7.2.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
7.2.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica; 7.1.3 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
7.2.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.2.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
7.2.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
7.2.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
7.2.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
7.2.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
7.2.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
7.2.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
7.2.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
7.2.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
7.2.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

7.2.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
7.2.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
7.2.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
7.2.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
7.2.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
7.2.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
7.2.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
7.2.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
7.2.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
7.2.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.2.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
7.2.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
7.2.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
7.2.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
7.2.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.2.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
7.2.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
7.2.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
7.2.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
7.2.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

7.2.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
7.2.1.36 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.
7.2.1.37 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.2.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
7.2.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
7.2.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
7.2.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2021

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PCMSO E PPRA

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO - IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Memorando 9- 2.617/2022

De: Cristiani C. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 07/06/2022 às 08:46:05

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

Faço estes autos concluso ao Procurador Municipal Dr. Marcio Stringari - PGM.

_

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Matrícula n.° 2.735-1

Decreto n.°012/2021

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B923-3BFF-5E2E-B345 e informe o código B923-3BFF-5E2E-B345

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B923-3BFF-5E2E-B345

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 07/06/2022 08:46:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B923-3BFF-5E2E-B345

Memorando 10- 2.617/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 14/06/2022 às 13:40:56

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 2.617/2022, e Processo Licitatório nº 125/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_72_2022_PL_125_2022_Mem_2_617_2022_Pregao_Eletronico_SRP_contratacao_de_servicos_de_exames_de_diagnosticos_p

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/514B-C752-91C7-A92C e informe o código 514B-C752-91C7-A92C

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.617/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 72/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.617/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para registro de preços, objetivando a contratação futura de serviços especializados de exames diagnósticos por imagens, no valor máximo de R$ 1.201.257,30 (um milhão, duzentos e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálcu-*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/514B-C752-91C7-A92C e informe o código 514B-C752-91C7-A92C

los e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para registro de preços, objetivando a contratação futura de serviços especializados de exames diagnósticos por imagens, no valor máximo de R$ 1.201.257,30 (um milhão, duzentos e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/514B-C752-91C7-A92C e informe o código 514B-C752-91C7-A92C

mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/514B-C752-91C7-A92C e informe o código 514B-C752-91C7-A92C

lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/514B-C752-91C7-A92C e informe o código 514B-C752-91C7-A92C

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/514B-C752-91C7-A92C e informe o código 514B-C752-91C7-A92C

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor de cada item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Há necessidade que sejam anexados aos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do **Memorando Eletrônico nº 2.617/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para registro de preços, objetivando a contratação futura de serviços especializados de exames diagnósticos por imagens, no valor máximo de R$ 1.201.257,30 (um milhão, duzentos e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

---

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/514B-C752-91C7-A92C e informe o código 514B-C752-91C7-A92C

Secretaria Municipal de Saúde:

Recomendação 1: anexar aos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

Recomendação 2: Quanto ao item 2.6 do termo de referência, acrescentar que será dada preferência na contratação para os detentores das atas mais antigas, no caso destas registrarem preços iguais ou inferiores aos registrados nas atas mais recentes.

No caso das atas mais recentes registrarem preços menores em relação aos registrados nas atas mais antigas, os fornecedores detentores das atas mais antigas deverão ser convocados para reduzirem os seus preços em patamares, ao menos, iguais aos registrados nas atas mais recentes, tendo, nesse caso, preferência para contratar, desde que haja saldo nas atas.

Caso não haja redução de preço por parte dos detentores das atas mais antigas, serão revogadas as atas no que se referem aos itens cujos preços não forem readequados, e serão adquiridos os itens junto aos detentores das atas mais recentes, considerando a vantajosidade para a Administração.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar a complementação da redação do item 17.7 do edital, e do item 4.17 da ata de registro de preços.

Recomendação 2: adequar as minutas do edital e anexos ao termo de referência a ser reformulado pela Secretaria interessada.

Recomendação 3: no item 27.2 da minuta do edital, adequar a redação conforme a seguinte sugestão: "Modelo da Minuta da ARP-Anexo VI"

Recomendação 4: corrigir erro de remissão no item 8.8.7 da minuta da ata de registro de preços.

Recomendação 5: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/514B-C752-91C7-A92C e informe o código 514B-C752-91C7-A92C

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/514B-C752-91C7-A92C e informe o código 514B-C752-91C7-A92C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 514B-C752-91C7-A92C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 14/06/2022 13:41:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/514B-C752-91C7-A92C

Memorando 11- 2.617/2022

De: Lidiane F. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/06/2022 às 14:33:49

Setores (CC):

SMA-LC, PGM-LIC

Em atenção ao Parecer Jurídico n° 72/2022/PGM/MS, a Secretaria de Saúde, vem por meio do Memorando n° 049/2022/Saúde, apresentar as recomendações.

–

Atenciosamente,

Lidiane Fortes

Anexos:

049.pdf
20_06_TR_EXAMES_DE_IMAGEM.docx
20_06_TR_EXAMES_DE_IMAGEM.pdf
Comissao_permanente_de_Licitacoes.pdf
Pregoeiro_e_Equipe_de_Apoio.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Grazziele Matte Dossena	20/06/2022 20:19:23	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8981-6441-CE9E-656E**

Memorando nº 049/2022/Saúde Chopinzinho, 20 de junho de 2022.

De: Secretaria de Saúde

Para: Procuradoria Municipal/Divisão de Licitações e Contratos

Em atenção ao Parecer Jurídico n° 72/2022/PGM/MS, referente ao Memorando 1Doc nº 2.617/2022, Processo Licitatório nº 125/2022, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, manifestar quanto as recomendações a seguir:

Recomendação 1: segue em anexo os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio;

Recomendação 2: seguem as alterações:

ONDE SE LÊ:

2.6 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui vigente as Atas de Registro de Preços n° 236/2021 e n° 237/2021, do Pregão Eletrônico n° 69/2021, Processo Licitatório n° 116/2021, até 28/10/2022, tendo em vista que o quantitativo solicitado foi utilizado em sua totalidade para alguns itens (Item 5 – Contraste, Item 7 – Ecodoppler MMII, Item 63 – Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou Superior, Item 65 – Tomografia Computadorizada de Crânio e Item 97 – Ultrassonografia Doppler Obstétrico), e além do mais devido ao prazo para o trâmite ser moroso, e indispensável os serviços dispostos no objeto, motivos estes para a solicitação de novo Processo, atentado que a utilização da ARP vigente e das atas derivadas deste novo Processo serão gerenciadas de forma integrada, onde a Secretaria de Saúde, adquirirá apenas os itens esgotados da nova Ata, e os demais itens serão avaliados o menor valor para realizar a aquisição durante o período em que as 2 (duas) Atas poderão estar vigentes simultaneamente, e com o mesmo objeto.

LEIA-SE:

2.6 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui vigente as Atas de Registro de Preços n° 236/2021 e n° 237/2021, do Pregão Eletrônico n° 69/2021, Processo Licitatório n° 116/2021, até 28/10/2022, tendo em vista que o quantitativo solicitado foi utilizado em sua totalidade para alguns itens (Item 5 – Contraste, Item 7 – Ecodoppler MMII, Item 63 – Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou Superior, Item 65 – Tomografia Computadorizada de Crânio e Item 97 – Ultrassonografia Doppler Obstétrico), e além do mais devido ao prazo para o trâmite ser moroso, e

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

indispensável os serviços dispostos no objeto, motivos estes para a solicitação de novo Processo, atentado que a utilização da ARP vigente e das atas derivadas deste novo Processo serão gerenciadas de forma integrada, ou seja, será dada preferência na contratação para os detentores das atas mais antigas, no caso destas registrarem preços iguais ou inferiores aos registrados nas atas mais recentes. No caso das atas mais recentes registrarem preços menores em relação aos registrados nas atas mais antigas, os fornecedores detentores das atas mais antigas deverão ser convocados para reduzirem os seus preços em patamares, ao menos, iguais aos registrados nas atas mais recentes, tendo, nesse caso, preferência para contratar, desde que haja saldo nas atas. Caso não haja redução de preço por parte dos detentores das atas mais antigas, serão revogadas as atas no que se referem aos itens cujos preços não forem readequados, e serão adquiridos os itens junto aos detentores das atas mais recentes, considerando a vantajosidade para a Administração.

Considerando o exposto, segue em anexo Termo de Referência retificado com todas as alterações realizadas para conhecimento.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 20 de junho de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

1Doc: 202/602

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens.

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	UND	7	BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA	**495,00**	**3.465,00**
2	UND	8	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	**320,00**	**2.560,00**
3	UND	25	COLANGIOGRAFIA	**320,00**	**8.000,00**
4	UND	28	COLONOSCOPIA	**590,00**	**16.520,00**
5	UND	200	CONTRASTE	**120,00**	**24.000,00**
6	UND	5	ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)	**270,00**	**1.350,00**
7	UND	230	ECODOPPLER MMII (1)	**280,00**	**64.400,00**
8	UND	50	ECOGRAFIA/US DE PAREDE ABDOMINAL	**120,00**	**6.000,00**
9	UND	41	ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	**120,00**	**4.920,00**
10	UND	57	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	**192,00**	**10.944,00**
11	UND	2000	LAUDO DE RAIO X	**12,80**	**25.600,00**
12	UND	544	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	**80,00**	**43.520,00**
13	UND	6	PUNÇÃO MAMA, TIREOIDE - PAAF	**440,00**	**2.640,00**
14	UND	17	RAIO X - ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3)	**70,00**	**1.190,00**
15	UND	5	RAIO X - ABDOME AP LATERAL LOCALIZADA	**33,50**	**167,50**
16	UND	80	RAIO X - ABDOME SIMPLES AP	**33,50**	**2.680,00**
17	UND	61	RAIO X - ANTEBRAÇO	**33,50**	**2.043,50**
18	UND	10	RAIO X - ARCADA ZIGOMATICOMALAR AP	**33,50**	**335,00**
19	UND	13	RAIO X - ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	**33,50**	**435,50**
20	UND	80	RAIO X - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (CADA LADO)	**33,50**	**2.680,00**
21	UND	22	RAIO X - ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	**33,50**	**737,00**
22	UND	3	RAIO X - ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (CADA LADO)	**33,50**	**100,50**
23	UND	200	RAIO X - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA AP + P (TORNOZELO)	**33,50**	**6.700,00**
24	UND	23	RAIO X - ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA	**33,50**	**770,50**
25	UND	100	RAIO X - BACIA	**33,50**	**3.350,00**
26	UND	31	RAIO X - BRAÇO	**33,50**	**1.038,50**
27	UND	50	RAIO X - CALCÂNEO	**33,50**	**1.675,00**
28	UND	50	RAIO X - CAVUM	**33,50**	**1.675,00**
29	UND	43	RAIO X - CLAVÍCULA	**33,50**	**1.440,50**
30	UND	130	RAIO X - COLUNA CERVICAL AP + P	**33,50**	**4.355,00**

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELE MARIA DE BOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E
1Doc: 203/602

31	UND	95	RAIO X - COLUNA DORSAL AP + P	**33,50**	**3.182,50**
32	UND	250	RAIO X - COLUNA LOMBO SACRA AP + P0	**33,50**	**8.375,00**
33	UND	60	RAIO X - COLUNA TORACICA AP LATERAL	**33,50**	**2.010,00**
34	UND	30	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR	**33,50**	**1.005,00**
35	UND	2	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA	**33,50**	**67,00**
36	UND	60	RAIO X - COSTELAS POR HEMOTÓRAX	**33,50**	**2.010,00**
37	UND	82	RAIO X - COTOVELO	**33,50**	**2.747,00**
38	UND	38	RAIO X - COXA	**33,50**	**1.273,00**
39	UND	24	RAIO X - CRÂNIO PA + P	**33,50**	**804,00**
40	UND	70	RAIO X - DEDOS DA MÃO	**33,50**	**2.345,00**
41	UND	5	RAIO X - ESTERNO	**33,50**	**167,50**
42	UND	30	RAIO X - FÊMUR	**33,50**	**1.005,00**
43	UND	350	RAIO X - JOELHO AP + P	**33,50**	**11.725,00**
44	UND	100	RAIO X - JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	**33,50**	**3.350,00**
45	UND	15	RAIO X - LARINGE	**33,50**	**502,50**
46	UND	182	RAIO X - MÃO	**33,50**	**6.097,00**
47	UND	20	RAIO X - MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	**33,50**	**670,00**
48	UND	180	RAIO X - OMBRO AP + P	**33,50**	**6.030,00**
49	UND	62	RAIO X - ORBITAS AP + P (CADA LADO)	**33,50**	**2.077,00**
50	UND	20	RAIO X - OSSOS DA FACE AP + P	**33,50**	**670,00**
51	UND	220	RAIO X - PÉ AP + P	**33,50**	**7.370,00**
52	UND	80	RAIO X – PERNA	**33,50**	**2.680,00**
53	UND	150	RAIO X - PUNHO AP + P	**33,50**	**5.025,00**
54	UND	15	RAIO X - SACRO-CÓCCIX	**33,50**	**502,50**
55	UND	60	RAIO X - SEIOS DA FACE	**33,50**	**2.010,00**
56	UND	50	RAIO X - SELA TÚRCICA PA + P	**33,50**	**1.675,00**
57	UND	200	RAIO X - TÓRAX PA	**33,50**	**6.700,00**
58	UND	500	RAIO X - TÓRAX PA + P	**33,50**	**16.750,00**
59	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	**230,00**	**11.500,00**
60	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	**230,00**	**11.500,00**
61	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	**230,00**	**9.200,00**
62	UND	55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL	**230,00**	**12.650,00**
63	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA	**230,00**	**11.500,00**
64	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	**230,00**	**69.000,00**
65	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (ABDOME INFERIOR)	**230,00**	**69.000,00**
66	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	**230,00**	**79.810,00**
67	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	**230,00**	**9.200,00**
68	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DA FACE	**230,00**	**11.500,00**
69	UND	10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	**230,00**	**2.300,00**

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA MITIE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E
1Doc: 204/602

70	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	**230,00**	**79.810,00**
71	UND	21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE	**230,00**	**4.830,00**
72	UND	160	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	**110,00**	**17.600,00**
73	UND	270	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	**150,00**	**40.500,00**
74	UND	450	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	**110,00**	**49.500,00**
75	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	**110,00**	**5.500,00**
76	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	**110,00**	**8.800,00**
77	UND	1	ULTRASSONOGRAFIA DE FACE	**100,00**	**100,00**
78	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	**105,00**	**2.100,00**
79	UND	230	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	**110,00**	**25.300,00**
80	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (PAREDE)	**110,00**	**5.500,00**
81	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	**110,00**	**8.800,00**
82	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	**102,94**	**5.147,00**
83	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	**110,00**	**5.500,00**
84	UND	40	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL	**110,00**	**4.400,00**
85	UND	30	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS	**110,00**	**3.300,00**
86	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	**110,00**	**11.000,00**
87	UND	250	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	**100,81**	**25.202,50**
88	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	**93,95**	**37.580,00**
89	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	**120,00**	**2.400,00**
90	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	**95,90**	**38.360,00**
91	UND	239	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	**95,90**	**22.920,10**
92	UND	5	UROGRAFIA	**320,00**	**1.600,00**
93	UND	5	UROGRAFIA VENOSA	**320,00**	**1.600,00**
94	UND	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	**295,00**	**59.000,00**
95	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE	**201,50**	**20.150,00**
96	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	**95,90**	**4.795,00**
97	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	**102,94**	**8.235,20**
98	UND	300	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO	**201,50**	**60.450,00**
				VALOR TOTAL R$	**1.201.257,30**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os serviços e equipamentos próprios para a realização dos exames.

2.2 Considerando a normalização dos atendimentos e serviços de saúde em virtude da pandemia Coronavírus (Covid 19), de tal forma que os munícipes foram liberados do uso de máscaras, devido à diminuição de casos e a alta cobertura vacinal da população, consequentemente a

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E
1Doc: 205/602

demanda na área da saúde tende a aumentar, justificando o aumento da prestação de serviços para a realização dos exames listados.

2.3 Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.4 Considerando as novas instalações do Centro Regional de Especialidades – CRE de Chopinzinho, que facilita o acesso aos munícipes, dando agilidade e comodidade, além da melhora no serviço na área de especialidades médicas como um todo, havendo assim a descentralização do atendimento de especialidades – antes direcionado em centros maiores, como Pato Branco.

2.5 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) aparelho de raio x, que vem sendo utilizado no CRE Chopinzinho, desde 26/07/2021, onde os exames de Raio X estão sendo realizados no período da manhã, nos dias de expediente do mesmo. A solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo se deve à grande demanda por estes exames, sendo que os quantitativos solicitados serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, internamentos hospitalares, e afins, visto que das 11h30 às 07h30, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA. Salientando que urgências e atendimentos aos munícipes nunca cessam, e não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

2.6 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui vigente as Atas de Registro de Preços n° 236/2021 e n° 237/2021, do Pregão Eletrônico n° 69/2021, Processo Licitatório n° 116/2021, até 28/10/2022, tendo em vista que o quantitativo solicitado foi utilizado em sua totalidade para alguns itens (Item 5 – Contraste, Item 7 – Ecodoppler MMII, Item 63 – Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou Superior, Item 65 – Tomografia Computadorizada de Crânio e Item 97 – Ultrassonografia Doppler Obstétrico), e além do mais devido ao prazo para o trâmite ser moroso, e indispensável os serviços dispostos no objeto, motivos estes para a solicitação de novo Processo, atentado que a utilização da ARP vigente e das atas derivadas deste novo Processo serão gerenciadas de forma integrada, ou seja, será dada preferência na contratação para os detentores das atas mais antigas, no caso destas registrarem preços iguais ou inferiores aos registrados nas atas mais recentes. No caso das atas mais recentes registrarem preços menores em relação aos registrados nas atas mais antigas, os fornecedores detentores das atas mais antigas deverão ser convocados para reduzirem os seus preços em patamares, ao menos, iguais aos registrados nas atas mais recentes, tendo, nesse caso, preferência para contratar, desde que haja saldo nas atas. Caso não haja redução de preço por parte dos detentores das atas mais antigas, serão revogadas as atas no que se referem aos itens cujos preços não forem readequados, e serão adquiridos os itens junto aos detentores das atas mais recentes, considerando a vantajosidade para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

1Doc: 206/602

2.7 Considerando que os quantitativos solicitados visam atender o período de 12 (doze) meses, os quais foram revisados e aumentados somente para os itens esgotados, haja vista a grande demanda de exames de imagem solicitadas a todos os munícipes, sendo que no Pregão Eletrônico n° 69/2021, Processo Licitatório n° 116/2021 vigente, houve orientação para revisão e diminuição de todos os quantitativos (também estimados para o período de 12 (doze) meses, com base nos Relatórios de Exames 2020/2021 e Ata de Registro de Preço nº 161/2020, Pregão Presencial nº 40/2020, Processo Licitatório nº 29/2020) , especialmente dos exames de Raio X devido à realização dos mesmos no CRE Chopinzinho.

2.8 Considerando que devido aos Itens 5 – Contraste, 7 – Ecodoppler MMII, 63 – Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou Superior, 65 – Tomografia Computadorizada de Crânio e 97 – Ultrassonografia Doppler Obstétrico já estarem com seus quantitativos esgotados, foi realizado nova análise da necessidade de ambos, sendo acrescido, em média, 100% (cem por cento) aos quantitativos atuais dos referidos exames, além de ser utilizado como parâmetro o Relatório de Conferência de Itens - Registros de Preços do Pregão Eletrônico n° 69/2021, Processo Licitatório n° 116/2021, e o Relatório de Consumo dos últimos 12 meses (23/05/2021 à 23/05/2022), conforme anexos. Atentando que aos demais exames contidos no Processo, as quantidades permanecem as mesmas.

2.9 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

2.10 Considerando a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...].

2.11 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

1Doc: 207/602

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço unitário por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA;

b) ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA;

c) CEDIMAGEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA;

d) CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO;

e) M.DE.S. ANTONIALLI E CIA LTDA – ME;

f) CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - PATO BRANCO;

g) MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA;

h) TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI;

i) PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM													
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA**	**CLÍNICA ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO**	**CLÍNICA CEDIMAGEM**	**CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO**	**CLÍNICA M.DE.S. ANTONIALLI E CIA**	**CLÍNICA CDIP**	**CLÍNICA MARCO AURÉLIO DA SILVA**	**CLÍNICA TXR**	**CLÍNICA PASIN**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	UND	7	BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA		495,00	740,00					583,00	500,00	**495,00**	**3.465,00**
2	UND	8	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE		320,00	590,00					385,00		**320,00**	**2.560,00**
3	UND	25	COLANGIOGRAFIA		320,00	600,00					385,00	400,00	**320,00**	**8.000,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MASTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

1Doc: 208/602

4	UND	28	COLONOSCOPIA		590,00		980,00	600,00			682,00		**590,00**	**16.520,00**
5	UND	200	CONTRASTE		120,00	120,00			120,00		139,70		**120,00**	**24.000,00**
6	UND	5	ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)		290,00	290,00			270,00		341,00		**270,00**	**1.350,00**
7	UND	230	ECODOPPLER MMII (1)		290,00	280,00			280,00		341,00		**280,00**	**64.400,00**
8	UND	50	ECOGRAFIA/US DE PAREDE ABDOMINAL		120,00	170,00			120,00		141,90		**120,00**	**6.000,00**
9	UND	41	ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL		120,00	170,00			120,00		141,90		**120,00**	**4.920,00**
10	UND	57	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA		192,00		480,00	300,00			234,30		**192,00**	**10.944,00**
11	UND	2000	LAUDO DE RAIO X		12,80					13,00	16,50	14,00	**12,80**	**25.600,00**
12	UND	544	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO		80,00	130,00			120,00		93,50	120,00	**80,00**	**43.520,00**
13	UND	6	PUNÇÃO MAMA, TIREOIDE - PAAF		440,00	740,00					511,50	800,00	**440,00**	**2.640,00**
14	UND	17	RAIO X - ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3)		90,00	200,00			70,00		104,50	70,00	**70,00**	**1.190,00**
15	UND	5	RAIO X - ABDOME AP LATERAL LOCALIZADA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**167,50**
16	UND	80	RAIO X - ABDOME SIMPLES AP		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.680,00**
17	UND	61	RAIO X - ANTEBRAÇO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.043,50**
18	UND	10	RAIO X - ARCADA ZIGOMATICOMALAR AP		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**335,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-E9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E
1Doc: 209/602

19	UND	13	RAIO X - ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**435,50**
20	UND	80	RAIO X - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (CADA LADO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.680,00**
21	UND	22	RAIO X - ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**737,00**
22	UND	3	RAIO X - ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (CADA LADO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**100,50**
23	UND	200	RAIO X - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA AP + P (TORNOZELO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.700,00**
24	UND	23	RAIO X - ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**770,50**
25	UND	100	RAIO X - BACIA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**3.350,00**
26	UND	31	RAIO X - BRAÇO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.038,50**
27	UND	50	RAIO X - CALCÂNEO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.675,00**
28	UND	50	RAIO X - CAVUM		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.675,00**
29	UND	43	RAIO X - CLAVÍCULA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.440,50**
30	UND	130	RAIO X - COLUNA CERVICAL AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**4.355,00**
31	UND	95	RAIO X - COLUNA DORSAL AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**3.182,50**
32	UND	250	RAIO X - COLUNA LOMBO SACRA AP + P0		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**8.375,00**
33	UND	60	RAIO X - COLUNA TORACICA AP LATERAL		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.010,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

1Doc: 210/602

34	UND	30	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR		33,50	80,00			140,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.005,00**
35	UND	2	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA		33,50	100,00			140,00	35,00	39,60		**33,50**	**67,00**
36	UND	60	RAIO X - COSTELAS POR HEMOTÓRAX		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.010,00**
37	UND	82	RAIO X - COTOVELO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.747,00**
38	UND	38	RAIO X - COXA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.273,00**
39	UND	24	RAIO X - CRÂNIO PA + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**804,00**
40	UND	70	RAIO X - DEDOS DA MÃO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.345,00**
41	UND	5	RAIO X - ESTERNO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**167,50**
42	UND	30	RAIO X - FÊMUR		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.005,00**
43	UND	350	RAIO X - JOELHO AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**11.725,00**
44	UND	100	RAIO X - JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL		33,50	80,00			80,00	35,00	39,60		**33,50**	**3.350,00**
45	UND	15	RAIO X - LARINGE		33,50	80,00				35,00	39,60		**33,50**	**502,50**
46	UND	182	RAIO X - MÃO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.097,00**
47	UND	20	RAIO X - MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA		33,50	300,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**670,50**
48	UND	180	RAIO X - OMBRO AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.030,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

1Doc: 211/602

49	UND	62	RAIO X - ORBITAS AP + P (CADA LADO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.077,00**
50	UND	20	RAIO X - OSSOS DA FACE AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**670,00**
51	UND	220	RAIO X - PÉ AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**7.370,00**
52	UND	80	RAIO X – PERNA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.680,00**
53	UND	150	RAIO X - PUNHO AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**5.025,00**
54	UND	15	RAIO X - SACRO-CÓCCIX		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**502,50**
55	UND	60	RAIO X - SEIOS DA FACE		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.010,00**
56	UND	50	RAIO X - SELA TÚRCICA PA + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.675,00**
57	UND	200	RAIO X - TÓRAX PA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.700,00**
58	UND	500	RAIO X - TÓRAX PA + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**16.750,00**
59	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
60	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
61	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**9.200,00**
62	UND	55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**12.650,00**
63	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

1Doc: 212/602

64	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**69.000,00**
65	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (ABDOME INFERIOR)		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**69.000,00**
66	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**79.810,00**
67	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**9.200,00**
68	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DA FACE		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
69	UND	10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**2.300,00**
70	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**79.810,00**
71	UND	21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**4.830,00**
72	UND	160	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR		130,00	165,00			110,00		141,90		**110,00**	**17.600,00**
73	UND	270	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL		150,00	200,00			170,00		165,00		**150,00**	**40.500,00**
74	UND	450	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO		120,00	165,00			110,00		141,90		**110,00**	**49.500,00**
75	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL		120,00	360,00			110,00		141,90		**110,00**	**5.500,00**
76	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA		120,00	165,00			110,00		141,90		**110,00**	**8.800,00**
77	UND	1	ULTRASSONOGRAFIA DE FACE		120,00				110,00		141,90	100,00	**100,00**	**100,00**
78	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	105,00	120,00	165,00			110,00		141,90		**105,00**	**2.100,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E
1Doc: 213/602

79	UND	230	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	125,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**25.300,00**
80	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (PAREDE)		120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**5.500,00**
81	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	150,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**8.800,00**
82	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	102,94	120,00	180,00			110,00		141,90		**102,94**	**5.147,00**
83	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	170,00	140,00	180,00			110,00		154,00		**110,00**	**5.500,00**
84	UND	40	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL	150,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**4.400,00**
85	UND	30	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS	150,00	120,00	360,00			110,00		141,90		**110,00**	**3.300,00**
86	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	150,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**11.000,00**
87	UND	250	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	100,81	120,00	165,00			110,00		141,90		**100,81**	**25.202,50**
88	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	93,95	120,00	165,00			110,00		141,90		**93,95**	**37.580,00**
89	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA		120,00	300,00					141,90	200,00	**120,00**	**2.400,00**
90	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	95,90	120,00	165,00			110,00		141,90		**95,90**	**38.360,00**
91	UND	239	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	95,90	120,00	165,00			110,00		141,90		**95,90**	**22.920,10**
92	UND	5	UROGRAFIA		320,00						385,00	400,00	**320,00**	**1.600,00**
93	UND	5	UROGRAFIA VENOSA		320,00	400,00					385,00	400,00	**320,00**	**1.600,00**

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3981-6441-CE9E-656E e informe o código 3981-6441-CE9E-656E
1Doc: 214/602

94	UND	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA		295,00	400,00					341,00	350,00	**295,00**	**59.000,00**
95	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE	201,50	295,00						341,00	350,00	**201,50**	**20.150,00**
96	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	95,90	295,00	310,00			110,00		341,00		**95,90**	**4.795,00**
97	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	102,94	120,00	310,00			110,00		141,90		**102,94**	**8.235,20**
98	UND	300	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO	201,50	295,00	320,00			250,00		341,00		**201,50**	**60.450,00**
													VALOR TOTAL (R$)	**1.201.257,30**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E
1Doc: 215/602

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

1Doc: 216/602

4.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
4.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
4.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
4.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
4.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
4.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
4.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
4.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
4.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
4.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E
1Doc: 217/602

4.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
4.15.1 Membro de seu corpo técnico;
4.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
4.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
4.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
4.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos
4.18 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Fica estipulado o valor de R$ 1.201.257,30 (um milhão, duzentos e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais, e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:
- PAB (Atenção Básica): 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1317) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1319) Fonte: 494.
- MAC: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1321) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1323) Fonte: 494.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E
1Doc: 218/602

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

6.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

6.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

1Doc: 219/602

6.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
6.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
6.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;
6.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
6.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
6.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
6.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
6.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Compete à Contratada:
7.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
7.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E
1Doc: 220/602

7.1.3 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

7.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

7.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

7.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

7.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

7.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

7.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

7.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

7.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

7.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

7.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

1Doc: 221/602

7.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

7.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

7.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

7.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

7.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

7.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

7.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

7.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

7.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

7.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

7.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

7.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

7.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

7.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

1Doc: 222/602

7.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

7.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

7.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

7.1.36 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.

7.1.37 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;

7.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

7.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

8.2 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

1Doc: 223/602

8.3 Declaração, espedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.
8.4 Declaração, espedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
9.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.
9.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Juciele Cristina de Quadros - CPF 081.189.539-47, e como substituto da fiscal a Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E
1Doc: 224/602

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/103 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do ARP/Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

1Doc: 226/602

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E
1Doc: 227/602

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor da ARP/Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Senhora Larissa Biava Tavares e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 20 de junho de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

1Doc: 229/602

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Janeiro de 2022 Ano X – Edição Nº 2518

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Cod378863

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Janeiro de 2022 Ano X – Edição Nº 2518

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 507/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 018/2021, de 08 de janeiro de 2021 e o Decreto n.° 319/2021, de 23 de agosto de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito[1]

Cod378864

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E e informe o código 8981-6441-CE9E-656E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8981-6441-CE9E-656E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 20/06/2022 20:19:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8981-6441-CE9E-656E

Memorando 12- 2.617/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/06/2022 às 15:53:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

EDITAL 67-2022 - PE - RP EXAMES POR IMAGEM

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_67_2022_PE_RP_EXAMES_POR_IMAGEM.pdf
EDITAL_67_2022_PE_RP_EXAMES_POR_IMAGEM.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 67/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 05 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos Por Imagens. Valor máximo estimado: R$ 1.201.257,30. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 67/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 235/602

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 67/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/07/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO POR OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de julho de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 15/01/2022.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 236/602

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **05 de julho de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 05 de julho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 237/602

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto no Item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 238/602

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 239/602

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 240/602

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 241/602

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será re-

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 242/602

gistrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 243/602

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 244/602

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V). (Exclusivo para participantes enquadrados como ME/EPP ou Equiparadas).**

9.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
9.10.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.
9.10.2 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.
9.10.3 Declaração, expedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação. **(ANEXO VIII)**
9.10.4 Declaração, expedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores. **(ANEXO IX)**

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 245/602

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação do serviço;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-**

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 246/602

000, Chopinzinho – PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 247/602

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 248/602

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Adminis-

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 249/602

tração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

17.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

17.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

17.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

17.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

17.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

17.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

17.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

17.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

17.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 250/602

17.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
17.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;
17.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
17.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
17.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
17.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
17.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
17.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
17.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
17.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
17.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
17.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
17.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
17.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
17.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
17.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
17.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
17.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
17.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
17.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
17.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
17.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
17.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 251/602

17.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
17.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
17.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
17.15.1 Membro de seu corpo técnico;
17.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
17.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
17.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
17.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços.
17.18 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R$ 1.225.637,30 (um milhão, e duzentos e vinte e cinco mil, e seiscentos e trinta e sete reais, e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:
- PAB (Atenção Básica): 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1317) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1319) Fonte: 494.
- MAC: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1321) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1323) Fonte: 494.
18.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 252/602

18.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
19.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.
19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Juciele Cristina de Quadros - CPF 081.189.539-47, e como substituto da fiscal a Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
19.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Compete à Contratante:
20.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;
20.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
20.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
20.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;
20.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;
20.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
20.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
20.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 253/602

20.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
20.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
20.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
20.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
20.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
20.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1 Compete à Contratada:
20.2.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
20.2.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica; 7.1.3 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
20.2.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
20.2.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
20.2.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
20.2.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
20.2.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
20.2.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
20.2.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 254/602

20.2.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
20.2.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
20.2.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
20.2.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
20.2.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
20.2.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
20.2.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
20.2.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
20.2.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
20.2.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
20.2.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
20.2.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
20.2.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
20.2.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
20.2.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
20.2.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
20.2.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
20.2.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
20.2.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
20.2.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
20.2.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 255/602

20.2.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
20.2.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
20.2.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
20.2.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação. 7.1.36 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante. 7.1.37 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
20.2.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
20.2.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
20.2.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
20.2.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado,

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 256/602

o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 257/602

temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 258/602

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 259/602

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 260/602

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo da Minuta da ARP
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 20 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 261/602

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens.

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	UND	7	BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA	**495,00**	**3.465,00**
2	UND	8	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	**320,00**	**2.560,00**
3	UND	25	COLANGIOGRAFIA	**320,00**	**8.000,00**
4	UND	28	COLONOSCOPIA	**590,00**	**16.520,00**
5	UND	200	CONTRASTE	**120,00**	**24.000,00**
6	UND	5	ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)	**270,00**	**1.350,00**
7	UND	230	ECODOPPLER MMII (1)	**280,00**	**64.400,00**
8	UND	50	ECOGRAFIA/US DE PAREDE ABDOMINAL	**120,00**	**6.000,00**
9	UND	41	ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	**120,00**	**4.920,00**
10	UND	57	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	**192,00**	**10.944,00**
11	UND	2000	LAUDO DE RAIO X	**12,80**	**25.600,00**
12	UND	544	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	**80,00**	**43.520,00**
13	UND	6	PUNÇÃO MAMA, TIREOIDE - PAAF	**440,00**	**2.640,00**
14	UND	17	RAIO X - ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3)	**70,00**	**1.190,00**
15	UND	5	RAIO X - ABDOME AP LATERAL LOCALIZADA	**33,50**	**167,50**
16	UND	80	RAIO X - ABDOME SIMPLES AP	**33,50**	**2.680,00**
17	UND	61	RAIO X - ANTEBRAÇO	**33,50**	**2.043,50**
18	UND	10	RAIO X - ARCADA ZIGOMATICOMALAR AP	**33,50**	**335,00**
19	UND	13	RAIO X - ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	**33,50**	**435,50**
20	UND	80	RAIO X - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (CADA LADO)	**33,50**	**2.680,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDREFELIPE MARCOS e EDSON JUNIOR CIC
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 262/602

21	UND	22	RAIO X - ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	**33,50**	**737,00**
22	UND	3	RAIO X - ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (CADA LADO)	**33,50**	**100,50**
23	UND	200	RAIO X - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA AP + P (TOR-NOZELO)	**33,50**	**6.700,00**
24	UND	23	RAIO X - ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA	**33,50**	**770,50**
25	UND	100	RAIO X - BACIA	**33,50**	**3.350,00**
26	UND	31	RAIO X - BRAÇO	**33,50**	**1.038,50**
27	UND	50	RAIO X - CALCÂNEO	**33,50**	**1.675,00**
28	UND	50	RAIO X - CAVUM	**33,50**	**1.675,00**
29	UND	43	RAIO X - CLAVÍCULA	**33,50**	**1.440,50**
30	UND	130	RAIO X - COLUNA CERVICAL AP + P	**33,50**	**4.355,00**
31	UND	95	RAIO X - COLUNA DORSAL AP + P	**33,50**	**3.182,50**
32	UND	250	RAIO X - COLUNA LOMBO SACRA AP + P0	**33,50**	**8.375,00**
33	UND	60	RAIO X - COLUNA TORACICA AP LATERAL	**33,50**	**2.010,00**
34	UND	30	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR	**33,50**	**1.005,00**
35	UND	2	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA	**33,50**	**67,00**
36	UND	60	RAIO X - COSTELAS POR HEMOTÓRAX	**33,50**	**2.010,00**
37	UND	82	RAIO X - COTOVELO	**33,50**	**2.747,00**
38	UND	38	RAIO X - COXA	**33,50**	**1.273,00**
39	UND	24	RAIO X - CRÂNIO PA + P	**33,50**	**804,00**
40	UND	70	RAIO X - DEDOS DA MÃO	**33,50**	**2.345,00**
41	UND	5	RAIO X - ESTERNO	**33,50**	**167,50**
42	UND	30	RAIO X - FÊMUR	**33,50**	**1.005,00**
43	UND	350	RAIO X - JOELHO AP + P	**33,50**	**11.725,00**
44	UND	100	RAIO X - JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	**33,50**	**3.350,00**
45	UND	15	RAIO X - LARINGE	**33,50**	**502,50**
46	UND	182	RAIO X - MÃO	**33,50**	**6.097,00**
47	UND	20	RAIO X - MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	**33,50**	**670,00**
48	UND	180	RAIO X - OMBRO AP + P	**33,50**	**6.030,00**
49	UND	62	RAIO X - ORBITAS AP + P (CADA LADO)	**33,50**	**2.077,00**
50	UND	20	RAIO X - OSSOS DA FACE AP + P	**33,50**	**670,00**
51	UND	220	RAIO X - PÉ AP + P	**33,50**	**7.370,00**
52	UND	80	RAIO X – PERNA	**33,50**	**2.680,00**
53	UND	150	RAIO X - PUNHO AP + P	**33,50**	**5.025,00**
54	UND	15	RAIO X - SACRO-CÓCCIX	**33,50**	**502,50**
55	UND	60	RAIO X - SEIOS DA FACE	**33,50**	**2.010,00**
56	UND	50	RAIO X - SELA TÚRCICA PA + P	**33,50**	**1.675,00**
57	UND	200	RAIO X - TÓRAX PA	**33,50**	**6.700,00**
58	UND	500	RAIO X - TÓRAX PA + P	**33,50**	**16.750,00**

Assinado por 2 pessoas: ADRIANE FELIPE MORAIS e EDSON LUIZ CHINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dfnchinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 263/602

59	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	**230,00**	**11.500,00**
60	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	**230,00**	**11.500,00**
61	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	**230,00**	**9.200,00**
62	UND	55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL	**230,00**	**12.650,00**
63	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA	**230,00**	**11.500,00**
64	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	**230,00**	**69.000,00**
65	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (ABDOME INFERIOR)	**230,00**	**69.000,00**
66	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	**230,00**	**79.810,00**
67	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	**230,00**	**9.200,00**
68	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DA FACE	**230,00**	**11.500,00**
69	UND	10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	**230,00**	**2.300,00**
70	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	**230,00**	**79.810,00**
71	UND	21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE	**230,00**	**4.830,00**
72	UND	160	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	**110,00**	**17.600,00**
73	UND	270	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	**150,00**	**40.500,00**
74	UND	450	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	**110,00**	**49.500,00**
75	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	**110,00**	**5.500,00**
76	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	**110,00**	**8.800,00**
77	UND	1	ULTRASSONOGRAFIA DE FACE	**100,00**	**100,00**
78	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	**105,00**	**2.100,00**
79	UND	230	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	**110,00**	**25.300,00**
80	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (PAREDE)	**110,00**	**5.500,00**
81	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	**110,00**	**8.800,00**
82	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	**102,94**	**5.147,00**
83	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	**110,00**	**5.500,00**
84	UND	40	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL	**110,00**	**4.400,00**
85	UND	30	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS	**110,00**	**3.300,00**
86	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	**110,00**	**11.000,00**
87	UND	250	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	**100,81**	**25.202,50**
88	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	**93,95**	**37.580,00**
89	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	**120,00**	**2.400,00**
90	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	**95,90**	**38.360,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FILIPE MORAES DE OLIVEIRA e CERCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8286-C4B8-0C77 e informe o código EE59-8286-C4B8-0C77

1Doc: 264/602

91	UND	239	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	**95,90**	**22.920,10**
92	UND	5	UROGRAFIA	**320,00**	**1.600,00**
93	UND	5	UROGRAFIA VENOSA	**320,00**	**1.600,00**
94	UND	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	**295,00**	**59.000,00**
95	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE	**201,50**	**20.150,00**
96	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	**95,90**	**4.795,00**
97	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	**102,94**	**8.235,20**
98	UND	300	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO	**201,50**	**60.450,00**
				VALOR TOTAL R$	**1.201.257,30**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os serviços e equipamentos próprios para a realização dos exames.

2.2 Considerando a normalização dos atendimentos e serviços de saúde em virtude da pandemia Coronavírus (Covid 19), de tal forma que os munícipes foram liberados do uso de máscaras, devido à diminuição de casos e a alta cobertura vacinal da população, consequentemente a demanda na área da saúde tende a aumentar, justificando o aumento da prestação de serviços para a realização dos exames listados.

2.3 Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.4 Considerando as novas instalações do Centro Regional de Especialidades – CRE de Chopinzinho, que facilita o acesso aos munícipes, dando agilidade e comodidade, além da melhora no serviço na área de especialidades médicas como um todo, havendo assim a descentralização do atendimento de especialidades – antes direcionado em centros maiores, como Pato Branco.

2.5 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) aparelho de raio x, que vem sendo utilizado no CRE Chopinzinho, desde 26/07/2021, onde os exames de Raio X estão sendo realizados no período da manhã, nos dias de expediente do mesmo. A solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo se deve à grande demanda por estes exames, sendo que os quantitativos solicitados serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, internamentos hospitalares, e afins, visto que das 11h30 às 07h30, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA. Salientando que urgências e atendimentos aos munícipes nunca cessam, e não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 265/602

2.6 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui vigente as Atas de Registro de Preços n° 236/2021 e n° 237/2021, do Pregão Eletrônico n° 69/2021, Processo Licitatório n° 116/2021, até 28/10/2022, tendo em vista que o quantitativo solicitado foi utilizado em sua totalidade para alguns itens (Item 5 – Contraste, Item 7 – Ecodoppler MMII, Item 63 – Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou Superior, Item 65 – Tomografia Computadorizada de Crânio e Item 97 – Ultrassonografia Doppler Obstétrico), e além do mais devido ao prazo para o trâmite ser moroso, e indispensável os serviços dispostos no objeto, motivos estes para a solicitação de novo Processo, atentado que a utilização da ARP vigente e das atas derivadas deste novo Processo serão gerenciadas de forma integrada, ou seja, será dada preferência na contratação para os detentores das atas mais antigas, no caso destas registrarem preços iguais ou inferiores aos registrados nas atas mais recentes. No caso das atas mais recentes registrarem preços menores em relação aos registrados nas atas mais antigas, os fornecedores detentores das atas mais antigas deverão ser convocados para reduzirem os seus preços em patamares, ao menos, iguais aos registrados nas atas mais recentes, tendo, nesse caso, preferência para contratar, desde que haja saldo nas atas. Caso não haja redução de preço por parte dos detentores das atas mais antigas, serão revogadas as atas no que se referem aos itens cujos preços não forem readequados, e serão adquiridos os itens junto aos detentores das atas mais recentes, considerando a vantajosidade para a Administração.

2.7 Considerando que os quantitativos solicitados visam atender o período de 12 (doze) meses, os quais foram revisados e aumentados somente para os itens esgotados, haja vista a grande demanda de exames de imagem solicitadas a todos os munícipes, sendo que no Pregão Eletrônico n° 69/2021, Processo Licitatório n° 116/2021 vigente, houve orientação para revisão e diminuição de todos os quantitativos (também estimados para o período de 12 (doze) meses, com base nos Relatórios de Exames 2020/2021 e Ata de Registro de Preço nº 161/2020, Pregão Presencial nº 40/2020, Processo Licitatório nº 29/2020) , especialmente dos exames de Raio X devido à realização dos mesmos no CRE Chopinzinho.

2.8 Considerando que devido aos Itens 5 – Contraste, 7 – Ecodoppler MMII, 63 – Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou Superior, 65 – Tomografia Computadorizada de Crânio e 97 – Ultrassonografia Doppler Obstétrico já estarem com seus quantitativos esgotados, foi realizado nova análise da necessidade de ambos, sendo acrescido, em média, 100% (cem por cento) aos quantitativos atuais dos referidos exames, além de ser utilizado como parâmetro o Relatório de Conferência de Itens - Registros de Preços do Pregão Eletrônico n° 69/2021, Processo Licitatório n° 116/2021, e o Relatório de Consumo dos últimos 12 meses (23/05/2021 à 23/05/2022), conforme anexos. Atentando que aos demais exames contidos no Processo, as quantidades permanecem as mesmas.

2.9 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 266/602

2.10 Considerando a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...].

2.11 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço unitário por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA;
b) ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA;
c) CEDIMAGEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA;
d) CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO;
e) M.DE.S. ANTONIALLI E CIA LTDA – ME;
f) CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - PATO BRANCO;
g) MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA;
h) TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI;
i) PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77
1Doc: 267/602

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA	CLÍNICA ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO	CLÍNICA CEDIMAGEM	CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO	CLÍNICA M.DE.S. ANTONIALLI E CIA	CLÍNICA CDIP	CLÍNICA MARCO AURÉLIO DA SILVA	CLÍNICA TXR	CLÍNICA PASIN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	UND	7	BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA		495,00	740,00					583,00	500,00	**495,00**	**3.465,00**
2	UND	8	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE		320,00	590,00					385,00		**320,00**	**2.560,00**
3	UND	25	COLANGIOGRAFIA		320,00	600,00					385,00	400,00	**320,00**	**8.000,00**
4	UND	28	COLONOSCOPIA		590,00		980,00	600,00			682,00		**590,00**	**16.520,00**
5	UND	200	CONTRASTE		120,00	120,00			120,00		139,70		**120,00**	**24.000,00**
6	UND	5	ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)		290,00	290,00			270,00		341,00		**270,00**	**1.350,00**
7	UND	230	ECODOPPLER MMII (1)		290,00	280,00			280,00		341,00		**280,00**	**64.400,00**
8	UND	50	ECOGRAFIA/US DE PAREDE ABDOMINAL		120,00	170,00			120,00		141,90		**120,00**	**6.000,00**
9	UND	41	ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL		120,00	170,00			120,00		141,90		**120,00**	**4.920,00**
10	UND	57	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA		192,00		480,00	300,00			234,30		**192,00**	**10.944,00**
11	UND	2000	LAUDO DE RAIO X		12,80					13,00	16,50	14,00	**12,80**	**25.600,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ ELIPE MORAES e EDSON LUIZ GENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 268/602

12	UND	544	MAMOGRAFIA BILATE-RAL PARA RASTREA-MENTO		80,00	130,00			120,00		93,50	120,00	**80,00**	**43.520,00**
13	UND	6	PUNÇÃO MAMA, TIRE-OIDE - PAAF		440,00	740,00					511,50	800,00	**440,00**	**2.640,00**
14	UND	17	RAIO X - ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3)		90,00	200,00			70,00		104,50	70,00	**70,00**	**1.190,00**
15	UND	5	RAIO X - ABDOME AP LATERAL LOCALIZADA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**167,50**
16	UND	80	RAIO X - ABDOME SIMPLES AP		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.680,00**
17	UND	61	RAIO X - ANTEBRAÇO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.043,50**
18	UND	10	RAIO X - ARCADA ZI-GOMATICOMALAR AP		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**335,00**
19	UND	13	RAIO X - ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**435,50**
20	UND	80	RAIO X - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (CADA LADO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.680,00**
21	UND	22	RAIO X - ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**737,00**
22	UND	3	RAIO X - ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBU-LAR (CADA LADO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**100,50**
23	UND	200	RAIO X - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA AP + P (TORNOZELO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.700,00**
24	UND	23	RAIO X - ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**770,50**
25	UND	100	RAIO X - BACIA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**3.350,00**
26	UND	31	RAIO X - BRAÇO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.038,50**

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 269/602

27	UND	50	RAIO X - CALCÂNEO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.675,00**
28	UND	50	RAIO X - CAVUM		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.675,00**
29	UND	43	RAIO X - CLAVÍCULA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.440,50**
30	UND	130	RAIO X - COLUNA CERVICAL AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**4.355,00**
31	UND	95	RAIO X - COLUNA DORSAL AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**3.182,50**
32	UND	250	RAIO X - COLUNA LOMBO SACRA AP + P0		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**8.375,00**
33	UND	60	RAIO X - COLUNA TORACICA AP LATERAL		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.010,00**
34	UND	30	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR		33,50	80,00			140,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.005,00**
35	UND	2	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA		33,50	100,00			140,00	35,00	39,60		**33,50**	**67,00**
36	UND	60	RAIO X - COSTELAS POR HEMOTÓRAX		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.010,00**
37	UND	82	RAIO X - COTOVELO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.747,00**
38	UND	38	RAIO X - COXA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.273,00**
39	UND	24	RAIO X - CRÂNIO PA + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**804,00**
40	UND	70	RAIO X - DEDOS DA MÃO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.345,00**
41	UND	5	RAIO X - ESTERNO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**167,50**

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 270/602

42	UND	30	RAIO X - FÊMUR		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.005,00**
43	UND	350	RAIO X - JOELHO AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**11.725,00**
44	UND	100	RAIO X - JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL		33,50	80,00			80,00	35,00	39,60		**33,50**	**3.350,00**
45	UND	15	RAIO X - LARINGE		33,50	80,00				35,00	39,60		**33,50**	**502,50**
46	UND	182	RAIO X - MÃO		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.097,00**
47	UND	20	RAIO X - MÃOS E PU-NHOS P/ IDADE ÓSSEA		33,50	300,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**670,00**
48	UND	180	RAIO X - OMBRO AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.030,00**
49	UND	62	RAIO X - ORBITAS AP + P (CADA LADO)		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.077,00**
50	UND	20	RAIO X - OSSOS DA FACE AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**670,00**
51	UND	220	RAIO X - PÉ AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**7.370,00**
52	UND	80	RAIO X – PERNA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.680,00**
53	UND	150	RAIO X - PUNHO AP + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**5.025,00**
54	UND	15	RAIO X - SACRO-CÓCCIX		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**502,50**
55	UND	60	RAIO X - SEIOS DA FACE		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**2.010,00**
56	UND	50	RAIO X - SELA TÚRCICA PA + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**1.675,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 271/602

57	UND	200	RAIO X - TÓRAX PA		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**6.700,00**
58	UND	500	RAIO X - TÓRAX PA + P		33,50	80,00			70,00	35,00	39,60		**33,50**	**16.750,00**
59	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
60	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
61	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**9.200,00**
62	UND	55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**12.650,00**
63	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
64	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**69.000,00**
65	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (ABDOME INFERIOR)		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**69.000,00**
66	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**79.810,00**
67	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**9.200,00**
68	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DA FACE		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**11.500,00**
69	UND	10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**2.300,00**
70	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**79.810,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 272/602

71	UND	21	TOMOGRAFIA COMPU-TADORIZADA SEIOS DA FACE		230,00	350,00			250,00		266,20		**230,00**	**4.830,00**
72	UND	160	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR		130,00	165,00			110,00		141,90		**110,00**	**17.600,00**
73	UND	270	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL		150,00	200,00			170,00		165,00		**150,00**	**40.500,00**
74	UND	450	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO		120,00	165,00			110,00		141,90		**110,00**	**49.500,00**
75	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL		120,00	360,00			110,00		141,90		**110,00**	**5.500,00**
76	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA		120,00	165,00			110,00		141,90		**110,00**	**8.800,00**
77	UND	1	ULTRASSONOGRAFIA DE FACE		120,00				110,00		141,90	100,00	**100,00**	**100,00**
78	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	105,00	120,00	165,00			110,00		141,90		**105,00**	**2.100,00**
79	UND	230	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	125,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**25.300,00**
80	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (PAREDE)		120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**5.500,00**
81	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	150,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**8.800,00**
82	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	102,94	120,00	180,00			110,00		141,90		**102,94**	**5.147,00**
83	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	170,00	140,00	180,00			110,00		154,00		**110,00**	**5.500,00**
84	UND	40	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL	150,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**4.400,00**
85	UND	30	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS	150,00	120,00	360,00			110,00		141,90		**110,00**	**3.300,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 273/602

86	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	150,00	120,00	180,00			110,00		141,90		**110,00**	**11.000,00**
87	UND	250	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	100,81	120,00	165,00			110,00		141,90		**100,81**	**25.202,50**
88	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	93,95	120,00	165,00			110,00		141,90		**93,95**	**37.580,00**
89	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA		120,00	300,00					141,90	200,00	**120,00**	**2.400,00**
90	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	95,90	120,00	165,00			110,00		141,90		**95,90**	**38.360,00**
91	UND	239	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	95,90	120,00	165,00			110,00		141,90		**95,90**	**22.920,10**
92	UND	5	UROGRAFIA		320,00						385,00	400,00	**320,00**	**1.600,00**
93	UND	5	UROGRAFIA VENOSA		320,00	400,00					385,00	400,00	**320,00**	**1.600,00**
94	UND	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFO-LÓGICA		295,00	400,00					341,00	350,00	**295,00**	**59.000,00**
95	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFO-LÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE	201,50	295,00						341,00	350,00	**201,50**	**20.150,00**
96	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANS-LUSCÊNCIA NUCAL	95,90	295,00	310,00			110,00		341,00		**95,90**	**4.795,00**
97	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	102,94	120,00	310,00			110,00		141,90		**102,94**	**8.235,20**
98	UND	300	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO	201,50	295,00	320,00			250,00		341,00		**201,50**	**60.450,00**
													VALOR TOTAL (R$)	**1.201.257,30**

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES DE EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 274/602

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 275/602

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

4.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

4.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

4.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

4.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

4.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

4.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

4.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77
1Doc: 276/602

4.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
4.15.1 Membro de seu corpo técnico;
4.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
4.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77
1Doc: 277/602

4.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

4.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos

4.18 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 1.225.637,30 (um milhão, e duzentos e vinte e cinco mil, e seiscentos e trinta e sete reais, e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:

- PAB (Atenção Básica): 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1317) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1319) Fonte: 494.
- MAC: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1321) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1323) Fonte: 494.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 278/602

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

6.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

6.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

6.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

6.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

6.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

6.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

6.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

6.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

6.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 279/602

6.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica; **7.1.3** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

7.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

7.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

7.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

7.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

7.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 280/602

7.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

7.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

7.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

7.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

7.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

7.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

7.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

7.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

7.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

7.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

7.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

7.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

7.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

7.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

7.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

7.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

7.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77
1Doc: 281/602

7.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

7.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

7.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

7.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

7.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

7.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação. **7.1.36** Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante. **7.1.37** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;

7.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

7.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 282/602

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

8.2 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.

8.3 Declaração, espedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

8.4 Declaração, espedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

9.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Juciele Cristina de Quadros - CPF 081.189.539-47, e como substituto da fiscal a Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 283/602

dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/103 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do ARP/Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do ARP/Contrato.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77
1Doc: 284/602

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 286/602

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor da ARP/Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Senhora Larissa Biava Tavares e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 20 de junho de 2022.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

1Doc: 288/602

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.
4.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.
4.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.
4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
4.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:
4.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;
4.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;
4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
4.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;
4.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

4.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
4.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
4.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
4.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
4.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
4.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
4.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
4.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
4.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
4.15.1 Membro de seu corpo técnico;
4.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
4.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
4.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
4.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços.
4.18 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 1.225.637,30 (um milhão, e duzentos e vinte e cinco mil, e seiscentos e trinta e sete reais, e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:
- PAB (Atenção Básica): 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1317) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1319) Fonte: 494.
- MAC: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1321) Fonte: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1323) Fonte: 494.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executa-dos, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PRE-FEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorri-do de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devi-dos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da res-pectiva regularização.
5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao for-necimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

6.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Juciele Cristina de Quadros - CPF 081.189.539-47, e como substituto da fiscal a Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

71 Compete à Contratante:
7.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;
7.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;
7.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;
7.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
7.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
7.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;
7.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
7.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
7.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
7.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
7.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Compete à Contratada:
7.2.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
7.2.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica; 7.1.3 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
7.2.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.2.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
7.2.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
7.2.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
7.2.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
7.2.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
7.2.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
7.2.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
7.2.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
7.2.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
7.2.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

7.2.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
7.2.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
7.2.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
7.2.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
7.2.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
7.2.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
7.2.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
7.2.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
7.2.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
7.2.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.2.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
7.2.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
7.2.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
7.2.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
7.2.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.2.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
7.2.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
7.2.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
7.2.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
7.2.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

7.2.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
7.2.1.36 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.
7.2.1.37 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.2.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
7.2.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
7.2.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
7.2.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2021

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PCMSO E PPRA

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

ANEXO - IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77 e informe o código EE59-8266-C4B8-3C77

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE59-8266-C4B8-3C77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 20/06/2022 19:31:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/06/2022 08:10:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE59-8266-C4B8-3C77

Memorando 13- 2.617/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/06/2022 às 17:25:42

Editais de Habilitação e Classificação TP 6/2022.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA	1.531.199,96
2	CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA	1.534.869,07
3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1.638.016,92

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de junho de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA
2	J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA
3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 20 de junho de 2022.

presidente da comissão : André Felipe Moraes
membros da comissão :

Helder Felipe Klassen – Membro

Neide Marinez Caldato – Membro

Memorando 14- 2.617/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/06/2022 às 17:27:17

Favor desconsiderar os documentos contidos no despacho 13, pois os mesmos foram anexados de forma equivocada e não pertencem a este processo.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 15- 2.617/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/06/2022 às 08:32:49

Segue publicações de Aviso de Edital.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Aviso_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 67-2022 - PE - RP EXAMES POR IMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 67/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 05 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos Por Imagens. Valor máximo estimado: R$ 1.201.257,30. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:38EA3B8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2022. Edição 2544
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022
PROTOCOLO 2022/06/289390

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: Audatex Brasil Serviços Ltda.
CNPJ nº 02.144.891/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação de veículos leves pertencentes à frota municipal.

VALOR: R$ 8.968,15 (Oito mil novecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.00 – Departamento de Finanças; 04.01 – Divisão de Finanças Contábeis e Tesouraria; 0412300042-008 – Atividades Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária; 33.90.40 – serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação; Despesa: 1266.

JUSTIFICATIVA: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 20 de junho de 2022.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 164/2022 de 20/06/2022 – Concurso Público nº. 001/2019 de 1102/2019 Súmula: Exclusão dos Candidatos convocados através do Edital nº. 162/2022 de 14/06/2022.

Edital nº. 165/2022 de 20/06/2022 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019:

Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	135º	Patricia Petolli	693371	Secretaria Municipal de Educação.

Cargo Público: **Agente de execução I**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	9º	Itamar Vaneli	692609	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, o cancelamento da abertura das propostas e documentos de habilitação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 059/2022, tipo menor preço por Item, que tem com objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e levantamento de dados a fim de avaliar o desempenho dos serviços públicos oferecidos a população Municipal pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O cancelamento se deve ao fato do pedido de impugnação protocolado por empresa interessada em referência ao Item 15.5.1.6 do referido Edital.

Maiores informações estão disponíveis das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, através do telefone (46) 3526 - 8300, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, e no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Itapejara D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Junho de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 – Centro

Palmas – Paraná

TERMO ADITIVO N° 01/2022

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 08/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** E A **EMPRESA EDITORA JURITI LTDA**.

Pelo presente Termo, de um lado Câmara Municipal de Palmas, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.778.728/0001-73, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr José Adilson de Almeida, RG 4.566.482-1 SESPPR, CPF 833.121.539-72, e de outro lado a empresa Editora Juriti Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.192.081/0001- representada pelo Senhor Andre Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 766.705.469-04 e Cédula de Identidade nº. 2.134.458-3 SESP PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 08/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Parágrafo Primeiro: Fica aditivado o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) compreeendendo valor de R$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 33.90.39.90.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:
Parágrafo Único: Fica prorrogado o prazo para a vigência da prestação do serviço, determinado de 12 (doze) meses, sendo de 26/06/2022 à 26/06/2023.

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Palmas, 15 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
CONTRATANTE

EDITORA JURITI LTDA.
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização da Concorrência Pública nº 05/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Considerando os pedidos de esclarecimentos e a suspensão, o edital foi revisto, sendo alterado o termo de referência, planilhas, bem como os valores. Fica alterado a abertura dos envelopes para: às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total passa a ser de R$ 3.894.647,64. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de junho de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
630	Recursos Humanos	Torna Sem Efeito Nomeação PSS - Enfermeiro	13/06/2022
631	Fernanda Martins	Revoga portaria	14/06/2022
632	Guilherme Ambrosini	Falecimento	14/06/2022
633	Luciana de Oliveira Copatti	Exonera de cargo comissionado	14/06/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 21 de junho de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.249, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 752.770,31 (setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais, e trinta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor R$ 752.770,31 (setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais, e trinta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direito da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, Aquisição de Veículo e Construção de Sede Própria	
3.3.90.39 – 000 (66)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28	Encargos Especiais	
28.843	Serviço da Dívida Interna	
28.843.0016	Encargos Especiais	
0.002	Amortização da Dívida Interna	
3.2.90.21 – 000 (265)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	200.000,00
4.6.90.71 – 000 (266)	Principal da Dívida Contratual	400.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias urbanas	
3.3.90.93 – 981	Indenizações e Restituições	4.721,71
07	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 103 (1727)	Indenizações e Restituições	130.884,14
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.035	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.93 – 942	Indenizações e Restituições	2.164,46
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.572.0058	Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	
2.227	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário	
3.3.90.14 – 000 (1228)	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
	TOTAL	752.770,31

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício 2021, do excesso de arrecadação do exercício de 2022 e da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

I – superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor R$
981	Convenio nº 899868/2020 MDR - recapeamento asfáltico	3.801,24
942	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica - REMAP e Instituto Prosdócimo Guerra	2.164,46

II – excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor R$
981	Convenio nº 899868/2020 MDR - recapeamento asfáltico	920,47

III – anulação parcial/total de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, Aquisição de Veículo e Construção de Sede Própria	
3.3.90.30 – 000 (63)	Material de Consumo	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28	Encargos Especiais	
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	
28.841.0016	Encargos Especiais	
0.001	Refinanciamento da Dívida Interna	
3.2.90.21 – 000 (263)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	100.000,00
4.6.90.77 – 000 (264)	Principal Corrigido da Dívida Contratual	300.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.52 – 000 (398)	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.364	Ensino Superior	
12.364.0039	Manutenção do Ensino	
2.177	Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
3.1.90.11 – 000 (1803)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.884,14
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.14 – 000 (1254)	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
	TOTAL	752.770,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
PROTOCOLO 2022/06/289378

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ALIADOS COMUNICAÇÃO VISUAL – EPP
CNPJ nº 07.339.873/0001-72

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **letreiro em aço inox, para serem instaladas no Centro de Convivência situado na Rua Presidio Borba no município de Bom sucesso do Sul, conforme descritivo abaixo:**

ITEM	PRODUTO	Unid.	Qut.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fabricação das Letras "**MAXIMINO SFOGGIA**", material em aço inox, fixado por pino em PU. Dimensões: letras com as seguintes medidas: **MAXIMINO** – altura 55cm, largura 3,80m, profundidade 5cm; **SFOGGIA** – altura 55cm, largura 3,50m profundidade 5cm.	Unid	1	R$ 7.688,00	R$ 7.688,00

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **letreiro em aço inox, para serem instaladas no Centro de Convivência situado na Rua Presidio Borba no município de Bom sucesso do Sul, conforme descritivo abaixo:**

VALOR: **R$ 7.688,00 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes. Despesa: 1298.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 20 de junho de 2022.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagens de veículos com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 04 de julho de 2022 às 08h30min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha 20 de Junho de 2022.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** contratação de diária em hotel hospedagem, em casos emergenciais para atender a demanda de usuários da Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde e Secretaria da Mulher desta Municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 06 de julho de 2022 às 08h30min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha 20 de Junho de 2022.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 28/2022 - GP. TOMADA DE PREÇOS nº 7/2022. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Giseli Rohling, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.364.437/0001-72, Inscrição Estadual nº 9093838979, de ora em diante denominado CONTRATADA. Objeto: a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da estrada vicinal MP-183, na Comunidade de Nossa Senhora do Carmo, com área total de 15000 m² (Quinze mil metros quadrados), conforme Convênio nº 101/2022 firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Do Valor: R$ 692.078,28 (Seiscentos e noventa e dois mil setenta e oito reais e vinte e oito centavos). Do prazo de execução e vigência Contratual: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis. A Contratada terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução do objeto descrito no item 2.1, à partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 3 (três) meses, totalizando assim 270 (duzentos e setenta) dias. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a obra. A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93. Do Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de medição e liberação da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento de acordo com cronograma e planilhas disponibilizados pelo Município de Mariópolis, condicionante ao pagamento do Governo do Estado do Paraná. Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa do objeto da presente licitação será usada a seguinte Dotação Orçamentária: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.1.012.000 – Pavimentação de Estradas Vicinais – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (000). Despesa 970. Os Recursos Utilizados para cumprimento do presente edital, são recursos do Município. Gestor do Contrato e Fiscal da Obra: Aline Ruthes. Garantia da Mão de Obra: I - Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R$ 34.603,91 (Trinta e quatro mil seiscentos e três reais e noventa e um centavos), na modalidade seguro garantia. Do Reajuste ou Alteração do Valor Contratual: O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93. DO FORO: Comarca de Clevelândia, estado do Paraná. Mariópolis, 20 de Junho de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 45/2022 - PROCESSO: 189/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO**: **Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná**, inscrita no CNPJ nº 02.032.297/0001-00. **OBJETO: FUNDAÇÃO/INSTITUTO,** para a elaboração e aplicação de prova prática, oriunda do concurso público e processo seletivo municipal, destinado ao provimento do cargo de motorista, conforme resultado classificatório oriundo da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2022/GP, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR TOTAL:** R$ 12.264,04. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 15 de junho de 2022. Mauro José Sbarain - Secretário de Administração e Finanças. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 67/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 05 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos Por Imagens. Valor máximo estimado: R$ 1.201.257,30. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 116/2022. DISPENSA 39/2022 - PROCESSO Nº 172/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***COPAMOL – COMERCIO DE FIXADORES LTDA***, no CNPJ nº 77.129.567/0001-97. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de **corrente e tensionador de corrente com catraca,** em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. **VALOR TOTAL**: R$ 3.813,06**.** Pato Branco, 06 de Junho de 2022. Catiane Basso **-** Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 21 de Junho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 67/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 05 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos Por Imagens. Valor máximo estimado: R$ 1.201.257,30. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod391497

Memorando 16- 2.617/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/06/2022 às 08:35:27

Certifico que o edital do Pregão Eletrônico **67-2022,** publicado em**21/06/2022**, não pode ser lançado no site do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) no mesmo dia da publicação, devido a problemas técnicos no próprio site, o qual encontra-se em manutenção, conforme Portaria Extraordinária nº 47-2022 e Aviso em anexo.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_TCE_PR.pdf

Portaria_Extraordinaria_no_47_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andreia da Silva	21/06/2022 08:36:03	1Doc	ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B08F-B92A-FF2C-6C7A**

Aviso

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (https://pt-br.facebook.com/treparana?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 30/06.

Portaria Extraordinária nº 22/2022

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B08F-B92A-FF2C-6C7A e informe o código B08F-B92A-FF2C-6C7A

Portaria Extraordinaria nº 22-2022 (/wp-content/uploads/2022/06/Portaria-Extraordinaria-no-22-2022.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/Portaria-Extraordinaria-no-22-2022.pdf)

– EDIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS –

Diário Eletrônico 2773/2022 de 9 de junho de 2022

DETCPR_2773 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2773.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2773.pdf)

Diário Eletrônico 2772/2022 de 6 de junho de 2022

DETCPR_2772 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2772.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2772.pdf)

Diário Eletrônico 2771/2022 de 3 de junho de 2022

DETCPR_2771 (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2771.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/06/DETCPR_2771.pdf)

Diário Eletrônico 2770/2022 de 30 de maio de 2022

DETCPR_2770 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2770.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2770.pdf)

Diário Eletrônico 2769/2022 de 27 de maio de 2022

DETCPR_2769 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2769.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2769.pdf)

Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

DETCPR_2768 (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf)

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B08F-B92A-FF2C-6C7A e informe o código B08F-B92A-FF2C-6C7A

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 22/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-910, Brasil.

Atendimento ao Público: segunda a sexta-feira das, das 8 às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento pela Gerência de Atendimento - CACS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo 0800-6450645.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B08F-B92A-FF2C-6C7A e informe o código B08F-B92A-FF2C-6C7A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º , inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B08F-B92A-FF2C-6C7A e informe o código B08F-B92A-FF2C-6C7A

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1° As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B08F-B92A-FF2C-6C7A e informe o código B08F-B92A-FF2C-6C7A

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, pulicada em 09 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B08F-B92A-FF2C-6C7A e informe o código B08F-B92A-FF2C-6C7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B08F-B92A-FF2C-6C7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 21/06/2022 08:36:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B08F-B92A-FF2C-6C7A

Memorando 17- 2.617/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 23/06/2022 às 17:06:11

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

Considerando o pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Intelrad Diagnóstico.

Considerando que a sessão pública está prevista para ocorrer em 05/07/2022, às 09:00 (nove) horas.

Desta forma, encaminho a Secretaria de Saúde para posicionamento.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

Assinado por 1 pessoa: GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C136-88EC-FBA3-5B80 e informe o código C136-88EC-FBA3-5B80

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C136-88EC-FBA3-5B80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 23/06/2022 17:06:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C136-88EC-FBA3-5B80

Fwd: Esclarecimento Edital Nº 67/2022

De Neide/Roberto <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Onério Licitação <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 22/06/2022 15:53

-------- Mensagem original --------

Assunto: Esclarecimento Edital Nº 67/2022
Data: 22/06/2022 15:19
De: Administrativo Intelrad <intelradradiologia@gmail.com>
Para: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Boa tarde

Gostaria de pedir esclarecimento do item 11 - LAUDO DE RAIO X
- quanto a disponibilização das imagens para a contratada, é possível dowload de imagens em formato DICOM para interpretação em visualizador próprio da contratada?
- a contratante irá disponibilizar link específico para acesso as imagens para a interpretação dos exames?
- será possível executar o item 11 - LAUDO DE RAIO X através de telerradiologia?

Att.
Intelrad Diagnóstico.
--
Secretaria de Administração
Prefeitura de Chopinzinho
(46) 3242 8600/8620/8621

Memorando 18- 2.617/2022

De: Lidiane F. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Giliane F.

Data: 24/06/2022 às 08:30:24

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

Em atenção ao Despacho 17, pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Intelrad Diagnóstico, a Secretaria de Saúde vem através do presente manifestar que conforme Item 17.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

–

Atenciosamente,

Lidiane Fortes

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D444-A1B9-726D-50AA e informe o código D444-A1B9-726D-50AA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D444-A1B9-726D-50AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 24/06/2022 16:46:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D444-A1B9-726D-50AA

Memorando 19- 2.617/2022

De: Lidiane F. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Giliane F.

Data: 24/06/2022 às 15:13:58

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

Em retificação ao Despacho 18, e considerando o pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Intelrad Diagnóstico, a Secretaria de Saúde vem através do presente manifestar que:

- quanto a disponibilização das imagens para a contratada, é possível dowload de imagens em formato DICOM para interpretação em visualizador próprio da contratada? Atualmente os exames são disponibilizados de forma física, e os mesmos são encaminhados fisicamente para a empresa realizar o Laudo. Não há como a Secretaria informar se será possível o download de imagens, visto que não há como prever qual prestador será o vencedor dos itens de Raio-x;

- a contratante irá disponibilizar link específico para acesso as imagens para a interpretação dos exames? Não há como a Secretaria informar sobre o link específico para acesso as imagens, visto que não há como prever qual prestador será o vencedor dos itens de Raio-x;
- será possível executar o item 11 - LAUDO DE RAIO X através de telerradiologia? Não há como a Secretaria informar sobre a forma de execução através de telerradiologia, visto que não há como prever qual prestador será o vencedor dos itens de Raio-x;

–

Atenciosamente,

Lidiane Fortes

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1646-F9D8-0593-3D78 e informe o código 1646-F9D8-0593-3D78

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1646-F9D8-0593-3D78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 28/06/2022 15:19:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1646-F9D8-0593-3D78

Memorando 20- 2.617/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/06/2022 às 15:42:13

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

Segue e-mail. resposta encaminhado a empresa Intelrad Diagnóstico

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_RESPOSTA_A_EMPRESA.pdf

Assinado por 1 pessoa: GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA83-7E7C-36E5-7424 e informe o código EA83-7E7C-36E5-7424

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA83-7E7C-36E5-7424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 28/06/2022 15:42:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA83-7E7C-36E5-7424

Re: Fwd: Esclarecimento Edital Nº 67/2022

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <intelradradiologia@gmail.com>
Data 28/06/2022 15:30

MANIFESTAÇÃO SEC SAÚDE.pdf(~77 KB) RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf(~83 KB)

Em 22/06/2022 15:53, Neide/Roberto escreveu:

> -------- Mensagem original --------
>
> **Assunto:** Esclarecimento Edital Nº 67/2022
> **Data:** 22/06/2022 15:19
> **De:** Administrativo Intelrad <intelradradiologia@gmail.com>
> **Para:** prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
>
> Boa tarde
>
> Gostaria de pedir esclarecimento do item 11 - LAUDO DE RAIO X
> - quanto a disponibilização das imagens para a contratada, é possível dowload de imagens em formato DICOM para interpretação em visualizador próprio da contratada?
> - a contratante irá disponibilizar link específico para acesso as imagens para a interpretação dos exames?
> - será possível executar o item 11 - LAUDO DE RAIO X através de telerradiologia?
>
> Att.
> Intelrad Diagnóstico.
> --
> Secretaria de Administração
> Prefeitura de Chopinzinho
> (46) 3242 8600/8620/8621

Boa tarde, segue anexo resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos.

Memorando 21- 2.617/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 01/07/2022 às 08:41:45

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

Considerando o pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL.

Considerando que a sessão pública está prevista para ocorrer em 05/07/2022, às 09:00 (nove) horas.

Desta forma, encaminho a Procuradoria Geral do Município para Parecer.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

26_AC_CDIP.pdf
cartao_cnpj.pdf
c_OAB_KADUR.pdf
Impugnacao_Edital.pdf
Proc_CDIP.pdf
Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_CDIPSUL_CLINICA_DE_DIAGNOSTICO_POR_IMAGEM_DO_SUL.pdf

Assinado por 1 pessoa: GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A2C-04A0-D647-AFCF e informe o código 1A2C-04A0-D647-AFCF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1A2C-04A0-D647-AFCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 01/07/2022 08:43:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A2C-04A0-D647-AFCF

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular, **MÉRYA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Tobias da Silva, 120, sala 712, Moinhos de Vento, CEP 90.570-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.226.300/0001-75 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.300.062.872, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social pelos Srs.: (a) **Juliano Estopilha Rolim**, brasileiro, nascido em 16/03/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, físico, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.340.940-51, portador da cédula de identidade RG nº 1083316991 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Ferdinand Kisslinger, nº 200, apto. nº 701/1, Jardim Europa, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.360-054, Diretor sem designação específica da Companhia; e (b) **Michel Neves Sarkis**, brasileiro, nascido em 28/02/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 696198 SSP/ES, inscrito no CPE/MF sob o nº 950.392.367-00, residente e domiciliado na Rua Moacir Avidos, nº 59/601, Praia do Canto, cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29055-350, Diretor sem designação específica da Companhia ("Mérya"), única Sócia da **CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.427.099/0001-87, com sede na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, 230, Centro, CEP 85.501-071, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.206.149.330 ("Sociedade"), resolve promover a **VIGÉSIMA SEXTA** alteração ao Contrato Social da Sociedade, conforme deliberações abaixo:

1. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

1.1. A Sócia resolve, neste ato, aceitar a renúncia ao cargo de Diretor da Sociedade apresentada pelo Sr. **MARCUS ALEXANDER STEFFEN**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.812.322, inscrito no CPF/ME sob nº 114.591.308-39, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sócrates, 335, Vila Sofia, CEP 04671-070, conforme Carta de Renúncia datada de 07 de janeiro de 2022, a qual encontra-se devidamente arquivada na sede da Sociedade.

1.2. Ato contínuo, a sócia decide aprovar a eleição do Sr. **TIAGO DE CERQUEIRA SOUZA**, brasileiro, nascido em 21/11/1982, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.154.489-4 SSP SP, inscrito no CPF/ME sob nº 008.182.205-70, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com domicílio na Avenida Edgard Santos, nº 300, Bairro Cabula VI, CEP 41.181- 900, para o cargo de Diretor da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

1.3. O Sr. **TIAGO DE CERQUEIRA SOUZA**, declara aceitar o cargo para o qual foi nomeado, bem como declara, sob as penas da lei, que não está impedido a exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, assinando, ao final, para tais efeitos, o presente documento.

1.4. Tendo em vista a deliberação acima descrita, a Cláusula 7ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

"***Cláusula 7ª****. A administração da Sociedade cabe aos Diretores Srs. (a)* ***Juliano Estopilha Rolim****, brasileiro, nascido em 16/03/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, físico, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.340.940-51, portador da cédula de identidade RG nº 1083316991 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Ferdinand Kisslinger, nº 200, apto. nº 701/1, Jardim Europa, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.360-054; (b)* ***Michel Neves Sarkis****, brasileiro, nascido em 28/02/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 696198 SSP/ES, inscrito no CPE/MF sob o nº 950.392.367-00, residente e domiciliado na Rua Moacir Avidos, nº 59/601, Praia do Canto, cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29055-350, e (c)* ***Tiago de Cerqueira Souza****, brasileiro, nascido em 21/11/1982, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.154.489-4 SSP SP, inscrito no CPF/ME sob nº 008.182.205-70, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com domicílio na Avenida Edgard Santos, nº 300, Bairro Cabula VI, CEP 41.181- 900*."

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Diante das alterações acima descritas, a Sócia resolve não apenas alterar as cláusulas acima mencionadas, como também consolidar o Contrato Social em sua íntegra, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação, ficando ratificadas todas as disposições não expressamente alteradas por meio deste instrumento:

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87
NIRE 41206149330

Pelo presente instrumento particular, **MERYA PARTICIPAÇÕES S.A**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.226.300/0001-75, NIRE 43208211859 com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Tobias da Silva nº 120, Sala 712, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90.570-020, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social pelos Srs.: (a) **Juliano Estopilha Rolim**, brasileiro, nascido em 16/03/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, físico, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.340.940-51, portador da cédula de identidade RG nº 1083316991 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Ferdinand Kisslinger, nº 200, apto. nº 701/1, Jardim Europa, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.360-054, Diretor sem designação específica da Companhia; e (b) **Michel Neves Sarkis**, brasileiro, nascido em 28/02/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 696198 SSP/ES, inscrito no CPE/MF sob o nº 950.392.367-00, residente e domiciliado na Rua Moacir Avidos, nº 59/601, Praia do Canto, cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29055-350, Diretor sem designação específica da Companhia, única sócia da sociedade empresarial **CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico Por Imagem do Sul Ltda**., com sede à Avenida Brasil, nº 230, Centro, CEP 85501-071, em Pato Branco, Paraná, registrada na junta comercial do Paraná sob o NIRE 41206149330 em

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

17/03/2008 , inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.427.099/0001-87, resolve promover a consolidação do Contrato Social da Sociedade, conforme abaixo:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Cláusula 1ª. A sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e opera sob a denominação de "CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico Por Imagem do Sul Ltda." ("Sociedade"), sendo regida pelo presente Contrato Social, pelas normas aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 230, Centro, CEP 85501-071.

§1º. A Sociedade possui filiais nos seguintes endereços: (i) filial nº 1 localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.099/0002-68, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901058681 em data de 15/09/2008 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900878881 em data de 22/12/2009; e (ii) filial nº 2 localizada na Rua Riachuelo, 1.505, 05º andar, sala 01, Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.010-271, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.099/0004-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901632671 em data de 29/01/2016 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901829183 em data 17/03/2016.

§2º. A Sociedade poderá abrir, transferir e encerrar filiais, agências, representações, depósitos, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços na área de saúde, emissão de diagnóstico, realização de exames com auxílio de aparelhos de imagens de alta definição e última tecnologia, radiologia, exames de ultrassonografia e ressonância magnética, tomografia computadorizada multi-slice, mamografia, densitometria, serviços de telelaudos radiológicos à distância, realização de serviços de medicina diagnóstica, análises ambulatoriais e clínicas, incluindo genética e biologia molecular e serviços de vacinação e imunização humana, e ainda, a realização de serviços administrativos e acessórios.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CAPÍTULO III
PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª. A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. E tem início das atividades em 17/03/2008.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$10.120.000,00 (dez milhões e cento e vinte mil reais), dividido em 10.120.000 (dez milhões e cento e vinte mil) quotas, com valor unitário de R$1,00 (um real) cada, as quais são integralmente detidas pela única Sócia, conforme abaixo descrito:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R$	% Participação
Mérya Participações S.A.	10.120.000	R$ 10.120.000,00	100%
Total	**10.120.000**	**R$ 10.120.000,00**	**100%**

§1º. A responsabilidade da única Sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do disposto no art. 1.052 do Código Civil.

§2º. As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade, exceto para os fins do art. 1.056 do Código Civil.

§3º. As quotas representativas de 100% do capital social da Sociedade CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA., de titularidade da sócia MERYA PARTICIPAÇÕES S.A., bem como lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, distribuições, e quaisquer outros valores que possam ser creditados, pagos, distribuídos ou de outra forma entregues, a qualquer título, de tempos em tempos, à MERYA PARTICIPAÇÕES S.A., em decorrência da titularidade da referida parcela de capital social, foram empenhados em favor do Banco do Brasil S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91 (“Credor Pignoratício”), para garantir o fiel, integral e tempestivo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, tudo de acordo e conforme definido no Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Quotas, datado de 22/01/2020, conforme alterado, o qual se encontra arquivado na sede da Sociedade. Todas as quotas, bens e direitos empenhados acima descritos não poderão ser, de qualquer forma, vendidos, cedidos, alienados, gravados e/ou onerados por MERYA PARTICIPAÇÕES S.A. sem a prévia e expressa aprovação do Credor Pignoratício. A MERYA PARTICIPAÇÕES S.A. apenas exercerá o seu direito de voto de acordo com os termos do referido Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Quotas, conforme alterado.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A Sociedade será administrada por até 03 (três) Diretores, que poderão ser sócios ou não, residentes no País, e serão nomeados ou destituídos conforme decisão de sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula 7ª. A administração da Sociedade cabe aos Diretores Srs. (a) **Juliano Estopilha Rolim**, brasileiro, nascido em 16/03/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, físico, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.340.940-51, portador da cédula de identidade RG nº 1083316991 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Ferdinand Kisslinger, nº 200, apto. nº 701/1, Jardim Europa, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.360-054; (b) **Michel Neves Sarkis**, brasileiro, nascido em 28/02/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 696198 SSP/ES, inscrito no CPE/MF sob o nº 950.392.367-00, residente e domiciliado na Rua Moacir Avidos, nº 59/601, Praia do Canto, cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29055-350, e (c) **Tiago de Cerqueira Souza**, brasileiro, nascido em 21/11/1982, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.154.489-4 SSP SP, inscrito no CPF/ME sob nº 008.182.205-70, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com domicílio na Avenida Edgard Santos, nº 300, Bairro Cabula VI, CEP 41.181- 900.

§1º. Os Diretores declaram, neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, nem condenados ou se encontrarem sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§2º. Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, poderes para, observado o disposto neste Contrato Social e na legislação aplicável, praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, incluindo, exemplificativamente:

a) zelar pela observância da lei e do contrato social e fazer cumprir as deliberações tomadas pelos sócios em reunião;
b) determinar o levantamento de balanços semestrais ou intermediários;
c) efetuar o pagamento de débitos da Companhia devidamente justificados por faturas válidas emitidas;
d) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
e) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos;
f) contratação pela Sociedade de endividamento limitado ao valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais);
g) executar os planos de negócios e os orçamentos da Sociedade, aprovados pelos sócios da Sociedade;
h) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social;

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

i) executar e coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em Reuniões de Sócios; e

j) realizar atos relacionados à administração diária da Sociedade e representá-la , em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, incluindo, sem a tanto limitar, perante Juntas Comerciais, cartórios, Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como qualquer outro órgão ou ente aplicável, observado o disposto neste Contrato Social.

§3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Diretores, ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator por perdas e danos.

§4º. A remuneração dos Diretores, incluindo-se o pró-labore eventualmente devido aos sócios que participem ativamente das atividades da Sociedade (observado, nesse caso, o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda), será determinada pelos sócios e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§5º. A renúncia ou a destituição de qualquer Diretor da Sociedade deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua ocorrência.

Cláusula 8ª. Observado o disposto no Contrato Social, a sociedade considerar-se-á validamente representada pela assinatura de pelo menos 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, ou, ainda, pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Único desta Cláusula.

Parágrafo Único. Para que as procurações sejam válidas, deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e deverão sempre identificar expressamente os poderes outorgados, bem como seu prazo de validade. Caso o prazo de validade não seja especificado, a procuração será considerada válida por um período de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes para representação em juízo, que serão outorgadas por prazo indeterminado a outorgados devidamente qualificados.

CAPÍTULO VI
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, de acordo com a legislação aplicável e observado o disposto neste Contrato Social. A cada quota corresponderá 1 (um) voto nas deliberações sociais.

§1º. A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§2º. A reunião de sócios será convocada por qualquer Diretor da Sociedade mediante correspondência com aviso de recebimento enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em segunda convocação, da data em que a reunião for se realizar. Da convocação deverá constar o local, a data, a hora e a ordem do dia da

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

reunião. Deverão ser enviados, juntamente com a convocação, todos os documentos e informações a serem apreciados na reunião de sócios.

§3º. Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

§4º. A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

§5º. As reuniões de sócios ocorrerão preferencialmente na sede da Sociedade, pessoalmente ou videoconferência ou conferência telefônica ou qualquer outro equipamento de comunicação semelhante, desde que todos os presentes possam se ouvir simultaneamente e que, posteriormente, as respectivas atas sejam assinadas por todos os sócios presentes às reuniões de sócios.

§6º. As reuniões poderão ser presididas e secretariadas pelos sócios, seus representantes legais ou por pessoas escolhidas dentre os presentes.

§7º. O sócio poderá ser representado na reunião de sócios por procurador devidamente constituído na forma do art. 1.074, §1º, do Código Civil, que deverá ter mandato específico para esse fim, em instrumento com firma reconhecida.

§8º. As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e com este Contrato Social obrigarão todos os sócios, inclusive aqueles ausentes ou dissidentes.

§9º. Os sócios dispensam a abertura de livro de atas de reuniões.

Cláusula 10. A reunião de sócios deverá se realizar pelo menos uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, na forma do artigo 1.078 do Código Civil, com o objetivo de:

(i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e examinar e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

(ii) designar Diretor(es), quando for o caso; e

(iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§1º. Até 30 dias antes da data marcada para a reunião a que se refere esta Cláusula 10, os documentos referidos no item "(i)" acima deverão ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios. O cumprimento desta formalidade pode ser expressamente dispensado pelos sócios quando da realização da reunião de sócios, desde que por unanimidade.

§2º. Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Cláusula 11. Ressalvado quórum distinto previsto na lei ou neste Contrato Social, as deliberações e resoluções de sócios serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando a maioria do capital social, inclusive nos casos de transformação em outro tipo societário, fusão, cisão ou incorporação da Sociedade por outra sociedade ou de outra sociedade pela Sociedade.

Cláusula 12. Quando houver modificação do Contrato Social, fusão da Sociedade, sua transformação em outro tipo societário, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião ou ato que aprovar a respectiva deliberação.

Parágrafo Único. O valor a ser pago pelas quotas do sócio dissidente será idêntico ao valor patrimonial das referidas quotas, apurado em balanço patrimonial a ser especialmente levantado para este fim no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de retirada do sócio dissidente. Apurado o valor a ser pago pelas quotas do sócio dissidente, o respectivo pagamento será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, no prazo de 30 dias.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADO

Cláusula 13. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras, compreendendo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§1º. As demonstrações financeiras da Sociedade serão elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade aceitos no Brasil e com a legislação vigente.

§2º. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado por sócios representando a maioria do capital social.

§3º. Os lucros auferidos pela Sociedade poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social, mediante decisão de sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 14. A Sociedade, poderá determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros apurados nestes balanços e/ou à conta de reservas de lucros existentes.

CAPÍTULO VIII
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 15. A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social, se houver, será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas no país.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Cláusula 16. Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, insolvência, ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, podendo continuar seus negócios com os sócios remanescentes, devendo as quotas do sócio em questão ser liquidadas pela Sociedade e pagas ao sócio ou seus sucessores, conforme o caso, na forma do Parágrafo Único da Cláusula 12. Na hipótese de falecimento de sócio pessoa física, os herdeiros deste serão admitidos à Sociedade.

CAPÍTULO IX
EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Cláusula 17. Os sócios que representem mais da metade do capital social podem, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, excluir da Sociedade, por justa causa, o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

§1º. A exclusão do sócio por justa causa será deliberada em reunião de sócios especialmente convocada para este fim, assegurando-se ao sócio indicado para exclusão o exercício do direito de defesa.

§2º. Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social, subscrito por sócios representando a maioria do capital social, devidamente registrado na competente Junta Comercial, sendo uma das vias entregues ao sócio excluído para seu conhecimento.

§3º. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos de acordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula 12 acima, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18. Os acordos de sócios ou acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade, sejam eles da Sociedade ou se seus controladores diretos ou indiretos, que estabeleçam cláusulas e condições para alienação de quotas de emissão da Sociedade, disciplinem o direito de preferência, regulem o exercício do direito de voto ou estabeleçam o exercício do poder de controle, dentre outros, serão respeitados pela Sociedade e por sua administração.

Parágrafo Único. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o presidente das deliberações ou resoluções sociais deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as suas disposições.

Cláusula 19. Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda deste Contrato Social, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em via única.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento via certificado digital em uma única via.

(*Assinaturas seguem na próxima página.*)

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/MF nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2022.

Sócia:

_____
MÉRYA PARTICIPAÇÕES S.A.
Por: Juliano Estopilha Rolim
Cargo: Diretor

_____
MÉRYA PARTICIPAÇÕES S.A.
Por: Michel Neves Sarkis
Cargo: Diretor

Diretor Eleito:

_____
TIAGO DE CERQUEIRA SOUZA

(*Página de assinaturas integrante da Vigésima Sexta Alteração Contratual da CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda.*)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00734094051	JULIANO ESTOPILHA ROLIM
00818220570	TIAGO DE CERQUEIRA SOUZA
95039236700	MICHEL NEVES SARKIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2022 14:41 SOB Nº 20221357416.
PROTOCOLO: 221357416 DE 03/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202709147. CNPJ DA SEDE: 09427099000187.
NIRE: 41206149330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.
CDIPSUL – CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.427.099/0001-87 **MATRIZ**		**17/03/2008**

NOME EMPRESARIAL
CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CDIP	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**230**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-071	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3220-2700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

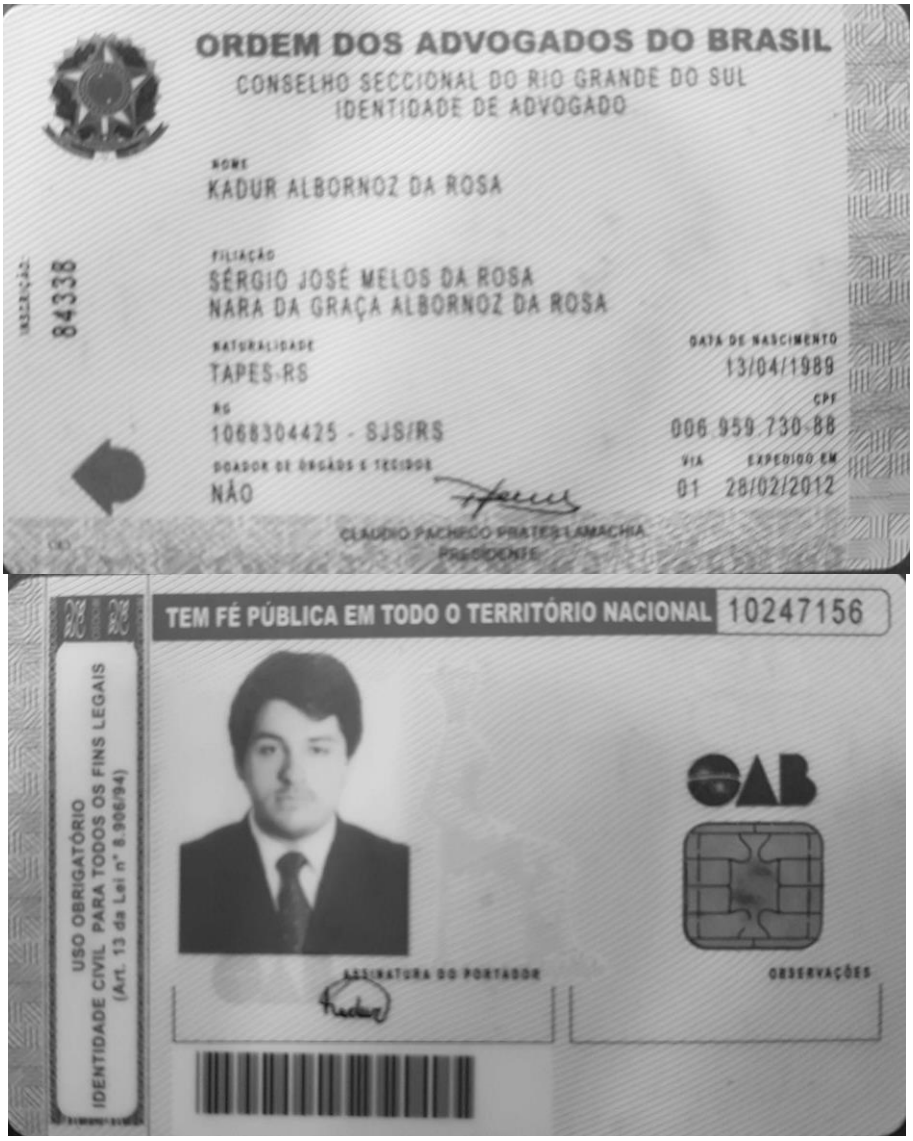
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/03/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2022** às **16:40:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 84338

NOME
KADUR ALBORNOZ DA ROSA

FILIAÇÃO
SÉRGIO JOSÉ MELOS DA ROSA
NARA DA GRAÇA ALBORNOZ DA ROSA

NATURALIDADE
TAPES-RS

DATA DE NASCIMENTO
13/04/1989

RG
1068304425 - SJS/RS

CPF
006.959.730-88

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA 01

EXPEDIDO EM
28/02/2012

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
PRESIDENTE

28 MAI 28

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10247156

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A) PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2022 PROMOVIDO PELO MUNCÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Pregão Eletrônico n. 67/2022
Processo Licitatório n. 125/2022

CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 430 O, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.427.099/0002-68, vem, por seu procurador signatário, à presença de Vossa Senhoria apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital do certame, nos termos do item 4.1. do Edital, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I - DO PREGÃO

1. O pregão em questão tem como objeto o "**Registro de preços para contratação futura de serviços especializados de exames de diagnóstico por imagens"**.

2. O objeto da licitação foi dividido em 98 itens, conforme especificado no Termo de Referência do Anexo I.

3. No entanto, com a devida vênia, o instrumento convocatório incorreu em vício insanável, pois foi dividido em lotes de valor inferior a R$ 80.000,00, o que restringiu a competitividade a apenas micro e pequenas empresas, em violação ao art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/93, conforme passa-se a expor.

II – DOS VÍCIOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

4. O presente edital apresenta 98 itens, todos referentes a exames de imagem, e procedimentos conexos. Não obstante, a forma como os lotes foram divididos denotam (i) problemas de viabilidade técnica para execução, e; (ii) tentativa de redução da competitividade do certame.

5. Inicialmente, considerando que os lotes são independentes, isso significa que podem ser vencidos por concorrentes diferentes. Além disso, nos termos do item 17.2, a execução será realizada na sede da empresa vencedora. Ocorre que alguns dos itens, quando separados, acarretariam a possibilidade de o paciente ter que se deslocar de uma clínica para a outra a fim de realizar o exame.

6. Tome-se por exemplo o item 5, referente à aplicação de contraste. Este item deve ser realizado em conjunto com o exame que o exigir, sendo inviável tecnicamente a sua contratação em separado dos exames.

7. Quanto à redução do caráter competitivo, verifica-se que os lotes foram divididos de forma a ficar em valor inferior a R$ 80.000,00. Isso acaba atraindo a incidência do art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, o que restringe a participação em **TODOS** os lotes às micro e pequenas empresas.

8. Não obstante, o art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/93 estipula que podem ser divididos os serviços adquiridos pela Administração em quantas parcelas foram viáveis, desde que ampliem o **caráter competitivo e a economia de escala**:

> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
> § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9. Além disso, o art. 3º, §1º, I, da Lei 8.666/93 veta ao agente público admitir cláusula ou condição que restrinja ou frustre o caráter competitivo:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
> § 1º É vedado aos agentes públicos:
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

10. Ora, se o objetivo é beneficiar as micro e pequenas empresas, o pregão poderia ter utilizado a margem de preferência prevista no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/06, em local da divisão discriminatória realizada.

11. Logo, a forma como foram divididos os lotes encontra-se em desacordo com a legislação de regência, além de apresentar problemas de viabilidade técnica acima apontado, devendo ser revisto o critério pelo qual foi feita a divisão, sob pena de nulidade do certame.

III – DOS PEDIDOS

12. Com base no acima exposto, requer a impugnante:

a. Seja retificado e republicado o edital com para que os lotes sejam divididos de forma a privilegiar a viabilidade técnica, bem como permitir a ampla participação de todas as empresas, em respeito ao disposto no art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/93;

b. Seja cumprido o determinado no item 4.1.5 do Edital, ou seja, a designação de nova data para realização do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 30 de junho de 2022.



KADUR ALBORNOZ DA ROSA
OAB/RS 84.338

DocuSign Envelope ID: 66A621FF-196C-45B0-95FB-D4BF0402106F

ALBORNOZ JORDÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.427.099/0001-87, com sede na cidade de Pato Branco/PR, na Avenida Brasil, n. 230, bairro Centro, CEP 85.501-071, neste ato representada por seus diretores MICHEL NEVES SARKIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, inscrito no CPF sob o n. 950.392.367-00, residente e domiciliado na cidade de Vitória/ES, na Rua Moacir Ávidos, n. 59, apto. 601, bairro Praia do Canto, CEP 29055-350, e TIAGO DE CERQUEIRA SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n. 008.182.205-70, portador do documento de identidade n. 32.154.489-4/SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, na Avenida Edgard Santos, n. 300, bairro Cabula VI, CEP 41.181-900.

OUTORGADO:	**CPF:**	**OAB/UF:**
GUILHERME CAPELATTO JORDÃO	065.988.424-09	84.048/RS
KADUR ALBORNOZ DA ROSA	006.959.730-88	84.338/RS
GUILHERME SEIBERT	014.690.550-40	93.483/RS

Todos brasileiros e integrantes da Sociedade de Advogados registrada na OAB/RS sob o n. 4.501, inscrita no CNPJ sob o n. 17.064.738/0001-15, com endereço profissional na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Ipiranga, n. 40, sala 2311, bairro Praia de Belas, CEP 90.160-090.

PODERES e FINS:

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** acima qualificada nomeia e constitui seus bastantes procuradores os **OUTORGADOS,** também acima qualificados, conferindo-lhes os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representá-la e defendê-la nos processos judiciais e extrajudiciais, podendo, para tanto, usar dos poderes da cláusula “ad judicia”, mais os especiais de transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, acordar, discordar, receber e dar quitação, prestar caução, levantar alvarás em processos judiciais, bem como representá-la em quaisquer ações ou procedimentos em que tenha interesse perante qualquer repartição pública ou autarquia, quer federal, estadual ou municipal, Previdência Social, Banco Central do Brasil, Delegacia da Receita Federal do Brasil, Agências da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional a ela jurisdicionadas, podendo requerer parcelamento, levantamento de situação fiscal e cadastral (emissão de extratos), solicitar emissão de DARF, impugnação, pedidos de certidão negativa de débitos, dar vistas ou solicitar cópias de processos administrativos ou judiciais, protocolar ou solicitar cópias de pedidos de restituição ou compensação de créditos tributários, habilitação de créditos, pedidos de senha ou cadastros, e praticar enfim, tudo quanto necessário for ao cabal e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer o presente no todo ou em parte, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento. Este instrumento de procuração terá prazo de validade de 1 (um) ano.

Porto Alegre, 23 de março de 2022.

DocuSigned by: Michel Neves Sarkis A5D87D960B254ZZ

DocuSigned by: Tiago de Cerqueira Souza 1A9A273995681D0...

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.

Michel Neves Sarkis **Tiago de Cerqueira Souza**

Impugnação Edital Pregão Eletrônico 67-2022

De Kadur Albornoz da Rosa <kadur@albornozjordao.com.br>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 30/06/2022 16:41

Impugnação Edital.pdf (~252 KB) 26ª AC CDIP.pdf (~1,2 MB) Proc_CDIP.pdf (~302 KB) c) OAB KADUR.pdf (~130 KB) cartão cnpj.pdf (~109 KB)

Prezado, boa tarde!

Venho por meio desta apresentar impugnação ao edital, nos termos da petição anexa.

Peço que confirmem o recebimento.

Att.,

ALBORNOZ JORDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Kadur Albornoz da Rosa

kadur@albornozjordao.com.br

Av. Ipiranga, 40, sala. 2311 |
CEP 90160-090 | Porto Alegre/RS | 51 3533.3150

www.albornozjordao.com.br

Este e-mail é confidencial e pode estar sujeito a sigilo profissional. Caso não seja o seu destinatário ou o tenha recebido por engano, pede-se que notifique o remetente e apague a mensagem de seu banco de dados. O uso ou divulgação do conteúdo deste e-mail por terceiros é estritamente proibido e sujeito a sanções penais

Memorando 22- 2.617/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 01/07/2022 às 09:10:37

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7574-CB22-812E-5E82 e informe o código 7574-CB22-812E-5E82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7574-CB22-812E-5E82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 01/07/2022 09:11:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7574-CB22-812E-5E82

Memorando 23- 2.617/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 01/07/2022 às 15:58:48

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

Encaminho os autos para manifestação desta Secretaria, acerca da impugnação ao edital pela empresa CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL, considerando que o objeto da impugnação versa sobre questões de ordem técnica, referentes à forma de divisão dos serviços a serem contratados em itens, sendo da Secretaria interessada os critérios específicos que determinaram a atual configuração dos serviços distribuídos em itens.

Após, retornar os autos à procuradoria para análise.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/32ED-2B4D-FCA4-0BA3 e informe o código 32ED-2B4D-FCA4-0BA3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 32ED-2B4D-FCA4-0BA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 01/07/2022 15:59:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/32ED-2B4D-FCA4-0BA3

Memorando 24- 2.617/2022

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 04/07/2022 às 12:06:02

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

Em atenção ao Despacho 23 ao Memorando 1Doc nº 2.617/2022, Processo Licitatório nº 125/2022, Edital n° 67/2022, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, manifestar acerca da impugnação ao edital pela empresa CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL.

Seguem os autos à Procuradoria para análise

_

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativa e Ouvidora SUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos:

Memorando_n_057_2022_Saude_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9CA-7863-01D7-F42C e informe o código A9CA-7863-01D7-F42C

Memorando nº 057/2022/Saúde Chopinzinho, 04 de julho de 2022.

De: Secretaria de Saúde

Para: Procuradoria Municipal/Divisão de Licitações e Contratos

Em atenção ao Despacho 23 ao Memorando 1Doc nº 2.617/2022, Processo Licitatório nº 125/2022, Edital n° 67/2022, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, manifestar acerca da impugnação ao edital pela empresa CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL:

a) Em atenção a solicitação para que os lotes sejam divididos de forma a privilegiar a viabilidade técnica, informamos que o objeto da licitação foi dividido em 98 itens, conforme especificado no Termo de Referência do Anexo I, devido ao fato de que alguns exames, por exemplo os Itens 5 (Contraste) e 11 (Laudo de Raio X), não são obrigatoriamente vinculados aos exames principais, sendo solicitados apenas em algumas situações, atentando que os exames são liberados de acordo com os pedidos médicos, e em determinados agravos de saúde dos pacientes há necessidade de adicionar/solicitar contraste ou a emissão dos laudos para melhor diagnóstico, não sendo fator obrigatório a todos os pacientes. Por este motivo, e a fim de evitar cobrança indevida de exames não realizados, o Item 5 e o Item 11 foram solicitados separadamente. Desta maneira não se torna economicamente viável para a Administração Municipal a alteração solicitada.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9CA-7863-01D7-F42C e informe o código A9CA-7863-01D7-F42C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A9CA-7863-01D7-F42C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 04/07/2022 14:29:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9CA-7863-01D7-F42C

Memorando 25- 2.617/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 04/07/2022 às 13:22:19

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

Faço esses autos conclusos.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9776-B43D-E6FD-14D5 e informe o código 9776-B43D-E6FD-14D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9776-B43D-E6FD-14D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 04/07/2022 13:22:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9776-B43D-E6FD-14D5

Memorando 26- 2.617/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Giliane F.

Data: 04/07/2022 às 17:04:50

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - 2022

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 2.617/2022 (impugnação ao edital).

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_85_2022_Mem_n_2_617_2022_Impugnacao_ao_edital_divisao_do_objeto_em_itens_.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56B9-210E-A843-897F e informe o código 56B9-210E-A843-897F

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2022
MEMORANDO 1 DOC N.º 2.617/2022
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO N.º 85/2022/PGM/MS

1 DO RETROSPECTO

A empresa CDIPSUL- Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul, apresentou impugnação ao edital de forma tempestiva, sendo que a sessão está marcada para o dia 05 de julho de 2022.

A impugnante alegou, em síntese: 1) Que os lotes dos serviços a serem contratados sejam divididos de forma a privilegiar a viabilidade técnica, bem como a permitir a participação de todas as empresas, sendo designada nova data para a realização do certame 2) que os lotes foram divididos, segundo a impugnante, de forma a privilegiar as microempresas e empresas de pequeno porte, referindo que há inviabilidade técnica em dividir, por exemplo, o item 5, aplicação de contraste, que deveria ser exigido em conjunto com os outros exames prescritos 3) que a divisão dos serviços em itens podem ser divididos, desde haja viabilidade técnica na divisão, e desde que ampliem o caráter competitivo e a economia de escala.

Destarte, a impugnante requer que seja modificado o edital quanto que os lotes dos serviços a serem contratados sejam divididos de forma a privilegiar a viabilidade técnica, bem como a permitir a participação de todas as empresas, sendo designada nova data para a realização do certame

A Procuradoria Geral do Município encaminhou os autos para manifestação desta Secretaria, acerca da impugnação ao edital pela empresa CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL, considerando que o objeto da impugnação versa sobre questões de ordem técnica, referentes à forma de divisão dos serviços a serem contratados em itens, sendo da Secretaria interessada os critérios específicos que determinaram a atual configuração dos serviços distribuídos em itens.

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se nos seguintes termos:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56B9-210E-A843-897E e informe o código 56B9-210E-A843-897E
1Doc: 368/602

> Em atenção ao Despacho 23 ao Memorando 1Doc nº 2.617/2022, Processo Licitatório nº 125/2022, Edital n° 67/2022, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, manifestar acerca da impugnação ao edital pela empresa CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL: a) Em atenção a solicitação para que os lotes sejam divididos de forma a privilegiar a viabilidade técnica, informamos que o objeto da licitação foi dividido em 98 itens, conforme especificado no Termo de Referência do Anexo I, devido ao fato de que alguns exames, por exemplo os Itens 5 (Contraste) e 11 (Laudo de Raio X), não são obrigatoriamente vinculados aos exames principais, sendo solicitados apenas em algumas situações, atentando que os exames são liberados de acordo com os pedidos médicos, e em determinados agravos de saúde dos pacientes há necessidade de adicionar/solicitar contraste ou a emissão dos laudos para melhor diagnóstico, não sendo fator obrigatório a todos os pacientes. Por este motivo, e a fim de evitar cobrança indevida de exames não realizados, o Item 5 e o Item 11 foram solicitados separadamente. Desta maneira não se torna economicamente viável para a Administração Municipal a alteração solicitada. Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos. Atenciosamente, GRAZZIELE MATTE DOSSENA Secretária Municipal de Saúde

É a síntese do essencial.

2.FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

1) Que os lotes dos serviços a serem contratados sejam divididos de forma a privilegiar a viabilidade técnica, bem como a permitir a participação de todas as empresas, sendo designada nova data para a realização do certame:

A Lei nº 8666/93, acerca dos referidos princípios supostamente violados pela Administração Municipal no presente certame, assim estabelece:

> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
> § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56B9-210E-A843-897E e informe o código 56B9-210E-A843-897E
1Doc: 369/602

economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Inicialmente cumpre ressaltar que as aquisições realizadas pelo Sistema de Registro de Preços se justificam, entre outros motivos, pela impossibilidade de previsão do quantitativo exato dos itens a serem adquiridos; pela necessidade de aquisição parcelada dos itens, a fim de evitar desperdícios referente a aquisições desnecessárias, pelo não advento da demanda administrativa inicialmente estimada; por questões de impossibilidade de estoque ou desnecessidade de se mobilizar recursos antes da ocorrência da necessidade administrativa; questões de logística, inclusive vantajosidade da Administração em delegar a entrega dos produtos adquiridos nos locais que se fizerem necessários.

Destarte, a secretaria interessada justificou a divisão dos serviços de imagem em itens, justificando que não há necessidade técnica de vinculação de exames, enfrentando o único exemplo de suposta inviabilidade técnica em solicitar exames de contraste separadamente de outros exames, uma vez que a secretaria explana que a utilização d contrastes associados a outros exames somente é realizada em algumas situações, para melhor diagnóstico.

2) que os lotes foram divididos, segundo a impugnante, de forma a privilegiar as microempresas e empresas de pequeno porte, referindo que há inviabilidade técnica em dividir, por exemplo, o item 5, aplicação de contraste, que deveria ser exigido em conjunto com os outros exames prescritos

Em resposta ao item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde, responsável técnica pelas especificações do objeto, posicionou-se no sentido de que não há inviabilidade técnica na referida divisão de itens, conforme sustenta a impugnante, que não trouxe qualquer outro elemento específico sobre inviabilidade técnica dos demais itens.

A restrição de licitação a microempresas ou empresas de pequeno porte decorre de ditames legais, é incontestável que limita a competição, posto que exclui as demais empresas que não se enquadram nos requisitos da Lei Complementar 123/2006; não obstante, esta foi uma opção do legislador, em benefício das referidas empresas, vinculando todos os entes federados.

Cumpre salientar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná vem atuando no sentido de que os jurisdicionados observem a restrição de participação a microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive mediante cotas exclusivas:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56B9-210E-A843-897E e informe o código 56B9-210E-A843-897E
1Doc: 370/602

> Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência. (TCE-PR 46576117, Relator: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 27/08/2019)
>
> Representação da Lei nº 8.666/93. Aquisição de bens de natureza divisível cujo valor ultrapassa o limite de R$ 80.000,00. Falta de previsão da cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Pela procedência parcial, com expedição de recomendações. 1. Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Maxpel Comercial Eireli ? EPP, em face do Município de Maringá, relativamente ao Pregão Presencial de Edital nº 229/2019, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de kits escolares, no valor total máximo de R$ 4.220.596,55. Alegou a Representante, em breve síntese, que o edital estaria maculado pelas seguintes supostas irregularidades: 1.1. ausência de divisão em lotes de acordo com as especificidades dos objetos constantes dos kits; 1.2. exigência de atestado de capacidade técnica comprovando a execução de no mínimo 50% do quantitativo estimado no Edital, vedada a soma de atestados; 1.3. indício de direcionamento na indicação de produtos; (TCE-PR 77896016, Relator: IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 03/07/2020)

3) que a divisão dos serviços em itens pode implementada, desde haja viabilidade técnica na divisão, e desde que ampliem o caráter competitivo e a economia de escala.

A empresa não alega falta de competitividade do certame indevida pela Administração; não obstante, a Secretaria responsável pela especificação técnica dos serviços rechaçou as alegações que se limitaram a um único exemplo de suposta inviabilidade técnica.

Como a regra é a divisão de itens, desde que haja viabilidade técnica, não restou demonstrado pela impugnante a ilegalidade na divisão em itens do objeto a ser

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56B9-210E-A843-897E e informe o código 56B9-210E-A843-897E
1Doc: 371/602

contratado. Também nada foi demonstrado no sentido de que haja perda de escala no fato dos serviços serem divididos em itens.

3.CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as justificativa apresentada pela secretaria interessada acerca da manutenção da divisão itens dos serviços a serem contratados; considerando que à Secretaria Municipal de Saúde compete a especificação técnica do objeto, e a avaliação da viabilidade técnica da divisão em itens dos serviços de imagens, OPINO pelo CONHECIMENTO da impugnação interposta pela empresa CDIPSUL- Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul, e no mérito, pelo INDEFERIMENTO, com as seguintes recomendações:

Pregoeiro:

Decida acerca da impugnação interposta, e providencie as intimações de praxe.

Chopinzinho/PR, datado e assinado eletronicamente.

É o parecer, salvo melhor juízo

Chopinzinho, datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56B9-210E-A843-897E e informe o código 56B9-210E-A843-897E
1Doc: 372/602

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 56B9-210E-A843-897F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 04/07/2022 17:05:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56B9-210E-A843-897F

Memorando 27- 2.617/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2022 às 17:11:57

Decisão Pregoeiro.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

DECISAO_PREGOEIRO_IMPUGNACAO_04_07_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	04/07/2022 17:12:50	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **249F-00A5-BF53-C4D4**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 125/2022 – Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Considerando, o pedido de Impugnação apresentado pela empresa CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL, em 30/06/2022.

Considerando o Memorando n° 057/2022 da Secretaria de Saúde (despacho 24 do memorando eletrônico n° 2617/2022), que justifica a necessidade da Secretaria de Saúde para manutenção da licitação por itens.

Considerando, o Posicionamento da Procuradoria Geral do Município exarado em 04/07/2022 (despacho 26 do memorando eletrônico n° 2617/2022), opinando pelo **indeferimento** do pedido de impugnação apresentado pela empresa.

Isto posto, acolho o Posicionamento da Procuradoria Geral do Município exarado em 04/07/2022 (despacho 26 do memorando eletrônico n° 2617/2022) por seus fundamentos, e opino pelo **conhecimento e indeferimento** do pedido de impugnação apresentado pela empresa CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL, mantendo-se inalterado o Pregão Eletrônico, regulado pelo Edital n.º 67/2022.

Chopinzinho, 04 de julho de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249F-00A5-BF53-C4D4 e informe o código 249F-00A5-BF53-C4D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 249F-00A5-BF53-C4D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 04/07/2022 17:12:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249F-00A5-BF53-C4D4

Memorando 28- 2.617/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/07/2022 às 08:17:33

Segue e-mail com resposta encaminhada a empresa CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_RESPOSTA_EMPRESA.pdf

Re: Impugnação Edital Pregão Eletrônico 67-2022

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Kadur Albornoz da Rosa <kadur@albornozjordao.com.br>
Data 04/07/2022 17:15

1 - ENCAMINHAMENTO IMPUGNAÇÃO PROCURADORIA.pdf(~84 KB) 2 - ENCAMINHAMENTO PROCURADORIA PARA SEC DE SAÚDE.pdf(~83 KB)
3 - DESPACHO SEC DE SAÚDE.pdf(~306 KB) 4 - MEMORANDO 57-2022 - SEC DE SAÚDE - POSICIONAMENTO ACERCA DA IMPUGNAÇÃO.pdf(~483 KB)
5 - PARECER JURÍDICO.pdf(~374 KB) 06 - DECISÃO PREGOEIRO.pdf(~244 KB)

Em 30/06/2022 16:41, Kadur Albornoz da Rosa escreveu:

> Prezado, boa tarde!
>
> Venho por meio desta apresentar impugnação ao edital, nos termos da petição anexa.
>
> Peço que confirmem o recebimento.
>
> Att.,
>
> **Kadur Albornoz da Rosa**
>
> *kadur@albornozjordao.com.br*
>
> Av. Ipiranga, 40, sala. 2311 |
> CEP 90160-090 | Porto Alegre/RS | 51 3533.3150
>
> **www.albornozjordao.com.br**
>
> Este e-mail é confidencial e pode estar sujeito a sigilo profissional. Caso não seja o seu destinatário ou o tenha recebido por engano, pede-se que notifique o remetente e apague a mensagem de seu banco de dados. O uso ou divulgação do conteúdo deste e-mail por terceiros é estritamente proibido e sujeito a sanções penais

Boa tarde, segue anexo encaminhamentos, parecer e decisão acerca do pedido de impugnação apresentado pela empresa.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos.

Memorando 29- 2.617/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/07/2022 às 16:18:49

Proposta e Documentos de habilitação empresa Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

ConsultaConsolidada_10860012000140_5_7_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor_2022_07_05T164712_838.pdf
DOCS_HABILITACAO.pdf
nivel1Credenciamento_71_.pdf
PROPOSTA_ATUALIZADA_FINAL.pdf
PROPOSTA_DE_PRECOS_INICIAL.pdf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2022 16:50:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ: **10.860.012/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.860.012/0001-40**	DUNS®:	**899922965**
Razão Social:	**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/09/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/12/2022**
FGTS	Validade:	**08/07/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/12/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/10/2022**
Receita Municipal	Validade:	**21/08/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.860.012/0001-40**	DUNS®:	**89*****65**
Razão Social:	**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/09/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/12/2022**
FGTS	Validade:	**08/07/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/12/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/10/2022**
Receita Municipal	Validade:	**21/08/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2022 16:58:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ: **10.860.012/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 1/6

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1961, natural de Palmeira das Missões/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.809-59, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **VICTORIA CENCI GUARIENTI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 17/01/1997, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.400-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 010.142.199-06, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o Nome Empresarial de "E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Sexta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20190067330 por despacho em sessão de 25/01/2019, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª: Ingressa na sociedade, neste ato, os sócios:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, n° 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, n° 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

2º: Retira-se da sociedade neste ato as sócias:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, possuidora de 76.000 (setenta e seis mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), as quais vende a sócia ingressante **CARIME DO CARMO LORENZI** 8.000 (oito mil) cotas por R$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento

registrado como recibo; e 68.000 (sessenta e oito mil) cotas por R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) ao sócio ingressante **VALMIR CARLOS BIESEK** mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

- **VICTORIA CENCI GUARIENTI**, possuidora de 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), as quais vende ao sócio ingressante **VALMIR CARLOS BIESEK** por R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

PARAGRAFO ÚNICO: As sócias que se retiram dão aos sócios ingressantes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3º: O Capital Social, que é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio (a)	Cotas	Valor	Percentual
VALMIR CARLOS BIESEK	72.000	R$ 72.000,00	90%
CARIME DO CARMO LORENZI	8.000	R$ 8.000,00	10%
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

4º: a razão social que antes era **"E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA"** passa a ser **"CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA"**.

5º: - A administração da sociedade que era exercida por **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI passa a ser exercida pela sócia: CARIME DO CARMO LORENZI. USO DA FIRMA:** Individualmente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

6ª - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7º: - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o

Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 10.860.012/0001-40

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, n° 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, n° 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL
DENOMINAÇÃO SOCIAL: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO
Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL
RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Tais como: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); QUANTIDADE DE COTAS: 80.000 (oitenta mil) cotas; VALOR UNITARIO/COTA: R$ 1,00 (um real) cada; PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:

Sócio (a)	Cotas	Valor	Percentual
VALMIR CARLOS BIESEK	72.000	R$ 72.000,00	90%
CARIME DO CARMO LORENZI	8.000	R$ 8.000,00	10%
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25 de maio de 2009. DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia CARIME DO CARMO LORENZI, que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A Administradora e a sócia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAIS

A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. As sócias não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 08 de janeiro de 2021.

_____ _____

CARIME DO CARMO LORENZI **VALMIR CARLOS BIESEK**

_____ _____

VICTORIA CENCI GUARIENTI **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01014219906	VICTORIA CENCI GUARIENTI
49581198920	CARIME DO CARMO LORENZI
51889480959	EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
64875091087	VALMIR CARLOS BIESEK

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 15:15 SOB Nº 20210123699.
PROTOCOLO: 210123699 DE 09/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100173061. CNPJ DA SEDE: 10860012000140.
NIRE: 41206486280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 1/1

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, n° 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, n° 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o Nome Empresarial de "CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Sétima Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20210123699 por despacho em sessão de 12/01/2021, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Inclui-se as atividades de: Locação de mão-de-obra temporária. **A sociedade empresária limitada passa a ter como objeto social o ramo de atividades a seguir:** atividades de serviços de complementação diagnostica e terapêutica - diagnóstico por imagem. tais como, tomografia, ressonância magnética, radiografia, densitometria óssea, ultrassonografia, mamografia, endoscopia, colonoscopia locação de mão-de-obra temporária.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 09 de julho de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI.

VALMIR CARLOS BIESEK.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
49581198920	CARIME DO CARMO LORENZI
64875091087	WALMIR CARLOS BIESEK

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2021 10:38 SOB Nº 20214492044.
PROTOCOLO: 214492044 DE 12/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105034957. CNPJ DA SEDE: 10860012000140.
NIRE: 41206486280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2021.
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A



Número: 202206231431556900566

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 10.860.012/0001-40

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 23 de junho de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.06.23 14:32:37 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.860.012/0001-40 **MATRIZ**		**25/05/2009**

NOME EMPRESARIAL
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE DUTRA	**4261**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-2489

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/05/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2022** às **15:11:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 10.860.012/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:31 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2022.
Código de controle da certidão: **7315.70C3.EBAE.BE5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027048541-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.860.012/0001-40**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 187867
Nome.....: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTIOCS LTDA
CPF/CNPJ....: 10.860.012/0001-40 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA PRESIDENTE DUTRA Número.....: 4261
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 22/06/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/4774
Código de autenticidade da certidão: 567173062567173

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho – PR, 22 de Junho de 2022.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.860.012/0001-40
Razão Social: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/06/2022 a 08/07/2022

Certificação Número: 2022060901040530488200

Informação obtida em 22/06/2022 15:22:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.860.012/0001-40
Certidão nº: 19741576/2022
Expedição: 22/06/2022, às 17:34:01
Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.860.012/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, com sede na Rua PRESIDENTE DUTRA, nº 4261, C.N.P.J. nº 10.860.012/0001-40, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho 05, de Julho de 2022.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, com sede na Rua PRESIDENTE DUTRA, nº 4261, C.N.P.J. nº 10.860.012/0001-40, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho 05, de Julho de 2022.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.860.012/0001-40**, com sede à Rua Presidente Dutra n° no Município Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pela Sr.ª **CARIME DO CARMO LORENZI**, portador(a) da carteira de identidade RG n° 35282416 e inscrito(a) no CPF sob nº 495.811.989-20, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **pregão** nº 69/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio (a)

Finidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô/Avó do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/Tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de Casamento/União dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto / Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (a)
3º	Avô/Avó do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 05, de Julho de 2022.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO - V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 10.860.012/0001-40, com sede na Rua PRESIDENTE DUTRA, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho 05, de Julho de 2022.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Chopinzinho/PR, à Rua Presidente Dutra, n° 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 10.860.012/0001-40, Presta **Serviços de Exames por Imagem, de Raios-X, inclusive de Urgência e Emergência** para esta municipalidade, através do PROCESSO Nº 116/2021, Pregão nº 69/2021, com vigência até 27/10/2022.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda, pontualidade na execução dos serviços.

Chopinzinho, 23 de junho de 2022.

Município de Chopinzinho
GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
4042	10.860.012/0001-40	20/10/2009	20/10/2022

Razão Social
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Nome Fantasia
CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO DE CHOPINZINHO

Endereço
RUA PRESIDENTE DUTRA - CENTRO, 4261

Município / UF
CHOPINZINHO / PR

CEP
85560-000

Responsável
25257 - BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE

Classificação
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 20/10/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **fe0b4fd694308f81738d09a77129f00569901e1b**
Emitida eletronicamente via internet em **22/06/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PCMSO E PPRA

A empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.860.012/0001-40**, com sede à Rua Presidente Dutra n°4261, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, DECLARA, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 05, de Julho de 2022.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.860.012/0001-40**, com sede à Rua Presidente Dutra n°4261, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, DECLARA que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 05, de Julho de 2022.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **25257**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, CRM nº. 4042, **RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261, Chopinzinho/PR**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 20/10/2022.

Chave de validação **dd39d1a046a8992ae86c511511bc33a5c392b4e6**

Emitida eletronicamente via internet em **22/06/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ 10.860.012/0001-40, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **4042**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2023**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2023.

Chave de validação **14ee6eeac03351970c938dcdc2c74965dd44216a**

Emitida eletronicamente via internet em **22/06/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ 10.860.012/0001-40, foi inscrita em 20/10/2009, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **4042**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE, inscrito sob o nº. 25257 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 22/09/2022.

Chave de validação **370ff79ea432c154e802b44dac1d656e7ce4c031**

Emitida eletronicamente via internet em **22/06/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/06/2022

CNES: 6289282 Nome Fantasia: CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO CHOPINZINHO CNPJ: 10.860.012/0001-40

Nome Empresarial: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR

CEP: 85560-000 Telefone: (46)3242-2489 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EDI ISABEL CENCI GUARIENTI

Cadastrado em: 12/09/2009 Atualização na base local: 26/05/2021 Última atualização Nacional: 10/06/2022

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

1Doc: 415/602

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
SADT	SUS
SADT	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

1Doc: 416/602

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/06/2022

CNES: 6289282 Nome Fantasia: CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO CHOPINZINHO CNPJ: 10.860.012/0001-40

Nome Empresarial: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR

CEP: 85560-000 Telefone: (46)3242-2489 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EDI ISABEL CENCI GUARIENTI

Cadastrado em: 12/09/2009 Atualização na base local: 26/05/2021 Última atualização Nacional: 10/06/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 12:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/06/2022

CNES: 6289282 Nome Fantasia: CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO CHOPINZINHO CNPJ: 10.860.012/0001-40

Nome Empresarial: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR

CEP: 85560-000 Telefone: (46)3242-2489 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EDI ISABEL CENCI GUARIENTI

Cadastrado em: 12/09/2009 Atualização na base local: 26/05/2021 Última atualização Nacional: 10/06/2022

Horário de Funcionamento:

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	SIM
133	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
133 - 002	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM PNEUMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento

	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Mamografo com Estereotaxia	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
Raio X mais de 500mA	2	2	SIM
Raio X para Densitometria Ossea	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM
Ultrassom Convencional	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	SIM
Eletroencefalografo	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscopio Digestivo	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com
Telefax (46) 3242-1533 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

Grazziele Matte Dossena
Farmacêutica CRF 13580/PR
Autoridade Sanitária Port. Nº 547/2017

RESPONSÁVEL VISA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 128/2021

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: **CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO** **LICENCIADO ATÉ OUTUBRO/2022**

RAZÃO SOCIAL: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

CNPJ/ CPF: **10.860.012/0001-40**

ATIVIDADE: **SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA**

RESPONSÁVEL LEGAL: **CARIME DO CARMO LORENZI** **CPF: 495.811.989-20**

ENDEREÇO: **RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261, CENTRO – CHOPINZINHO, PR**

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CRM	25257	PR	BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE
OBSERVAÇÕES:			

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL AO PÚBLICO (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)

EMISSÃO: SETEMBRO/2021. CHOPINZINHO, PARANÁ.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.22.0001312923-44

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.

Nome Fantasia: CENTRO DE IMAGEM CHOPINZINZINHO
CPF/CNPJ: 10.860.012/0001-40
Código da Atividade Econômica (CNAE):
8640/2-05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
Logradouro: PRESIDENTE DUTRA Número: 4261
Complemento: TERREO Bairro: CENTRO Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 3.216,29 m²
Área Vistoriada: 248,39 m²
Ocupação: H-3 - HOSPITAL E ASSEMELHADO
Capacidade de Público: 25 PESSOAS
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

- BRIGADA DE INCÊNDIO
- HIDRANTE E MANGOTINHOS
- ALARME DE INCÊNDIO
- ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
- EXTINTORES DE INCÊNDIO
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 25 de Março de 2023

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.22.0000900576-30

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CENTRO MEDICO CHOPINZINHO

Nome Fantasia: CENTRO MEDICO CHOPINZINHO
CPF/CNPJ: 09.449.987/0001-09
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Logradouro: R PRES DUTRA Número: 4261
Bairro: CHOPINZINHO Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 3.216,29 m²
Área Vistoriada: 1.349,57 m²
Ocupação: H-3 - HOSPITAL E ASSEMELHADO
Capacidade de Público: 135 PESSOAS
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

- BRIGADA DE INCÊNDIO
- HIDRANTE E MANGOTINHOS
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- ALARME DE INCÊNDIO
- ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
- EXTINTORES DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 26 de Fevereiro de 2023

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Mamografia - PQ7WA9JB68 CQD 02/09/21

ESTIMATIVA DA DOSE DE ENTRADA NA PELE DO PACIENTE

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**
10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Controle de Qualidade previsto no Programa de Garantia da Qualidade, integrante do Programa de Proteção Radiológica, conforme RDC 330/19 da ANVISA.

2. OBJETIVOS:

Estimar valor(es) representativo(s) da(s) dose(s) dadas aos pacientes em exames de radiografia, utilizando-se protocolo(s) para exames em adulto típico conforme informado pelo cliente e avaliar a sua conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa IN 92/2021 da ANVISA.

3. EQUIPAMENTO DE RAIOS X:

	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	Philips	Graph Mammo AF	PACC141001	10216710241

* informação não encontrada no equipamento

Tipo de equipamento eletromédico: Mamografia

Mobilidade do equipamento: Fixo

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w085f468fb9b2463ea455f802846d22b7

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Mamografia - PQ7WA9JB68 CQD 02/09/21

4. DOSE GLANDULAR MÉDIA (DGM) PARA MAMOGRAFIA

Modo	Mama [cm]	Regime de exposição			DGM [mGy]	IN 92
		kVp	mAs	Densidade		
Automático	2,1	24	51	0	0,9	Sim
Automático	3,2	26	65	0	1,3	Sim
Automático	4,5	29	68	0	1,9	Sim
Automático	5,3	29	86	0	1,7	Sim
Automático	6	30	94	0	1,8	Sim
Automático	7,5	30	147	0	1,5	Sim

IN se atende a IN indicada; **Mama** espessura da mama equivalente; **DGM** dose glandular média; **NA** não aplicável; * informação não disponível.

5. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA:

Medidor multiparâmetros marca Unfors, modelo Xi, série 146324, certificado de calibração em anexo.

Sistema de dosimetria pessoal certificado pelo IRD/CNEN sob o código 010.02TL.

6. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

As exposições médicas de pacientes devem ser otimizadas ao valor mínimo necessário à obtenção do objetivo radiológico, bem como ser compatíveis com os padrões aceitáveis de qualidade de imagem, devendo-se considerar, no processo de otimização de exposições médicas: a seleção adequada de técnicas, equipamentos e acessórios; os processos de trabalho; a garantia da qualidade; os níveis de referência de diagnóstico para pacientes adultos e pediátricos; e as restrições de dose para indivíduo que colabore conscientemente, de livre vontade e fora do contexto de sua atividade profissional, no apoio e conforto de um paciente, durante a realização do procedimento radiológico.

7. CONCLUSÕES:

Os valores representativos de dose atendem os requisitos estabelecidos na RDC 330/19 e na Instrução Normativa IN 92/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 21/09/2021 13:18:19 -03:00
Certificado: 72BDC03196B55F15535EFD9BB21BF7A218BF258E
CN=LAURA LARRE GODOLFIM:85389528034, OU=presencial, OU=31725974000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Laura Larré Godolfim
Física Médica

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w085f468fb9b2463ea455f802846d22b7

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

N° 1605RX/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

1. Instituição

Razão Social : PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado: Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510
C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do instrumento

Tipo	: Detector de Estado Sólido	Patrimônio: 001450
Fabricante	: Unfors RaySafe	
Modelo	: 8201013-D Xi	Série : 146324
Detector	: Semicondutor	Patrimônio: 001596
Modelo	: 8202031-J Xi R/F & MAM	Série : 939028

3. Data de calibração

28 de abril de 2021

4. Condições de calibração

4.1 Condições Ambientais durante a Calibração

Temperatura : 21,6°C
Pressão : 100,915kPa
Umidade relativa do ar : 42,5%

4.2 Condições Ambientais de Referência

Temperatura : 20,0 °C
Pressão : 101,325 kPa
Umidade relativa do ar : 50,0 %

4.3 Tipo de Radiação

Radiação X produzida pelo equipamento fabricado pela Gulmay modelo GX-320 Serie 0154-0118 com filtros adicionais que fornecem a qualidade de feixe radiodiagnóstico segundo a IEC 61267.

4.4 Geometria de calibração

O centro do detector perpendicular ao feixe de radiação.

4.5 Ponto de referência

O Centro geométrico do volume sensível do detector foi posicionado a 100 cm do foco do tubo de raios-X.

4.6 Método de Calibração

Calibração pelo método do campo de radiação conhecido.

5. Resultados da calibração

Os resultados das medidas referem-se à média aritmética de cinco leituras efetuadas com tempo de exposição de 1 minuto.

Qualidade	Tensão (kV)	1ª CSR[1] (mm Al)	Taxa de Kerma no ar (mGy)	Indicação do Instrumento (mGy)	Fator de Calibração [2] (K_Q)	Incerteza Expandida[3] (%)
LMRI - RQR 5	70	2,58	17,40	17,71	0,987	2,5
LMRI – RQR 8	100	3,97	30,01	30,72	0,985	2,5

[1] Primeira camada semirredutora.
[2] O fator de calibração leva em consideração a correção das leituras com a câmara monitora
[3] Definida como duas vezes o valor da incerteza combinada calculada com base no ISO GUM – Guia para expressão da incerteza da medição, 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO (1998), para um fator de abrangência de aproximadamente 95% (k = 2,00).

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de calibração é estabelecida no uso de um Dosímetro Padrão tipo Câmara de Ionização PTW Freiburg, modelo TW34069, série 0058 e por um eletrômetro PTW Freiburg modelo Unidos E, rastreável ao Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes do Instituto de Radioproteção e Dosimetria – IRD / CNEN através do certificado N° LMRI 0720RX/0315.

7. **Recalibração do sistema de medida**

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 12 de maio de 2021.

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Nº 0379KV/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

1. Instituição

Razão Social: PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado:Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510

C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do Instrumento

Tipo : Medidor não-invasivo da tensão do tubo e do tempo de exposição
Patrimônio : 001450
Fabricante : Unfors RaySafe
Modelo : 8201013-D Xi Série : 146324
Detector : Semicondutor Patrimônio : 001596
Modelo : 8202031-J Xi R/F & MAM Série : 939028

3. Data de Calibração

29 de abril de 2021

4. Condições de Calibração

4.1 Condições Ambientais

Temperatura : 23,2°C
Pressão : 101,33kPa
Umidade relativa : 48,5%

4.2 Condições de Irradiação

Tubo de Raios-X com ânodo : Tungstênio (W)
Tipo de Gerador : Trifásico-12p
Tamanho do campo : 10 x 10 cm
Distância foco superfície : 60 cm
Geometria de Irradiação : Superfície de entrada do instrumento voltada para o tubo de raios-X.

5. Resultados da Calibração

5.1 Tensão do Tubo

O sistema de medição foi comparado à tensão do tubo correspondente a **Tensão Máxima**, obtida através do padrão constituído pelo divisor de tensão invasivo Dynalyzer.

Grandeza: **Tensão Máxima do Tubo**
Unidade: **kV**

Valor de Referência (kVp)	Indicação do Instrumento (kV)	Tendência (kV)	Incerteza Expandida* (%)
51,03	49,04	-1,98	2,0
68,47	65,89	-2,58	2,0
85,13	81,97	-3,16	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

5.2 Tempo de Exposição

O sistema de medição foi comparado ao tempo de exposição a 75% da altura máxima da forma de onda do gerador.

Grandeza: **Tempo**
Unidade: **ms**

Valor de Referência (ms)	Indicação do Instrumento (ms)	Tendência (ms)	Incerteza Expandida* (%)
195,20	197,97	2,77	2,0
108,60	111,17	2,57	2,0
48,36	53,99	5,63	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de medição é estabelecida no uso de um Sistema Padrão, constituído pelo Dynalyzer IIIA, fabricado pela RADCAL CORPORATION, modelo M-96311A, série 74-001471 calibrado pelo fabricante, certificado n° 25704, com rastreabilidade ao NIST.

7. Recalibração do sistema de medida

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 10 de maio de 2021

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE DA IMAGEM MAMOGRÁFICA

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA e atende também ao teste de qualidade da imagem mamográfica previsto na Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA.

2. OBJETIVO

Avaliar a qualidade da imagem através da análise das quantidades das estruturas visualizadas no fantoma, verificando a adequação à IN 92/2021 da ANVISA e ao art. 28 da RDC 330/2019 da ANVISA.

3. EQUIPAMENTO INSPECIONADO:

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X para Mamografia

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
Philips	Graph Mammo AF	PACC141001	10216710241

Sistema de revelação: CR

Tipo de equipamento eletromédico: Impressora de radiografias

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
Fujifilm	Drypix Plus	76716215	*

* informação não encontrada no equipamento

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wd7656bc8b46e44a788b588796d7c9b24

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Avaliou-se a qualidade da imagem com o uso de ferramenta teste específica para mamografia: um simulador radiográfico de mama (fantoma). Esta ferramenta simula uma mama comprimida e fornece informações de estruturas que simulam microcalcificações, fibras e massas tumorais. A partir do fantoma, são produzidas as imagens a serem avaliadas.

Na avaliação das imagens são seguidos os critérios da IN 92/2021 da ANVISA, que estabelece que os sistemas de mamografia devem ser capazes de identificar os artefatos que simulam fibras de tecido adiposo de 0,75 mm, microcalcificações de 0,32 mm e massas tumorais de 0,75 mm no fantoma, ou menores.

5. RESULTADOS

Modo Manual 28 kVp 80 mAs

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 54
Fibras	0,75	Conforme	Sim
Massas	0,50	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,32	Conforme	Sim

Modo Semiautomático 28 kVp 103 mAs Densidade 0

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 54
Fibras	0,75	Conforme	Sim
Massas	0,50	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,32	Conforme	Sim

Protocolo Padrão: Modo Automático 28 kVp 121 mAs Densidade 0

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 54
Fibras	0,54	Conforme	Sim
Massas	0,50	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,32	Conforme	Sim

IN 54 se atende a IN 54; **NA** não aplicável; **NPA** não foi possível avaliar

6. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES

Este documento deve ser arquivado e mantido à disposição da autoridade sanitária local, garantindo sua rastreabilidade pelo prazo mínimo de 5 anos.

O encaixe do bucky deve ser verificado.

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wd7656bc8b46e44a788b588796d7c9b24

7. CONCLUSÃO

A visualização das estruturas do fantoma atende ao Anexo I da Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 21/09/2021 13:20:40 -03:00
Certificado: 72BDC03196B55F15535EFD9BB21BF7A218BF258E
CN=LAURA LARRE GODOLFIM:85389528034, OU=presencial,
OU=31725974000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Laura Larré Godolfim
Física Médica

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wd7656bc8b46e44a788b588796d7c9b24

LAUDO TÉCNICO DE DESEMPENHO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA. Serve para comprovação e/ou como subsídio para atendimento da Portaria de Consolidação PRC-5/2017 do MS e da Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

2. OBJETIVOS:

Verificar parâmetros técnicos e condições de desempenho do equipamento de raios X e a conformidade do mesmo com a Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA, a Portaria de Consolidação PRC-5/2017 do MS e a Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

Fornecer elementos para aceitação ou rejeição do equipamento, bem como para corrigir eventuais desvios, falhas e anomalias.

3. EQUIPAMENTO INSPECIONADO:

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
Philips	Graph Mammo AF	PACC141001	10216710241

* informação não encontrada no equipamento

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X para Mamografia

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w408ab6870aee4579affa9607c88a213c

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPIN; Mamografia - PQ7WA9JB68 CQ 02/09/21

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA VERIFICADOS:

Requisito	EL	Condição/Medida
Sinal sonoro indicativo de emissão de raios X	IN 92	Sim
Sinal luminoso indicativo de emissão de raios X	IN 92	Sim
Colimador	IN 92 / NR-32	Em condições de funcionamento

EL exigência legal.

5. TESTES REALIZADOS:

Exatidão do indicador da tensão do tubo (kVp):

Foco Fino

Sel. (kV)	24	26	28	30	32
Med. (kV)	24,0	26,1	28,1	30,3	32,5
IN 92	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Foco Grosso

Sel. (kV)	24	26	28	30	32
Med. (kV)	24,1	26,0	28,1	30,5	32,7
IN 92	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

IN se atende a IN indicada; NF equipamento não funcionou; NM não foi possível medir

Exatidão do indicador do tempo de exposição:

Facilidade não disponível.

Sistema de compressão automático (Força de compressão da bandeja):

Posição do seletor	11	12	13	14	15	16
Medido (N)	84,3	103,9	110,7	120,5	132,3	144,1
IN 92	Não	Não	Não	Não	Não	Não

IN se atende a IN indicada

IN se atende a IN indicada

Demais testes da IN 92:

Teste	Condição/Medida	IN 92
Reprodutibilidade da alta tensão do tubo	0,001	Sim
Tempo máximo de exposição no CAE - Contato	1,49s	Sim
Reprodutibilidade do CAE	1,3 %	Sim
Compensação do CAE para diferentes espessuras	19,7 %	Não
Taxa de dose (rendimento) @ FF, 28 kV, 63,5 cm, Mo/Mo	1,8 mGy/s	Não
Taxa de dose (rendimento) @ FG, 28 kV, 63,5 cm, Mo/Mo	7,3 mGy/s	Sim
Camada semirredutora @ FF, 28,1 kV	0,35 mm Al	Sim
Camada semirredutora @ FG, 28,1 kV	0,36 mm Al	Sim
Resolução espacial - Ref. 5	5 pl/mm	Sim
Exatidão do sistema de colimação	0,3 %	Sim
Alinhamento da bandeja de compressão	2 mm	Sim

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w408a16870aee4579affa9607c88a213c

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Nº 1607RX/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização específica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPIN; Mamografia - PQ7WA9JB68 CQ 02/09/21

Indicação da espessura da mama comprimida @ 20 mm	Não possui	NA
Indicação da espessura da mama comprimida @ 30 mm	Não possui	NA
Indicação da espessura da mama comprimida @ 45 mm	Não possui	NA
Indicação da espessura da mama comprimida @ 60 mm	Não possui	NA
Indicação da espessura da mama comprimida @ 70 mm	Não possui	NA
Uniformidade da imagem do DR	NA	NA

CAE Controle Automático de Exposição; **FF** foco fino, **FG** foco grosso; **IN** se atende a IN indicada; **NA** não aplicável; **NPA** não foi possível avaliar; **Ref** referência; **NI** não informado.

6. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA:

Medidor multiparâmetros marca Unfors, modelo Xi, série 146324, certificado de calibração em anexo.

Sistema de dosimetria pessoal certificado pelo IRD/CNEN sob o código 010.02TL.

7. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

Está proibida a utilização de equipamentos de mamografia sem controle automático de exposição (CAE) ou com CAE sem funcionar.

Não existem ou não foram apresentados os resultados dos testes de referência deste equipamento. Sugere-se utilizar os resultados apresentados neste laudo como valores de referência em futuros testes de controle de qualidade.

8. CONCLUSÕES:

Legislação Trabalhista Federal:

O equipamento atende o requisito da NR-32 do MTE.

Legislação Sanitária Federal:

Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA:

A compensação do Controle Automático de Exposição está fora de tolerância (15 %). O circuito eletrônico que controla este dispositivo deve ser ajustado.

O rendimento do tubo está fora de tolerância (7 mGy/s) devido a erro na corrente anódica. Os circuitos eletrônicos que controlam as correntes anódicas devem ser ajustados.

A força de compressão está fora de tolerância (entre 150 e 200 N). O sistema de compressão automático deve ser ajustado.

Para os demais itens o equipamento atende os requisitos da Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 22/09/2021 10:38:09 -03:00
Certificado: 8711357404109EB1037E88B89C28EDB82C9C91C3
CN=ALWIN WILHELM ELBERN:11168730015, OU=presencial, OU=01579286000174, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Alwin Wilhelm Elbern
Responsável Técnico Substituto
Engº. Eletricista e de Segurança no Trabalho
CREA-RS 006674

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w408ab6870aee4579affa9607c88a213c

1. Instituição

Razão Social : PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado : Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510

C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do instrumento

Tipo	: Detector de Estado Sólido	Patrimônio: 001450
Fabricante	: Unfors RaySafe	
Modelo	: 8201013-D Xi	Série : 146324
Detector	: Semicondutor	Patrimônio: 001596
Modelo	: 8202031-J Xi R/F & MAM	Série : 939028

3. Data de calibração

28 de abril de 2021

4. Condições de calibração

4.1 Condições Ambientais durante a Calibração

Temperatura : 20,7°C
Pressão : 100,930kPa
Umidade relativa do ar : 51,6%

4.2 Condições Ambientais de Referência

Temperatura : 20,0 °C
Pressão : 101,325 kPa
Umidade relativa do ar : 50,0 %

4.3 Tipo de Radiação

Radiação produzida pelo equipamento de Raios-X com ânodo de molibidênio, fabricado pela Gulmay modelo CF-100-2/1 Serie 0063-1214 com filtros adicionais que fornecem feixes mamografia segundo qualidade de feixes estabelecido pelo laboratório primário PTB – Physikalisch – Technische Bundesanstalt – Alemanha.

4.4 Geometria de calibração

O centro do detector perpendicular ao feixe de radiação.

4.5 Ponto de referência

O Centro geométrico do volume sensível do detector foi posicionado a 58 cm do foco do tubo de raios-X.

4.6 Método de Calibração

Calibração pelo método do campo de radiação conhecido.

5. Resultados da calibração

Os resultados das medidas referem-se à média aritmética de cinco leituras efetuadas com tempo de exposição de 1 minuto.

Qualidade	Tensão (kV)	1ª CSR[1] (mm Al)	Valor nominal de Kerma no ar (mGy)	Indicação do Instrumento corrigida pelo Ftp (mGy)	Fator de Calibração[2] (K_Q)	Incerteza Expandida[3] (%)
LMRI - MMV 28	28	0,32	45,57	45,25	1,018	2,5
LMRI - MMV 35	35	0,37	88,11	88,14	1,007	2,5

[1] Primeira camada semirredutora.
[2] O fator de calibração leva em consideração a correção das leituras com a câmara monitora
[3] Definida como duas vezes o valor da incerteza combinada calculada com base no ISO GUM – Guia para expressão da incerteza da medição, 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO (1998), para um fator de abrangência de aproximadamente 95% (k = 2,00).

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de calibração é estabelecida no uso de um Dosímetro Padrão tipo Câmara de Ionização PTW Freiburg, modelo TW34069-2,5 série 000317 e por um eletrômetro PTW Freiburg modelo Unidos E e série T10009-90284, rastreável ao Deutsche Akkreditierungsstelle - DakkS, através do certificado Nº DAkkS 18D309.

7. **Recalibração do sistema de medida**

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 12 de maio de 2021.

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Vestimentas plumbíferas CQE 02/09/21

LAUDO TÉCNICO DE INTEGRIDADE DE E.P.I.

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**
10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA. Serve para comprovação e/ou como subsídio para atendimento das Normas Regulamentadoras NR-6 e NR-32 do MTE.

2. OBJETIVO:

Verificar a integridade e eficiência do(s) Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI(s) contra radiação ionizante.

3. INTEGRIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI:

Aventais

Marca	Série	Identificação	C.A.	Integridade
N Martins	*	8	*	Adequada
N Martins	*	1	*	Adequada

Protetores de tireoide

Marca	Série	Identificação	C.A.	Integridade
Konex	*	2	*	Adequada

Protetores de gônadas

Marca	Série	Identificação	C.A.	Integridade
E.M.B	*	5	*	Adequada
E.M.B	*	3	*	Adequada

C.A. Certificado de Aprovação; **C.C.** Certificado de Conformidade; * informação não encontrada no equipamento

Consulta de autenticidade disponivel pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w7ab020f35fb44ac381ade9c373f8dd66

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Vestimentas plumbíferas CQE 02/09/21

4. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

Os EPIs utilizados por trabalhadores devem possuir indicação do Certificado de Aprovação – CA, conforme determina a NR-06 do MTE.

Conforme Portaria SEPRT 11347/2020, os EPIs utilizados por trabalhadores devem ter indicação de Certificado de Aprovação no sistema CAEPI/SEPRT ou Certificado de Conformidade emitido no âmbito do SINMETRO ou de Laudo de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

5. CONCLUSÕES:

Todos os EPIs testados estão íntegros e em condições adequadas de uso.

Assinado digitalmente em: 22/09/2021 10:38:46 -03:00
Certificado: 871135740410EB1037E88B89028EDB82C9C91C3
CN=ALWIN WILHELM ELBERN:11168730015, OU=presencial, OU=01579286000174, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Alwin Wilhelm Elbern
Responsável Técnico Substituto
Engº. Eletricista e de Segurança no Trabalho
CREA-RS 006674

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w7ab020f35fb44ac381ade9c373f8dd66

LAUDO TÉCNICO DE DESEMPENHO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA. Serve para comprovação e/ou como subsídio para atendimento da Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

2. OBJETIVOS:

Verificar parâmetros técnicos e condições de desempenho do equipamento de raios X e a conformidade do mesmo com a Instrução Normativa 93/2021 da ANVISA e a Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

Fornecer elementos para aceitação ou rejeição do equipamento, bem como para corrigir eventuais desvios, falhas e anomalias.

3. EQUIPAMENTO INSPECIONADO:

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
MinFound Medical Imex Medical	Imagine One 16CT	MIN01A08020107	81655630019

* informação não encontrada no equipamento

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X para Tomografia Computadorizada

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wc9b70a275aee4e7aac1ebf9e6e41d54c

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Tomografia computadorizada - LXRC447C77 CQ 02/09/21

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA VERIFICADOS:

Requisito	EL	Condição/Medida
Sinal sonoro indicativo de emissão de raios X	IN 93	Sim
Sinal luminoso indicativo de emissão de raios X	IN 93	Sim

EL exigência legal.

5. TESTES REALIZADOS:

Exatidão, uniformidade e ruído dos números de CT:

Protocolo padrão para testes de números de CT		IN 93
Exatidão do número de CT para o Ar	-999,79 HU	Sim
Exatidão do número de CT para a Água	-0,06 HU	Sim
Uniformidade dos números de CT	3,3 HU	Sim
Ruído da imagem (sem referência) - Água	5,53 HU	*
Ruído da imagem (sem referência) - Ar	0,84 HU	*

IN se atende a IN indicada; * vide Comentários e Recomendações; ** Valor de Referência informado pelo contratante.

Exatidão da espessura do corte:

Espessura selecionada (mm)	1,25	2,50	5,00	10,00
Espessura medida (mm)	1,20	2,50	5,00	10,40
IN 93	Sim	Sim	Sim	Sim

IN se atende a IN indicada.

Exatidão do indicador de dose em TC (CTDI) no ar:

Combinação kV - colimação	kV	120	120
	mm	155,00	155,00
CTDI indicado (mGy)		14,35	96,38
CTDI medido (mGy)		16,36	83,07
IN 93		Sim	Sim

IN se atende a IN indicada.

Demais testes:

Teste	Condição/Medida	IN 93
Resolução espacial @ abdômen	NPA	NPA
Resolução espacial @ cabeça	NPA	NPA
Resolução espacial @ tórax de alta resolução	NPA	NPA
Exatidão do indicador do deslocamento da mesa	< 1 mm	Sim
Exatidão do indicador do posicionamento da mesa	< 1 mm	Sim
Coincidência entre indicadores luminosos	< 1 mm	Sim
Coincidência entre indicador luminoso e plano irradiado	~ 1 mm	Sim
Compensação do sistema de modulação de corrente	NA	NA
Ausência de artefatos na imagem	Sem artefatos	Sim

IN se atende a IN indicada; NA não aplicável; NPA não foi possível avaliar.

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wc9b70a275aeee4e7aac1ebf9e6e41d54c

6. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA:

Medidor de tensão, tempo, dose e camada semirredutora marca RaySafe, modelo X2, série 257015, certificados de calibração em anexo.

Fantoma de "calibração" do tomógrafo.

7. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

A tolerância para o Ruído da imagem é, no máximo, 15 % acima do Valor de Referência (não informado). Caso esteja 20 % ou mais acima do Valor de Referência, o equipamento deve ser considerado em Nível de Restrição. Sugere-se utilizar o Valor de Referência indicado nas especificações do fabricante do tomógrafo ou o valor obtido no Teste de Aceitação ou no primeiro teste após reparos.

Não existem ou não foram apresentados os resultados dos testes de referência deste equipamento. Sugere-se utilizar os resultados apresentados neste laudo como valores de referência em futuros testes de controle de qualidade.

8. CONCLUSÕES:

O equipamento atende os requisitos da Instrução Normativa 93/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 22/09/2021 10:38:23 -03:00
Certificado: 8711357404109EB1037E88B89C28EDB82C9C91C3
CN=ALWIN WILHELM ELBERN:11168730015, OU=presencial, OU=01579286000174, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Alwin Wilhelm Elbern
Responsável Técnico Substituto
Engº. Eletricista e de Segurança no Trabalho
CREA-RS 006674

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wc9b70a275aee4e7aac1ebf9e6e41d54c

Certificate Number: o1011265i257015d25

RaySafe™

Calibration Certificate

SWEDAC ACKREDITERING
Ackred. nr. 2035
Kalibrering
ISO/IEC 17025

Customer

Gustavo Barretto Vila
Rua Terceiro Sargento Alcides de Oliveira,
101, apto 41A
Vila Capitão Rabelo
Guarulhos SP
Brazil

Laboratory

Unfors RaySafe AB
Uggledalsvägen 29, SE-427 40 Billdal, Sweden
+46 31 719 97 10 (phone), +46 31 910 950 (fax)
customerservice.se@raysafe.com

Customer Instrument

Product	X2 CT
Serial Number	257015
Manufacturer	RaySafe

Calibration Information

As Found	Not performed
As Left	2018-07-02
Adjustment Done	Yes
Tested by	Frida Lindgren
Approved by	André Gillberg Finalization operator
Certificate Date	2018-07-04

This laboratory is accredited by the "Swedish Board for Accreditation and Conformity Assessment" (SWEDAC) and the results shown in this certificate have been determined within the scope of accreditation unless stated otherwise in this certificate.

This certificate may not be reproduced other than in full, except with the prior written approval of Unfors RaySafe AB

CENTRO DE IMAGEM CHOPINZINHO Mamografia 19/05/22

LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE DA IMAGEM MAMOGRÁFICA

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/CENTRO MÉDICO - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 611/2022 da ANVISA e atende também ao teste de qualidade da imagem mamográfica previsto na Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA.

2. OBJETIVO

Avaliar a qualidade da imagem através da análise das quantidades das estruturas visualizadas no fantoma, verificando a adequação à IN 92/2021 da ANVISA e ao art. 28 da RDC 611/2022 da ANVISA.

3. EQUIPAMENTO INSPECIONADO:

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X para Mamografia

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
Philips	Graph Mammo	PACC1401001	10216710241

Sistema de revelação: CR

Tipo de equipamento eletromédico: Impressora de radiografias

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
Fujifilm	Drypix Plus	76716215	80022060027

* informação não encontrada no equipamento

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 03/06/2022 Ordem de Serviço: 25252 Verificador: 1wc982583d8a0e48369047363d73ab3f7f

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Avaliou-se a qualidade da imagem com o uso de ferramenta teste específica para mamografia: um simulador radiográfico de mama (fantoma). Esta ferramenta simula uma mama comprimida e fornece informações de estruturas que simulam microcalcificações, fibras e massas tumorais. A partir do fantoma, são produzidas as imagens a serem avaliadas.

Na avaliação das imagens são seguidos os critérios da IN 92/2021 da ANVISA, que estabelece que os sistemas de mamografia devem ser capazes de identificar os artefatos que simulam fibras de tecido adiposo de 0,75 mm, microcalcificações de 0,32 mm e massas tumorais de 0,75 mm no fantoma, ou menores.

5. RESULTADOS

Modo Manual 28 kVp 80 mAs

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 92
Fibras	0,60	Conforme	Sim
Massas	0,75	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,25	Conforme	Sim

Modo Semiautomático 28 kVp 124 mAs Densidade 0

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 92
Fibras	0,40	Conforme	Sim
Massas	0,75	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,25	Conforme	Sim

Protocolo Padrão: Modo Automático 29 kVp 156 mAs Densidade 2

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 92
Fibras	0,40	Conforme	Sim
Massas	0,75	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,25	Conforme	Sim

IN 92 se atende a IN 92; **NA** não aplicável; **NPA** não foi possível avaliar

6. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES

Este documento deve ser arquivado e mantido à disposição da autoridade sanitária local, garantindo sua rastreabilidade pelo prazo mínimo de 5 anos.

Artefatos como pontos foram observados nas imagens e nos filmes radiográficos. Recomenda-se a limpeza das placas de imagem.

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 03/06/2022 Ordem de Serviço: 25252 Verificador: 1wc982583d8a0e48369047363d73ab3f7f

CENTRO DE IMAGEM CHOPINZINHO | Mamografia | 19/05/22

7. CONCLUSÃO

A visualização das estruturas do fantoma atende ao Anexo I da Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 03/06/2022 13:39:44 -03:00
Certificado: 72BDC03196B55F15535EFD9BB21BF7A218BF258E
CN=LAURA LARRE GODOLFIM:85389528034, OU=presencial, OU=31725974000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Laura Larré Godolfim
Física Médica

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 03/06/2022 Ordem de Serviço: 25252 Verificador: 1wc982583d8a0e48369047363d73ab3f7f

LAUDO TÉCNICO DE DESEMPENHO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA. Serve para comprovação e/ou como subsídio para atendimento da Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

2. OBJETIVOS:

Verificar parâmetros técnicos e condições de desempenho do equipamento de raios X e a conformidade do mesmo com a Instrução Normativa 93/2021 da ANVISA e a Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

Fornecer elementos para aceitação ou rejeição do equipamento, bem como para corrigir eventuais desvios, falhas e anomalias.

3. EQUIPAMENTO INSPECIONADO:

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
MinFound Medical Imex Medical	Imagine One 16CT	MIN01A08020107	81655630019

* informação não encontrada no equipamento

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X para Tomografia Computadorizada

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wc9b70a275aee4e7aac1ebf9e6e41d54c

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Tomografia computadorizada - LXRC447C77 CQ 02/09/21

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA VERIFICADOS:

Requisito	EL	Condição/Medida
Sinal sonoro indicativo de emissão de raios X	IN 93	Sim
Sinal luminoso indicativo de emissão de raios X	IN 93	Sim

EL exigência legal.

5. TESTES REALIZADOS:

Exatidão, uniformidade e ruído dos números de CT:

Protocolo padrão para testes de números de CT		IN 93
Exatidão do número de CT para o Ar	-999,79 HU	Sim
Exatidão do número de CT para a Água	-0,06 HU	Sim
Uniformidade dos números de CT	3,3 HU	Sim
Ruído da imagem (sem referência) - Água	5,53 HU	*
Ruído da imagem (sem referência) - Ar	0,84 HU	*

IN se atende a IN indicada; * vide Comentários e Recomendações; ** Valor de Referência informado pelo contratante.

Exatidão da espessura do corte:

Espessura selecionada (mm)	1,25	2,50	5,00	10,00
Espessura medida (mm)	1,20	2,50	5,00	10,40
IN 93	Sim	Sim	Sim	Sim

IN se atende a IN indicada.

Exatidão do indicador de dose em TC (CTDI) no ar:

Combinação kV - colimação	kV	120	120
	mm	155,00	155,00
CTDI indicado (mGy)		14,35	96,38
CTDI medido (mGy)		16,36	83,07
IN 93		Sim	Sim

IN se atende a IN indicada.

Demais testes:

Teste	Condição/Medida	IN 93
Resolução espacial @ abdômen	NPA	NPA
Resolução espacial @ cabeça	NPA	NPA
Resolução espacial @ tórax de alta resolução	NPA	NPA
Exatidão do indicador do deslocamento da mesa	≤ 1 mm	Sim
Exatidão do indicador do posicionamento da mesa	≤ 1 mm	Sim
Coincidência entre indicadores luminosos	≤ 1 mm	Sim
Coincidência entre indicador luminoso e plano irradiado	~ 1 mm	Sim
Compensação do sistema de modulação de corrente	NA	NA
Ausência de artefatos na imagem	Sem artefatos	Sim

IN se atende a IN indicada; NA não aplicável; NPA não foi possível avaliar.

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wc9b7da275aee4e7aac1ebf9e6e41d54c

Certificate Number: o1011265i257015d25

RaySafe™

Calibration Certificate

SWEDAC ACKREDITERING
Ackred. nr. 2035
Kalibrering
ISO/IEC 17025

Customer

Gustavo Barretto Vila
Rua Terceiro Sargento Alcides
de Oliveira,
101, apto 41A
Vila Capitão Rabelo
Guarulhos SP
Brazil

Laboratory

Unfors RaySafe AB
Uggledalsvägen 29, SE-427 40 Billdal, Sweden
+46 31 719 97 10 (phone), +46 31 910 950 (fax)
customerservice.se@raysafe.com

Customer Instrument

Product	X2 CT
Serial Number	257015
Manufacturer	RaySafe

Calibration Information

As Found	Not performed
As Left	2018-07-02
Adjustment Done	Yes
Tested by	Frida Lindgren
Approved by	André Gilberg Finalization operator
Certificate Date	2018-07-04

This laboratory is accredited by the "Swedish Board for Accreditation and Conformity Assessment" (SWEDAC) and the results shown in this certificate have been determined within the scope of accreditation unless stated otherwise in this certificate.

This certificate may not be reproduced other than in full except with the prior written approval of Unfors RaySafe AB

6. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA:

Medidor de tensão, tempo, dose e camada semirredutora marca RaySafe, modelo X2, série 257015, certificados de calibração em anexo.

Fantoma de "calibração" do tomógrafo.

7. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

A tolerância para o Ruído da imagem é, no máximo, 15 % acima do Valor de Referência (não informado). Caso esteja 20 % ou mais acima do Valor de Referência, o equipamento deve ser considerado em Nível de Restrição. Sugere-se utilizar o Valor de Referência indicado nas especificações do fabricante do tomógrafo ou o valor obtido no Teste de Aceitação ou no primeiro teste após reparos.

Não existem ou não foram apresentados os resultados dos testes de referência deste equipamento. Sugere-se utilizar os resultados apresentados neste laudo como valores de referência em futuros testes de controle de qualidade.

8. CONCLUSÕES:

O equipamento atende os requisitos da Instrução Normativa 93/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 22/09/2021 10:38:23 -03:00
Certificado: 871135740 4109EB1037E88B89C28EDB82C9C91C3
CN=ALWIN WILHELM ELBERN:11168730015, OU=presencial, OU=01579286000174, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Alwin Wilhelm Elbern
Responsável Técnico Substituto
Engº. Eletricista e de Segurança no Trabalho
CREA-RS 006674

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wc9b70a275aee4e7aac1ebf9e6e41d54c

LAUDO TÉCNICO DE DESEMPENHO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA. Serve para comprovação e/ou como subsídio para atendimento da Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

2. OBJETIVOS:

Verificar parâmetros técnicos e condições de desempenho do equipamento de raios X e a conformidade do mesmo com a Instrução Normativa 90/2021 da ANVISA e a Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

Fornecer elementos para aceitação ou rejeição do equipamento, bem como para corrigir eventuais desvios, falhas e anomalias.

3. EQUIPAMENTO INSPECIONADO:

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
VMI	Compacto Plus 500	P2744703001	10238040019

* informação não encontrada no equipamento

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X Convencional Fixo

Tipo de gerador: Retificado em alta frequência

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w8b231652795446dda7ae3a571a2229b0

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPIN: Raios X convencional - EGSW82ZL02 CQ 02/09/21

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA VERIFICADOS:

Requisito	EL	Condição/Medida
Sinal sonoro indicativo de emissão de raios X	IN 90	Sim
Sinal luminoso indicativo de emissão de raios X	IN 90	Sim
Colimador	IN 90 / NR-32	Em condições de funcionamento
Comprimento do cabo disparador	IN 90 / NR-32	NA

EL exigência legal; NA não aplicável.

5. TESTES REALIZADOS:

Exatidão do indicador da tensão do tubo (kVp):

50 mA - Foco Fino

Sel. (kV)	50	60	70	80	90	100
Med. (kV)	49,8	59,9	70,9	81,4	91,7	101,9
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

100 mA - Foco Fino

Sel. (kV)	50	60	70	80	90	100
Med. (kV)	49,7	60,2	70,8	81,9	92,0	102,7
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

150 mA - Foco Fino

Sel. (kV)	50	60	70	80	90	100
Med. (kV)	50,0	60,2	70,8	82,1	92,3	102,7
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

200 mA - Foco Grosso

Sel. (kV)	50	60	70	80	90	100
Med. (kV)	50,2	60,5	70,7	82,2	92,5	102,8
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

300 mA - Foco Grosso

Sel. (kV)	50	60	70	80	90
Med. (kV)	50,7	60,5	71,4	82,3	92,7
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

IN se atende a IN indicada; NF equipamento não funcionou; NM não foi possível medir.

Exatidão do indicador do tempo de exposição:

Foco Fino

Selecionado (s)	0,10	0,20	0,30	0,60
Medido (s)	0,103	0,205	0,306	0,611
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w8b23165279$446dda7ae3a571a2229b0

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPIN; Raios X convencional - EGSW82ZL02 CQ 02/09/21

Foco Grosso

Selecionado (s)	0,10	0,20	0,30	0,40	0,60
Medido (s)	0,103	0,205	0,307	0,408	0,612
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

IN se atende a IN indicada.

Rendimento do tubo e Camada Semirredutora @ 80 kVp

Selecionado (mA)	50	100	150	200	300
foco	Fino	Fino	Fino	Grosso	Grosso
µGy/mAs à 1 m	34,8	33,9	35,6	35,5	34,8
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
mm Al	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

IN 52 se atende a indicada.

Demais testes:

Teste	Condição/Medida	IN 90
Exatidão do indicador de campo luminoso	1,3 %	Sim
Alinhamento do eixo central do feixe de raios X	0,1°	Sim
Alinhamento da grade da mesa	Imagem uniforme	Sim
Alinhamento da grade do *bucky* mural	Imagem uniforme	Sim
Reprodutibilidade da alta tensão do tubo	0,4 %	Sim
Reprodutibilidade do tempo de exposição	0,3 %	Sim
Reprodutibilidade da taxa de kerma no ar	0,5 %	Sim
Linearidade da taxa de kerma no ar com o mAs variando o tempo @ FF	3,7 %	Sim
Linearidade da taxa de kerma no ar com o mAs variando o tempo @ FG	1 %	Sim
Linearidade da taxa de kerma no ar com o mAs variando a corrente	4,87 %	Sim
Res. baixo contraste, CR 18x24 @ FG, 70 kV, 10 mAs - Ref. NI	3,55	Sim
Res. baixo contraste, CR 24x30 @ FG, 70 kV, 10 mAs - Ref. NI	3,15	Sim
Res. baixo contraste, CR 35x43 @ FG, 70 kV, 10 mAs - Ref. NI	3,15	Sim
Resolução espacial, CR 18x24 @ FG, 70 kV, 10 mAs	≥ 2,5 pl/mm	Sim
Resolução espacial, CR 24x30 @ FG, 70 kV, 10 mAs	≥ 2,5 pl/mm	Sim
Resolução espacial, CR 35x43 @ FG, 70 kV, 10 mAs	≥ 2,5 pl/mm	Sim
Artefatos na imagem	Não	Sim
Reprodutibilidade do CAE - mesa	NA	NA
Reprodutibilidade do CAE - bucky	NA	NA
Compensação do CAE - mesa	NA	NA
Compensação do CAE - bucky	NA	NA

FF foco fino, **FG** foco grosso; **FU** foco único; **IN** se atende a IN indicada; **NA** não aplicável; **NPA** não foi possível avaliar; **Ref** referência; **NI** não informado.

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w8b231652795446dda7ae3a571a2229b0

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPIN, Raios X convencional - EGSW82ZL02 CQ 02/09/21

6. INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA:

Medidor multiparâmetros marca Unfors, modelo Xi, série 146324, certificado de calibração em anexo.

Sistema de dosimetria pessoal certificado pelo IRD/CNEN sob o código 010.02TL.

Não existem ou não foram apresentados os resultados dos testes de referência deste equipamento. Sugere-se utilizar os resultados apresentados neste laudo como valores de referência em futuros testes de controle de qualidade.

7. CONCLUSÕES:

Legislação Trabalhista Federal:

O equipamento atende os requisitos da NR-32 do MTE.

Legislação Sanitária Federal:

Para os itens testados o equipamento atende aos requisitos da Instrução Normativa 90/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 22/09/2021 10:37:51 -03:00
Certificado: 871135740410 9EB1037E88B89C28EDB82C9C91C3
CN=ALWIN WILHELM ELBERN:11168730015, OU=presencial, OU=01579286000174, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Alwin Wilhelm Elbern
Responsável Técnico Substituto
Engº. Eletricista e de Segurança no Trabalho
CREA-RS 006674

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w8b23165279 5446dda7ae3a571a2229b0

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

N° 1605RX/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

1. Instituição

Razão Social : PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado: Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510
C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do instrumento

Tipo : Detector de Estado Sólido Patrimônio: 001450
Fabricante : Unfors RaySafe
Modelo : 8201013-D Xi Série : 146324
Detector : Semicondutor Patrimônio: 001596
Modelo : 8202031-J Xi R/F & MAM Série : 939028

3. Data de calibração

28 de abril de 2021

4. Condições de calibração

4.1 Condições Ambientais durante a Calibração

Temperatura : 21,6°C
Pressão : 100,915kPa
Umidade relativa do ar : 42,5%

4.2 Condições Ambientais de Referência

Temperatura : 20,0 °C
Pressão : 101,325 kPa
Umidade relativa do ar : 50,0 %

4.3 Tipo de Radiação

Radiação X produzida pelo equipamento fabricado pela Gulmay modelo GX-320 Serie 0154-0118 com filtros adicionais que fornecem a qualidade de feixe radiodiagnóstico segundo a IEC 61267.

4.4 Geometria de calibração

O centro do detector perpendicular ao feixe de radiação.

4.5 Ponto de referência

O Centro geométrico do volume sensível do detector foi posicionado a 100 cm do foco do tubo de raios-X.

4.6 Método de Calibração

Calibração pelo método do campo de radiação conhecido.

5. Resultados da calibração

Os resultados das medidas referem-se à média aritmética de cinco leituras efetuadas com tempo de exposição de 1 minuto.

Qualidade	Tensão (kV)	1ª CSR[1] (mm Al)	Taxa de Kerma no ar (mGy)	Indicação do Instrumento (mGy)	Fator de Calibração[2] (K_Q)	Incerteza Expandida[3] (%)
LMRI - RQR 5	70	2,58	17,40	17,71	0,987	2,5
LMRI – RQR 8	100	3,97	30,01	30,72	0,985	2,5

[1] Primeira camada semirredutora.
[2] O fator de calibração leva em consideração a correção das leituras com a câmara monitora
[3] Definida como duas vezes o valor da incerteza combinada calculada com base no ISO GUM – Guia para expressão da incerteza da medição, 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO (1998), para um fator de abrangência de aproximadamente 95% (k = 2,00).

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de calibração é estabelecida no uso de um Dosímetro Padrão tipo Câmara de Ionização PTW Freiburg, modelo TW34069, série 0058 e por um eletrômetro PTW Freiburg modelo Unidos E, rastreável ao Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes do Instituto de Radioproteção e Dosimetria – IRD / CNEN através do certificado N° LMRI 0720RX/0315.

7. **Recalibração do sistema de medida**

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 12 de maio de 2021.

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Nº 0379KV/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

1. Instituição

Razão Social: PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado:Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510
C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do Instrumento

Tipo : Medidor não-invasivo da tensão do tubo e do tempo de exposição
Patrimônio : 001450
Fabricante : Unfors RaySafe
Modelo : 8201013-D Xi Série : 146324
Detector : Semicondutor Patrimônio : 001596
Modelo : 8202031-J Xi R/F & MAM Série : 939028

3. Data de Calibração

29 de abril de 2021

4. Condições de Calibração

4.1 Condições Ambientais

Temperatura : 23,2°C
Pressão : 101,33kPa
Umidade relativa : 48,5%

4.2 Condições de Irradiação

Tubo de Raios-X com ânodo : Tungstênio (W)
Tipo de Gerador : Trifásico-12p
Tamanho do campo : 10 x 10 cm
Distância foco superfície : 60 cm
Geometria de Irradiação : Superfície de entrada do instrumento voltada para o tubo de raios-X.

5. Resultados da Calibração

5.1 Tensão do Tubo

O sistema de medição foi comparado à tensão do tubo correspondente a **Tensão Máxima**, obtida através do padrão constituído pelo divisor de tensão invasivo Dynalyzer.

Grandeza: **Tensão Máxima do Tubo**
Unidade: **kV**

Valor de Referência (kVp)	Indicação do Instrumento (kV)	Tendência (kV)	Incerteza Expandida* (%)
51,03	49,04	-1,98	2,0
68,47	65,89	-2,58	2,0
85,13	81,97	-3,16	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

5.2 Tempo de Exposição

O sistema de medição foi comparado ao tempo de exposição a 75% da altura máxima da forma de onda do gerador.

Grandeza: **Tempo**
Unidade: **ms**

Valor de Referência (ms)	Indicação do Instrumento (ms)	Tendência (ms)	Incerteza Expandida* (%)
195,20	197,97	2,77	2,0
108,60	111,17	2,57	2,0
48,36	53,99	5,63	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de medição é estabelecida no uso de um Sistema Padrão, constituído pelo Dynalyzer IIIA, fabricado pela RADCAL CORPORATION, modelo M-96311A, série 74-001471 calibrado pelo fabricante, certificado n° 25704, com rastreabilidade ao NIST.

7. Recalibração do sistema de medida

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 10 de maio de 2021

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Raios X convencional - EGSW82ZL02 CQD 02/09/21

ESTIMATIVA DA DOSE DE ENTRADA NA PELE DO PACIENTE

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**
10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Controle de Qualidade previsto no Programa de Garantia da Qualidade, integrante do Programa de Proteção Radiológica, conforme RDC 330/19 da ANVISA.

2. OBJETIVOS:

Estimar valor(es) representativo(s) da(s) dose(s) dadas aos pacientes em exames de radiografia, utilizando-se protocolo(s) para exames em adulto típico conforme informado pelo cliente e avaliar a sua conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa IN 90/2021 da ANVISA.

3. EQUIPAMENTO DE RAIOS X:

	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	VMI	Compacto Plus 500	P2744703001	10238040019

* informação não encontrada no equipamento

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X convencional

Mobilidade do equipamento: Fixo

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w3ee9e3c16d3c44f7886a4ad4fe9f1269

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Raios X convencional - EGSW82ZL02 CQD 02/09/21

4. VALORES REPRESENTATIVOS DE DOSE EM RADIODIAGNÓSTICO*

Tipo de exame	kVp	mA	mAs	dfri (cm)	DEP (mGy)	IN 90
Coluna Lombar AP	60	150	80	100	4,0	sim
Coluna Lombar LAT	75	150	100	100	10,9	sim
Coluna Lombar JLS	75	150	100	100	8,2	sim
Abdômen AP	55	150	80	100	3,2	sim
Urografia AP	55	150	80	100	3,2	sim
Pelve AP	70	200	48	100	3,8	sim
Bacia AP	70	200	48	100	3,8	sim
Tórax PA	74	300	3	180	0,1	sim
Tórax LAT	94	300	8	180	0,3	sim
Coluna Torácica AP	60	100	14	100	0,7	sim
Coluna Torácica LAT	70	100	20	100	1,8	sim
Crânio AP	57	150	80	100	2,9	sim
Crânio LAT	52	150	80	100	2,0	sim

DEP dose de entrada na pele; **dfri** distância foco-receptor de imagem; **IN** se atende a IN indicada; * para paciente adulto típico

5. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA:

Medidor multiparâmetros marca Unfors, modelo Xi, série 146324, certificado de calibração em anexo.

Sistema de dosimetria pessoal certificado pelo IRD/CNEN sob o código 010.02TL.

6. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

As exposições médicas de pacientes devem ser otimizadas ao valor mínimo necessário à obtenção do objetivo radiológico, bem como ser compatíveis com os padrões aceitáveis de qualidade de imagem, devendo-se considerar, no processo de otimização de exposições médicas: a seleção adequada de técnicas, equipamentos e acessórios; os processos de trabalho; a garantia da qualidade; os níveis de referência de diagnóstico para pacientes adultos e pediátricos; e as restrições de dose para indivíduo que colabore conscientemente, de livre vontade e fora do contexto de sua atividade profissional, no apoio e conforto de um paciente, durante a realização do procedimento radiológico.

7. CONCLUSÕES:

Os valores representativos de dose atendem os requisitos estabelecidos na RDC 330/19 e na Instrução Normativa IN 90/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 21/09/2021 13:18:10 -03:00
Certificado: 72BDC03196B55F1553EFD9B821BF7A218BF258E
CN=LAURA LARRÉ GODOLFIM:85389528034, OU=presencial, OU=31725974000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Laura Larré Gotlolfim
Física Médica

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w3ee9e3c16d3c44f7886a4ad4fe9f1269

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

N° 1605RX/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

1. Instituição

Razão Social : PRO RAD - Consultoras em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado: Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510
C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do instrumento

Tipo : Detector de Estado Sólido Patrimônio: 001450
Fabricante : Unfors RaySafe
Modelo : 8201013-D Xi Série : 146324
Detector : Semicondutor Patrimônio: 001596
Modelo : 8202031-J Xi R/F & MAM Série : 939028

3. Data de calibração

28 de abril de 2021

4. Condições de calibração

4.1 Condições Ambientais durante a Calibração

Temperatura : 21,6°C
Pressão : 100,915kPa
Umidade relativa do ar : 42,5%

4.2 Condições Ambientais de Referência

Temperatura : 20,0 °C
Pressão : 101,325 kPa
Umidade relativa do ar : 50,0 %

4.3 Tipo de Radiação

Radiação X produzida pelo equipamento fabricado pela Gulmay modelo GX-320 Serie 0154-0118 com filtros adicionais que fornecem a qualidade de feixe radiodiagnóstico segundo a IEC 61267.

4.4 Geometria de calibração

O centro do detector perpendicular ao feixe de radiação.

4.5 Ponto de referência

O Centro geométrico do volume sensível do detector foi posicionado a 100 cm do foco do tubo de raios-X.

4.6 Método de Calibração

Calibração pelo método do campo de radiação conhecido.

5. Resultados da calibração

Os resultados das medidas referem-se à média aritmética de cinco leituras efetuadas com tempo de exposição de 1 minuto.

Qualidade	Tensão (kV)	1ª CSR[1] (mm Al)	Taxa de Kerma no ar (mGy)	Indicação do Instrumento (mGy)	Fator de Calibração [2] (K_Q)	Incerteza Expandida[3] (%)
LMRI - RQR 5	70	2,58	17,40	17,71	0,987	2,5
LMRI – RQR 8	100	3,97	30,01	30,72	0,985	2,5

[1] Primeira camada semirredutora.
[2] O fator de calibração leva em consideração a correção das leituras com a câmara monitora
[3] Definida como duas vezes o valor da incerteza combinada calculada com base no ISO GUM – Guia para expressão da incerteza da medição, 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO (1998), para um fator de abrangência de aproximadamente 95% (k = 2,00).

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de calibração é estabelecida no uso de um Dosímetro Padrão tipo Câmara de Ionização PTW Freiburg, modelo TW34069, série 0058 e por um eletrômetro PTW Freiburg modelo Unidos E, rastreável ao Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes do Instituto de Radioproteção e Dosimetria – IRD / CNEN através do certificado N° LMRI 0720RX/0315.

7. Recalibração do sistema de medida

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 12 de maio de 2021.

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Nº 0379KV/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

1. Instituição

Razão Social: PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado:Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510

C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do Instrumento

Tipo : Medidor não-invasivo da tensão do tubo e do tempo de exposição
Patrimônio : 001450
Fabricante : Unfors RaySafe
Modelo : 8201013-D Xi Série : 146324
Detector : Semicondutor Patrimônio : 001596
Modelo : 8202031-J Xi R/F & MAM Série : 939028

3. Data de Calibração

29 de abril de 2021

4. Condições de Calibração

4.1 Condições Ambientais

Temperatura : 23,2°C
Pressão : 101,33kPa
Umidade relativa : 48,5%

4.2 Condições de Irradiação

Tubo de Raios-X com ânodo : Tungstênio (W)
Tipo de Gerador : Trifásico-12p
Tamanho do campo : 10 x 10 cm
Distância foco superfície : 60 cm
Geometria de Irradiação : Superfície de entrada do instrumento voltada para o tubo de raios-X.

5. Resultados da Calibração

5.1 Tensão do Tubo

O sistema de medição foi comparado à tensão do tubo correspondente a **Tensão Máxima**, obtida através do padrão constituído pelo divisor de tensão invasivo Dynalyzer.

Grandeza: **Tensão Máxima do Tubo**
Unidade: **kV**

Valor de Referência (kVp)	Indicação do Instrumento (kV)	Tendência (kV)	Incerteza Expandida* (%)
51,03	49,04	-1,98	2,0
68,47	65,89	-2,58	2,0
85,13	81,97	-3,16	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

5.2 Tempo de Exposição

O sistema de medição foi comparado ao tempo de exposição a 75% da altura máxima da forma de onda do gerador.

Grandeza: **Tempo**
Unidade: **ms**

Valor de Referência (ms)	Indicação do Instrumento (ms)	Tendência (ms)	Incerteza Expandida* (%)
195,20	197,97	2,77	2,0
108,60	111,17	2,57	2,0
48,36	53,99	5,63	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de medição é estabelecida no uso de um Sistema Padrão, constituído pelo Dynalyzer IIIA, fabricado pela RADCAL CORPORATION, modelo M-96311A, série 74-001471 calibrado pelo fabricante, certificado n° 25704, com rastreabilidade ao NIST.

7. Recalibração do sistema de medida

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 10 de maio de 2021

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.860.012/0001-40** DUNS®: **899922965**
Razão Social: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**
Nome Fantasia: **CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/09/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 80.000,00** Data de Abertura da Empresa: **25/05/2009**
CNAE Primário: **8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**
CNAE Secundário 2: **8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA**
CNAE Secundário 3: **8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE**
CNAE Secundário 4: **8640-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**
CNAE Secundário 5: **8640-2/09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS -**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - SALA - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32422489**
E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: **495.811.989-20**
Nome: **CARIME DO CARMO LORENZI**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **495.811.989-20**
Nome: **CARIME DO CARMO LORENZI**
E-mail: **cadastro@unioncontadores.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **648.750.910-87** Participação Societária: **90,00%**
Nome: **VALMIR CARLOS BIESEK**
Número do Documento: **1039690043** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **09/10/2013** Data de Nascimento: **06/04/1972**
Filiação Materna: **MATILDE GORCZEVSKI BIESEK**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **742.549.010-20**
Nome: **JAQUELINE LUCIA PETKOVICZ BIESEK**
Carteira de Identidade: **8054279933** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **05/01/2015**

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - SALA 304 - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 88010313**
E-mail: **cadastro@unioncontadores.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **495.811.989-20** Participação Societária: **10,00%**
Nome: **CARIME DO CARMO LORENZI**
Número do Documento: **35282416** Órgão Expedidor: **SESP**
Data de Expedição: **03/09/1998** Data de Nascimento: **15/04/1964**
Filiação Materna: **EDITE MARIA BORDIN LORENZI**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA PRESIDENTE DUTRA, 3939 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 99041655**
E-mail: **cadastro@unioncontadores.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços
7056 - Endoscopia Digestiva Alta - Diagnóstica
10740 - Exame por Tomografia Computadorizada

Relatório de Credenciamento

Serviços

10863 - Exame de Ressonância Magnética

10880 - Terapêutica Médica

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALI ZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, estabelecida na Rua PRESIDENTE DUTRA, nº 4261, telefone (046) 3242-8503, endereço eletrônico: centrodeimagemchopinzinho@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40, neste ato representada por CARIME DO CARMO LORENZI, sócia administradora, RG nº 35282416, CPF nº 495.811.989-20, domiciliada na Rua PRESIDENTE DUTRA, nº 3939, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	UND	7	BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA	Chopinzinho Imagens	**494,00**	**3.458,00**
2	UND	8	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	Chopinzinho Imagens	**320,00**	**2.560,00**
3	UND	25	COLANGIOGRAFIA	Chopinzinho Imagens	**320,00**	**8.000,00**
4	UND	28	COLONOSCOPIA	Chopinzinho Imagens	**590,00**	**16.520,00**
5	UND	200	CONTRASTE	Chopinzinho Imagens	**119,00**	**23.800,00**
6	UND	5	ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)	Chopinzinho Imagens	**270,00**	**1.350,00**
7	UND	230	ECODOPPLER MMII (1)	Chopinzinho Imagens	**279,00**	**64.170,00**
8	UND	50	ECOGRAFIA/US DE PAREDE ABDOMINAL	Chopinzinho Imagens	**119,00**	**5.950,00**
9	UND	41	ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	Chopinzinho Imagens	**120,00**	**4.920,00**
10	UND	57	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	Chopinzinho Imagens	**191,00**	**10.887,00**
11	UND	2000	LAUDO DE RAIO X	Chopinzinho Imagens	**12,00**	**24.000,00**
12	UND	544	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	Chopinzinho Imagens	**79,00**	**42.976,00**
13	UND	6	PUNÇÃO MAMA, TIREOIDE - PAAF	Chopinzinho Imagens	**439,00**	**2.634,00**
14	UND	17	RAIO X - ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3)	Chopinzinho Imagens	**70,00**	**1.190,00**
15	UND	5	RAIO X - ABDOME AP LATERAL LOCALIZADA	Chopinzinho Imagens	**32,50**	**162,50**
16	UND	80	RAIO X - ABDOME SIMPLES AP	Chopinzinho Imagens	**32,50**	**2.600,00**
17	UND	61	RAIO X - ANTEBRAÇO	Chopinzinho Imagens	**32,50**	**1.982,50**
18	UND	10	RAIO X - ARCADA ZIGOMATICOMALAR AP	Chopinzinho Imagens	**32,50**	**325,00**
19	UND	13	RAIO X - ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	Chopinzinho Imagens	**33,50**	**435,50**

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

20	UND	80	RAIO X - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (CADA LA DO)	Chopinzinho Imagens	33,50	2.680,00
21	UND	22	RAIO X - ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	Chopinzinho Imagens	32,50	715,00
22	UND	3	RAIO X - ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (CADA LADO)	Chopinzinho Imagens	32,50	97,50
23	UND	200	RAIO X - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA AP + P (TOR NOZELO)	Chopinzinho Imagens	32,50	6.500,00
24	UND	23	RAIO X - ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA	Chopinzinho Imagens	32,50	747,50
25	UND	100	RAIO X - BACIA	Chopinzinho Imagens	32,50	3.250,00
26	UND	31	RAIO X - BRAÇO	Chopinzinho Imagens	32,50	1.007,50
27	UND	50	RAIO X - CALCÂNEO	Chopinzinho Imagens	32,50	1.625,00
28	UND	50	RAIO X - CAVUM	Chopinzinho Imagens	33,50	1.675,00
29	UND	43	RAIO X - CLAVÍCULA	Chopinzinho Imagens	32,50	1.397,50
30	UND	130	RAIO X - COLUNA CERVICAL AP + P	Chopinzinho Imagens	32,50	4.225,00
31	UND	95	RAIO X - COLUNA DORSAL AP + P	Chopinzinho Imagens	33,50	3.182,50
32	UND	250	RAIO X - COLUNA LOMBO SACRA AP + P0	Chopinzinho Imagens	32,50	8.125,00
33	UND	60	RAIO X - COLUNA TORACICA AP LATERAL	Chopinzinho Imagens	33,50	2.010,00
34	UND	30	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR	Chopinzinho Imagens	32,50	975,00
35	UND	2	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA	Chopinzinho Imagens	33,50	67,00
36	UND	60	RAIO X - COSTELAS POR HEMOTÓRAX	Chopinzinho Imagens	33,50	2.010,00
37	UND	82	RAIO X - COTOVELO	Chopinzinho Imagens	33,50	2.747,00
38	UND	38	RAIO X - COXA	Chopinzinho Imagens	33,50	1.273,00
39	UND	24	RAIO X - CRÂNIO PA + P	Chopinzinho Imagens	32,50	780,00
40	UND	70	RAIO X - DEDOS DA MÃO	Chopinzinho Imagens	33,50	2.345,00
41	UND	5	RAIO X - ESTERNO	Chopinzinho Imagens	32,50	162,50
42	UND	30	RAIO X - FÊMUR	Chopinzinho Imagens	32,50	975,00
43	UND	350	RAIO X - JOELHO AP + P	Chopinzinho Imagens	33,50	11.725,00
44	UND	100	RAIO X - JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	Chopinzinho Imagens	33,50	3.350,00
45	UND	15	RAIO X - LARINGE	Chopinzinho Imagens	33,50	502,50
46	UND	182	RAIO X - MÃO	Chopinzinho Imagens	33,50	6.097,00
47	UND	20	RAIO X - MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	Chopinzinho Imagens	32,50	650,00
48	UND	180	RAIO X - OMBRO AP + P	Chopinzinho Imagens	33,50	6.030,00
49	UND	62	RAIO X - ORBITAS AP + P (CADA LADO)	Chopinzinho Imagens	32,50	2.015,00
50	UND	20	RAIO X - OSSOS DA FACE AP + P	Chopinzinho Imagens	33,50	670,00
51	UND	220	RAIO X - PÉ AP + P	Chopinzinho Imagens	33,50	7.370,00
52	UND	80	RAIO X – PERNA	Chopinzinho Imagens	33,50	2.680,00
53	UND	150	RAIO X - PUNHO AP + P	Chopinzinho Imagens	32,50	4.875,00
54	UND	15	RAIO X - SACRO-CÓCCIX	Chopinzinho Imagens	33,50	502,50
55	UND	60	RAIO X - SEIOS DA FACE	Chopinzinho Imagens	33,50	2.010,00
56	UND	50	RAIO X - SELA TÚRCICA PA + P	Chopinzinho Imagens	33,50	1.675,00
57	UND	200	RAIO X - TÓRAX PA	Chopinzinho Imagens	33,50	6.700,00
58	UND	500	RAIO X - TÓRAX PA + P	Chopinzinho Imagens	32,50	16.250,00

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

59	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULA-ÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	Chopinzinho Imagens	230,00	11.500,00
60	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULA-ÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	Chopinzinho Imagens	230,00	11.500,00
61	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	Chopinzinho Imagens	230,00	9.200,00
62	UND	55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL	Chopinzinho Imagens	230,00	12.650,00
63	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA	Chopinzinho Imagens	230,00	11.500,00
64	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	Chopinzinho Imagens	230,00	69.000,00
65	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (ABDOME INFERIOR)	Chopinzinho Imagens	230,00	69.000,00
66	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	Chopinzinho Imagens	229,00	79.463,00
67	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	Chopinzinho Imagens	230,00	9.200,00
68	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DA FACE	Chopinzinho Imagens	229,00	11.450,00
69	UND	10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	Chopinzinho Imagens	230,00	2.300,00
70	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	Chopinzinho Imagens	230,00	79.810,00
71	UND	21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE	Chopinzinho Imagens	229,00	4.809,00
72	UND	160	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	Chopinzinho Imagens	110,00	17.600,00
73	UND	270	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	Chopinzinho Imagens	150,00	40.500,00
74	UND	450	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Chopinzinho Imagens	109,00	49.050,00
75	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Chopinzinho Imagens	109,00	5.450,00
76	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	Chopinzinho Imagens	110,00	8.800,00
77	UND	1	ULTRASSONOGRAFIA DE FACE	Chopinzinho Imagens	100,00	100,00
78	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	Chopinzinho Imagens	104,00	2.080,00
79	UND	230	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	Chopinzinho Imagens	110,00	25.300,00
80	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (PAREDE)	Chopinzinho Imagens	109,00	5.450,00
81	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	Chopinzinho Imagens	110,00	8.800,00

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

82	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	Chopinzinho Imagens	102,00	5.100,00
83	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	Chopinzinho Imagens	109,00	5.450,00
84	UND	40	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL	Chopinzinho Imagens	109,00	4.360,00
85	UND	30	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS	Chopinzinho Imagens	110,00	3.300,00
86	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Chopinzinho Imagens	110,00	11.000,00
87	UND	250	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (RINS, BE XIGA)	Chopinzinho Imagens	100,81	25.202,50
88	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	Chopinzinho Imagens	93,00	37.200,00
89	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	Chopinzinho Imagens	120,00	2.400,00
90	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Chopinzinho Imagens	95,00	38.000,00
91	UND	239	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Chopinzinho Imagens	95,90	22.920,10
92	UND	5	UROGRAFIA	Chopinzinho Imagens	320,00	1.600,00
93	UND	5	UROGRAFIA VENOSA	Chopinzinho Imagens	320,00	1.600,00
94	UND	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	Chopinzinho Imagens	294,00	58.800,00
95	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE	Chopinzinho Imagens	201,00	20.100,00
96	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	Chopinzinho Imagens	95,90	4.795,00
97	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	Chopinzinho Imagens	102,00	8.160,00
98	UND	300	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO	Chopinzinho Imagens	201,00	60.300,00
					VALOR TOTAL R$: 1.194.394,10	

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil, Agência 842-7 e C/C 17415-7

Chopinzinho, 05 de Julho de 2022.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALI ZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, estabelecida na Rua PRESIDENTE DUTRA, nº 4261, telefone (046) 3242-8503, endereço eletrônico: centrodeimagemchopinzinho@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40, neste ato representada por CARIME DO CARMO LORENZI, sócia administradora, RG nº 35282416, CPF nº 495.811.989-20, domiciliada na Rua PRESIDENTE DUTRA, nº 3939, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	UND	7	BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA	Chopinzinho Imagens	495,00	3.465,00
2	UND	8	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	Chopinzinho Imagens	320,00	2.560,00
3	UND	25	COLANGIOGRAFIA	Chopinzinho Imagens	320,00	8.000,00
4	UND	28	COLONOSCOPIA	Chopinzinho Imagens	590,00	16.520,00
5	UND	200	CONTRASTE	Chopinzinho Imagens	120,00	24.000,00
6	UND	5	ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)	Chopinzinho Imagens	270,00	1.350,00
7	UND	230	ECODOPPLER MMII (1)	Chopinzinho Imagens	280,00	64.400,00
8	UND	50	ECOGRAFIA/US DE PAREDE ABDOMINAL	Chopinzinho Imagens	120,00	6.000,00
9	UND	41	ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	Chopinzinho Imagens	120,00	4.920,00
10	UND	57	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	Chopinzinho Imagens	192,00	10.944,00
11	UND	2000	LAUDO DE RAIO X	Chopinzinho Imagens	12,80	25.600,00
12	UND	544	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	Chopinzinho Imagens	80,00	43.520,00
13	UND	6	PUNÇÃO MAMA, TIREOIDE - PAAF	Chopinzinho Imagens	440,00	2.640,00
14	UND	17	RAIO X - ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3)	Chopinzinho Imagens	70,00	1.190,00
15	UND	5	RAIO X - ABDOME AP LATERAL LOCALIZADA	Chopinzinho Imagens	33,50	167,50
16	UND	80	RAIO X - ABDOME SIMPLES AP	Chopinzinho Imagens	33,50	2.680,00
17	UND	61	RAIO X - ANTEBRAÇO	Chopinzinho Imagens	33,50	2.043,50
18	UND	10	RAIO X - ARCADA ZIGOMATICOMALAR AP	Chopinzinho Imagens	33,50	335,00
19	UND	13	RAIO X - ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	Chopinzinho Imagens	33,50	435,50

22	UND	3	RAIO X - ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (CADA LADO)	Chopinzinho Imagens	33,50	100,50
23	UND	200	RAIO X - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA AP + P (TOR NOZELO)	Chopinzinho Imagens	33,50	6.700,00
24	UND	23	RAIO X - ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA	Chopinzinho Imagens	33,50	770,50
25	UND	100	RAIO X - BACIA	Chopinzinho Imagens	33,50	3.350,00
26	UND	31	RAIO X - BRAÇO	Chopinzinho Imagens	33,50	1.038,50
27	UND	50	RAIO X - CALCÂNEO	Chopinzinho Imagens	33,50	1.675,00
28	UND	50	RAIO X - CAVUM	Chopinzinho Imagens	33,50	1.675,00
29	UND	43	RAIO X - CLAVÍCULA	Chopinzinho Imagens	33,50	1.440,50
30	UND	130	RAIO X - COLUNA CERVICAL AP + P	Chopinzinho Imagens	33,50	4.355,00
31	UND	95	RAIO X - COLUNA DORSAL AP + P	Chopinzinho Imagens	33,50	3.182,50
32	UND	250	RAIO X - COLUNA LOMBO SACRA AP + P0	Chopinzinho Imagens	33,50	8.375,00
33	UND	60	RAIO X - COLUNA TORACICA AP LATERAL	Chopinzinho Imagens	33,50	2.010,00
34	UND	30	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR	Chopinzinho Imagens	33,50	1.005,00
35	UND	2	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA	Chopinzinho Imagens	33,50	67,00
36	UND	60	RAIO X - COSTELAS POR HEMOTÓRAX	Chopinzinho Imagens	33,50	2.010,00
37	UND	82	RAIO X - COTOVELO	Chopinzinho Imagens	33,50	2.747,00
38	UND	38	RAIO X - COXA	Chopinzinho Imagens	33,50	1.273,00
39	UND	24	RAIO X - CRÂNIO PA + P	Chopinzinho Imagens	33,50	804,00
40	UND	70	RAIO X - DEDOS DA MÃO	Chopinzinho Imagens	33,50	2.345,00
41	UND	5	RAIO X - ESTERNO	Chopinzinho Imagens	33,50	167,50
42	UND	30	RAIO X - FÊMUR	Chopinzinho Imagens	33,50	1.005,00
43	UND	350	RAIO X - JOELHO AP + P	Chopinzinho Imagens	33,50	11.725,00
44	UND	100	RAIO X - JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	Chopinzinho Imagens	33,50	3.350,00
45	UND	15	RAIO X - LARINGE	Chopinzinho Imagens	33,50	502,50
46	UND	182	RAIO X - MÃO	Chopinzinho Imagens	33,50	6.097,00
47	UND	20	RAIO X - MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	Chopinzinho Imagens	33,50	670,00
48	UND	180	RAIO X - OMBRO AP + P	Chopinzinho Imagens	33,50	6.030,00
49	UND	62	RAIO X - ORBITAS AP + P (CADA LADO)	Chopinzinho Imagens	33,50	2.077,00
50	UND	20	RAIO X - OSSOS DA FACE AP + P	Chopinzinho Imagens	33,50	670,00
51	UND	220	RAIO X - PÉ AP + P	Chopinzinho Imagens	33,50	7.370,00
52	UND	80	RAIO X – PERNA	Chopinzinho Imagens	33,50	2.680,00
53	UND	150	RAIO X - PUNHO AP + P	Chopinzinho Imagens	33,50	5.025,00
54	UND	15	RAIO X - SACRO-CÓCCIX	Chopinzinho Imagens	33,50	502,50
55	UND	60	RAIO X - SEIOS DA FACE	Chopinzinho Imagens	33,50	2.010,00
56	UND	50	RAIO X - SELA TÚRCICA PA + P	Chopinzinho Imagens	33,50	1.675,00
57	UND	200	RAIO X - TÓRAX PA	Chopinzinho Imagens	33,50	6.700,00
58	UND	500	RAIO X - TÓRAX PA + P	Chopinzinho Imagens	33,50	16.750,00
59	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULA-ÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	Chopinzinho Imagens	230,00	11.500,00

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

60	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULA- ÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	Chopinzinho Imagens	230,00	11.500,00
61	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVI CAL	Chopinzinho Imagens	230,00	9.200,00
62	UND	55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DOR SAL	Chopinzinho Imagens	230,00	12.650,00
63	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOM BO-SACRA	Chopinzinho Imagens	230,00	11.500,00
64	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	Chopinzinho Imagens	230,00	69.000,00
65	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (ABDOME INFERIOR)	Chopinzinho Imagens	230,00	69.000,00
66	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	Chopinzinho Imagens	230,00	79.810,00
67	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	Chopinzinho Imagens	230,00	9.200,00
68	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DA FACE	Chopinzinho Imagens	230,00	11.500,00
69	UND	10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	Chopinzinho Imagens	230,00	2.300,00
70	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	Chopinzinho Imagens	230,00	79.810,00
71	UND	21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE	Chopinzinho Imagens	230,00	4.830,00
72	UND	160	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	Chopinzinho Imagens	110,00	17.600,00
73	UND	270	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	Chopinzinho Imagens	150,00	40.500,00
74	UND	450	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Chopinzinho Imagens	110,00	49.500,00
75	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Chopinzinho Imagens	110,00	5.500,00
76	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	Chopinzinho Imagens	110,00	8.800,00
77	UND	1	ULTRASSONOGRAFIA DE FACE	Chopinzinho Imagens	100,00	100,00
78	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIA RES)	Chopinzinho Imagens	105,00	2.100,00
79	UND	230	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	Chopinzinho Imagens	110,00	25.300,00
80	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (PAREDE)	Chopinzinho Imagens	110,00	5.500,00
81	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	Chopinzinho Imagens	110,00	8.800,00
82	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	Chopinzinho Imagens	102,94	5.147,00

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

82	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	Chopinzinho Imagens	102,94	5.147,00
83	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	Chopinzinho Imagens	110,00	5.500,00
84	UND	40	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL	Chopinzinho Imagens	110,00	4.400,00
85	UND	30	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS	Chopinzinho Imagens	110,00	3.300,00
86	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Chopinzinho Imagens	110,00	11.000,00
87	UND	250	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (RINS, BE XIGA)	Chopinzinho Imagens	100,81	25.202,50
88	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	Chopinzinho Imagens	93,95	37.580,00
89	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	Chopinzinho Imagens	120,00	2.400,00
90	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Chopinzinho Imagens	95,90	38.360,00
91	UND	239	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Chopinzinho Imagens	95,90	22.920,10
92	UND	5	UROGRAFIA	Chopinzinho Imagens	320,00	1.600,00
93	UND	5	UROGRAFIA VENOSA	Chopinzinho Imagens	320,00	1.600,00
94	UND	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	Chopinzinho Imagens	295,00	59.000,00
95	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE	Chopinzinho Imagens	201,50	20.150,00
96	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	Chopinzinho Imagens	95,90	4.795,00
97	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	Chopinzinho Imagens	102,94	8.235,20
98	UND	300	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO	Chopinzinho Imagens	201,50	60.450,00
					VALOR TOTAL R$: 1.201.257,30	

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil, Agência 842-7 e C/C 17415-7

Chopinzinho, 05 de Julho de 2022.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

Memorando 30- 2.617/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/07/2022 às 16:19:49

Ata da Sessão Pública e Resultado por Fornecedor.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

Ata_Compras_gov_br.pdf
Resultado_por_Fornecedor_Compras_gov_br.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	06/07/2022 16:23:53	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1061-1F46-F134-9646**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00067/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 125/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00067/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagem.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 7
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 495,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 494,0000 **e a quantidade de** 7 **UNIDADE** .

Item: 2
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 8
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 320,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 320,0000 **e a quantidade de** 8 **UNIDADE** .

Item: 3
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: COLANGIOGRAFIA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 25
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 320,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 320,0000 **e a quantidade de** 25 **UNIDADE** .

Item: 4
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: COLONOSCOPIA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 28
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 590,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 590,0000 **e a quantidade de** 28 **UNIDADE** .

Item: 5
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: CONTRASTE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 120,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 119,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Item: 6
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 270,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 270,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Item: 7
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ECODOPPLER MMII (1)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 230
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 280,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 279,0000 **e a quantidade de** 230 **UNIDADE** .

Item: 8
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ECOGRAFIA/US DE PAREDE ABDOMINAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 120,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 119,0000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Item: 9
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 41
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 120,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 120,0000 **e a quantidade de** 41 **UNIDADE** .

Item: 10
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 57
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 192,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 191,0000 **e a quantidade de** 57 **UNIDADE** .

Item: 11
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: LAUDO DE RAIO X
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 12,8000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 12,0000 **e a quantidade de** 2.000 **UNIDADE** .

Item: 12
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 544
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 80,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 79,0000 **e a quantidade de** 544 **UNIDADE** .

Item: 13

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: PUNÇÃO MAMA, TIREOIDE - PAAF
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 440,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 439,0000 **e a quantidade de** 6 **UNIDADE** .

Item: 14
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 17
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 70,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 70,0000 **e a quantidade de** 17 **UNIDADE** .

Item: 15
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - ABDOME AP LATERAL LOCALIZADA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Item: 16
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - ABDOME SIMPLES AP
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 80 **UNIDADE** .

Item: 17
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - ANTEBRAÇO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 61
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 61 **UNIDADE** .

Item: 18
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - ARCADA ZIGOMATICOMALAR AP
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .

Item: 19
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 13
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 13 **UNIDADE** .

Item: 20
Descrição: Exame Médico Periódico

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Descrição Complementar: RAIO X - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (CADA LA-DO)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 80 **UNIDADE** .

Item: 21
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 22
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 22 **UNIDADE** .

Item: 22
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (CADA LADO)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 3 **UNIDADE** .

Item: 23
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA AP + P (TORNOZELO)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .

Item: 24
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 23
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 23 **UNIDADE** .

Item: 25
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - BACIA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 100 **UNIDADE** .

Item: 26
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - BRAÇO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 31
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 31 **UNIDADE** .

Item: 27
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - CALCÂNEO

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Item: 28
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - CAVUM
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Item: 29
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - CLAVÍCULA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 43
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 43 **UNIDADE** .

Item: 30
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - COLUNA CERVICAL AP + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 130
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 130 **UNIDADE** .

Item: 31
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - COLUNA DORSAL AP + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 95
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 95 **UNIDADE** .

Item: 32
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - COLUNA LOMBO SACRA AP + P0
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 250
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 250 **UNIDADE** .

Item: 33
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - COLUNA TORACICA AP LATERAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 60
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

Item: 34
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 30 **UNIDADE** .

Item: 35
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 2 **UNIDADE** .

Item: 36
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - COSTELAS POR HEMOTÓRAX
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 60
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

Item: 37
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - COTOVELO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 82
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 82 **UNIDADE** .

Item: 38
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - COXA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 38
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 38 **UNIDADE** .

Item: 39
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - CRÂNIO PA + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 24
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 24 **UNIDADE** .

Item: 40
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - DEDOS DA MÃO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 70
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .

Item: 41
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - ESTERNO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: UNIDADE

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Item: 42
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - FÊMUR
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 30 **UNIDADE** .

Item: 43
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - JOELHO AP + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 350
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 350 **UNIDADE** .

Item: 44
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 100 **UNIDADE** .

Item: 45
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - LARINGE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 15
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 15 **UNIDADE** .

Item: 46
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - MÃO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 182
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 182 **UNIDADE** .

Item: 47
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .

Item: 48
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - OMBRO AP + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 180
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 180 **UNIDADE** .

Item: 49
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - ORBITAS AP + P (CADA LADO)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 62
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e com valor negociado a** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 62 **UNIDADE** .

Item: 50
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - OSSOS DA FACE AP + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .

Item: 51
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - PÉ AP + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 220
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 220 **UNIDADE** .

Item: 52
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X – PERNA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 80 **UNIDADE** .

Item: 53
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - PUNHO AP + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 150
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 150 **UNIDADE** .

Item: 54
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - SACRO-CÓCCIX
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 15
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 15 **UNIDADE** .

Item: 55
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - SEIOS DA FACE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 60
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

Item: 56
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - SELA TÚRCICA PA + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Item: 57
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - TÓRAX PA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 200 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 33,5000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .

Item: 58
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: RAIO X - TÓRAX PA + P
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,5000 **e a quantidade de** 500 **UNIDADE** .

Item: 59
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULA-ÇÕES DE MEMBROS INFERIORES
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 230,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 230,0000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Item: 60
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULA-ÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 230,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 230,0000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Item: 61
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CER-VICAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 40 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 230,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 230,0000 **e a quantidade de** 40 **UNIDADE** .

Item: 62
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DOR-SAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 55 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 230,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 230,0000 **e a quantidade de** 55 **UNIDADE** .

Item: 63
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOM-BO-SACRA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 230,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 230,0000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Item: 64
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 230,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 230,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .

Item: 65
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PEL-VE/BACIA (ABDOME INFERIOR)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 230,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 230,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .

Item: 66
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 347
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 230,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 229,0000 **e a quantidade de** 347 **UNIDADE** .

Item: 67
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 230,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 230,0000 **e a quantidade de** 40 **UNIDADE** .

Item: 68
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DA FACE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 230,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 229,0000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Item: 69
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 230,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 230,0000 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .

Item: 70
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 347
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 230,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 230,0000 **e a quantidade de** 347 **UNIDADE** .

Item: 71
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 21
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 230,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 229,0000 **e a quantidade de** 21 **UNIDADE** .

Item: 72
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 160
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 110,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 110,0000 **e a quantidade de** 160 **UNIDADE** .

Item: 73
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 270
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 150,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 150,0000 **e a quantidade de** 270 **UNIDADE** .

Item: 74
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 450
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 110,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 109,0000 **e a quantidade de** 450 **UNIDADE** .

Item: 75
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 110,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 109,0000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Item: 76
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DE COXA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 110,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 110,0000 **e a quantidade de** 80

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

UNIDADE .

Item: 77
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DE FACE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Item: 78
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO (VIAS BILI-ARES)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R$ 105,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 104,0000 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .

Item: 79
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 230
Valor Máximo Aceitável: R$ 110,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 110,0000 **e a quantidade de** 230 **UNIDADE** .

Item: 80
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (PAREDE)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R$ 110,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 109,0000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Item: 81
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80
Valor Máximo Aceitável: R$ 110,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 110,0000 **e a quantidade de** 80 **UNIDADE** .

Item: 82
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMI-NAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R$ 102,9400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 102,0000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Item: 83
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRE-TAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R$ 110,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 109,0000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Item: 84
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R$ 110,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 109,0000 **e a quantidade de** 40 **UNIDADE** .

Item: 85
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R$ 110,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 110,0000 **e a quantidade de** 30 **UNIDADE** .

Item: 86
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R$ 110,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 110,0000 **e a quantidade de** 100 **UNIDADE** .

Item: 87
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 250
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,8100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 100,8100 **e a quantidade de** 250 **UNIDADE** .

Item: 88
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 400
Valor Máximo Aceitável: R$ 93,9500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 93,0000 **e a quantidade de** 400 **UNIDADE** .

Item: 89
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R$ 120,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 120,0000 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .

Item: 90
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 400
Valor Máximo Aceitável: R$ 95,9000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 95,0000 **e a quantidade de** 400 **UNIDADE** .

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Item: 91
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 239
Valor Máximo Aceitável: R$ 95,9000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 95,9000 **e a quantidade de** 239 **UNIDADE** .

Item: 92
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: UROGRAFIA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 320,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 320,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Item: 93
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: UROGRAFIA VENOSA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 320,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 320,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .

Item: 94
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 200
Valor Máximo Aceitável: R$ 295,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 294,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .

Item: 95
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R$ 201,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 201,0000 **e a quantidade de** 100 **UNIDADE** .

Item: 96
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUSCÊN-CIA NUCAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R$ 95,9000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 95,9000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Item: 97
Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DE BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80
Valor Máximo Aceitável: R$ 102,9400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 102,0000 **e a quantidade de** 80 **UNIDADE** .

Item: 98

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Descrição: Exame Médico Periódico
Descrição Complementar: ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 201,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 201,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .

Histórico

Item: 1 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	7	R$ 495,0000	R$ 3.465,0000	04/07/2022 14:56:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 495,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 494,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:24:46:740

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:00:19	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:24:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:24:51	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 494,0000.
Encerramento	05/07/2022 09:29:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:29:52	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/07/2022 15:47:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/07/2022 17:01:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:02:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 494,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	8	R$ 320,0000	R$ 2.560,0000	04/07/2022 14:56:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 320,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:00:21	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:17:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:17:37	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 320,0000.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:22:38	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	05/07/2022 09:22:38	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:02:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 320,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	25	R$ 320,0000	R$ 8.000,0000	04/07/2022 14:56:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLANGIOGRAFIA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 320,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:00:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:16:26	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:16:26	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 320,0000.
Encerramento	05/07/2022 09:21:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:21:27	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:02:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 320,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	28	R$ 590,0000	R$ 16.520,0000	04/07/2022 14:56:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLONOSCOPIA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 590,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:00:23	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:24:29	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:24:29	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 590,0000.
Encerramento	05/07/2022 09:29:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:29:30	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de	06/07/2022	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA,

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

proposta	09:02:57	CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 590,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 120,0000	R$ 24.000,0000	04/07/2022 14:56:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRASTE
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 120,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 119,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:23:53:700

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:00:24	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:21:19	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:21:19	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 120,0000.
Encerramento	05/07/2022 09:26:20	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:26:20	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:03:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 119,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 270,0000	R$ 1.350,0000	04/07/2022 14:56:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 270,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:00:25	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:16:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:16:44	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 270,0000.
Encerramento	05/07/2022 09:21:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:21:45	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:03:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 270,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	230	R$ 280,0000	R$ 64.400,0000	04/07/2022 14:56:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ECODOPPLER MMII (1)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 280,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 279,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:24:02:280

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:00:26	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:22:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:22:08	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 280,0000.
Encerramento	05/07/2022 09:27:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:27:09	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:03:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 279,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 120,0000	R$ 6.000,0000	04/07/2022 14:56:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ECOGRAFIA/US DE PAREDE ABDOMINAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 120,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 119,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:24:08:697

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:00:27	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:20:42	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:20:42	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 120,0000.
Encerramento	05/07/2022 09:25:43	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:25:43	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:03:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 119,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Item: 9 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	41	R$ 120,0000	R$ 4.920,0000	04/07/2022 14:56:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 120,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:00:28	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:16:41	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:16:41	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 120,0000.
Encerramento	05/07/2022 09:21:42	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:21:42	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:04:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 120,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	57	R$ 192,0000	R$ 10.944,0000	04/07/2022 14:56:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 192,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 191,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:24:16:197

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:00:29	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:22:33	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:22:33	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 192,0000.
Encerramento	05/07/2022 09:27:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:27:34	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:04:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 191,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 12,8000	R$ 25.600,0000	04/07/2022 15:07:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAUDO DE RAIO X
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 12,8000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 12,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:24:30:470

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:21:27	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:43:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:43:08	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 12,0000.
Encerramento	05/07/2022 09:48:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:48:09	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:04:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 12,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	544	R$ 80,0000	R$ 43.520,0000	04/07/2022 15:07:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 80,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 79,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:46:05:800

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:21:42	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:44:49	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:44:49	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 80,0000.
Encerramento	05/07/2022 09:49:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:49:50	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:04:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 79,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E	Sim	Sim	6	R$ 440,0000	R$ 2.640,0000	04/07/2022

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

DIAGNOSTICOS LTDA 15:07:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PUNÇÃO MAMA, TIREOIDE - PAAF
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 440,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 439,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:42:54:833

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:21:45	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:40:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:40:12	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 440,0000.
Encerramento	05/07/2022 09:45:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:45:13	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:05:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 439,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	17	R$ 70,0000	R$ 1.190,0000	04/07/2022 15:07:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 70,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:22:39	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:38:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:38:00	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 70,0000.
Encerramento	05/07/2022 09:43:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:43:01	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:06:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 70,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 33,5000	R$ 167,5000	04/07/2022 15:07:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ABDOME AP LATERAL LOCALIZADA
Porte da empresa: ME/EPP

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:49:36:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:25:43	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:46:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:46:01	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 09:51:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:51:02	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:06:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 33,5000	R$ 2.680,0000	04/07/2022 15:07:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ABDOME SIMPLES AP
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:49:44:957

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:26:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:46:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:46:56	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 09:51:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:51:57	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:07:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	61	R$ 33,5000	R$ 2.043,5000	04/07/2022 15:07:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ANTEBRAÇO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:50:10:343

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:27:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:50:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:50:00	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 09:55:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:55:01	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:07:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 33,5000	R$ 335,0000	04/07/2022 15:07:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ARCADA ZIGOMATICOMALAR AP
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:48:15:103

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:27:35	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:47:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:47:51	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 09:52:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:52:52	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	13	R$ 33,5000	R$ 435,5000	04/07/2022 15:07:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:29:30	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:52:07	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:52:07	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 09:57:08	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:57:08	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:09:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 33,5000	R$ 2.680,0000	04/07/2022 15:07:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (CADA LA-DO)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:29:52	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:51:35	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:51:35	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 09:56:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 09:56:36	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:11:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:29:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	22	R$ 33,5000	R$ 737,0000	04/07/2022 15:14:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:59:17:337

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022	Item aberto para lances.

Assinado por 1 pessoa: ONEIDE CAMARUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

	09:43:01	
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 09:59:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 09:59:08	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:04:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:04:09	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:11:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 33,5000	R$ 100,5000	04/07/2022 15:14:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (CADA LADO)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 10:09:43:777

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:45:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:09:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:09:38	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:14:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:14:39	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:11:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 33,5000	R$ 6.700,0000	04/07/2022 15:14:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA AP + P (TORNOZELO)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 10:07:18:037

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:48:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:06:13	Item com etapa aberta encerrada.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:06:13	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:11:14	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:11:14	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:11:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	23	R$ 33,5000	R$ 770,5000	04/07/2022 15:14:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 10:08:43:643

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:49:50	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:08:33	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:08:33	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:13:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:13:34	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:11:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 25 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 33,5000	R$ 3.350,0000	04/07/2022 15:14:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - BACIA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 10:10:16:237

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:51:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:09:58	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:09:58	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI CHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Encerramento	05/07/2022 10:14:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:14:59	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:12:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 26 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	31	R$ 33,5000	R$ 1.038,5000	04/07/2022 15:14:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - BRAÇO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 10:14:29:497

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:51:57	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:13:04	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:13:04	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:18:05	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:18:05	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:12:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 27 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 33,5000	R$ 1.675,0000	04/07/2022 15:14:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - CALCÂNEO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 10:09:03:730

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:52:52	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:08:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:08:54	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:13:55	Item encerrado para lances.
Encerramento	05/07/2022	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

etapa fechada	10:13:55	
Aceite de proposta	06/07/2022 09:12:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 28 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 33,5000	R$ 1.675,0000	04/07/2022 15:14:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - CAVUM
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:55:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:18:48	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:18:48	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:23:49	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:23:49	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:12:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 29 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	43	R$ 33,5000	R$ 1.440,5000	04/07/2022 15:14:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - CLAVÍCULA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 10:20:02:997

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:56:36	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:15:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:15:23	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:20:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:20:24	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:12:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de	06/07/2022	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA -

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

fornecedor	11:30:07	CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 30 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	130	R$ 33,5000	R$ 4.355,0000	04/07/2022 15:14:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COLUNA CERVICAL AP + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 10:24:41:393

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 09:57:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:22:07	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:22:07	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:27:08	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:27:08	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:13:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 31 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	95	R$ 33,5000	R$ 3.182,5000	04/07/2022 15:21:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COLUNA DORSAL AP + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:04:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:26:34	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:26:34	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:31:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:31:35	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:13:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Item: 32 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 33,5000	R$ 8.375,0000	04/07/2022 15:21:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COLUNA LOMBO SACRA AP + P0
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 10:27:55:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:11:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:26:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:26:38	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:31:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:31:39	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:13:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 33 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	60	R$ 33,5000	R$ 2.010,0000	04/07/2022 15:21:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COLUNA TORACICA AP LATERAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:13:34	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:34:16	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:34:16	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:39:17	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:39:17	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:13:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 34 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 33,5000	R$ 1.005,0000	04/07/2022 15:21:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 10:39:29:977

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:13:55	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:36:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:36:54	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:41:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:41:55	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:13:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 35 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 33,5000	R$ 67,0000	04/07/2022 15:21:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:14:39	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:31:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:31:30	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:36:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:36:31	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:14:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 36 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E	Sim	Sim	60	R$ 33,5000	R$ 2.010,0000	04/07/2022

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

DIAGNOSTICOS LTDA 15:21:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COSTELAS POR HEMOTÓRAX
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:14:59	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:39:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:39:08	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:44:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:44:09	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:17:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 37 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	82	R$ 33,5000	R$ 2.747,0000	04/07/2022 15:21:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COTOVELO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:18:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:34:45	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:34:45	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:39:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:39:46	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:19:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 38 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	38	R$ 33,5000	R$ 1.273,0000	04/07/2022 15:21:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COXA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:20:24	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:40:57	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:40:57	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:45:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:45:58	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:19:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 39 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	24	R$ 33,5000	R$ 804,0000	04/07/2022 15:21:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - CRÂNIO PA + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 10:48:32:267

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:23:49	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:45:22	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:45:22	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:50:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:50:23	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/07/2022 09:39:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/07/2022 11:18:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Aceite de proposta	06/07/2022 11:24:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 40 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 33,5000	R$ 2.345,0000	04/07/2022 15:21:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - DEDOS DA MÃO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:27:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:50:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:50:24	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:55:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:55:25	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:21:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 41 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 33,5000	R$ 167,5000	04/07/2022 15:28:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ESTERNO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 10:52:34:643

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:31:35	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:51:35	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:51:35	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:56:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:56:36	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:21:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 42 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 33,5000	R$ 1.005,0000	04/07/2022 15:28:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - FÊMUR
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 10:57:40:927

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:31:39	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:53:53	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:53:53	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 10:58:54	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 10:58:54	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:21:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 43 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	350	R$ 33,5000	R$ 11.725,0000	04/07/2022 15:28:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - JOELHO AP + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:36:32	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 10:59:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 10:59:55	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 11:04:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:04:56	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:21:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 44 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 33,5000	R$ 3.350,0000	04/07/2022 15:28:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022	Item aberto para lances.

Assinado por 1 pessoa: ONDRI CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

	10:39:17	
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:02:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:02:54	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 11:07:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:07:55	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:22:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 45 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	15	R$ 33,5000	R$ 502,5000	04/07/2022 15:28:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - LARINGE
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:39:46	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:02:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:02:30	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 11:07:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:07:31	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:22:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 46 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	182	R$ 33,5000	R$ 6.097,0000	04/07/2022 15:28:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - MÃO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:41:55	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:03:57	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:03:57	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Encerramento	05/07/2022 11:08:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:08:58	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:22:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 47 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 33,5000	R$ 670,0000	04/07/2022 15:28:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 11:01:00:900

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:44:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:00:52	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:00:52	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 11:05:53	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:05:53	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:23:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 48 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	180	R$ 33,5000	R$ 6.030,0000	04/07/2022 15:28:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - OMBRO AP + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:45:58	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:03:35	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:03:35	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 11:08:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:08:36	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Aceite de proposta	06/07/2022 09:23:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 49 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	62	R$ 33,5000	R$ 2.077,0000	04/07/2022 15:28:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ORBITAS AP + P (CADA LADO)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:50:23	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:14:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:14:15	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 11:19:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:19:16	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:24:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000 e com valor negociado a R$ 32,5000. Motivo: Valor conforme proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 50 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 33,5000	R$ 670,0000	04/07/2022 15:28:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - OSSOS DA FACE AP + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:55:25	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:13:34	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:13:34	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 11:18:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:18:35	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:25:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 51 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	220	R$ 33,5000	R$ 7.370,0000	04/07/2022 15:33:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - PÉ AP + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:56:36	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:13:39	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:13:39	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 11:18:40	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:18:40	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:25:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 52 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 33,5000	R$ 2.680,0000	04/07/2022 15:33:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X – PERNA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 10:58:54	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:14:53	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:14:53	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 11:19:54	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:19:54	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:27:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 53 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 33,5000	R$ 5.025,0000	04/07/2022 15:33:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - PUNHO AP + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 11:28:22:757

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 11:04:56	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:27:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:27:15	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 11:32:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:32:16	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:27:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 54 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	15	R$ 33,5000	R$ 502,5000	04/07/2022 15:33:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - SACRO-CÓCCIX
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 11:05:54	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:21:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:21:55	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 11:26:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:26:56	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:27:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 55 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hor Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E	Sim	Sim	60	R$ 33,5000	R$ 2.010,0000	04/07/2022

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

DIAGNOSTICOS LTDA		15:33:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - SEIOS DA FACE
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 11:07:31	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:30:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:30:06	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 11:35:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:35:07	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:28:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 56 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 33,5000	R$ 1.675,0000	04/07/2022 15:33:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - SELA TÚRCICA PA + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 11:07:56	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:32:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:32:28	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 11:37:29	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:37:29	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:28:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 57 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 33,5000	R$ 6.700,0000	04/07/2022 15:33:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - TÓRAX PA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 11:08:37	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:23:59	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:23:59	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 11:29:00	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:29:00	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:28:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 33,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 58 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 33,5000	R$ 16.750,0000	04/07/2022 15:33:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - TÓRAX PA + P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 32,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 11:28:37:187

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 11:08:58	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:24:21	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:24:21	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 33,5000.
Encerramento	05/07/2022 11:29:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:29:22	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/07/2022 09:39:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/07/2022 11:19:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40.
Aceite de proposta	06/07/2022 11:26:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 32,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 59 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 230,0000	R$ 11.500,0000	04/07/2022 15:33:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULA-ÇÕES DE MEMBROS INFERIORES
Porte da empresa: ME/EPP

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 230,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 11:18:35	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:39:59	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:39:59	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 230,0000.
Encerramento	05/07/2022 11:45:00	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:45:00	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:29:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 230,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 60 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 230,0000	R$ 11.500,0000	04/07/2022 15:33:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULA-ÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 230,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 11:18:40	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:33:43	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:33:43	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 230,0000.
Encerramento	05/07/2022 11:38:44	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:38:44	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:29:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 230,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 61 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 230,0000	R$ 9.200,0000	04/07/2022 15:42:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CER-VICAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 230,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 11:19:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:38:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:38:24	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 230,0000.
Encerramento	05/07/2022 11:43:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:43:25	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:29:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 230,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 62 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	55	R$ 230,0000	R$ 12.650,0000	04/07/2022 15:42:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DOR-SAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 230,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 11:19:54	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:35:14	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:35:14	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 230,0000.
Encerramento	05/07/2022 11:40:15	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:40:15	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:29:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 230,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 63 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 230,0000	R$ 11.500,0000	04/07/2022 15:42:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOM-BO-SACRA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 230,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022	Item aberto para lances.

Assinado por 1 pessoa: ONDRI CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

	11:26:56	
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:50:16	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:50:16	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 230,0000.
Encerramento	05/07/2022 11:55:17	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:55:17	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:30:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 230,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 64 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 230,0000	R$ 69.000,0000	04/07/2022 15:42:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 230,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 11:29:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:50:33	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:50:33	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 230,0000.
Encerramento	05/07/2022 11:55:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:55:34	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:30:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 230,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 65 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 230,0000	R$ 69.000,0000	04/07/2022 15:42:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PEL-VE/BACIA (ABDOME INFERIOR)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 230,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 11:29:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 11:46:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 11:46:27	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 230,0000.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Encerramento	05/07/2022 11:51:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 11:51:28	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:30:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 230,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:30:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 66 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	347	R$ 230,0000	R$ 79.810,0000	04/07/2022 15:42:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 230,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 229,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 13:48:52:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:30:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 13:47:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 13:47:54	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 230,0000.
Encerramento	05/07/2022 13:52:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 13:52:55	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:30:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 229,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 67 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 230,0000	R$ 9.200,0000	04/07/2022 15:42:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 230,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 13:53:16	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 13:53:16	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 230,0000.
Encerramento	05/07/2022 13:58:17	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 13:58:17	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Aceite de proposta	06/07/2022 09:30:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 230,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 68 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 230,0000	R$ 11.500,0000	04/07/2022 15:42:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DA FACE
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 230,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 229,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 13:52:43:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 13:50:46	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 13:50:46	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 230,0000.
Encerramento	05/07/2022 13:55:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 13:55:47	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:31:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 229,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 69 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 230,0000	R$ 2.300,0000	04/07/2022 15:42:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 230,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 13:53:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 13:53:23	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 230,0000.
Encerramento	05/07/2022 13:58:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 13:58:24	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:31:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 230,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 70 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	347	R$ 230,0000	R$ 79.810,0000	04/07/2022 15:42:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 230,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 13:52:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 13:52:28	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 230,0000.
Encerramento	05/07/2022 13:57:29	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 13:57:29	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:31:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 230,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 71 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	21	R$ 230,0000	R$ 4.830,0000	04/07/2022 15:50:34

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 230,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 229,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 13:48:36:940

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:30:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 13:48:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 13:48:01	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 230,0000.
Encerramento	05/07/2022 13:53:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 13:53:02	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:31:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 229,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Item: 72 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	160	R$ 110,0000	R$ 17.600,0000	04/07/2022 15:50:34

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 110,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:30:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 13:53:45	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 13:53:45	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 110,0000.
Encerramento	05/07/2022 13:58:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 13:58:46	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:31:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 110,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 73 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	270	R$ 150,0000	R$ 40.500,0000	04/07/2022 15:50:34

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 150,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:30:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 13:51:20	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 13:51:20	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 150,0000.
Encerramento	05/07/2022 13:56:21	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 13:56:21	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:31:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 150,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 74 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hor Registro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	450	R$ 110,0000	R$ 49.500,0000	04/07/2022 15:50:34

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 110,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 109,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 13:48:20:330

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:30:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 13:46:35	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 13:46:35	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 110,0000.
Encerramento	05/07/2022 13:51:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 13:51:36	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:32:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 109,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 75 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 110,0000	R$ 5.500,0000	04/07/2022 15:50:34

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 110,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 109,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 13:51:37:893

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:30:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 13:50:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 13:50:44	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 110,0000.
Encerramento	05/07/2022 13:55:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 13:55:45	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:32:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 109,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 76 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 110,0000	R$ 8.800,0000	04/07/2022 15:50:34

Assinado por 1 pessoa: ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE COXA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 110,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:51:36	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:16:10	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:16:10	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 110,0000.
Encerramento	05/07/2022 14:21:11	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:21:11	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:32:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 110,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 77 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 100,0000	R$ 100,0000	04/07/2022 15:50:34

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE FACE
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:52:55	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:10:53	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:10:53	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 100,0000.
Encerramento	05/07/2022 14:15:54	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:15:54	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:32:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 100,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 78 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 105,0000	R$ 2.100,0000	04/07/2022 15:50:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO (VIAS BILI-ARES)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

R$ 105,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 104,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 14:10:40:417

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:53:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:10:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:10:28	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 105,0000.
Encerramento	05/07/2022 14:15:29	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:15:29	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:32:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 104,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 79 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	230	R$ 110,0000	R$ 25.300,0000	04/07/2022 15:50:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 110,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:55:47	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:18:34	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:18:34	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 110,0000.
Encerramento	05/07/2022 14:23:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:23:35	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:32:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 110,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 80 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 110,0000	R$ 5.500,0000	04/07/2022 15:50:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (PAREDE)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 110,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 109,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 14:16:23:947

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 1 pessoa: VALERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:55:48	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:14:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:14:31	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 110,0000.
Encerramento	05/07/2022 14:19:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:19:32	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:33:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 109,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 81 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 110,0000	R$ 8.800,0000	04/07/2022 15:58:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 110,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:56:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:13:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:13:47	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 110,0000.
Encerramento	05/07/2022 14:18:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:18:48	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:33:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 110,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 82 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 102,9400	R$ 5.147,0000	04/07/2022 15:58:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMI-NAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 102,9400	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 102,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 14:14:04:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022	Item aberto para lances.

Assinado por 1 pessoa: ONERICO CAMARUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

	13:57:29	
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:13:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:13:51	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 102,9400.
Encerramento	05/07/2022 14:18:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:18:52	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:34:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 102,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 83 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 110,0000	R$ 5.500,0000	04/07/2022 15:58:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRE-TAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 110,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 109,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 14:22:44:313

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:58:17	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:22:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:22:12	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 110,0000.
Encerramento	05/07/2022 14:27:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:27:13	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:34:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 109,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 84 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 110,0000	R$ 4.400,0000	04/07/2022 15:58:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 110,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 109,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 14:15:46:750

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:58:24	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:14:25	Item com etapa aberta encerrada.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:14:25	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 110,0000.
Encerramento	05/07/2022 14:19:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:19:26	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:34:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 109,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 85 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 110,0000	R$ 3.300,0000	04/07/2022 15:58:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 110,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 13:58:46	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:16:25	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:16:25	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 110,0000.
Encerramento	05/07/2022 14:21:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:21:26	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:34:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 110,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 86 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 110,0000	R$ 11.000,0000	04/07/2022 15:58:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 110,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 14:15:29	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:33:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:33:06	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 110,0000.
Encerramento	05/07/2022 14:38:07	Item encerrado para lances.
Encerramento	05/07/2022	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

etapa fechada	14:38:07	
Aceite de proposta	06/07/2022 09:34:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 110,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 87 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 100,8100	R$ 25.202,5000	04/07/2022 15:58:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,8100	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 14:15:54	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:34:39	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:34:39	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 100,8100.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:39:40	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	05/07/2022 14:39:40	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:34:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 100,8100.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 88 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	400	R$ 93,9500	R$ 37.580,0000	04/07/2022 15:58:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 93,9500	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 93,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 14:40:36:280

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 14:18:49	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:36:13	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:36:13	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 93,9500.
Encerramento	05/07/2022 14:41:14	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:41:14	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:35:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 93,0000.
Habilitação de	06/07/2022	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA -

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

fornecedor	11:31:49	CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 89 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 120,0000	R$ 2.400,0000	04/07/2022 15:58:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 120,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 14:18:57	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:35:02	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:35:02	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 120,0000.
Encerramento	05/07/2022 14:40:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:40:03	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:35:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 120,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 90 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	400	R$ 95,9000	R$ 38.360,0000	04/07/2022 15:58:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 95,9000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 95,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 14:42:41:593

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 14:19:27	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:41:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:41:51	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 95,9000.
Encerramento	05/07/2022 14:46:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:46:52	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:35:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 95,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Item: 91 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	239	R$ 95,9000	R$ 22.920,1000	04/07/2022 16:05:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 95,9000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 14:19:33	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:44:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:44:28	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 95,9000.
Encerramento	05/07/2022 14:49:29	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:49:29	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:36:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 95,9000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 92 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 320,0000	R$ 1.600,0000	04/07/2022 16:05:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UROGRAFIA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 320,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 14:21:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:45:50	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:45:50	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 320,0000.
Encerramento	05/07/2022 14:50:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:50:51	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:36:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 320,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 93 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 320,0000	R$ 1.600,0000	04/07/2022 16:05:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UROGRAFIA VENOSA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 320,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 14:21:26	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:43:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:43:32	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 320,0000.
Encerramento	05/07/2022 14:48:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:48:33	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:36:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 320,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 94 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 295,0000	R$ 59.000,0000	04/07/2022 16:05:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 295,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 294,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 14:51:00:470

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 14:23:35	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:46:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:46:27	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 295,0000.
Encerramento	05/07/2022 14:51:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:51:28	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:36:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 294,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 95 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 201,5000	R$ 20.150,0000	04/07/202 16:05:57

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 201,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 201,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 14:53:48:947

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 14:27:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:50:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:50:15	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 201,5000.
Encerramento	05/07/2022 14:55:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 14:55:16	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:36:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 201,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 96 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 95,9000	R$ 4.795,0000	04/07/2022 16:05:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUSCÊN-CIA NUCAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 95,9000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 14:38:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 15:01:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 15:01:44	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 95,9000.
Encerramento	05/07/2022 15:06:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 15:06:45	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:37:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 95,9000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 97 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 102,9400	R$ 8.235,2000	04/07/2022 16:05:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 102,9400	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 102,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 14:57:56:360

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 14:39:40	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:56:42	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:56:42	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 102,9400.
Encerramento	05/07/2022 15:01:43	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 15:01:43	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:37:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 102,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 98 - Exame Médico Periódico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.860.012/0001-40	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 201,5000	R$ 60.450,0000	04/07/2022 16:05:57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 201,5000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 09:00:05:270
R$ 201,0000	10.860.012/0001-40	05/07/2022 14:59:34:773

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2022 14:40:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2022 14:59:03	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/07/2022 14:59:03	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 201,5000.
Encerramento	05/07/2022 15:04:04	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/07/2022 15:04:04	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2022 09:37:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, pelo melhor lance de R$ 201,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2022 11:31:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	05/07/2022 09:00:18	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática todas foram classificadas para a fase de lances. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/07/2022 09:00:19	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:00:21	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:00:22	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Sistema	05/07/2022 09:00:23	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:00:24	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:00:25	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:00:26	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:00:27	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:00:28	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:00:29	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:16:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 320,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:26 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:16:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 120,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:41 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:16:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 270,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:44 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:17:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 320,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:37 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:20:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 120,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:42 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:21:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 120,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:19 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:21:27	O fornecedor da proposta no valor de R$ 320,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	05/07/2022 09:21:27	O item 3 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:21:27	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:21:42	O fornecedor da proposta no valor de R$ 120,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	05/07/2022 09:21:42	O item 9 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:21:43	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:21:45	O fornecedor da proposta no valor de R$ 270,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	05/07/2022 09:21:45	O item 6 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:21:45	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:22:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 280,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:08 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:22:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 192,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:33 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:22:38	O fornecedor da proposta no valor de R$ 320,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	05/07/2022 09:22:38	O item 2 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:22:39	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:24:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 590,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:29 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:24:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 494,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:51 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:25:43	O item 8 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:25:43	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:26:20	O item 5 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:26:20	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:27:09	O item 7 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:27:10	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:27:34	O item 10 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:27:35	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Sistema	05/07/2022 09:29:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 590,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	05/07/2022 09:29:30	O item 4 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:29:30	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:29:52	O fornecedor da proposta no valor de R$ 494,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	05/07/2022 09:29:52	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:29:52	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:38:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 70,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:43:00 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:40:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 440,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:45:12 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:43:01	O fornecedor da proposta no valor de R$ 70,0000 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	05/07/2022 09:43:01	O item 14 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:43:01	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:43:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 12,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:08 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:44:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 80,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:49 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:45:13	O item 13 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:45:13	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:46:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:01 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:46:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:56 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:47:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:51 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:48:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 12,0000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	05/07/2022 09:48:09	O item 11 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:48:10	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:49:50	O item 12 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:49:50	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:50:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:55:00 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:51:02	O item 15 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:51:02	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:51:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:56:35 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:51:57	O item 16 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:51:57	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:52:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:57:07 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 09:52:52	O item 18 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:52:52	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:55:01	O item 17 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:55:01	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:56:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	05/07/2022 09:56:36	O item 20 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:56:36	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMARUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Sistema	05/07/2022 09:57:08	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 19.
Sistema	05/07/2022 09:57:08	O item 19 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 09:57:08	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 09:59:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:04:08 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:04:09	O item 21 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:04:09	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:06:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:11:13 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:08:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:13:33 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:08:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 27. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:13:54 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:09:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:14:38 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:09:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 25. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:14:58 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:11:14	O item 23 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:11:14	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:13:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 26. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:18:04 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:13:34	O item 24 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:13:34	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:13:55	O item 27 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:13:55	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:14:39	O item 22 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:14:39	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:14:59	O item 25 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:14:59	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:15:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 29. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:20:23 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:18:05	O item 26 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:18:07	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:18:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 28. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:23:48 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:20:24	O item 29 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:20:24	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:22:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 30. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:27:07 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:23:49	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 28.
Sistema	05/07/2022 10:23:49	O item 28 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:23:49	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:26:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 31. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:31:34 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:26:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 32. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:31:38 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:27:08	O item 30 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:27:08	O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:31:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 35. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:36:30 do dia 05/07/2022.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Sistema	05/07/2022 10:31:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 31.
Sistema	05/07/2022 10:31:35	O item 31 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:31:35	O item 41 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:31:39	O item 32 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:31:39	O item 42 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:34:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 33. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:39:16 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:34:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 37. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:39:45 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:36:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 35.
Sistema	05/07/2022 10:36:31	O item 35 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:36:32	O item 43 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:36:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 34. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:41:54 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:39:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 36. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:44:08 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:39:17	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 33.
Sistema	05/07/2022 10:39:17	O item 33 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:39:17	O item 44 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:39:46	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 37.
Sistema	05/07/2022 10:39:46	O item 37 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:39:46	O item 45 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:40:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 38. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:45:57 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:41:55	O item 34 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:41:55	O item 46 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:44:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 36.
Sistema	05/07/2022 10:44:09	O item 36 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:44:09	O item 47 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:45:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 39. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:50:22 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:45:58	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 38.
Sistema	05/07/2022 10:45:58	O item 38 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:45:58	O item 48 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:50:23	O item 39 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:50:23	O item 49 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:50:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 40. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:55:24 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:51:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 41. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:56:35 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:53:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 42. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:58:53 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 10:55:25	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 40.
Sistema	05/07/2022 10:55:25	O item 40 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:55:25	O item 50 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:56:36	O item 41 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: GENERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Sistema	05/07/2022 10:56:36	O item 51 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:58:54	O item 42 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 10:58:54	O item 52 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 10:59:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 43. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:04:55 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:00:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 47. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:05:52 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:02:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 45. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:07:30 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:02:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 44. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:07:54 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:03:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 48. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:08:35 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:03:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 46. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:08:57 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:04:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 43.
Sistema	05/07/2022 11:04:56	O item 43 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:04:56	O item 53 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 11:05:53	O item 47 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:05:54	O item 54 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 11:07:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 45.
Sistema	05/07/2022 11:07:31	O item 45 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:07:31	O item 55 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 11:07:55	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 44.
Sistema	05/07/2022 11:07:55	O item 44 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:07:56	O item 56 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 11:08:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 48.
Sistema	05/07/2022 11:08:36	O item 48 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:08:37	O item 57 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 11:08:58	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 46.
Sistema	05/07/2022 11:08:58	O item 46 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:08:58	O item 58 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 11:13:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 50. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:18:34 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:13:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 51. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:18:39 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:14:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 49. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:19:15 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:14:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 52. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:19:53 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:18:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 50.
Sistema	05/07/2022 11:18:35	O item 50 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:18:35	O item 59 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 11:18:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 51.
Sistema	05/07/2022 11:18:40	O item 51 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:18:40	O item 60 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 11:19:16	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 49.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMARUZZA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Sistema	05/07/2022 11:19:16	O item 49 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:19:16	O item 61 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 11:19:54	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 52.
Sistema	05/07/2022 11:19:54	O item 52 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:19:54	O item 62 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 11:21:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 54. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:26:55 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:23:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 57. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:28:59 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:24:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 58. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:29:21 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:26:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 54.
Sistema	05/07/2022 11:26:56	O item 54 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:26:56	O item 63 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 11:27:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 53. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:32:15 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:29:00	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 57.
Sistema	05/07/2022 11:29:00	O item 57 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:29:00	O item 64 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 11:29:22	O item 58 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:29:22	O item 65 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 11:30:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 55. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:35:06 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:32:16	O item 53 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:32:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 56. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 33,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:37:28 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:33:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 60. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 230,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:38:43 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:35:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 55.
Sistema	05/07/2022 11:35:07	O item 55 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:35:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 62. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 230,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:40:14 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:37:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 56.
Sistema	05/07/2022 11:37:29	O item 56 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:38:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 61. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 230,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:43:24 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:38:44	O fornecedor da proposta no valor de R$ 230,0000 não enviou lance único e fechado para o item 60.
Sistema	05/07/2022 11:38:44	O item 60 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:39:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 59. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 230,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:44:59 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:40:15	O fornecedor da proposta no valor de R$ 230,0000 não enviou lance único e fechado para o item 62.
Sistema	05/07/2022 11:40:15	O item 62 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:43:25	O fornecedor da proposta no valor de R$ 230,0000 não enviou lance único e fechado para o item 61.
Sistema	05/07/2022 11:43:25	O item 61 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:45:00	O fornecedor da proposta no valor de R$ 230,0000 não enviou lance único e fechado para o item 59.
Sistema	05/07/2022 11:45:00	O item 59 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:46:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 65. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 230,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:51:27 do dia 05/07/2022.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMARUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Sistema	05/07/2022 11:50:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 63. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 230,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:55:16 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:50:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 64. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 230,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:55:33 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 11:51:28	O fornecedor da proposta no valor de R$ 230,0000 não enviou lance único e fechado para o item 65.
Sistema	05/07/2022 11:51:28	O item 65 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:55:17	O fornecedor da proposta no valor de R$ 230,0000 não enviou lance único e fechado para o item 63.
Sistema	05/07/2022 11:55:17	O item 63 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 11:55:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 230,0000 não enviou lance único e fechado para o item 64.
Sistema	05/07/2022 11:55:34	O item 64 está encerrado.
Pregoeiro	05/07/2022 11:56:28	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje terça-feira dia 05/07/2022 às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos). Onde será retomada a etapa de lances. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/07/2022 13:30:00	O item 66 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:30:01	O item 67 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:30:02	O item 68 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:30:02	O item 69 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:30:03	O item 70 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:30:04	O item 71 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:30:05	O item 72 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:30:05	O item 73 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:30:06	O item 74 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:30:06	O item 75 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:46:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 74. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 110,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:51:35 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 13:47:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 66. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 230,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:52:54 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 13:48:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 71. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 230,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:53:01 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 13:50:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 75. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 110,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:55:44 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 13:50:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 68. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 230,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:55:46 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 13:51:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 73. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 150,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:56:20 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 13:51:36	O item 74 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 13:51:36	O item 76 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:52:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 70. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 230,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:57:28 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 13:52:55	O item 66 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 13:52:55	O item 77 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:53:02	O item 71 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 13:53:02	O item 78 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:53:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 67. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 230,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:58:16 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 13:53:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 69. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 230,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:58:23 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 13:53:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 72. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 110,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:58:45 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 13:55:45	O item 75 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 13:55:47	O item 68 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Sistema	05/07/2022 13:55:47	O item 79 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:55:48	O item 80 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:56:21	O fornecedor da proposta no valor de R$ 150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 73.
Sistema	05/07/2022 13:56:21	O item 73 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 13:56:22	O item 81 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:57:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 230,0000 não enviou lance único e fechado para o item 70.
Sistema	05/07/2022 13:57:29	O item 70 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 13:57:29	O item 82 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:58:17	O fornecedor da proposta no valor de R$ 230,0000 não enviou lance único e fechado para o item 67.
Sistema	05/07/2022 13:58:17	O item 67 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 13:58:17	O item 83 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:58:24	O fornecedor da proposta no valor de R$ 230,0000 não enviou lance único e fechado para o item 69.
Sistema	05/07/2022 13:58:24	O item 69 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 13:58:24	O item 84 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 13:58:46	O fornecedor da proposta no valor de R$ 110,0000 não enviou lance único e fechado para o item 72.
Sistema	05/07/2022 13:58:46	O item 72 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 13:58:46	O item 85 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 14:10:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 78. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 105,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:15:28 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:10:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 77. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:15:53 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:13:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 81. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 110,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:18:47 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:13:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 82. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 102,9400 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:18:51 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:14:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 84. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 110,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:19:25 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:14:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 80. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 110,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:19:31 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:15:29	O item 78 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:15:29	O item 86 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 14:15:54	O fornecedor da proposta no valor de R$ 100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 77.
Sistema	05/07/2022 14:15:54	O item 77 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:15:54	O item 87 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 14:16:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 76. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 110,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:21:10 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:16:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 85. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 110,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:21:25 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:18:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 79. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 110,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:23:34 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:18:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 110,0000 não enviou lance único e fechado para o item 81.
Sistema	05/07/2022 14:18:48	O item 81 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:18:49	O item 88 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 14:18:52	O item 82 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:18:57	O item 89 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 14:19:26	O item 84 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: CONERO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Sistema	05/07/2022 14:19:27	O item 90 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 14:19:32	O item 80 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:19:33	O item 91 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 14:21:11	O fornecedor da proposta no valor de R$ 110,0000 não enviou lance único e fechado para o item 76.
Sistema	05/07/2022 14:21:11	O item 76 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:21:11	O item 92 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 14:21:26	O fornecedor da proposta no valor de R$ 110,0000 não enviou lance único e fechado para o item 85.
Sistema	05/07/2022 14:21:26	O item 85 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:21:26	O item 93 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 14:22:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 83. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 110,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:27:12 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:23:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 110,0000 não enviou lance único e fechado para o item 79.
Sistema	05/07/2022 14:23:35	O item 79 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:23:35	O item 94 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 14:27:13	O item 83 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:27:13	O item 95 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 14:33:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 86. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 110,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:38:06 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:34:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 87. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 100,8100 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:39:39 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:35:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 89. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 120,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:40:02 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:36:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 88. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 93,9500 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:41:13 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:38:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 110,0000 não enviou lance único e fechado para o item 86.
Sistema	05/07/2022 14:38:07	O item 86 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:38:07	O item 96 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 14:39:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 100,8100 não enviou lance único e fechado para o item 87.
Sistema	05/07/2022 14:39:40	O item 87 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:39:40	O item 97 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 14:40:03	O fornecedor da proposta no valor de R$ 120,0000 não enviou lance único e fechado para o item 89.
Sistema	05/07/2022 14:40:03	O item 89 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:40:03	O item 98 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2022 14:41:14	O item 88 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:41:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 90. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 95,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:46:51 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:43:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 93. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 320,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:48:32 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:44:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 91. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 95,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:49:28 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:45:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 92. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 320,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:50:50 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:46:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 94. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 295,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:51:27 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:46:52	O item 90 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:48:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 320,0000 não enviou lance único e fechado para o item 93.
Sistema	05/07/2022 14:48:33	O item 93 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: GENERIO CAMARUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

Sistema	05/07/2022 14:49:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 95,9000 não enviou lance único e fechado para o item 91.
Sistema	05/07/2022 14:49:29	O item 91 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:50:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 95. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 201,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:55:15 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:50:51	O fornecedor da proposta no valor de R$ 320,0000 não enviou lance único e fechado para o item 92.
Sistema	05/07/2022 14:50:51	O item 92 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:51:28	O item 94 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:55:16	O item 95 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 14:56:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 97. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 102,9400 poderá enviar um lance único e fechado até às 15:01:42 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 14:59:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 98. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 201,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 15:04:03 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 15:01:43	O item 97 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 15:01:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 96. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 95,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 15:06:44 do dia 05/07/2022.
Sistema	05/07/2022 15:04:04	O item 98 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 15:06:45	O fornecedor da proposta no valor de R$ 95,9000 não enviou lance único e fechado para o item 96.
Sistema	05/07/2022 15:06:45	O item 96 está encerrado.
Sistema	05/07/2022 15:06:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	05/07/2022 15:21:59	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para o item 01, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/07/2022 15:23:50	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para o item 02, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/07/2022 15:25:52	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para o item 03, podemos fechar em qual valor?
10.860.012/0001-40	05/07/2022 15:26:14	Boa Tarde, pretendemos manter nossos valores.
Pregoeiro	05/07/2022 15:27:36	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para o item 04, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/07/2022 15:28:25	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para o item 05, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/07/2022 15:29:39	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para o item 06, podemos fechar em qual valor?
10.860.012/0001-40	05/07/2022 15:30:17	Boa Tarde, pretendemos manter nossos valores.
Pregoeiro	05/07/2022 15:30:35	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para o item 07, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/07/2022 15:31:09	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para o item 08, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/07/2022 15:31:17	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para o item 09, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/07/2022 15:31:23	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para o item 10, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/07/2022 15:31:29	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para o item 11, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/07/2022 15:31:36	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para o item 12, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/07/2022 15:31:44	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para o item 13, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/07/2022 15:31:50	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para o item 14, podemos fechar em qual valor?
10.860.012/0001-40	05/07/2022 15:34:10	Boa Tarde, pretendemos manter nossos valores.
Pregoeiro	05/07/2022 15:37:03	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar os valores apresentados para os itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 – que tratam-se de Raios-X, podemos fechar em qual valor?
10.860.012/0001-40	05/07/2022 15:38:15	Boa Tarde, pretendemos manter nossos valores.
Pregoeiro	05/07/2022 15:38:39	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar os valores apresentados para os itens 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 – que tratam-se de Tomografias, podemos fechar em qual valor?
10.860.012/0001-	05/07/2022	Iremos manter nossos valores

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

40	15:39:56	
Pregoeiro	05/07/2022 15:40:12	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para os itens 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98 – que tratam-se de Tomografias, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/07/2022 15:40:47	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde! Precisamos melhorar o valor apresentado para os itens 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98 – que tratam-se de Ultrassonografias, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	05/07/2022 15:46:14	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Ok senhor fornecedor.
Sistema	05/07/2022 15:47:30	Senhor fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	05/07/2022 15:47:35	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para todos os itens, nos termos do item 10 do edital, a proposta poderá ser anexada junto ao item 01 qual encontra-se em aberto para o envio do anexo.
Sistema	05/07/2022 17:01:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	05/07/2022 17:02:37	Senhores fornecedores, a sessão será retomada amanhã quarta-feira dia 06/07/2022 às 09:00 (nove) horas da manhã. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	06/07/2022 09:01:40	Bom dia senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	06/07/2022 09:39:14	Para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada para os itens 39 e 58, ao seu último preço ofertado.
Sistema	06/07/2022 09:39:25	Senhor fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 39.
Sistema	06/07/2022 09:39:33	Senhor fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 58.
Sistema	06/07/2022 11:18:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, enviou o anexo para o ítem 39.
Sistema	06/07/2022 11:19:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40, enviou o anexo para o ítem 58.
Sistema	06/07/2022 11:28:53	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	06/07/2022 11:32:05	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/07/2022 às 12:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	05/07/2022 08:25:02	
Abertura da sessão pública	05/07/2022 09:00:17	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	05/07/2022 15:06:47	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/07/2022 11:28:53	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/07/2022 11:32:05	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/07/2022 às 12:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:02 horas do dia 06 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00067/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Exame Médico Periódico	UNIDADE	7	R$ 495,0000	R$ 494,0000	R$ 3.458,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA

2	Exame Médico Periódico	UNIDADE	8	R$ 320,0000	R$ 320,0000	R$ 2.560,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE

3	Exame Médico Periódico	UNIDADE	25	R$ 320,0000	R$ 320,0000	R$ 8.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLANGIOGRAFIA

4	Exame Médico Periódico	UNIDADE	28	R$ 590,0000	R$ 590,0000	R$ 16.520,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLONOSCOPIA

5	Exame Médico Periódico	UNIDADE	200	R$ 120,0000	R$ 119,0000	R$ 23.800,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRASTE

6	Exame Médico Periódico	UNIDADE	5	R$ 270,0000	R$ 270,0000	R$ 1.350,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)

7	Exame Médico Periódico	UNIDADE	230	R$ 280,0000	R$ 279,0000	R$ 64.170,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ECODOPPLER MMII (1)

8	Exame Médico Periódico	UNIDADE	50	R$ 120,0000	R$ 119,0000	R$ 5.950,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ECOGRAFIA/US DE PAREDE ABDOMINAL

9	Exame Médico Periódico	UNIDADE	41	R$ 120,0000	R$ 120,0000	R$ 4.920,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL

10	Exame Médico Periódico	UNIDADE	57	R$ 192,0000	R$ 191,0000	R$ 10.887,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

11	Exame Médico Periódico	UNIDADE	2000	R$ 12,8000	R$ 12,0000	R$ 24.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAUDO DE RAIO X

12	Exame Médico Periódico	UNIDADE	544	R$ 80,0000	R$ 79,0000	R$ 42.976,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO

13	Exame Médico Periódico	UNIDADE	6	R$ 440,0000	R$ 439,0000	R$ 2.634,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PUNÇÃO MAMA, TIREOIDE - PAAF

14	Exame Médico Periódico	UNIDADE	17	R$ 70,0000	R$ 70,0000	R$ 1.190,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3)

15	Exame Médico Periódico	UNIDADE	5	R$ 33,5000	R$ 32,5000	R$ 16[illegible]

Marca:

Assinado por 1 pessoa: ONERI CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9648 e informe o código 1061-1F46-F134-9648

Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ABDOME AP LATERAL LOCALIZADA

16	Exame Médico Periódico	UNIDADE	80	R$ 33,5000	R$ 32,5000	R$ 2.600,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ABDOME SIMPLES AP

17	Exame Médico Periódico	UNIDADE	61	R$ 33,5000	R$ 32,5000	R$ 1.982,5000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ANTEBRAÇO

18	Exame Médico Periódico	UNIDADE	10	R$ 33,5000	R$ 32,5000	R$ 325,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ARCADA ZIGOMATICOMALAR AP

19	Exame Médico Periódico	UNIDADE	13	R$ 33,5000	R$ 33,5000	R$ 435,5000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR

20	Exame Médico Periódico	UNIDADE	80	R$ 33,5000	R$ 33,5000	R$ 2.680,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (CADA LA-DO)

21	Exame Médico Periódico	UNIDADE	22	R$ 33,5000	R$ 32,5000	R$ 715,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL

22	Exame Médico Periódico	UNIDADE	3	R$ 33,5000	R$ 32,5000	R$ 97,5000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (CADA LADO)

23	Exame Médico Periódico	UNIDADE	200	R$ 33,5000	R$ 32,5000	R$ 6.500,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA AP + P (TORNOZELO)

24	Exame Médico Periódico	UNIDADE	23	R$ 33,5000	R$ 32,5000	R$ 747,5000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA

25	Exame Médico Periódico	UNIDADE	100	R$ 33,5000	R$ 32,5000	R$ 3.250,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - BACIA

26	Exame Médico Periódico	UNIDADE	31	R$ 33,5000	R$ 32,5000	R$ 1.007,5000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - BRAÇO

27	Exame Médico Periódico	UNIDADE	50	R$ 33,5000	R$ 32,5000	R$ 1.625,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - CALCÂNEO

28	Exame Médico Periódico	UNIDADE	50	R$ 33,5000	R$ 33,5000	R$ 1.675,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - CAVUM

29	Exame Médico Periódico	UNIDADE	43	R$ 33,5000	R$ 32,5000	R$ 1.397,5000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - CLAVÍCULA

30	Exame Médico Periódico	UNIDADE	130	R$ 33,5000	R$ 32,5000	R$ 4.225,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COLUNA CERVICAL AP + P

31	Exame Médico Periódico	UNIDADE	95	R$ 33,5000	R$ 33,5000	R$ 3.182,5000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COLUNA DORSAL AP + P

32	Exame Médico Periódico	UNIDADE	250	R$ 33,5000	R$ 32,5000	R$ 8.125,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COLUNA LOMBO SACRA AP + P0

33	Exame Médico Periódico	UNIDADE	60	R$ 33,5000	R$ 33,5000	R$ 2.010,0000

Marca:
Fabricante:

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646 e informe o código 1061-1F46-F134-9646
1Doc: 26/06/2025

Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COLUNA TORACICA AP LATERAL
34 Exame Médico Periódico UNIDADE 30 R$ 33,5000 R$ 32,5000 R$ 975,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR
35 Exame Médico Periódico UNIDADE 2 R$ 33,5000 R$ 33,5000 R$ 67,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA
36 Exame Médico Periódico UNIDADE 60 R$ 33,5000 R$ 33,5000 R$ 2.010,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COSTELAS POR HEMOTÓRAX
37 Exame Médico Periódico UNIDADE 82 R$ 33,5000 R$ 33,5000 R$ 2.747,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COTOVELO
38 Exame Médico Periódico UNIDADE 38 R$ 33,5000 R$ 33,5000 R$ 1.273,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - COXA
39 Exame Médico Periódico UNIDADE 24 R$ 33,5000 R$ 32,5000 R$ 780,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - CRÂNIO PA + P
40 Exame Médico Periódico UNIDADE 70 R$ 33,5000 R$ 33,5000 R$ 2.345,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - DEDOS DA MÃO
41 Exame Médico Periódico UNIDADE 5 R$ 33,5000 R$ 32,5000 R$ 162,5000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ESTERNO
42 Exame Médico Periódico UNIDADE 30 R$ 33,5000 R$ 32,5000 R$ 975,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - FÊMUR
43 Exame Médico Periódico UNIDADE 350 R$ 33,5000 R$ 33,5000 R$ 11.725,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - JOELHO AP + P
44 Exame Médico Periódico UNIDADE 100 R$ 33,5000 R$ 33,5000 R$ 3.350,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL
45 Exame Médico Periódico UNIDADE 15 R$ 33,5000 R$ 33,5000 R$ 502,5000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - LARINGE
46 Exame Médico Periódico UNIDADE 182 R$ 33,5000 R$ 33,5000 R$ 6.097,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - MÃO
47 Exame Médico Periódico UNIDADE 20 R$ 33,5000 R$ 32,5000 R$ 650,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA
48 Exame Médico Periódico UNIDADE 180 R$ 33,5000 R$ 33,5000 R$ 6.030,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - OMBRO AP + P
49 Exame Médico Periódico UNIDADE 62 R$ 33,5000 R$ 32,5000 R$ 2.015,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - ORBITAS AP + P (CADA LADO)
50 Exame Médico Periódico UNIDADE 20 R$ 33,5000 R$ 33,5000 R$ 670,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - OSSOS DA FACE AP + P
51 Exame Médico Periódico UNIDADE 220 R$ 33,5000 R$ 33,5000 R$ 7.370,0000
Marca:
Fabricante:

Assinado por 1 pessoa: CONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F334-9646 e informe o código 1061-1F46-F334-9646

Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - PÉ AP + P

52	Exame Médico Periódico	UNIDADE	80	R$ 33,5000	R$ 33,5000	R$ 2.680,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X – PERNA

53	Exame Médico Periódico	UNIDADE	150	R$ 33,5000	R$ 32,5000	R$ 4.875,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - PUNHO AP + P

54	Exame Médico Periódico	UNIDADE	15	R$ 33,5000	R$ 33,5000	R$ 502,5000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - SACRO-CÓCCIX

55	Exame Médico Periódico	UNIDADE	60	R$ 33,5000	R$ 33,5000	R$ 2.010,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - SEIOS DA FACE

56	Exame Médico Periódico	UNIDADE	50	R$ 33,5000	R$ 33,5000	R$ 1.675,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - SELA TÚRCICA PA + P

57	Exame Médico Periódico	UNIDADE	200	R$ 33,5000	R$ 33,5000	R$ 6.700,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - TÓRAX PA

58	Exame Médico Periódico	UNIDADE	500	R$ 33,5000	R$ 32,5000	R$ 16.250,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAIO X - TÓRAX PA + P

59	Exame Médico Periódico	UNIDADE	50	R$ 230,0000	R$ 230,0000	R$ 11.500,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULA-ÇÕES DE MEMBROS INFERIORES

60	Exame Médico Periódico	UNIDADE	50	R$ 230,0000	R$ 230,0000	R$ 11.500,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULA-ÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES

61	Exame Médico Periódico	UNIDADE	40	R$ 230,0000	R$ 230,0000	R$ 9.200,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CER-VICAL

62	Exame Médico Periódico	UNIDADE	55	R$ 230,0000	R$ 230,0000	R$ 12.650,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DOR-SAL

63	Exame Médico Periódico	UNIDADE	50	R$ 230,0000	R$ 230,0000	R$ 11.500,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOM-BO-SACRA

64	Exame Médico Periódico	UNIDADE	300	R$ 230,0000	R$ 230,0000	R$ 69.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR

65	Exame Médico Periódico	UNIDADE	300	R$ 230,0000	R$ 230,0000	R$ 69.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PEL-VE/BACIA (ABDOME INFERIOR)

66	Exame Médico Periódico	UNIDADE	347	R$ 230,0000	R$ 229,0000	R$ 79.463,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO

67	Exame Médico Periódico	UNIDADE	40	R$ 230,0000	R$ 230,0000	R$ 9.200,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES

68	Exame Médico Periódico	UNIDADE	50	R$ 230,0000	R$ 229,0000	R$ 11.450,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DA FACE

69	Exame Médico Periódico	UNIDADE	10	R$ 230,0000	R$ 230,0000	R$ 2.300,0000

Marca:
Fabricante:

Assinado por 1 pessoa: CONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F334-9646 e informe o código 1061-1F46-F334-9646

Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO
70 Exame Médico Periódico UNIDADE 347 R$ 230,0000 R$ 230,0000 R$ 79.810,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX
71 Exame Médico Periódico UNIDADE 21 R$ 230,0000 R$ 229,0000 R$ 4.809,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE
72 Exame Médico Periódico UNIDADE 160 R$ 110,0000 R$ 110,0000 R$ 17.600,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR
73 Exame Médico Periódico UNIDADE 270 R$ 150,0000 R$ 150,0000 R$ 40.500,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL
74 Exame Médico Periódico UNIDADE 450 R$ 110,0000 R$ 109,0000 R$ 49.050,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO
75 Exame Médico Periódico UNIDADE 50 R$ 110,0000 R$ 109,0000 R$ 5.450,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
76 Exame Médico Periódico UNIDADE 80 R$ 110,0000 R$ 110,0000 R$ 8.800,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE COXA
77 Exame Médico Periódico UNIDADE 1 R$ 100,0000 R$ 100,0000 R$ 100,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE FACE
78 Exame Médico Periódico UNIDADE 20 R$ 105,0000 R$ 104,0000 R$ 2.080,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO (VIAS BILI-ARES)
79 Exame Médico Periódico UNIDADE 230 R$ 110,0000 R$ 110,0000 R$ 25.300,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS
80 Exame Médico Periódico UNIDADE 50 R$ 110,0000 R$ 109,0000 R$ 5.450,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (PAREDE)
81 Exame Médico Periódico UNIDADE 80 R$ 110,0000 R$ 110,0000 R$ 8.800,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES
82 Exame Médico Periódico UNIDADE 50 R$ 102,9400 R$ 102,0000 R$ 5.100,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMI-NAL
83 Exame Médico Periódico UNIDADE 50 R$ 110,0000 R$ 109,0000 R$ 5.450,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRE-TAL
84 Exame Médico Periódico UNIDADE 40 R$ 110,0000 R$ 109,0000 R$ 4.360,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL
85 Exame Médico Periódico UNIDADE 30 R$ 110,0000 R$ 110,0000 R$ 3.300,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS
86 Exame Médico Periódico UNIDADE 100 R$ 110,0000 R$ 110,0000 R$ 11.000,0000
Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE
87 Exame Médico Periódico UNIDADE 250 R$ 100,8100 R$ 100,8100 R$ 25.202,5000
Marca:
Fabricante:

Assinado por 1 pessoa: CONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F334-9646 e informe o código 1061-1F46-F334-9646

Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)

88	Exame Médico Periódico	UNIDADE	400	R$ 93,9500	R$ 93,0000	R$ 37.200,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA

89	Exame Médico Periódico	UNIDADE	20	R$ 120,0000	R$ 120,0000	R$ 2.400,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA

90	Exame Médico Periódico	UNIDADE	400	R$ 95,9000	R$ 95,0000	R$ 38.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

91	Exame Médico Periódico	UNIDADE	239	R$ 95,9000	R$ 95,9000	R$ 22.920,1000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

92	Exame Médico Periódico	UNIDADE	5	R$ 320,0000	R$ 320,0000	R$ 1.600,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UROGRAFIA

93	Exame Médico Periódico	UNIDADE	5	R$ 320,0000	R$ 320,0000	R$ 1.600,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UROGRAFIA VENOSA

94	Exame Médico Periódico	UNIDADE	200	R$ 295,0000	R$ 294,0000	R$ 58.800,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA

95	Exame Médico Periódico	UNIDADE	100	R$ 201,5000	R$ 201,0000	R$ 20.100,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE

96	Exame Médico Periódico	UNIDADE	50	R$ 95,9000	R$ 95,9000	R$ 4.795,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUSCÊN-CIA NUCAL

97	Exame Médico Periódico	UNIDADE	80	R$ 102,9400	R$ 102,0000	R$ 8.160,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DE BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)

98	Exame Médico Periódico	UNIDADE	300	R$ 201,5000	R$ 201,0000	R$ 60.300,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO

Total do Fornecedor: R$ 1.194.394,1000

Valor Global da Ata: R$ 1.194.394,1000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F334-9646 e informe o código 1061-1F46-F334-9646

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1061-1F46-F134-9646

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 06/07/2022 16:23:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1061-1F46-F134-9646

Memorando 31- 2.617/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/07/2022 às 16:20:34

Termo de Adjudicação.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO_PE_67_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	06/07/2022 16:22:57	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **17FE-5AE4-6062-94E6**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 67/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 67/2022**, de 20 de junho de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	3.458,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
2	2.560,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
3	8.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
4	16.520,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
5	23.800,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
6	1.350,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
7	64.170,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
8	5.950,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
9	4.920,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
10	10.887,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
11	24.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
12	42.976,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
13	2.634,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
14	1.190,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
15	162,50	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
16	2.600,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
17	1.982,50	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
18	325,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
19	435,50	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
20	2.680,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
21	715,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
22	97,50	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
23	6.500,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
24	747,50	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
25	3.250,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
26	1.007,50	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
27	1.625,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
28	1.675,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
29	1.397,50	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
30	4.225,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
31	3.182,50	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
32	8.125,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
33	2.010,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
34	975,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
35	67,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
36	2.010,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
37	2.747,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
38	1.273,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
39	780,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
40	2.345,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
41	162,50	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
42	975,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17FE-5AE4-6062-94E6 e informe o código 17FE-5AE4-6062-94E6

43	11.725,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
44	3.350,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
45	502,50	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
46	6.097,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
47	650,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
48	6.030,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
49	2.015,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
50	670,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
51	7.370,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
52	2.680,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
53	4.875,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
54	502,50	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
55	2.010,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
56	1.675,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
57	6.700,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
58	16.250,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
59	11.500,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
60	11.500,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
61	9.200,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
62	12.650,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
63	11.500,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
64	69.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
65	69.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
66	79.463,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
67	9.200,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
68	11.450,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
69	2.300,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
70	79.810,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
71	4.809,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
72	17.600,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
73	40.500,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
74	49.050,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
75	5.450,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
76	8.800,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
77	100,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
78	2.080,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
79	25.300,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
80	5.450,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
81	8.800,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
82	5.100,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
83	5.450,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
84	4.360,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
85	3.300,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
86	11.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
87	25.202,50	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
88	37.200,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
89	2.400,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
90	38.000,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
91	22.920,10	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
92	1.600,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
93	1.600,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
94	58.800,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17FE-5AE4-6062-94E6 e informe o código 17FE-5AE4-6062-94E6

1Doc: 573/602

95	20.100,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
96	4.795,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
97	8.160,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
98	60.300,00	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 06 de julho de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17FE-5AE4-6062-94E6 e informe o código 17FE-5AE4-6062-94E6

1Doc: 574/602

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17FE-5AE4-6062-94E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 06/07/2022 16:22:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17FE-5AE4-6062-94E6

Memorando 32- 2.617/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/07/2022 às 16:21:09

Termo de Homologação.

_

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO_PE_67_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	06/07/2022 17:02:19	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7E8D-14AF-8A0B-0AA9**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 67/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 67/2022, de 20/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	1.194.394,10

TOTAL HOMOLOGADO	1.194.394,10

Que apresentou os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/07/22.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E8D-14AF-8A0B-0AA9 e informe o código 7E8D-14AF-8A0B-0AA9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7E8D-14AF-8A0B-0AA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/07/2022 17:02:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E8D-14AF-8A0B-0AA9

Memorando 33- 2.617/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/07/2022 às 11:10:13

Segue Extrato ARP.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_67_2022.pdf

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 67/2022. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: - PAB (Atenção Básica): 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1317) Fonte: 303/ 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1319) Fonte: 494. - MAC: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1321) Fonte: 303 / 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1323) Fonte: 494. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTORA Grazziele Matte Dossena. FISCAL: Juciele Cristina de Quadros. FISCAL SUBSTITUTO: Joelma Filimberti. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 262/2022 – Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda. Valor Total estimado R$ 1.194.394,10. Chopinzinho, 06 de julho de 2022. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 34- 2.617/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/07/2022 às 11:16:56

Segue ARP 262-2022 para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_262_2022_CHOPINZINHO_IMAGENS_E_DIAGNOSTICOS_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	07/07/2022 13:50:36	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Grazziele Matte Dossena	07/07/2022 13:51:41	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Joelma Filimberti	07/07/2022 14:36:05	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Jucieli Cristina de Quadro...	08/07/2022 07:56:09	1Doc	JUCIELI CRISTINA DE QUADROS CPF 081.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CD5D-8995-B90F-3DD9**

EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022

Aos seis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Carime Do Carmo Lorenzi,** brasileiro, inscrito no CPF nº 495.811.989-20, portador do RG nº 3.528.241-6 SSP/PR, residente e domiciliada em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, n° 4621, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, Telefone (46) 3242-8503, e-mail: centrodeimagemchopinzinho@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 67/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JOELMA FILIMBERTI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5D-8995-B90F-3DD9 e informe o código CD5D-8995-B90F-3DD9

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JOELMA FILIMBERTI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5D-8995-B90F-3DD9 e informe o código CD5D-8995-B90F-3DD9

contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.12.2 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.12.3 Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.12.4 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.12.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.12.6 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

4.12.7 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

4.12.8 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

4.12.9 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JOELMA FILIMBERTI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5D-8995-B90F-3DD9 e informe o código CD5D-8995-B90F-3DD9

4.12.10 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
4.12.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
4.12.12 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
4.12.13 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
4.12.14 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.12.15 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.14.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.14.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
4.15.1 Membro de seu corpo técnico;
4.15.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
4.15.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
4.16 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
4.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços.

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JOELMA FILIMBERTI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5D-8995-B90F-3DD9 e informe o código CD5D-8995-B90F-3DD9

4.18 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R$ **1.194.394,10** (um milhão, cento e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais, e dez centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: - PAB (Atenção Básica): 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1317) Fonte: 303 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1319) Fonte: 494. - MAC: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1321) Fonte: 303 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1323) Fonte: 494.

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

6.2 A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Juciele Cristina de Quadros - CPF 081.189.539-47, e como substituto da fiscal a Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos,

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JOELMA FILIMBERTI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5D-8995-B90F-3DD9 e informe o código CD5D-8995-B90F-3DD9

mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Compete à Contratante:

7.1.1 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

7.1.2 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

7.1.5 Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

7.1.6 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

7.1.7 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

7.1.8 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

7.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

7.1.10 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

7.1.11 Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

7.1.12 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.13 Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Compete à Contratada:

7.2.1.1 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.2.1.2 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica; 7.1.3 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.2.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JOELMA FILIMBERTI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5D-8995-B90F-3DD9 e informe o código CD5D-8995-B90F-3DD9

7.2.1.5 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
7.2.1.6 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
7.2.1.7 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
7.2.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
7.2.1.9 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
7.2.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
7.2.1.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
7.2.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
7.2.1.13 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
7.2.1.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
7.2.1.15 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
7.2.1.16 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
7.2.1.17 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
7.2.1.18 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
7.2.1.19 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
7.2.1.20 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
7.2.1.21 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
7.2.1.22 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
7.2.1.23 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
7.2.1.24 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.2.1.25 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
7.2.1.26 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
7.2.1.27 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JOELMA FILIMBERTI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5D-8995-B90F-3DD9 e informe o código CD5D-8995-B90F-3DD9

7.2.1.28 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
7.2.1.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.2.1.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
7.2.1.31 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
7.2.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
7.2.1.33 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
7.2.1.34 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
7.2.1.35 Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
7.2.1.36 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.
7.2.1.37 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.2.1.38 Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
7.2.1.39 Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
7.2.1.40 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
7.2.1.41 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JOELMA FILIMBERTI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5D-8995-B90F-3DD9 e informe o código CD5D-8995-B90F-3DD9

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JOELMA FILIMBERTI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5D-8995-B90F-3DD9 e informe o código CD5D-8995-B90F-3DD9

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JOELMA FILIMBERTI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5D-8995-B90F-3DD9 e informe o código CD5D-8995-B90F-3DD9

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 67/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JOELMA FILIMBERTI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5D-8995-B90F-3DD9 e informe o código CD5D-8995-B90F-3DD9

ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 06 de julho de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda - Contratada
Carime Do Carmo Lorenz - Representante Legal

Grazziele Matte Dossena
Gestora da ARP

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal da ARP

Joelma Filimberti
Fiscal Substituta da ARP

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JOELMA FILIMBERTI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5D-8995-B90F-3DD9 e informe o código CD5D-8995-B90F-3DD9

Anexo I da ARP nº 262/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	UND	7	BIÓPSIA DE MAMA - CORE BIÓPSIA	494,00	3.458,00
2	UND	8	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	320,00	2.560,00
3	UND	25	COLANGIOGRAFIA	320,00	8.000,00
4	UND	28	COLONOSCOPIA	590,00	16.520,00
5	UND	200	CONTRASTE	119,00	23.800,00
6	UND	5	ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)	270,00	1.350,00
7	UND	230	ECODOPPLER MMII (1)	279,00	64.170,00
8	UND	50	ECOGRAFIA/US DE PAREDE ABDOMINAL	119,00	5.950,00
9	UND	41	ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	120,00	4.920,00
10	UND	57	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	191,00	10.887,00
11	UND	2000	LAUDO DE RAIO X	12,00	24.000,00
12	UND	544	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	79,00	42.976,00
13	UND	6	PUNÇÃO MAMA, TIREOIDE - PAAF	439,00	2.634,00
14	UND	17	RAIO X - ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3)	70,00	1.190,00
15	UND	5	RAIO X - ABDOME AP LATERAL LOCALIZADA	32,50	162,50
16	UND	80	RAIO X - ABDOME SIMPLES AP	32,50	2.600,00
17	UND	61	RAIO X - ANTEBRAÇO	32,50	1.982,50
18	UND	10	RAIO X - ARCADA ZIGOMATICOMALAR AP	32,50	325,00
19	UND	13	RAIO X - ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	33,50	435,50
20	UND	80	RAIO X - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (CADA LADO)	33,50	2.680,00
21	UND	22	RAIO X - ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	32,50	715,00
22	UND	3	RAIO X - ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (CADA LADO)	32,50	97,50
23	UND	200	RAIO X - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA AP + P (TORNOZELO)	32,50	6.500,00
24	UND	23	RAIO X - ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA	32,50	747,50
25	UND	100	RAIO X - BACIA	32,50	3.250,00
26	UND	31	RAIO X - BRAÇO	32,50	1.007,50
27	UND	50	RAIO X - CALCÂNEO	32,50	1.625,00
28	UND	50	RAIO X - CAVUM	33,50	1.675,00
29	UND	43	RAIO X - CLAVÍCULA	32,50	1.397,50
30	UND	130	RAIO X - COLUNA CERVICAL AP + P	32,50	4.225,00
31	UND	95	RAIO X - COLUNA DORSAL AP + P	33,50	3.182,50
32	UND	250	RAIO X - COLUNA LOMBO SACRA AP + P0	32,50	8.125,00
33	UND	60	RAIO X - COLUNA TORACICA AP LATERAL	33,50	2.010,00
34	UND	30	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR	32,50	975,00
35	UND	2	RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA	33,50	67,00
36	UND	60	RAIO X - COSTELAS POR HEMOTÓRAX	33,50	2.010,00
37	UND	82	RAIO X - COTOVELO	33,50	2.747,00
38	UND	38	RAIO X - COXA	33,50	1.273,00
39	UND	24	RAIO X - CRÂNIO PA + P	32,50	780,00
40	UND	70	RAIO X - DEDOS DA MÃO	33,50	2.345,00
41	UND	5	RAIO X - ESTERNO	32,50	162,50
42	UND	30	RAIO X - FÊMUR	32,50	975,00
43	UND	350	RAIO X - JOELHO AP + P	33,50	11.725,00

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JOELMA FILIMBERTI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5D-8995-B90F-3DD9 e informe o código CD5D-8995-B90F-3DD9

44	UND	100	RAIO X - JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	33,50	3.350,00
45	UND	15	RAIO X - LARINGE	33,50	502,50
46	UND	182	RAIO X - MÃO	33,50	6.097,00
47	UND	20	RAIO X - MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	32,50	650,00
48	UND	180	RAIO X - OMBRO AP + P	33,50	6.030,00
49	UND	62	RAIO X - ORBITAS AP + P (CADA LADO)	32,50	2.015,00
50	UND	20	RAIO X - OSSOS DA FACE AP + P	33,50	670,00
51	UND	220	RAIO X - PÉ AP + P	33,50	7.370,00
52	UND	80	RAIO X – PERNA	33,50	2.680,00
53	UND	150	RAIO X - PUNHO AP + P	32,50	4.875,00
54	UND	15	RAIO X - SACRO-CÓCCIX	33,50	502,50
55	UND	60	RAIO X - SEIOS DA FACE	33,50	2.010,00
56	UND	50	RAIO X - SELA TÚRCICA PA + P	33,50	1.675,00
57	UND	200	RAIO X - TÓRAX PA	33,50	6.700,00
58	UND	500	RAIO X - TÓRAX PA + P	32,50	16.250,00
59	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	230,00	11.500,00
60	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	230,00	11.500,00
61	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	230,00	9.200,00
62	UND	55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL	230,00	12.650,00
63	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA	230,00	11.500,00
64	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	230,00	69.000,00
65	UND	300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (ABDOME INFERIOR)	230,00	69.000,00
66	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	229,00	79.463,00
67	UND	40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	230,00	9.200,00
68	UND	50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DA FACE	229,00	11.450,00
69	UND	10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	230,00	2.300,00
70	UND	347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	230,00	79.810,00
71	UND	21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE	229,00	4.809,00
72	UND	160	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	110,00	17.600,00
73	UND	270	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	150,00	40.500,00
74	UND	450	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	109,00	49.050,00
75	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	109,00	5.450,00
76	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	110,00	8.800,00
77	UND	1	ULTRASSONOGRAFIA DE FACE	100,00	100,00
78	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)	104,00	2.080,00
79	UND	230	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	110,00	25.300,00
80	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (PAREDE)	109,00	5.450,00
81	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	110,00	8.800,00
82	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	102,00	5.100,00
83	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	109,00	5.450,00
84	UND	40	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL	109,00	4.360,00
85	UND	30	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS	110,00	3.300,00
86	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	110,00	11.000,00
87	UND	250	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)	100,81	25.202,50
88	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	93,00	37.200,00
89	UND	20	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	120,00	2.400,00
90	UND	400	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	95,00	38.000,00
91	UND	239	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	95,90	22.920,10

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JOELMA FILIMBERTI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5D-8995-B90F-3DD9 e informe o código CD5D-8995-B90F-3DD9

92	UND	5	UROGRAFIA	320,00	1.600,00
93	UND	5	UROGRAFIA VENOSA	320,00	1.600,00
94	UND	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	294,00	58.800,00
95	UND	100	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE	201,00	20.100,00
96	UND	50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	95,90	4.795,00
97	UND	80	ULTRASSONOGRAFIA DE BAIXO VENTRE (ÚTERO, OVÁRIOS, PÉLVICO)	102,00	8.160,00
98	UND	300	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO	201,00	60.300,00
VALOR TOTAL R$				1.194.394,10	

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, JOELMA FILIMBERTI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5D-8995-B90F-3DD9 e informe o código CD5D-8995-B90F-3DD9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CD5D-8995-B90F-3DD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA (CNPJ 10.860.012/0001-40) VIA PORTADOR CARIME DO CARMO LORENZI (CPF 495.XXX.XXX-20) em 07/07/2022 10:21:32 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/07/2022 13:50:26 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 07/07/2022 13:51:39 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 07/07/2022 14:36:04 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 08/07/2022 07:56:07 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD5D-8995-B90F-3DD9

Memorando 35- 2.617/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/07/2022 às 08:58:23

Segue publicações da Homologação e Extrato ARP.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Homologacao_e_Extrato_ARP.pdf

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2647

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 67/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Serviços nº67/2022, de 20/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	1.194.394,10
TOTAL HOMOLOGADO	1.194.394,10

Que apresentou osMenores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/07/22.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 08 de Julho de 2022 Ano XI – Edição Nº 2647

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônicon° 67/2022.

OBJETO:Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens. VIGÊNCIA:12meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:–PAB (Atenção Básica): 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1317) Fonte: 303/ 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1319) Fonte: 494.–MAC: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1321) Fonte: 303 / 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1323) Fonte: 494. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTORAGrazziele Matte Dossena. FISCAL: Juciele Cristina de Quadros.FISCAL SUBSTITUTO: Joelma Fillmberti.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP n° 262/2022 – Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda. Valor Total estimado R$ 1.194.394,10.Chopinzinho, 06 de julho de 2022.Edson Luiz Cenci– Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 67-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 67/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº67/2022, de 20/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	1.194.394,10
TOTAL HOMOLOGADO	1.194.394,10

Que apresentou osMenores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/07/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A4AC15A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2022. Edição 2557
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 67-2022

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônicon° 67/2022. OBJETO:Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens. VIGÊNCIA:12meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: - PAB (Atenção Básica): 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1317) Fonte: 303/ 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1319) Fonte: 494. - MAC: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1321) Fonte: 303 / 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1323) Fonte: 494. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTORAGrazziele Matte Dossena. FISCAL: Juciele Cristina de Quadros.FISCAL SUBSTITUTO: Joelma Filimberti.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 262/2022 – Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda. Valor Total estimado R$ 1.194.394,10.

Chopinzinho, 06 de julho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:85C621A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2022. Edição 2557
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/